

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 142/2026**

Contrato nº. 142/2026

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
02.049.227/0001-57.

Contratado: NET WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços continuados de internet (link dedicado e internet banda larga)
para atender as demandas do CIMCERO.

Valor: R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco
reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de
julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico (SRP) nº.
005/CIMCERO/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:95528953

**PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 143/2026**

Contrato nº. 143/2026

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
02.049.227/0001-57.

Contratado: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº. 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços continuados de internet (link dedicado e internet banda larga)
para atender as demandas da casa de apoio administrada pelo
CIMCERO.

Valor: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de
julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico (SRP) nº.
005/CIMCERO/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:D58A2DF6

**PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026 - SELO SIM -
CIMCERO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Dispõe sobre os prazos para solicitação de registro e
tramitação de processos de estabelecimentos de
produtos de origem animal no Serviço de Inspeção
Municipal executado pelo CIMCERO.

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 001/2025 do CIMCERO, que
regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo
CIMCERO;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2025 do CIMCERO, que
dispõe sobre os procedimentos de registro de estabelecimentos;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para a tramitação
dos processos de registro de estabelecimentos de produtos de origem
animal;

Resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal entre os municípios consorciados atendidos pelo CIMCERO deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa aplicam-se a:

I – estabelecimentos que ainda não possuam registro no Serviço de Inspeção Municipal e que pretendam iniciar processo de registro junto ao CIMCERO;

II – estabelecimentos já registrados em Serviço de Inspeção Municipal de municípios consorciados cuja execução do serviço tenha sido delegada ao CIMCERO, os quais passam a se submeter integralmente às normas, prazos e procedimentos estabelecidos pelo consórcio.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS JÁ REGISTRADOS EM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Os estabelecimentos que já possuam registro em Serviço de Inspeção Municipal próprio de município deverão protocolar o requerimento de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação oficial.

Art. 4º O requerimento deverá ser obrigatoriamente instruído com a documentação prevista na Instrução Normativa nº 01/2025 do CIMCERO.

Art. 5º Os estabelecimentos regularmente registrados em Serviço de Inspeção Municipal de município consorciado permanecerão autorizados a exercer suas atividades durante a tramitação do processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, desde que tenham protocolado o requerimento dentro do prazo previsto nesta Instrução Normativa e possuam registro municipal vigente na data do protocolo do requerimento.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput permanecerá válida até a conclusão do processo administrativo de registro junto ao CIMCERO, observado o cumprimento das exigências e prazos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS SEM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Os estabelecimentos que ainda não possuam registro em Serviço de Inspeção Municipal e pretendam obter registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO deverão protocolar requerimento instruído com a documentação prevista na Instrução Normativa nº 01/2025 do CIMCERO.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE TÉCNICA E DAS EXIGÊNCIAS PARA REGISTRO

Art. 7º Após o protocolo do requerimento e recebimento da documentação, o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO realizará a análise técnica documental.

§1º Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação documental, será emitido parecer técnico indicando as adequações necessárias.

§2º O parecer técnico será encaminhado ao responsável pelo estabelecimento para ciência e providências.

Art. 8º Durante a tramitação do processo de registro será realizada vistoria técnica no estabelecimento, com o objetivo de verificar as condições estruturais, sanitárias e operacionais.

§1º Os estabelecimentos deverão dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

§2º Caso sejam identificadas inadequações estruturais ou operacionais, será emitido parecer técnico contendo as adequações necessárias.

§3º O estabelecimento deverá apresentar plano de ação contendo as medidas e prazos para adequação.

Art. 9º Após o recebimento do parecer técnico emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, o estabelecimento deverá, no prazo estabelecido no próprio parecer:

I – apresentar documentação complementar solicitada;

II – apresentar plano de ação contendo as medidas corretivas e respectivos prazos para execução das adequações;

III – atender às demais exigências técnicas indicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Parágrafo único. Os prazos para cumprimento das exigências serão definidos no parecer técnico, conforme a complexidade das adequações identificadas.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DO ARQUIVAMENTO

Art. 10. O processo de registro deverá ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do protocolo do requerimento inicial junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

§1º Decorrido o prazo previsto no caput sem a conclusão do processo de registro, o processo será arquivado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, quando não houver saneamento das pendências documentais ou técnicas pelo interessado.

§2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, quando comprovada a necessidade de prazo adicional para conclusão das adequações ou apresentação de documentos.

Art. 11. O não atendimento integral das exigências técnicas, bem como a ausência de manifestação do estabelecimento no prazo estabelecido no parecer técnico, implicará no arquivamento do processo de registro.

§1º O arquivamento não impede a abertura de novo processo administrativo, mediante nova solicitação do interessado.

§2º No caso de estabelecimentos já registrados no Serviço de Inspeção Municipal, o não atendimento das exigências técnicas ou o descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os meios de comunicação utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO para envio de notificações, pareceres ou comunicações oficiais poderão incluir:

I – correio eletrônico;

II – entrega presencial mediante ciência do responsável;

III – outros meios oficiais adotados pelo consórcio.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão confirmar o recebimento das notificações e comunicações oficiais encaminhadas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, pelos meios e prazos estabelecidos no respectivo documento.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente - CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:5BB8836F

PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 - SELO SIM - CIMCERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

“Dispõe sobre a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.”

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o Exercício da Profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que aprova o Regulamento do Exercício da Profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Resolução nº 001/2025/CIMCERO, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos relativos à atuação do Responsável Técnico nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO devem possuir Responsável Técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica.

Art. 2º O Responsável Técnico deve possuir formação profissional de Médico Veterinário ou Zootecnista, quando couber, e possuir registro ativo e regular com suas obrigações perante ao respectivo Conselho Profissional.

Art. 3º A responsabilidade técnica deverá ser formalizada mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. A documentação prevista no caput deverá permanecer válida durante todo o período de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º O estabelecimento deverá comunicar formalmente ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO qualquer alteração, substituição, suspensão ou encerramento da Responsabilidade Técnica, antes da ocorrência do fato ou, quando não for possível, imediatamente após sua ciência.

§1º A comunicação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

§2º A substituição do Responsável Técnico deverá ser formalizada junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO mediante apresentação da documentação do novo profissional, observadas as exigências desta Instrução Normativa.

Art. 5º Compete ao Responsável Técnico, observadas as atribuições legais de sua profissão:

I – orientar e acompanhar os procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos do estabelecimento;

II – elaborar, promover, implantar e monitorar os programas de autocontrole e demais procedimentos necessários à garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;

III – orientar quanto ao cumprimento da legislação sanitária aplicável;

IV – manter atualizada a documentação técnica sob sua responsabilidade;

V – identificar, comunicar e acompanhar a adoção das ações corretivas necessárias para sanar as não conformidades que possam comprometer a qualidade, identidade, inocuidade ou segurança dos produtos;

VI – promover, orientar e supervisionar a capacitação e o treinamento dos colaboradores, assegurando a correta aplicação das boas práticas de fabricação, dos programas de autocontrole, dos procedimentos operacionais padronizados, das normas sanitárias aplicáveis e, quando pertinente, das práticas de bem-estar animal;

VII – acompanhar regularmente as atividades do estabelecimento, de forma compatível com os processos desenvolvidos, garantindo a correta execução dos procedimentos operacionais e o cumprimento da legislação sanitária vigente;

VIII – desempenhar as demais atribuições inerentes à Responsabilidade Técnica previstas na legislação e nas normas do respectivo Conselho Profissional.

Art. 6º Cabe ao estabelecimento garantir condições para o exercício das atividades do Responsável Técnico, bem como cumprir as orientações técnicas emitidas no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 7º A atuação do Responsável Técnico perante o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO não afasta a observância das normas e exigências estabelecidas pelo respectivo Conselho Profissional.

Art. 8º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente - CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:2C28E124

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

Designa Médica Veterinária para Executar Atividades de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,

GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 18, inciso XVII, do Protocolo de

Intenções, e pelo artigo 16, alínea a, inciso XVII, do Estatuto do CIMCERO;

Considerando os requisitos necessários para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudiani Venâncio Machado, inscrita no CPF sob o nº 935.xxx.xxx-49, Médica Veterinária, matrícula nº 579, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para executar, em caráter temporário, as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO, no polo da região do Cone Sul.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA e demais regulamentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:D4BB81C8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

Designa Médico Veterinário para Executar Atividades de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 18, inciso XVII, do Protocolo de Intenções, e pelo artigo 16, alínea a, inciso XVII, do Estatuto do CIMCERO;

Considerando os requisitos necessários para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cladeson da Conceição Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 734.xxx.xxx-68, Médico Veterinário, matrícula nº 580, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para executar, em caráter temporário, as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO, no polo da região Central.

Art. 2º O profissional designado deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA e demais regulamentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente CIMCERO
Biênio 20252026

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:057DC6E4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

Designa Médica Veterinária para Executar Atividades de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 18, inciso XVII, do Protocolo de Intenções, e pelo artigo 16, alínea a, inciso XVII, do Estatuto do CIMCERO;

Considerando os requisitos necessários para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Magna de Brito Solano, inscrita no CPF sob o nº 893.xxx.xxx-87, Médica Veterinária, matrícula nº 581, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para executar, em caráter temporário, as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO, no polo da região da Zona da Mata.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA e demais regulamentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente CIMCERO
Biênio 20252026

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:3C6FABA9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

Designa Médica Veterinária para Executar Atividades de Inspeção e Fiscalização em Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 18, inciso XVII, do Protocolo de Intenções, e pelo artigo 16, alínea a, inciso XVII, do Estatuto do CIMCERO;

Considerando os requisitos necessários para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sara Preato de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-54, Médica Veterinária, matrícula nº 586, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para executar, em caráter temporário, as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO, no polo da região da Zona da Mata.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA e demais regulamentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente CIMCERO
Biênio 20252026

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:E9B714C6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 144/2026**PORTARIA Nº 144/2026**

Designa Auxiliar de Inspeção Municipal para Atuar em Apoio às Atividades do Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 18, inciso XVII, do Protocolo de Intenções, e pelo artigo 16, alínea a, inciso XVII, do Estatuto do CIMCERO;

Considerando os requisitos necessários para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Helen Cássia dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-73, Auxiliar de Inspeção Municipal, matrícula nº 587, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para atuar, em caráter temporário, no apoio às atividades administrativas, operacionais e de acompanhamento relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO, no polo da região da Zona da Mata.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA, observando as orientações e supervisão da equipe técnica do Serviço de Inspeção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente CIMCERO

Biênio 20252026

Publicado por:

Soraya Maia Grisante de Lucena

Código Identificador:B6B195D9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2026**CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562

contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br/
site:https://cimcero.ro.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026/CIMCERO

Dispõe sobre a criação do Programa de Encerramento dos Lixões dentro da unidade orçamentária do CIMCERO e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a 120ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026, na terceira pauta. Promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado o Programa de Encerramento dos Lixões, dentro da unidade orçamentária do CIMCERO, nas seguintes dotações:

RECEITA:

CÓDIGO DA RECEITA

1611.01.0.1.10	RECEITA PROG ENCERRAMENTO DOS LIXÕES
FONTE DE RECURSO	
Iduso	0-Recursos Não Vinculados
Grupo	1-Recursos do Exercício Corrente
Código	501-Outros Recursos Não Vinculados
Fr. Detalhe	0-Sem Detalhamento
TIPO DE ORÇAMENTO	
10-Fiscal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	
Grupo	002-020-Programa de Encerramento dos Lixões
Fontes de Recursos STN (MSC)	1.501-Outros Recursos Não Vinculados
Tipo de Crédito	ORÇAMENTÁRIO

DESPESA:

CÓDIGO LOCAL	
Poder	Poder Executivo
Órgão	CIMCERO-Consórcio Intermunicipal
Unidade	Secretaria Executiva-CIMCERO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Função	18-Gestão Ambiental
Subfunção	543-Recuperação de áreas degradadas
Programa	0010-Programa de Encerramento dos Lixões
Proj/Ativ	2020-Manutenção do Programa de Encerramento dos Lixões
NATUREZA DA DESPESA	
Categ Econ	3-Despesa Corrente
Grupo	3-Outras Despesas Correntes
Modalidade	90-Aplicações Diretas
Elemento	39-Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE DE RECURSO	
Iduso	0-Recursos Não Vinculados
Grupo	1-Recursos do Exercício Corrente
Código	501-Outros Recursos Não Vinculados
Fr. Detalhe	0-Sem Detalhamento
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	
Grupo	002-020-Programa de Encerramento dos Lixões
Fontes de Recursos STN (MSC)	1.501-Outros Recursos Não Vinculados
Tipo de Crédito	ORÇAMENTÁRIO

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, conforme Art.4º, §4º da Resolução nº. 04 de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o ano de 2026.

Art. 3º O objetivo do Programa é elaborar projetos técnicos de encerramento de lixões municipais para aproximadamente 24 áreas, aptos à protocolização junto ao órgão ambiental estadual, conforme os documentos anexos da presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná,RO, data da assinatura no sistema.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador:F9B678AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão eletrônico nº 008/2026****Processo Administrativo nº. 1-426/25**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos farmácia básica e hospitalares, para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e seus anexos.

Em razão do seguinte erro material contido no **Aviso de Licitação**, apresenta-se a seguinte retificação:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2026;**

Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2025;**

ENDEREÇO ELETRÔNICO QUE OCORRERÁ O PREGÃO

Onde se lê: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Leia-se: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinatura Eletrônica)

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Agente de Contratação

169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson

Código Identificador:BF16CB39

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

**55 EMPRESA ESP. SERV. CONSTRUÇÃO DE CASAS
HABITACIONAIS (PROCESSO**

CONTRATO Nº. 55/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ALTA

FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54,

com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXECUTIVA

SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, CNPJ 01.878.439/0001-84, com sede na Rua Lua Azul, 1164, bairro Rosa Linda, CEP 69.909-

052, por seu procurador Sr. OTEMIR GOMES DE FARIAS, CPF 322.655.062-49, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº. 60/2026;

b) Pregão Eletrônico nº 7/2026;

c) Nota de Empenho nº. 1322/2026, unidade orçamentária 02.007 (FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL), prog. trabalho 08.244.0034.1.231 (CONSTRUÇÃO DE

UNIDADES HABITACIONAIS.), elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – OBRAS E

INSTALAÇÕES, no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa

especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de 25 unidades

habitacionais de interesse social (HIS) - novo PAC/CAIXA - tipologia casa térrea acessível, 2

quartos, área útil 47,46 m², conforme definido na Nota de Empenho nº 1322/2026 e demais

documentos do Processo Administrativo nº 60/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a execução e entrega integral dos serviços objeto deste

contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido

no Processo Administrativo nº 60/2026.

O prazo de vigência do contrato será a mesma disposta no Termo de Compromisso nº

974157/2025/MCIDADES/CAIXA.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500.000,00 (três

milhões e quinhentos mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete

a efetuar o pagamento em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa,

conforme disposto no termo de referência.

DAS DESPESAS

•Estado de Rondônia•

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

Av. Brasil, 3044 - Bairro Redondo • Paço Municipal • Alta Floresta

D'Oeste • RO • Cep 76954-000

Tel.: (69) 3641-2463

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br

Página 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta

exclusiva da contratada, conforme estabelecido no termo de referência e demais documentos do

processo administrativo nº 60/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza

no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora Sra.

MARCIA ALVES PEREIRA FARTO, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente

pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e

seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de

qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência

administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por

ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há de mobilização (viagem, hospedagem,

alimentação e qualquer outra despesa decorrente da realização do serviço) e/ou desmobilização,

bem como, em nenhuma hipótese serão efetuados pagamentos de transporte de materiais,

equipamentos, ferramentas ou quaisquer itens relativos aos serviços, conforme exposto no Termo

de Referência;

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço

global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações

pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui

estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito

privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no item

20. do Termo de Referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos

valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e

•Estado de Rondônia•

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE

Av. Brasil, 3044 - Bairro Redondo • Paço Municipal • Alta Floresta D'Oeste • RO • Cep 76954-000

Tel.: (69) 3641-2463

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br

Página 3 de 4

será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização

dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela

inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo

Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira

prevista na cláusula décima quinta.

1.4 - Não haverá qualquer forma de reajuste ou atualização antes do prazo mínimo legal,

ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

1.5 - Eventuais repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros poderão ser concedidos nos

termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente

comprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA

ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1322/2026,

unidade orçamentária 02.007 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), prog.

trabalho 08.244.0034.1.231 (CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.), elemento

de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor global de R\$ 3.500.000,00

(três milhões e quinhentos mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias

da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços,

conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no item 16. do Termo de Referência

e demais documentos do Processo Administrativo nº 60/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes

deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham

acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão

ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os

princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 60/2026.

DO FORO:

•Estado de Rondônia•

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE

Av. Brasil, 3044 - Bairro Redondo • Paço Municipal • Alta Floresta D'Oeste • RO • Cep 76954-000

Tel.: (69) 3641-2463

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br

Página 4 de 4

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta

D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente

instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de junho de 2026.

Publicado por:

Marcia Alves Pereira Farto

Código Identificador:A9D7953F

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 135/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº877/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 135/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº877/2026

Aquisição de GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS - JOEM, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021, Cadastro de Propostas a partir do dia: 25/06/2026. Abertura da Sessão: 30/06/2026 **as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$16.362,29 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 24/06/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:86958D23

PODER EXECUTIVO CONTRATO 049.2026

CONTRATO Nº. 049/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.667.114/0001-20, com sede na Avenida CASTELO BRANCO, 1920 - AV CASTELO BRANCO Nº : 1920 - C.E.P. 76967491 - CACOAL - RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 685/2026;

b) Dispensa nº 101/2026

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de 03 diárias de um de grupo gerador, com motor 6.949,00 20.847,00 diesel turbo intercooler, com no mínimo 06 cilindros ou superior, compatível com a potência do equipamento, carenado e silenciado, com alimentação a diesel; com

gerador de no mínimo 260 kVA; com chave de transferência rede/gerador manual compatível com a potência do equipamento; com ano de fabricação de no mínimo 2020 ou mais recente; com frequência de 60 Hz; tensão de 220 V; corrente compatível com a potência do equipamento (aproximadamente entre 680 A e 850 A); com fornecimento de combustível suficiente para funcionamento médio de 14 (quatorze) horas diárias, considerando o tempo de consumo do evento. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de ART elétrica, bem como pelo dimensionamento, instalação e disponibilização de cabos, conectores e dispositivos de proteção compatíveis com a capacidade do equipamento; fornecimento de grade de contenção ao redor do equipamento; extintores de incêndio com placas de identificação; placas de segurança com os dizeres "risco de choque elétrico" e "proibido obstruir o local"; além da disponibilização de técnico responsável durante todo o período de utilização do equipamento. A contratada deverá disponibilizar gerador reserva compatível, com acionamento imediato em caso de falhas, garantindo a continuidade do fornecimento de energia durante o evento. O equipamento deverá atender às necessidades da Prefeitura Municipal durante a realização de eventos e festividades, garantindo operação contínua, segura e eficiente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

O prazo de execução/instalação será nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$20.847,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADME FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 1330/2026

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante

Município de Alta Floresta D'Oeste-RO

GIOVAN DAMO -

Prefeito do Município

Contratada

ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador:5C869C1E

PODER EXECUTIVO

CONTRATO 56.2026

CONTRATO Nº. 056/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 61.031.247/0001-60, com sede na Rua Pio XII, 30, sala B, bairro Setor Industrial, no município de Ouro Preto D' Oeste – RO, CEP 76.920-000, por sua representante legal, Sra. JESSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 004.101.782-09 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 769/2026;

b) Dispensa nº 109/2026

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de segurança não armada, incluindo disponibilização de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e capacitados, conforme disposto no Processo Administrativo nº 769/2026. Destinados à atuação durante a festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO, promovida pela Administração Municipal, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução será entre os dias de comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme definido no termo de referência.

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$58.667,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e

vinde centavos), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

F. de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Desdobramento: 77 00 VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA

NOTA DE EMPENHO: 1443/2026

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a realização dos serviços em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, além dos demais requisitos disposto no item 20. do Termo de Referência.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 769/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço por item.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 770/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 769/2026.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes,

facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 18 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
Ouropro Seguranca Patrimonial LTDA
JESSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO

Fiscal do Contrato: _____
AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahim Portual Carvalho Pego
Código Identificador: 6835D44F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATO Nº. 053/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa

jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JOSE APARECIDO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.589.600/0001-25, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 4478, bairro Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 821/2026;

b) Dispensa nº 123/2026

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mídia Profissional, compreendendo cobertura fotográfica, filmagem, captação aérea com drone, edição de vídeo e produção de conteúdo digital, destinados a atender as necessidades de audiovisual do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração ao 44º Aniversário do Município, realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução será entre os dias de comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme definido no termo de referência.

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
E. de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Desdobramento: 92 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
NOTA DE EMPENHO: 1417/2026

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 821/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados,

a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 821/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 821/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDACÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 821/2026.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
JOSE APARECIDO DA SILVA - ME

Fiscal do Contrato:
AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:83DD4591

PODER EXECUTIVO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Errata da Homologação de Dispensa de Licitação
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 001/2026 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF
BOA ESPERANÇA**

Objetivo: O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica.

Onde se Lê: Processo nº: 002/2025

Leia-se: Processo nº: 002/2026

Alta Floresta D'Oeste, 23 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1363A123

PODER EXECUTIVO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 60/2026

CONTRATO Nº 55/2026

**EMPRESA: EXECUTIVA SERVICOS COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ o nº
01.878.439/0001-84**

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, autoriza a partir desta data, a construção de 25 unidades habitacionais de interesse social (HIS) - novo PAC/CAIXA - tipologia casa térrea acessível, 2 quartos, área útil 47,46 m², conforme descrito no processo administrativo nº 60/2026 e especificações técnicas e condições constantes no processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 23 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXECUTIVA SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**
Contratada

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:4953035C

PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO 25%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia**

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da ATA nº.66/2025, decorrente de Pregão nº 22/2025 de Aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, visando suprir as necessidades do laboratório do hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, no prazo de execução de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ sob nº. 57.628.209/0001-11, com sede no endereço AVENIDA NORTE SUL, 4692, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por

PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA, portador do RG nº 880280, portador do CPF sob nº 833.494.992-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% com fundamento da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 24 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
**PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS**
CNPJ: 57.628.209/0001-11

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:4FDD2F7E

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	883/2026
b) Licitação Nº :	36/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	Pagamento das premiações do show de calouros e das modalidades esportivas, que serão realizadas na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de junho de 2026.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP

CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Valor Total Homologado - R\$ 58.950,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador: DCF1A3A7

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	871/2026
b) Licitação Nº :	37/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional SULLYVAN DOUGLAS que se apresentará no dia 26 de junho de 2026, na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: SULLYVAN DOUGLAS OLIVEIRA NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 157.913.767-90

Valor Total Homologado - R\$ 2.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador: 8CA06F0C

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	871/2026
b) Licitação Nº :	39/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional CLEITON E NILCINHO BRAGA que se apresentará no dia 26 de junho de 2026, na tradicional festividade em

comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: NILSON BRAGA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 971.023.932-53

Valor Total Homologado - R\$ 2.850,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador: 36091B89

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/ 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	884/2026
b) Licitação nº :	134/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 6ª (SEXTA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA THJ1B61, CHASSI 9BGJC7520SB237486. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.888.433/0001-49

Valor Total Homologado - R\$ 4.507,45

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador: 9DE69284

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº72/2026 - IZAIAS JOVINO

Portaria nº 072/CMAAP/2026

Processo nº 0105/DOF/2026

19 de junho de 2026

Memorando nº.0105/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino**, portador do RG nº. 4****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 5*****7, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de cumprir agenda institucional de relevante interesse

público, consistente na realização de visitas técnicas e institucionais junto aos seguintes órgãos:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Ministério da Saúde
Energisa Rondônia
Casa Civil

A agenda institucional tem por objetivo tratar de demandas prioritárias do município de Alto Alegre dos Parecis, abrangendo a captação de recursos, acompanhamento de projetos, solicitação de melhorias na infraestrutura viária, especialmente manutenção e recuperação de estradas, tratativas relacionadas ao fornecimento e expansão da rede de energia elétrica, bem como questões atinentes à regularização fundiária e aos assentamentos rurais, atendendo diretamente aos interesses da população.

Ressalta-se que o período solicitado corresponde a 03 (três) diárias, sendo compatível com o tempo necessário para deslocamento, cumprimento integral das agendas previamente estabelecidas e retorno, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade. Destaca-se, ainda, que a presente viagem possui caráter estritamente institucional, estando diretamente vinculada ao exercício da função legislativa, especialmente no que se refere à representação do município, fiscalização e busca por melhorias junto aos órgãos competentes, não havendo qualquer desvio de finalidade.

O deslocamento ocorrerá com saída do município de Alto Alegre dos Parecis, no dia 21 de junho de 2026, às 05h00, com destino à Porto Velho, com retorno previsto para o dia 23 de junho de 2026.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:CDC1C345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 250/2026

PORTARIA Nº 250/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
OS SRS. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E
ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras, matrícula 2696 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matrícula 2703 como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre contratação de empresa especializada em locação de caminhão Prancha, em favor da empresa CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.589.258/0001-92, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 143/SEMOB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:833D294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 266/2026

DECRETO Nº 266/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2278/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2278, de 24 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001 – 10.301.0022.1.069 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 250.000,00

1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

(210) - 1.7.1.3.50.1.1.23 - INC APS PROP Nº 36000791490202600 – 250.000,00

1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

CONTA VINCULADA: Agencia nº 2755/2200, conta nº 568633007-3 - INC APS PROP 36000791490 - Valor: R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:46906E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 267/2026

DECRETO Nº 267/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2279/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2279, de 24 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0003.2.019 – 69 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R\$ 500.000,00

1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% – R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0003.2.020 – 71 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 500.000,00

1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% – R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:BC26B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 268/2026

DECRETO Nº 268/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2026

“TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.”

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.002 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F
03.002 – 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 15.000,00

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 40.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 40.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.002 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – F
03.002 – 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

259 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 55.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 55.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:6AC8A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2278/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2278/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de recurso do Governo Federal, referente a CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000791490202600;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 250.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R\$ 250.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO, recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para atender a atenção primária a saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – PROPOSTA Nº 36000791490202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 60060001, programa de Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (210) - 1.7.1.3.50.1.1.23 - INC APS PROP Nº 36000791490202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: Agencia nº 2755/2200, conta nº 568633007-3 - INC APS PROP 36000791490 - Valor: R\$ 250.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:B311F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2279/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2279/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por anulação de dotação destinados a suplementar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 02.003, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.019 - GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%
69 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R\$ 500.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% – R\$ 500.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.020 - GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
71 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 500.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% – R\$ 500.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:5DB7F773

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
07/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água no município de Alto Alegre dos Parecis/RO**, vinculada ao termo de compromisso nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo ID:110.8D8 - 0000468.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R\$ 4.397.225,28** (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **Data da Sessão Pública dia 13/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de junho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:403389EB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de construção civil para reforma UBS P-44**, localizada na linha P-44 km 01, visando melhora no atendimento referente a saúde atual da população da cidade. Processo Administrativo nº ID:116.B1C - 0000702.02.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.106.716/0001-80**, vencedora do **lote 1**, perfazendo o valor total de **R\$ 236.800,00** (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:5DC0530A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º
016/PJM/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º
016/PJM/2026

PROCESSO: 1-244/2025 - CONVÊNIO 0224/2025/PGE-SEAS.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para prestação de serviços, na construção da nova sede do CONSELHO TUTELAR do Município de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua “O”, Setor 01, Quadra 28, Lote 04 remanescente, no Município de Alto Paraíso/RO.

Aviso de retificação referente do CONTRATO N.º 016/PJM/2026

Onde se lê:

“...Alto Paraíso – RO, 18 de Junho de 2026...”

Leia-se:

“...Alto Paraíso – RO, 19 de Junho de 2026...”

JOÃO PAVAN

Prefeitemunicipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:615A44E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1709/2026, cujo objeto é: “Contratação da empresa representante exclusiva da dupla musical **GLAUBER & GLEYDSON**, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial da **18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS**, a ser realizada no **dia 27 de junho de 2026**, no Complexo do Jericódromo, no Município de Alto Paraíso/RO, em favor da Empresa: **01) DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO** - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87, **Valor Total homologado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Alto Paraíso – RO, 24 de junho de 2026.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:E9D44525

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 139/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 134/2026. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA -ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 28.407129/0001-38

VALOR: R\$11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

. Alvorada do Oeste, 24 de Junho de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:EEEDA0F5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 191

Proc. adm: 9-15384/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO (AMR).

2) CEDENTE: JORGE MAIA

3) CESSIONÁRIO: JOAO MEIRA DA CRUZ

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato nº 191/2002 (proc. 0995/2001) - PM 191, Lei Federal nº 12587/2012, Lei Municipal nº 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal nº 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal nº 1237/2006, Lei Municipal nº 1339/2007, Lei Municipal nº 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor- Presidente AMR

Dec. 21.743/2024

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:B87ABBA8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

DISPENSA ELETRONICA N.º 0002/2026/CPL

PROCESSO Nº 00091.01.01.2026/CPL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contratação designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19.

Valor Total estimado: **R\$ 12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Tendo como Objeto:

aquisição de 10 (dez) unidades de SSD interno 1TB, M.2 NVMe PCIe 4.0 x4, com velocidade mínima de leitura de 6.000 MB/s, memória Flash NAND, compatível com sistemas operacionais Windows, desempenho igual ou superior ao modelo SNV3S/1000G, produto novo, lacrado e com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à atualização e modernização dos computadores utilizados pela Câmara Municipal de Ariquemes/RO

<http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 09h00min do dia 29/06/2026 (Horário BRASILIA), E Término 15h00min do dia 29/06/2026 (Horário BRASILIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>,

<http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>

<http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às

12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
24/06/2026
Ariquemes – RO, 24 de junho de 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Agente de Contratação
Portaria nº 6483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:528BF6D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ADM 132/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
- 2) **MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA CNPJ: 60.574.544/0001-99**

OBJETO: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 25.755,90 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Interveniente

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:31158C61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 447, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
132/2026*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15326/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 132/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA.

Gestor de contrato:
Francisco Conrado Braga

Fiscal de Contrato:
Evelin Christina Kuhn da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de junho de 2026, 138ª da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO
Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:7336B917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 446, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 131/2026

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
131/2026*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-11844/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 131/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Gestor de contrato:
Gustavo Ferreira dos Santos

Fiscal de Contrato:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138ª da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/06/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4076082** e o código verificador **4C1019D4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D8EBB632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 456, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2026.

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2026.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13514/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 143/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Gestor do Contrato:

Raiany Carvalho Silva

Fiscal do Contrato:

Francielen Braga Vainiaroski

Fiscais Técnicos:

Guilherme Alessio Silva Cassol

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Junho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/06/2026 às 08:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4089606** e o código verificador **CA6CDA10**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:590A1FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**PORTARIA Nº 464, DE 23 DE JUNHO DE 2026.****REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.****PORTARIA Nº 464, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-15915/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à Servidora Elizete Pereira De Oliveira, no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), para custear as despesas para a contratação de empresa especializada

em fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 15915/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 23/06/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4093034** e o código verificador **41C5053E**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:24442A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Ariquemes-RO, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora Micheline Barcelos, por meio do Processo Administrativo nº 18121/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma do bloco 04 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por meio do Contrato de Repasse nº 946345/2023/MDASCF/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes-RO, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 19.079.914/0001-18, localizada na Rua Campos Lindos nº 210, Loteamento Bom Sucesso, Bairro Floresta Sul, Rio Branco/ AC. CEP: 69.912-552, neste ato representada pelo Sr. Enoch Reis da Silva, no valor de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e

financeiro contidos na Proposta apresentada pela contratada, com **prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal

(Assinado Digitalmente)

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)

Reis Comercio Servicos e Construcoes LTDA

CNPJ de nº 19.079.914/0001-18

Representante:

ENOCH REIS DA SILVA

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:183BDDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
ORDEN DE SERVIÇOS**

O Município de Ariquemes-RO, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.953/0001-61 por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora Micheline Barcelos, por meio do Processo Administrativo nº 15272/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obras de contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalações elétricas no Padrão de Entrada, em baixa tensão, com sistema de medição agrupada para três (03) medidores, a fim de viabilizar a ligação de energia elétrica no Centro Profissionalizante Multiuso, emite **ORDEN DE SERVIÇO** à empresa **TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ de nº 29.886.092/0001-30, localizada na Rua Xapuri, 2339 - São Pedro, Ji-Paraná/RO - CEP:76913623, representada pelo Sr. Ademilson Rodrigues da Silva, no valor de R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais), que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Proposta apresentada pela contratada, com **prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)

Tec. Arq Construtora LTDA

CNPJ: 29.886.092/0001-30

Representante:

ADEMILSON RODRIGUES DA SILVA

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5C855006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 13369/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando o Parecer 708 de 23/06/2026 (ID 4091664), ratifica e homologa a

despesa, através de **Adesão a Ata de Registro de Preços 51 de 12/05/2026 (ID 3988026) referente ao Processo Administrativo nº 13369/2026, advinda do Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO 001 de 23/06/2026 (ID 4093885) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT (UASG: 986919), em favor da Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28, para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário 0 km.**

FORNECEDOR: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 08.440.584/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais)

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:5150FADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PGM/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6383/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) AUTO FOSSA MELLO LTDACNPJ:02.037.770/0001-34

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum. CATSER: 16527

PRAZO: Início da vigência de 27/06/2026 a 27/10/2026.

Ariquemes/RO, 19 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:15F60D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0118/2026 PROCESSO Nº
1.298/2026 - SEMED**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Termo de Fomento nº 0118/2026

Processo nº 1.298/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. PROF.ª FLORDINICE M. GOMES. Aquisição de Materiais para Estacionamento.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada por Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16

de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. PROF.^a FLORDINICE M. GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.672.011/0001-18, com sede na Rua Raquel de Queiroz, nº 4825, Setor Colonial, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-584, representada pelo(a) Diretor Presidente **Eliane de Araujo Teixeira**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 931.xxx.862-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.298/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Repasse financeiro para "Aquisição de Materiais de Construção para Melhorias no Estacionamento da Escola", **tipo: Areia, Cimento, Barras com Rosca, Tintas, parafusos, Telhas** no atendimento aos usuários da Escola que atende 335 estudantes, conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4065758).

§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do repasse é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 227

Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 66.776-5** (ID 3941297)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):

- Fornecer manuais de prestação de contas;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
- Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;

- Monitorar e avaliar a execução do objeto;
- Designar novo gestor em caso de vacância;
- Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
- Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):

- Manter escrituração conforme princípios contábeis;
- Prestar contas dos recursos recebidos;
- Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
- Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
- Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
- Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
- Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:

- Taxa de administração ou gerência;
- Finalidade diversa da pactuada;
- Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
- Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
- Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
- Repasse a instituições com fins lucrativos;
- Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:

- Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
- O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
- As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
- A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
- Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.**

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.

Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 22 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação	C.E.E.M.E.F PROFª FLORDINICE MAIA GOMES.
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ 00.672.011/0001-18

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/06/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA, PRES. CE - EMEF PROFESSORA FLORDINICE MAIA GOMES**, em 23/06/2026 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:16F0193A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 467/2026**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 136 de 19/06/2026 (ID 4087740), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA DE	VALOR
ACRÉSCIMO	384	02.08.10.122.0023.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
REDUÇÃO	385		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-100.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5972DD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 468/2026**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 136 de 19/06/2026 (ID 4087740), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	401	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
REDUÇÃO	394		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-50.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4B2F7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 137 de 19/06/2026 (ID 4087788), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	445	02.08.10.301.0024.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
REDUÇÃO	439		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte de recurso: 1.600.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				100.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:338A5D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15660/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, considerando as informações constantes dos autos nº. 2-15660/2026 SEMA, em especial a Ata de Registro de Preços 029 de 23/04/2026 (ID 3940908), Justificativa 47 de 11/06/2026 (ID 4065571) e ao Parecer 707 de 22/06/2026 (ID 4090239), o qual opinou pela legalidade à Ata de Registro de Preços n.º029/2026, advinda do Pregão Eletrônico nº 90108/2025, processo Nº 25874/SEMOSP/2024 - da Prefeitura Municipal de Ariquemes - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a adesão cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender**

as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em favor da empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50, com valor total da empresa de R\$ 251.877,12 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos)

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026

Elaborado Por:
MAICON AMARO ALECRIM
Agente Administrativo

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun de Meio Ambiente
Decreto nº 17.087/PGM/2021
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 23/06/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4091630** e o código verificador **C8A14C13**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-***	23/06/2026 09:54

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606240010	24/06/2026	4095519

Referência: Processo nº 2-15660/2026.	Doc ID: 4091630 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:00168B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CAE, DE 22 DE JUNHO
DE 2026**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a homologação da entidade da sociedade civil eleita por meio de sorteio para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar."

Art. 1º Homologar o resultado da eleição através do sorteio realizado para definição da entidade representante da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes.

Art. 2º Fica eleita a entidade ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ÀS MÃES DE CHICO, CNPJ nº 39.995.921/0001-77, para compor o CAE no mandato 2026/2028.

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a homologação das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar."

Art. 1º Homologar as entidades da sociedade civil habilitadas para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes no mandato 2026/2028.

Art. 2º Ficam homologadas as seguintes entidades da sociedade civil:

I – ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ÀS MÃES DE CHICO, CNPJ nº 39.995.921/0001-77;

II – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE ARIQUEMES (ABMARI), CNPJ nº 26.954.364/0001-02.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINA MAIA
Vice-Presidente do CAE

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:57FD8183

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90075/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
29.438/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para contratação de **Serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura**, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 487.346,37** (Quatrocentos e oitenta e sete trezentos mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90075/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/06/2026 até às 08h59min do dia 09/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 24 de junho de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:4EDA4054

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90071/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
14684/2025/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de aparelhos de ar condicionados, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 1.558.853,28** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90071/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/06/2026 até às 08h59min do dia 10/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 24 de junho de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison Jose Andrade

Código Identificador:91C2C931

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13514/2026**

Extrato do Contrato Administrativo nº 143/2026
Processo Administrativo nº 13514/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e pratico - Banco de Preços., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Raiany Carvalho Silva

Código Identificador:DF383AC1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR I -
COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90069/2026/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9532/2026/SEMED LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 9.109.738,99. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico nº 90069/2026, que houve alteração na data de

abertura do certame, onde o edital sofreu alterações. A alteração consistiu na retirada da exigência referente à norma ABNT NBR NM 300-1:2011, constante dos descritivos dos itens de playgrounds, bem como na inserção de Minuta de Edital devidamente retificada, sem alteração das condições de formulação das propostas. Desta forma, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 30 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 25 de junho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACIFICO

Agente de Contratação

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:3F1AD394

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 90.045/2026 PROC. Nº 6034/SEMPOG/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. Nº 90.045/2026
PROC. Nº 6034/SEMPOG/2026**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº. 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90045/2026/SML/PMA de 18/06/2026 (ID 4083753) e com razões remissivas ao Parecer 693 de 18/06/2026 (ID 4084849), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, com montagem, para atender as dependências do novo Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90.045/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 6034/2026, em favor das empresas: 2WE CORPORATIVOS LTDA - CNPJ - 61.331.581/0001 -39, GRUPO 03: 3, 6, 7, valor total: R\$ 100.972,00, W & L COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 43.277.411/0001 -31, GRUPO 01: 1, 2, 4, 5, 8, 11, 12, 13, valor total: R\$ 57.740,00, MOVEIS BIANCHINI LTDA - CNPJ - 84.620.749/0001 -21, GRUPO 02: 9, 10, valor total: R\$ 45.900,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 204.612,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e doze reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:1348A4C6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 32/2026/SLC PROCESSO Nº
3096/SEMA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública **A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e tintas). De valor estimado: R\$ 594.344,22 (quinhentos e noventa quatro mil trezentos e quarenta quatro reais e vinte e dois centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 08/07/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br,

Motivo: Alteração do edital conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 24 de Junho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Ponciana Ferreira

Código Identificador:8F1587F0

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 2152-2026 - SEMUSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026/SLC
PROCESSO PAI Nº 211-2026-SLC/PMB/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA BURITIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.081.441/0001-04, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2120, Sala A, Setor 03, no município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº. **WLADIMIR AFFONSO VIANA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF ***.987.032-** e da Cédula de Identidade *.2424628* SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 2120, Setor 03, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada conforme consta nos autos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pai nº 211-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 31/2026/SLC, vinculada ao procedimento auxiliar de Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é serviços de exames especializados de Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta) e colonoscopia, conforme especificações, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital de Credenciamento;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da vantagem administrativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.4. Execução Do Objeto (conforme item 5 do termo de referência):

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, habilitadas para a realização de exames de esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva alta) e colonoscopia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

3.4.2. Os serviços serão prestados de forma não exclusiva, mediante contratação paralela e simultânea dos prestadores credenciados, sendo a distribuição da demanda realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio dos sistemas oficiais de regulação.

3.4.3. Havendo mais de um prestador devidamente credenciado e apto à execução dos serviços, a distribuição dos atendimentos deverá ocorrer de forma isonômica e equilibrada entre os contratados, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

a. Indicação clínica do paciente;

b. A prioridade assistencial definida pela regulação municipal;

c. A especialidade e os serviços para os quais o prestador esteja efetivamente habilitado;

d. A capacidade instalada e a disponibilidade de agenda do estabelecimento credenciado; e

e. A disponibilidade orçamentária do Município.

3.4.4. Sempre que houver pluralidade de prestadores credenciados em condições equivalentes de habilitação, capacidade operacional e aptidão para realização do procedimento, os encaminhamentos serão distribuídos de forma igualitária entre os contratados, mediante controle da regulação municipal, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoalidade e equilíbrio na execução contratual.

3.4.5. A distribuição igualitária prevista no subitem anterior poderá ser relativizada, de forma devidamente motivada, nas hipóteses em que houver necessidade clínica específica do paciente, indisponibilidade de agenda, limitação temporária da capacidade de atendimento, suspensão de execução, ou outra circunstância técnica ou administrativa que justifique o encaminhamento a determinado credenciado.

3.4.6. Caberá à SEMUSA, por meio do setor de regulação, realizar o controle, acompanhamento e registro da distribuição dos atendimentos entre os credenciados, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e observância aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.7. Os exames serão realizados nas dependências físicas das pessoas jurídicas credenciadas, devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes.

3.4.8. Os estabelecimentos deverão estar localizados no Município de Buritis/RO, previamente autorizados pela SEMUSA e compatíveis com as necessidades assistenciais e logísticas do atendimento.

3.4.9. Os usuários serão encaminhados pela regulação municipal com a documentação clínica mínima necessária à realização do exame, conforme protocolos assistenciais do SUS, incluindo hipótese diagnóstica, indicação do procedimento, comorbidades relevantes e informações de risco clínico, quando aplicável.

3.4.10. Caberá à pessoa jurídica credenciada realizar a triagem e avaliação clínica imediata pré-exame, no momento do atendimento, com foco na segurança do paciente (inclusive quanto à sedação, quando utilizada), podendo adiar ou contraindicar o exame por justificativa técnica devidamente registrada em prontuário.

3.4.11. Na hipótese de o paciente apresentar condições clínicas que inviabilizem a realização segura do exame (ex.: ausência de preparo adequado, instabilidade clínica, contraindicações médicas ou documentação essencial incompleta), o prestador deverá devolver formalmente o paciente à regulação municipal, com relatório técnico circunstanciado.

3.4.12. Na hipótese de ausência de documentação clínica obrigatória, exames incompletos, preparo inadequado ou qualquer condição que inviabilize a realização segura do exame, o prestador deverá devolver formalmente o paciente à regulação municipal.

3.4.13. A devolução deverá ser acompanhada de relatório médico circunstanciado, contendo justificativa técnica e orientações para nova avaliação ou reagendamento.

3.4.14. É vedada a realização do exame sem o atendimento integral das condições clínicas, assistenciais e de segurança do paciente.

3.4.15. Antes da realização dos exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, o prestador credenciado deverá realizar checagem clínica mínima de segurança no dia do exame, com a finalidade exclusiva de verificar a aptidão atual do paciente e a adequação do preparo intestinal (quando aplicável).

3.4.16. Essa checagem não substitui a avaliação já realizada pelo SUS nem a regulação municipal, destinando-se apenas à segurança assistencial e à responsabilidade técnica do prestador no momento da execução.

3.4.17. Caso o profissional identifique condição clínica que inviabilize temporariamente o exame, o paciente deverá ser devolvido à regulação municipal com relatório técnico fundamentado para reprogramação.

3.4.18. A execução dos exames deverá observar rigorosamente os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas: do Ministério da Saúde; da ANVISA; e do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4.19. Deverão ser garantidas: segurança do paciente, rastreabilidade dos atendimentos, documentação assistencial adequada.

3.4.20. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e assistenciais vigentes, bem como os protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a qualidade do atendimento, a segurança do paciente e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

3.4.22. A pessoa jurídica credenciada será integralmente responsável pelos atos profissionais praticados por sua equipe médica e multiprofissional, incluindo diagnóstico, indicação, execução do procedimento, acompanhamento pós-operatório e eventuais intercorrências clínicas decorrentes da assistência prestada.

3.4.23. Os estabelecimentos credenciados deverão manter estrutura física, equipamentos, insumos, medicamentos e equipe técnica compatíveis com a complexidade dos procedimentos executados, respondendo pela manutenção, funcionamento e regularidade sanitária dos meios utilizados.

3.4.24. Compete exclusivamente à pessoa jurídica credenciada o gerenciamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados em suas dependências, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

3.4.25. Eventuais falhas técnicas, assistenciais ou operacionais identificadas durante a execução dos serviços deverão ser sanadas pelo prestador, sem ônus adicional ao Município, observadas as normas éticas, assistenciais e contratuais aplicáveis.

3.4.26. Após o atendimento da demanda inicial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, os serviços serão executados de forma contínua, conforme o surgimento de novas necessidades assistenciais, devidamente reguladas e autorizadas pela regulação municipal.

3.4.27. Havendo mais de um credenciado habilitado, a distribuição dos atendimentos observará os critérios estabelecidos neste instrumento e seus anexos, assegurando isonomia, impessoalidade e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a fim de evitar os riscos associados à variabilidade, proteção de informações sensíveis ou proprietárias, assegurar o controle qualitativo e a responsabilidade direta da contratada sobre o serviço, conforme o princípio da inexecução contratual. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 192.160,00 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

5.2. O valor estimado deste contrato corresponde à estimativa de demanda inicial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, especialmente a fila de espera da regulação municipal,

podendo sofrer variações conforme o surgimento de novas demandas assistenciais, sendo a execução condicionada à autorização da regulação municipal e à efetiva realização dos procedimentos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos operacionais, materiais, insumos, equipamentos, taxas administrativas e quaisquer outros necessários à integral execução dos serviços.

5.4. O valor estimado possui natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração, sendo que os pagamentos devidos ao credenciado ocorrerão exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

5.5. Havendo pluralidade de credenciados, a execução dos serviços será distribuída conforme critérios definidos pela SEMUSA, não implicando o valor global estimado em fracionamento ou garantia de demanda individual a cada prestador.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado por procedimento efetivamente executado, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

6.2. O faturamento, a verificação da execução, o atesto, a glosa de valores e os critérios de pagamento obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

6.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores praticados serão por exame efetivamente realizado, observados os valores de referência do Sistema Único de Saúde – SIGTAP e, quando aplicável, a tabela complementar estadual vigente (tabelas em anexo ao termo de referência), conforme normativos que instruem o processo administrativo e a regulação da SEMUSA.

7.2. Após Os valores serão reajustados conforme a atualização das tabelas citadas no item 7.1.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Realizar a regulação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os encaminhamentos aos prestadores credenciados conforme critérios clínicos, classificação de risco, especialidade habilitada, capacidade assistencial e disponibilidade orçamentária.

8.12. Emitir as autorizações administrativas necessárias para a execução de exames especializados de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, observados os fluxos assistenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

8.13. Disponibilizar às pessoas jurídicas credenciadas as informações essenciais ao atendimento dos pacientes regulados, incluindo autorizações, relatórios clínicos e demais documentos pertinentes.

8.14. Designar formalmente o Gestor do Credenciamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8.15. Analisar a documentação apresentada para fins de faturamento, liquidação e pagamento, procedendo às glosas quando identificadas inconsistências técnicas, assistenciais ou administrativas.

8.16. Efetuar os pagamentos devidos às pessoas jurídicas credenciadas exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela regulação municipal, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.17. Notificar formalmente a pessoa jurídica credenciada acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

8.18. Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados ao financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, observando as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.8. Realizar as recargas mediante recebimento da Ordem de Faturamento enviada por e-mail ou ofício, contendo quantidade, valor unitário e identificação da unidade requisitante;

9.9. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, mão de obra, impostos, encargos e demais despesas diretas e indiretas;

9.10. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.12. Atender às determinações da municipalidade para o cumprimento de obrigação contratual assumida, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

9.13. Executar os serviços objeto do credenciamento com qualidade técnica, eficiência e segurança, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital de chamamento público, com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e com a legislação sanitária e assistencial vigente.

9.14. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e sanitária exigidas, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

9.15. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, compatíveis com as especialidades credenciadas, responsabilizando-se integralmente pelos atos profissionais praticados.

9.16. Garantir que os procedimentos de exames especializados sejam realizados em ambiente adequado, com infraestrutura física, equipamentos, insumos, medicamentos e equipe multiprofissional compatíveis com a complexidade assistencial dos serviços ofertados.

9.17. Executar atendimentos exclusivamente mediante autorização prévia da regulação municipal, sendo vedada a realização de procedimentos sem a correspondente autorização administrativa.

9.18. Realizar a verificação clínica e assistencial do paciente no momento do atendimento, confirmando as condições necessárias para a realização segura do exame de endoscopia digestiva alta ou colonoscopia, assumindo integral responsabilidade técnica quanto à execução, adiamento ou contraindicação do exame, observadas as normas éticas e assistenciais aplicáveis.

9.19. Devolver formalmente o paciente à regulação municipal sempre que constatada ausência de documentação clínica necessária, preparo inadequado, contraindicação médica ou qualquer condição que inviabilize a realização segura do exame, mediante apresentação de relatório médico circunstanciado contendo justificativa técnica.

9.20. Manter prontuários médicos completos, legíveis e devidamente atualizados, garantindo a rastreabilidade dos atendimentos e a guarda das informações pelo prazo legal.

9.21. Encaminhar à SEMUSA, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária para fins de faturamento, incluindo autorizações, laudos, relatórios médicos, registros assistenciais e demais documentos exigidos.

9.22. Responsabilizar-se integralmente pela gestão, segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados em suas dependências, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

9.23. Comunicar imediatamente à SEMUSA qualquer intercorrência assistencial, evento adverso grave, cancelamento de procedimento ou impossibilidade de execução, apresentando justificativa formal.

9.24. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e demais custos necessários à completa prestação do serviço.

9.25. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, dos órgãos de controle e do Sistema Nacional de Auditoria do SUS às instalações, documentos e informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

9.26. Manter sigilo absoluto sobre dados pessoais e informações clínicas dos pacientes, observando a legislação de proteção de dados pessoais e o dever ético-profissional.

9.27. Disponibilizar mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas, incidentes ou perda de informações.

9.28. Garantir confidencialidade, integridade e proteção de dados pessoais e sensíveis processados pelo sistema, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.29. Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A não exigência de garantia mostra-se adequada em razão da natureza do credenciamento, da execução sob demanda, do pagamento condicionado à efetiva realização dos exames e da

fiscalização permanente pela SEMUSA, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica e da qualidade assistencial dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

11.2.5. Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

11.2.6. Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

11.2.7. Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;

11.2.8. Não entrega dos serviços 2 anos de impedimento;

11.2.9. Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

11.2.10. Fornecimento de serviços diferentes das especificações do edital e termo de referência, desde que a empresa não realize a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

11.2.11. Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.

11.2.12. Demais infrações que se encaixarem nos descumprimentos das alíneas “b”, “c” e “d”.

11.2.13. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

11.2.14. Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

11.2.15. Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

11.2.16. Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

11.2.17. Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

11.2.18. Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.2.19. Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

11.2.20. Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

11.2.21. Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

11.2.22. Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

11.2.23. Enriquecimento ilícito à custa do erário;

11.2.24. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de serviços essenciais ou fornecer exames falsos à população).

11.3. Multa:

11.3.1. **Moratória**, de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.3.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **8% (vinte por cento)** do valor da contratação;

11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15 (quinze por cento)** a **30% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação;

11.3.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.3.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.1344.0000 – Contratação de Serviços Especializados para Realização de Exames – Proposta Nº 07007/2025-16

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

Recursos do orçamento vigente.

Ficha: 713

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESCRENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

16.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. Suspensão, cancelamento ou vencimento do alvará sanitário, da autorização de funcionamento ou de qualquer outra licença necessária à execução dos exames;

16.4.4. Prática de irregularidade apuradas pela fiscalização da SEMUSA ou por órgãos de controle interno ou externo

16.4.5. Descumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público ou no instrumento de credenciamento;

16.4.6. descumprimento de normas técnicas, éticas, assistenciais ou sanitárias aplicáveis à atividade;

16.4.7. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.8. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens, 16.4.2 ao 16.4.8 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 24 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

CLINICA DE ENDOSCOPIA BURITIS LTDA

CNPJ Nº 51.081.441/0001 -04

Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMB/2026.

PROCESSO Nº 2152-2026 - SEMUSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026/SLC

PROCESSO PAI Nº 211-2026-SLC/PMB/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: CLINICA DE ENDOSCOPIA BURITIS LTDA

OBJETO: Serviços de exames especializados de Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta) e colonoscopia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.1344.0000 – Contratação de Serviços Especializados para Realização de Exames – Proposta Nº 07007/2025-16
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

Recursos do orçamento vigente.
Ficha: 713

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 192.160,00 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:43EE4F72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.447, DE 15 DE MAIO DE 2026

Exonerar a pedido, a servidora SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora – ID 3.E15.881.

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula 12469, cargo efetivo de Orientadora Educacional 40h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.
Buritis, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:374F3394

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº2011/2026/SEMAST**, objeto: (Formalização de Convênio entre o Município de Buritis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, visando ao fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Centro Dia), através da Emenda Parlamentar nº 202541730005, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – CNPJ: 03.536.126/0001-73, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Buritis, 24 de JUNHO de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:CEA361A8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2331/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.489.768,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), proveniente de recursos do Governo Estadual, sendo:

I. R\$ 250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil reais), para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, oriundos da Proposta nº 07004/2025-10.

II. R\$ 4.239.768,96 - (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para a execução de plantões presenciais e/ou em regime de sobreaviso, nas especialidades em Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Cirurgia Geral e Ultrassonografia, conforme necessidade assistencial e a organização da escala do Hospital Regional de Buritis Dr. Silvano Valério Firmiano (CNES 2807076), visando garantir a continuidade, a segurança e a integralidade da assistência hospitalar ofertada à população, oriundos da Resolução nº 041/2026/SESAU-CIB.

Parágrafo Único - Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.489.768,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), proveniente da Proposta nº 07004/2025-10 e Resolução nº 041/2026/SESAU-CIB.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 2331/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE****10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH**

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.239.768,96
TOTAL	R\$ 4.239.768,96

Total Geral.....R\$ 4.489,768,96**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3BAFB1CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 89/2026-SEMED/BTL**

Designar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Fase Preparatória da contratação destinada à locação de imóvel, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, **Uender Leal Barboza**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, art. 18 e art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 24 do Decreto Municipal nº 13.509/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe responsável pela fase preparatória da contratação destinada à locação de imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Fase Preparatória da contratação destinada à locação de imóvel, e dá outras providências:

I – **Douglas Lopes da Silveira**, Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária da Educação, Lei nº 1.088/2017, matrícula nº 11673, responsável pela elaboração e consolidação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos técnicos;

II – **Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo**, Diretor de Departamento de Infraestrutura, matrícula nº 11638, responsável pela conferência documental, levantamento mercadológico e apoio à instrução processual.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Fase Preparatória:

- I – elaborar os documentos técnicos necessários à contratação;
- II – consolidar as informações técnicas e administrativas constantes nos autos;
- III – realizar o levantamento mercadológico;
- IV – auxiliar na definição dos requisitos da contratação;
- V – organizar a instrução processual da fase preparatória;
- VI – solicitar documentos e informações necessárias aos setores competentes;
- VII – promover as diligências necessárias à adequada instrução administrativa;

VIII – auxiliar na análise da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado conjuntamente pela Equipe de Planejamento da Contratação, mediante consolidação das informações técnicas, administrativas, mercadológicas e documentais constantes nos autos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá solicitar apoio técnico complementar de servidores, setores técnicos ou comissão formalmente designada, quando necessário à adequada instrução da contratação.

§ 1º O apoio técnico poderá compreender:

- I – vistoria e avaliação do imóvel;
- II – análise estrutural e operacional;
- III – verificação patrimonial;
- IV – análise documental;
- V – emissão de manifestação técnica;
- VI – análise da compatibilidade do imóvel com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As manifestações técnicas emitidas pelos setores ou servidores competentes integrarão a instrução processual e servirão de fundamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos da fase preparatória.

§ 3º Cada servidor ou setor responderá pelas informações prestadas dentro de sua respectiva área de competência funcional.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, economicidade e motivação dos atos administrativos durante a instrução da contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritit/RO, 24 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:5AE93998**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 51-045/2026/C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº 045/2026 cujo objetivo é, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços gráficos, materiais de papelaria e itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Sede da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

As empresas:

R C COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ: 06.288339/0001-11, foi vencedora com valor de R\$ 12.545,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

ALFA COM.VAREJ.COM.VISUAL LTDA – CNPJ: 034.771.667/0001-00, foi vencedora com valor de R\$ 9.394,00 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).

PAPELARIA IDEAL – CNPJ: 47.208.573/0001-79, foi vencedora com valor de R\$ 2.370,50 (dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Totalizando o valor total de R\$ 24.309,50 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Cabixi – RO, 24 de junho de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz

Código Identificador:76B1CBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, medicamentos e materiais de apoio ao atendimento pré-hospitalar (APH), destinados ao abastecimento contínuo da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Cacaulândia/RO, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) das zonas urbana e rural e a Farmácia Básica, bem como, de forma complementar, à estruturação inicial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); data da realização: às 10h00min do dia **08 de julho de 2026**, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 165.929,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP:** SIM.

Cacaulândia/RO, 24 de junho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:72A11325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO N.º 7.092/GP/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 6.508/2025, que regulamenta a Lei Federal n.º 9.608/1998 e a Lei Municipal n.º 1.406/2025, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Cacaulândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998 e na Lei Municipal nº 1.406/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da regulamentação municipal relativa à prestação de serviço voluntário em atividades externas executadas na zona rural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa às peculiaridades operacionais das atividades vinculadas à infraestrutura rural, acompanhamento operacional, transporte escolar, frentes de serviço e programas rurais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Municipal nº 6.508/GP/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 1º. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais.

§ 2º. Nos casos excepcionais de prestação de serviços voluntários externos realizados fora das dependências da Prefeitura Municipal, especialmente em atividades vinculadas à infraestrutura rural, acompanhamento operacional de máquinas e equipamentos, manutenção de estradas vicinais, frentes de serviço, programas rurais, transporte escolar rural, apoio logístico e demais atividades operacionais executadas na zona rural do município, o voluntário não ficará vinculado aos limites de carga horária diária e semanal previstos neste artigo, em razão das peculiaridades operacionais das atividades desempenhadas.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no § 2º deste artigo, a prestação do serviço voluntário deverá observar a necessidade do interesse público e a efetiva comprovação da execução das atividades por meio de relatórios, registros administrativos, controle de atividades, acompanhamento da chefia imediata ou outros mecanismos de fiscalização definidos pela Administração Pública.

§ 4º. A flexibilização prevista neste artigo não afasta a obrigatoriedade de controle administrativo da prestação do serviço voluntário, nem autoriza o pagamento de ajuda de custo sem a correspondente comprovação das atividades efetivamente desempenhadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, em 23 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite

Código Identificador:CE9CCB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.554/GP/2026, DE 24 DE JUNHO DE
2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;

- b) SUB FUNÇÃO: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL;
 c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
 d) PROJ. ATIVIDADE: 1201 - CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS;
 e) AÇÃO: 0000 - CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS;
 f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.601.1005.1201.0000 - CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS;
 g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 h) FONTE: 701;
 i) VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.768,00** (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
 b) SUB FUNÇÃO: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL;
 c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
 d) PROJ. ATIVIDADE: 1201 - CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS;
 e) AÇÃO: 0000 - CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS;
 f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.601.1005.1201.0000 - CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS;
 g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 h) FONTE: 500;
 i) VALOR: R\$ 5.768,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no caput deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) FICHA: 080;
 b) VALOR: R\$ 5.768,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 308/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MUDAS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaúlândia, em 24 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:CEE51E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **LEI MUNICIPAL N.º 1.555/GP/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 1.257.192,00** (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e dois reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d) PROJ. ATIVIDADE: 1202 - PROP. 36000773351202600 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE;
 e) AÇÃO: 0000 - PROP. 36000773351202600 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE;
 f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1202.0000 - PROP. 36000773351202600 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE;
 g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 h) FONTE: 600;
 i) VALOR: R\$ 257.192,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d) PROJ. ATIVIDADE: 1203 - PROP. 36000773391202600 - SEN MARCOS ROGÉRIO;
 e) AÇÃO: 0000 - PROP. 36000773391202600 - SEN MARCOS ROGÉRIO;
 f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1203.0000 - PROP. 36000773391202600 - SEN MARCOS ROGÉRIO;
 g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;
 h) FONTE: 600;
 i) VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS);
 j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
 k) FONTE: 600;
 l) VALOR: R\$ 424.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS);
 m) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 n) FONTE: 600;
 o) VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d) PROJ. ATIVIDADE: 1204 - PROP. 36000773391202600 - SEN CONFÚCIO MOURA;
 e) AÇÃO: 0000 - PROP. 36000773391202600 - SEN CONFÚCIO MOURA;
 f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1204.0000 - PROP. 36000773391202600 - SEN CONFÚCIO MOURA;
 g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 h) FONTE: 600;
 i) VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:82225B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7093GP/2026

DECRETO Nº 7093/GP/2026 de 23 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO E DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 595 - 20.122.1001.2178.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.....R\$ -8.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA
DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:1A4B687B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7094GP/2026

DECRETO Nº 7094/GP/2026 de 24 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 596 - 27.812.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS
CAMINHOS.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.....R\$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA
DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:454B8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7095GP/2026

DECRETO Nº 7095/GP/2026 de 24 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 597 - 27.812.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS
CAMINHOS.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.....R\$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA
DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B88B411D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7096GP/2026

DECRETO Nº 7096/GP/2026 de 24 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 598 - 26.782.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:947D3519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 7097GP/2026

DECRETO Nº 7097/GP/2026 de 24 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.554/GP/2026 de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 145.768,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 600 - 20.606.1005.1201.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R\$ 5.768,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 599 - 20.606.1005.1201.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R\$ 140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 140.000,00

Anulação:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 080 - 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -5.768,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:61D6E21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 7098GP/2026

DECRETO Nº 7098/GP/2026 de 24 de junho de 2026

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8018.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 5.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 5.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8118.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -5.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -5.200,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:5C75E319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PROCESSO N. 1-66/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - 29.025.617/0001-43, no valor de R\$ 2.835.540,24 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos quarenta reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO:Construção de Unidades Habitacionais Programa Moradia Digna / MCMV-FNHIS Município/Tomador: Município de Cacaúlândia/RO Instrumento: Termo de Compromisso nº 970917/2024 Operação 1099307-54 Referência: Solicitação GIGOV PV GE Governo Porto Velho/RO e Parecer PA GIGOV/PV 0105/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:36 (trinta e seis) meses a partir da publicação no PNCP.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO:10 (dez) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:TERMO COMPR. Nº 970917/2024, 4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 16 482 1004 1131 0000 TC 970917/2024 - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS, FICHA: 429.

GESTOR:Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 24 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1F5F2B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaúlândia-RO, 24 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Valdí Pereira de Souza Júnior	Operador De Serviços Diversos	Secretaria De Obras

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);

- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
 Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:F8B84109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO BRAGA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 51-0113/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, titular do cargo de Técnico Legislativo, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, férias pertinentes ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 03/01/2025 para gozo nos períodos de 01/07/2026 a 10/07/2026, e 21/07/2026 a 30/07/2026 com abono pecuniário de 11/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8DBC3724

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -
INEXIGIBILIDADE 044/2026.**

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01301/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Inexigibilidade nº: 044/2026.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para concessão de benefício eventual de auxílio funeral, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, em conjunto com Art. 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e Decreto nº 6.307/2007.

Contratada: ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA, nº 38.385.679/0001-57.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, conforme Decreto nº 6.307/2007 estabelece que tais benefícios devem ser ofertados de forma imediata, visando assegurar proteção social e dignidade aos indivíduos e famílias em situações emergenciais.

Local: Ariquemes/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, ou ATÉ 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme itens 11 e 12 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 608077).

Orçamento: 020606.08.243.0039.2222.0000 – Benefícios eventuais, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 0.2.661 001.097 Outras Transferências fundo, Ficha: 637, conforme item 11 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 608077).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. nº 043/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EEA11384

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contratos nº 001/2024/SEMUSA e nº 097/2023/SEMOSP

Processos Administrativos nº 11-2145/2023/SEMUSA e nº 11-1534/2023/SEMOSP

O Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o 4º Termo de Apostilamento aos Contratos nº 001/2024/SEMUSA e nº 097/2023/SEMOSP.

Objeto: Readequação de saldo contratual remanescente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Contrato nº 097/2023/SEMOSP, para reforço da execução do Contrato nº 001/2024/SEMUSA, destinado ao custeio de aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: Assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota da saúde, garantindo o adequado funcionamento dos veículos utilizados no transporte de pacientes e apoio às ações do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fundamento: Processo Administrativo nº 11-1534/2023/SEMOSP e 11-2145/2023/SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 24 de junho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
(Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos)

EDIMARA DA SILVA
(Secretária Municipal De Saúde)

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08C66F53

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 877.108,48 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente)	
525 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	877.108,48

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente)**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente) R\$ 877.108,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:12FBD76C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)	
422 - 3.3.90.30	Material De Consumo	26.388,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente) R\$ 26.388,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:666F9543

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Nomeia, sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem como representantes do empregador na

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referência ao Processo Administrativo Eletrônico 168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem como representantes do empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes indicados pelo Empregador (CIPA)

Nº	Membro	Cargo/Função	Representante
1	Deonice Alupp Alves	Auxiliar de Enfermagem	Titular
2	Clesia Peres de Laia	Chefe de Divisão	Suplente
3	Sabrina da Silva Teixeira	Encarregado de Setor	Titular
4	Cleidiane Matias de Jesus Souza	Agente Comunitário de Saúde	Suplente
5	Fátima de Souza do Norte	Assistente Social	Titular
6	Fabiana Batista de Moura Penha	Chefe de Divisão	Suplente
7	Aline Priscila Silva Cardoso	Assessora de Programas e Projetos Especiais	Titular
8	Silvia Ferreira de Souza	Agente de endemias	Suplente
9	Elaine Cristina dos Santos	Chefe de Divisão	Titular
10	Laura Batista Drumond	Chefe de Divisão	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a portaria 1112/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E3A72F92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 544 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 107/2026 contido no processo nº 1260/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1260/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 107/2026 contido no processo nº 1260/2026, Referente à Contratação de banda Musical Regional para apresentação no Festival do Pereirão VII Arráia Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Técnico	Beatriz passos da Rocha	26858
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:09746438

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 545 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo 1447/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1447/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como comissão de recebimento do processo 1447/2025, Referente à Aquisição de materiais permanentes do tipo eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento;

Nome	Matrícula	Função/cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Dep Almoxarifado
Gilson De Almeida Peçanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 23DAB1B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento e demais interessados** para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **26 de junho de 2026 às 9h na sede do IPECAN**.

Pautas Abordadas:

Análise documental referente ao Credenciamento de Instituição Financeiras.

Campo Novo de Rondônia – RO, 24 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Portaria Nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador: B4BCDB47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo e**

demais interessados para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **26 de junho de 2026 às 9h na sede do IPECAN**.

Pautas Abordadas:

· Análise e deliberação das Minutas constantes no ofício 137/2026/Ipecan

· Outros assuntos de interesse do conselho

Campo Novo de Rondônia RO, 24 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador: 7A1F1CCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-56/2026

MODALIDADE: DISPENSA 003/2026

EMPENHO N. 207/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO -CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

DISPENSA: 003/2026.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Predial Empresarial para cobertura da sede administrativa e do auditório do IPECAN, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.378.407/0001-10.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.784,30 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses **PERÍODO:** 24/06/2026 à 23/06/2027.

PRAZO EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da apólice de seguros.

ORÇAMENTO: Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia
Projeto Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das Atividades do IPECAN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.802.003.003 Taxa Administrativa 2%;
Ficha: 379.

Campo Novo de Rondônia, 24 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente

Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7AC77EDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 019 DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 019 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização do contrato de nº 002/2026 e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-56/2026, bem como despachos nele exarados;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de nº 002/2026 do processo administrativo nº 3-56/2026 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Predial Empresarial para cobertura da sede administrativa e do auditório do IPECAN, pelo período de 12 (doze) meses.

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Izolda Madella	454
Fiscal Administrativo	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luiza Maria da Silva Santos	24403

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:DBFC3AB5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE
SELETIVO 001/2025/SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FERNANDA PINHEIRO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,52 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 01 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AC3C8D15

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE
SELETIVO 001/2025/SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: RAFAEL FERREIRA DORNELES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 01 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B238266A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO
001/2026/SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: TIAGO MIRANDA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R\$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 01 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BB33D616

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE
SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: KARINE FERREIRA DA LAPA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,52 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 05 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:60A33621

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO
001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FABIOLA SOUZA ROSA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R\$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 05 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D418254A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO
001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DIESKA KENAUTT.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,52 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 11 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3F5A924A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TITULAR NO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TITULAR NO CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

OFÍCIO Nº 42 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Assunto: Nomeação de Conselheira titular no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e pelo Regimento Interno deste Conselho, vem por meio deste informar que a servidora **PAULA CRUZ DE SOUZA SENA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA, foi nomeada como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A referida nomeação ocorre em substituição ao conselheiro(a) TITULAR anteriormente indicado(a), que solicitou seu desligamento das atividades do Conselho. Ressaltamos a importância da participação da SEMASFT nas ações e deliberações deste Conselho, reafirmando nosso compromisso com o fortalecimento das políticas públicas e com o controle social no município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:A876BBFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGESIMA SETIMA 2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a candidata **Tatiane Menezes de Brito Lorenz**, convocada por meio da Vigésima Quinta Convocação, publicada no Diário Oficial em 19 de junho de 2026, para o cargo de Médico Plantonista, não compareceu para apresentação da documentação e posse dentro do prazo estabelecido, permanecendo, em razão desse fato, a vacância da vaga, bem como a necessidade de seu provimento, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clínico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECE que o candidato convocado devesse comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União

Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4

Atestado de sanidade física e mental

Cópia do CPF

Cópia da Carteira de Identidade – RG

Cópia do Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cópia da certidão de nascimento ou casamento

Cópia do diploma correspondente ao cargo

Comprovante de registro no conselho profissional competente

Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional

Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP

Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)

Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias

Declaração de parentesco

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal

Declaração de bens móveis e imóveis

Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)

Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA**

LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
29º	610	OTÁVIO MACHADO DE SOUZA	15/03/1993	14,30

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A50782CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 55.751.024/0001-74

Processo Administrativo Nº: 0003490.07.01-2025

Concorrência Eletrônica Nº: 007/2025

Valor do Contrato: R\$ 2.923.000,00

Prazo do Contrato: 240 dias Corridos

Início da Vigência: Assinatura da Ordem de Serviço

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02 – DISTRITO DE TRIUNFO.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE FONTE RECURSOS	DE ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 12.365.0021.1041	1.569.0000.0000	4.4.90.51.00	2.886.405,46
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 12.365.0021.2096	2.599.0000.0000	4.4.90.51.00	36.594,54

Secretaria Municipal De Educação - SEMED

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Guedes Construção E Serviços LTDA

CNPJ/MF n. 55.751.024/0001-74

Contratada

VITOR FREITAS GUEDES

CPF: 998.295.092-49

Representante Legal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:73BC0C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1078, 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA SEMED VISANDO PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9º, inciso III, alínea “a”,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias aos servidores abaixo relacionados visando o deslocamento ao município de Jaru/RO, nos dias 24/06/2026 a 26/06/2026, tendo como finalidade Participação No Programa De Formação De Formadores Da Educação Infantil, de acordo com o Processo Administrativo Nº 0002114.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Item	Discriminação do Objeto	Valor	Quantidade	Total geral
01	Maria Aparecida Dias Pereira - Chefe de Núcleo de Funcionamento, Inspeção e Regularidade das Escolas	R\$ 450,00	2,5	R\$ 1.125,00
02	Mariza Alves Mendonça e Silva – Chefe do Núcleo de Ensino Infantil	R\$ 450,00	2,5	R\$1.125,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.250,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BF9F575E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000857.10.01-2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

A Secretária do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.875.636/0001-54

Item: 01 (Global)

Valor Global R\$: 1.556.819,56 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia para a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E AUDITÓRIO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA).

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00865899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1075, 24 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, OSVALDO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13486/1	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	22/04/2025 a 21/04/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarçadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA

Secretário Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A180B9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1076, 24 DE JUNHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, OSVALDO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13249/1	ANTONIO JOSE DE SOUZA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53EEDEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1077, 24 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, OSVALDO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
74/1	VANDIO FRANÇA DO NASCIMENTO	02/09/2020 a 01/09/2021	01/06/2026 a 30/06/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0AFD4972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 39/CAC/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 – SUPEL
PROCESSO Nº 39/CAC/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS NACIONAIS DE PRIMEIRA LINHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: R\$ 6.009,97 (seis mil nove reais e noventa e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/06/2026 às 00:00h

Até 29/06/2026 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

30/06/2026 às 8:00h

Link:

<https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/8/licitacoes>

Castanheiras, 23 de junho de 2026

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FDCC4B3E

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/SEMOSP/2026
AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 010/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**

Objeto: Registro de preços para aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender os serviços de manutenção, conservação e modernização da iluminação pública do Município de Novo Gama – GO, conforme Edital de Pregão Eletrônico n. 011/2024 e seus anexos.

Fornecedor: **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**,
CNPJ: 12.072.665/0001-90.

Valor da Adesão: **R\$142.090,00** (cento e quarenta e dois mil e noventa reais)

Data da Adesão: 24 de Junho 2026

Vigência da ARP: 24/10/2025 à 24/10/2026.

Castanheiras, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:A5530BDF

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 49-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	24/2026
b) Licitação Nº :	49/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMATIVAS COM A MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO**

CNPJ/CPF: **04.196.645/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.000,00

Castanheiras, 24 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:872CFDD3

GABINETE

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA INDUSTRIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA INSDUTRIAL

1. OBJETIVO DO LAUDO

O presente laudo tem por finalidade a avaliação imóveis expansão urbana, corresponde a zona industrial da planta genérica.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Área 01:

O imóvel avaliado apresenta as seguintes características:

Acesso: Localizado às margens de via asfaltada, com acesso facilitado e seguro.

Infraestrutura: Apresenta disponibilidade próxima de rede elétrica.

Topografia: Trata-se de uma área com declividade leve.

Uso atual: silo “secador de milho e soja.

Entorno: A área encontra-se inserida em uma região em processo de urbanização, destaca-se a proximidade ao distrito de Jardinópolis.

03. AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

A presente avaliação foi realizada com base no método comparativo direto;

Critérios utilizados;

1-Tamanho de lote oferecido (Frente rua pavimentada)

2- Valor praticado em venda de lotes urbanos para apurar o valor em lotes

3- Investimentos necessários a serem implantados.

4- Depreciação do valor de mercado.

A partir desses parâmetros, foram possíveis estimar o valor total do terreno objeto a ser avaliado, valor unitário: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondentes ao valor do terreno e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondentes à infraestrutura;

04. CONCLUSÃO E PARECER

Com base nas características do imóvel avaliado, na análise do mercado local e nos critérios adotados pelo método comparativo direto, conclui-se que o valor de mercado da área objeto deste laudo é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correspondentes ao valor do terreno e **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** correspondentes às benfeitorias e à infraestrutura existente.

Considerando sua localização estratégica às margens de via pavimentada, a disponibilidade de infraestrutura próxima, o potencial de expansão urbana da região e a destinação prevista na Zona Industrial da Planta Genérica de Valores do Município, entende-se que o valor apurado reflete adequadamente as condições atuais do imóvel e sua realidade mercadológica.

Dessa forma, a Comissão de Avaliação manifesta parecer favorável à adoção do valor ora atribuído para fins administrativos, patrimoniais e demais procedimentos que se fizerem necessários.

6. Responsáveis

VAGNER WILLIAMS MAROSTEGO JUNIOR

CPF nº xxx. 869.052-xx

JESULINA ALVES DA SILVA DE SOUZA

CPF nº xxx.561.142-xx

VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO

CPF nº xxx. 302.762-xx

HIAN PAIZANTE BUBACK DA SILVA

CPF nº xxx. 225.472-xx

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:1F72A459

GABINETE

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 70/GAB/2026 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 70/GAB/2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, responsável pelo recebimento, conferência, avaliação e atesto dos materiais, bens permanentes, gêneros alimentícios, materiais de consumo e demais mercadorias adquiridas pela Administração Municipal para atendimento das demandas da Secretaria:

I – WESLEI CAUÃ LEONEL FERNANDES, CPF nº XXX.409.392-XX – Membro;

II – LUCILEIDE MATIAS GUILHEM, CPF nº XXX.946.702-XX – Membro;

III – ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.997.522-XX – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Receber e conferir quantitativa e qualitativamente as mercadorias entregues pelos fornecedores;

II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Avaliar as condições de conservação, validade, integridade, qualidade e funcionamento dos materiais recebidos;

IV – Recusar o recebimento de mercadorias em desacordo com as especificações contratadas, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato e à autoridade competente;

V – Emitir Termo de Recebimento, Relatório de Conferência ou documento equivalente para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VI – Registrar ocorrências relacionadas à entrega dos produtos e solicitar providências para correção de irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 3º O recebimento definitivo das mercadorias somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições normais dos cargos ocupados pelos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:38AF9643

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 71/GAB/2026.PATRICIA VERONICA GOMES DUQUE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 71/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **PATRICIA VERONICA GOMES DUQUE** Portador do **CPF nº ***386.541****, na função de **DIRETOR DISTRITAL-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Junho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:E4673B55

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 72/GAB/2026. ISAC GOMES DOS SANTOS DUARTE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 72/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ISAC GOMES DOS SANTOS DUARTE** Portador do **CPF nº ***518.132****, na função de **ASSISTENTE DE FROTA-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 12 de Junho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:6B46D4D9

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 73/GAB/2026.ANDREIA VANESSA MARTINS VIEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 73/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANDREIA VANESSA MARTINS VIEIRA** Portador do **CPF nº ***397.802****, na função de **ASSISTENTE GERAL DE SAUDE-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 23 de Junho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:E25A723A

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 74/GAB/2026.THÁIS APARECIDA COSTA SANTOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 74/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **THÁIS APARECIDA COSTA SANTOS** Portador do **CPF nº ***771.532****, na função de **SUB DIRETOR DISTRITAL -GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 15 de Junho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:25222124

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 75/GAB/2026.EMILLY FAGUNDES DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 75/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EMILLY FAGUNDES DA SILVA** Portador do **CPF nº ***637.832****, na função de **SECRETARIO ESCOLAR -SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 17 de Junho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:DBBDE6B5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 024/IPC/2026

Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes.

A Sra. Eleni de Souza Soliman Lovison, Presidente do IPC Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos Municipais de Castanheiras RO, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:**Art. 1º – Do Objeto**

Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de

segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.

Art. 2º – Da Abrangência

Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.

Art. 3º – Dos Critérios Mínimos para Credenciamento

Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;

II – inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;

III – elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;

IV – análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;

V – experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;

VI – patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;

VII – observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;

VIII – enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;

IX – atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;

X – demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.

Art. 4º – Dos Procedimentos de Credenciamento

§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.

§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:

I – solicitar documentação complementar;

II – promover diligências;

III – realizar consultas junto aos órgãos reguladores;

IV – exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.

§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.

Art. 5º – Dos Impedimentos

Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:

I – estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;

II – apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;

III – possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;

IV – não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;

V – estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;

VI – não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;

VII – realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.

Art. 6º – Da Documentação

A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.

§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.

§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.

§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.

Art. 7º – Do Monitoramento

O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:

- I – alterações regulatórias;
- II – mudanças relevantes de controle societário;
- III – rebaixamento de ratings;
- IV – desenquadramentos legais;
- V – ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
- VI – aderência à Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

Art. 8º – Do Descredenciamento

O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:

- I – descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;
- II – deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;
- III – apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;
- IV – atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;
- V – deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.

Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9º – Das Disposições Finais

§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.

§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.

§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Nº04/IPC/2022**, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

Castanhiera 24 de Junho de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora- IPC

Portaria nº 025/GAB/2025

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:31E7724E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 061/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 061/2024, realizado no dia 05 de agosto de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora Renata Jesus de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1128479 SESDEC/ROe inscrito no CPF 031.XXX.XXX-45 brasileira, solteira, nascida em Cacoal/RO, em 20 de fevereiro de 1995, residente na Rua Antônio Deodato Durce nº. 491, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 061/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 19/06/2026, nos autos do processo nº. 1462/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2026 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por RENATA JESUS DE OLIVEIRA, PSICÓLOGO, em 22/06/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 22/06/2026 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 867598 e o código verificador 39BC3066.

Docto ID: 867598 v1

Publicado por:

Luzia Arcanjo Salmento Garcia

Código Identificador:89298A75

PROCURADORIA GERAL **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2498**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **46/2026**, solicitação nº **00588/26**, autos do **Processo Administrativo nº 2498/2025**, referente a contratação direta com a empresa: **LEVI BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR 95667580225**, CNPJ: **31.597.936/0001-75**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Placa de Informação de Obra com suporte e travessa (3m²), conforme padrão estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia e DER/RO, destinada à identificação institucional da execução direta da obra de instalação de bueiro em 01 (um) ponto localizado na Linha 95 - Rio Corgão, Município de Chupinguaia/RO, prevista no Plano de Trabalho do Termo de

Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID866493) a Justificativa da Contratação (ID866494), NAD (865670) e Parecer da Auditoria (ID866939), perfazendo o valor total do certame R\$: **1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 46/2026.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868394** e o código verificador **4927C95E**.

Referência: Processo nº 1-2498/2025.	Docto ID: 868394 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A0B854ED

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0114/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0114/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pulverizadores tipo canhão, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 030/26, Proc. Adm. Nº 0473/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R\$ 69.476,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 24 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às

08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:DA4D73D2

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0126/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0126/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO: Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0036/26, Proc. Adm. Nº 01174/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0035.2270.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 16 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 17/06/2026 08:40:06

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:91CE68BC

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0127/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0127/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA

OBJETO: Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/26, Proc. Adm. Nº 01174/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
 26.782.0036.2271.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
 3 - DESPESAS CORRENTES
 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 24 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 17/06/2026 08:40:20

Publicado por:

Erick Rodrigues Silva

Código Identificador:4B2C362F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0134-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0134/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos, destinados à secretaria municipal de saúde (SEMUSA), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 6 a 10, 13, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 30, 31, 33 a 39, 42, 44, 46 a 50, 52, 53, 55, 56, 58 a 61, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/26, Proc. Adm. Nº 1051/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0038.2299.0002 - CUSTEIO DA FARMACIA BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1274 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 138.786,10 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às

10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868355** e o código verificador **319740D9**.

Referência: Processo nº 2-1051/2026.

Docto ID: 868355
v1

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:A34B31EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0135-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0135/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos, destinados à secretaria municipal de saúde (SEMUSA), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 15, 28 e 40, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/26, Proc. Adm. Nº 1051/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0038.2299.0002 - CUSTEIO DA FARMACIA BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1275 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868358** e o código verificador **80724093**.

Referência: Processo nº 2-1051/2026.

Docto ID: 868358
v1

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:8CE6EAB7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0136-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0136/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos, destinados à secretaria municipal de saúde (SEMUSA), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 57, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/26, Proc. Adm. Nº 1051/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0038.2299.0000 - CUSTEIO DA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1276 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 9.499,50 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868361** e o código verificador **840E3ACC**.

Referência: Processo nº 2-1051/2026.	Docto ID: 868361 v1

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:0950BB79

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0137-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0137/26**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos, destinados à secretaria municipal de saúde (SEMUSA), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 14, 19, 27, 29, 32, 41, 43 e 54, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/26, Proc. Adm. Nº 1051/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0038.2299.0002 - CUSTEIO DA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1277 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 16.399,60 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868367** e o código verificador **15A37C7F**.

Referência: Processo nº 2-1051/2026.	Docto ID: 868367 v1

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:0D77F65A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0142/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0142/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/26, Proc. Adm. Nº 01024/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0038.2299.0000 - CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 24/06/2026 08:49:00

Publicado por:

Erick Rodrigues Silva

Código Identificador:07E92144

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0144/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0144/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/26, Proc. Adm. Nº 01024/2026

DA DOTAÇÃO:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.303.0038.2299.0000 - CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4 - DESPESAS DE CAPITAL
- 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R\$ 11.756,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 24/06/2026 08:48:50

Publicado por:

Erick Rodrigues Silva

Código Identificador:33B6480E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0145/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0145/26

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/26, Proc. Adm. Nº 01024/2026.

DA DOTAÇÃO:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.303.0038.2299.0000 - CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4 - DESPESAS DE CAPITAL
- 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R\$ 5.939,70 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

DO PRAZO: até06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 24/06/2026 08:48:35

Publicado por:

Erick Rodrigues Silva

Código Identificador:335B9E2D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2026

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: cláusula quarta e sexta do Contrato nº.026/2026.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R\$ 30.786,32 (trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), que corresponde a acréscimo de 25% ao valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 333 DE 22 DE JUNHO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 334 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1908/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 22 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867878** e o código verificador **2128FE83**.

Referência: Processo nº 4-1908/2025.

Docto ID: 867878
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F6010F8E

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 744**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0744/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **44/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 28.820.255/0001-10 Documentação da empresa (ID ID866850), vencedora dos itens licitados conforme a Ata do Pregão, com valor R\$ 24.964,40, LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26 Documentação da empresa (ID ID866848), vencedora dos itens licitados conforme a Ata do Pregão, com valor R\$110.157,00, **DENTAL OTIMA LTDA** - 59.243.026/0001-03 Documentação da empresa (ID866845), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$30.647,60, **BCM ATACADISTA LTDA** - CNPJ: **33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa 866844), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ 89.873,60, **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** - 51.011.574/0001-04- Documentação da empresa 866849), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregão, com valor de R\$ 7.167,40, **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** - 44.223.526/0001-06, Documentação da empresa 866846), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ 21.729,80, **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.** - 29.552.649/0001-05, Documentação da empresa 866847), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregão, com valor de R\$ 1.499,00, **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** - 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa 866851), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ 41.494,00, perfazendo o valor total de R\$ **327.532,80 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 866853), Termo de Adjudicação (ID 866854), Homologação (ID868165).

Chupinguaia-RO, 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868165** e o código verificador **E221DC07**.

Referência: Processo nº 2-744/2026.	Docto ID: 868165 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9443C095

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº74/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1323/2026**. Valor Total R\$: 150.303,36 (cento e cinquenta mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 24 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de julho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AAC31652

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº76/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 200 metros de tubos de concreto armado (manilhas) para atender às necessidades de manutenção e conservação de vias rurais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1436/2026**. Valor Total R\$: 157.720,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de julho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 23 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8B5D4957

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
14/2026. PROCESSO Nº 715/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
39/SRP/2026**

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, visando atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias participantes: vencedora a empresa: **OTIMIZE SOLUCOES LTDA** CNPJ: 43.142.905/0001-09, vencedora do item: 1, perfazendo o valor total de R\$ 89.955,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Informações

Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 24 de junho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EE97ADBA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18, 18-1 E 18-2/2026. PROCESSO Nº 294/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares - pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: vencedoras as empresas: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38, vencedora do lote: 8, perfazendo o valor total de R\$ 586.921,90 (Quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte um reais), VITAE DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 49.830.015/0001-76, vencedora do lote:10, perfazendo o valor total de R\$ 49.858,60 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53, vencedora do Lote: 11, perfazendo o valor total de R\$ 512.164,50 (Quinhentos e doze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor total da licitação: R\$ 1.148.945,00 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 24 de junho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:493A658C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 093/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 23 de junho de 2026.

Aprova o Plano de Expansão da Oferta de Vagas em Creche do Município de Colorado do Oeste/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA – CME, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício nº 438/2026/GAB/SEMED, de 22 de junho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 1, que prevê a ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos de idade;

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Colorado do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar gradativamente a oferta de vagas em creche, garantindo o direito à educação das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância;

CONSIDERANDO as orientações previstas na Nota Técnica nº 07/2021 do GAEPE/RO;

CONSIDERANDO a análise técnica e a deliberação do Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada em 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Expansão da Oferta de Vagas em Creche do Município de Colorado do Oeste/RO, destinado à ampliação do atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, em conformidade com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano de Expansão da Oferta de Vagas tem por objetivo ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil – etapa Creche, por meio da expansão da infraestrutura física da rede municipal, da ampliação do quadro de profissionais, da aquisição de mobiliário e equipamentos e da adoção de medidas de planejamento e gestão voltadas ao atendimento da demanda existente.

Art. 3º O Plano contempla, dentre outras ações:

- I – ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Monteiro Lobato;
- II – construção de nova unidade de Educação Infantil, observada a disponibilidade de recursos financeiros e os programas de financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- III – ampliação gradual do quadro de profissionais necessários ao funcionamento das novas turmas;
- IV – aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- V – monitoramento permanente da demanda por vagas, visando ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano, promovendo as adequações necessárias para assegurar sua efetividade.

Art. 5º As ações previstas no Plano deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º O Plano de Expansão da Oferta de Vagas em Creche integra a presente Resolução como Anexo Único, para todos os fins de direito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI

Presidente

Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Conselheira

Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS

Conselheira

Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO

Conselheira

Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

Conselheira

Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNDEL

Conselheira

Decreto nº455/2025

DOCUMENTO HOMOLOGADO NO DIA 24/06/2026**ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA**

Assessora Especial de Educação

Decreto nº 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3948, Centro,

CEP: 76.993-000

Contato: (69) 98115-0799.

E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO**Publicado por:**

Kelly Cristina Santos Oliveira

Código Identificador:926D4AB8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 17, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguintes objetivos: custear despesas diversas que exigem pronto pagamento, previstas em lei, que não possam aguardar o processamento normal dos processos, é fundamental que, diante dos desafios, busquemos alternativas que possibilitem a manutenção de um ensino de qualidade, sem que o processo de aprendizagem seja interrompido, seja por questões externas ou internas

Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação

Programação orçamentária: 12.361.0015.2043.0000 - Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de consumo

Consumo: 2.000,00 - FUNDAMENTAL

Serviços: 2.000,00 - FUNDAMENTAL

Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação

Programação orçamentária: 12.361.0015.2053.0000 - Atividades do Transporte Escolar

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de consumo

Consumo: 3.000,00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Serviços: 10.000,00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 211 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2026.

Portaria de Adiantamento 17 de 23/06/2026,

assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594966 e CRC: ADD83147). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email: prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/06/2026 às 07:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 594966 e o código verificador ADD83147.

Referência: Processo nº 1-1558/2026. Docto ID: 594966 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A7B762A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO COLORADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **08.808.153/0001-71**, com sede na Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, complemento 101, bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, empresário, portador da Carteira de Identidade CPF nº 01xxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 90 (noventa) dias quanto à execução e vigência com início em 16.04.2026 a 17.07.2026. Observo que os atos preparatórios para a confecção do presente instrumento, fora feito em tempo hábil vide Id 568677.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Futura Agencia De Viagens E Turismo LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	MARCONI IDELFONSO PEREIRA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 23/04/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 23/04/2026 às 12:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCONI IDELFONSO PEREIRA, SÓCIO**, em 24/06/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **572859** e o código verificador **30D95D00**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-***	24/06/2026 11:27

Referência: Processo nº 1-131/2024.	Docto ID: 572859 v1

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:B32E4566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO
OESTE/RO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº

4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1xxxxx-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 7xxxxx3, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 550/2024**, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto aditamento na vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/05/2026 a 10/05/2027 e indicação orçamentária que segue. Observo que os atos preparatórios para confecção do presente instrumento foram feitos em tempo hábil de acordo com Id. 573624 (Ofício de renovação nº 014/2026 CIEE/RO):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia CNPJ DA CONTRATANTE: 04.391.512/0001-87

Unidade Administrativa Participantes:

01 SEMPLAFIN - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças 04.123.022.2.005 Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças **02 SEMELJU** - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27.122.0022.2.060 Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude **03- SEMATUR** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura 04.122.0022.2.027 - Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura. **07- GABINTE DO PREFEITO** 04.122.0022.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 18.343.908/0001-63

SEMDESFAT - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.

08.122.0022.2.008 - Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.484.575/0001-98

SEMED - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0011.2.044 Atividades do Ensino Fundamental

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 19.275.776/0001-42

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.022.2.064 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: PRÓPRIO/SUS/FNAS/FEAS.

CLÁUSULA TERCEIRO DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 94, I e II da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro De Integ Empresa Escola CIEE
Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	JULIO CESAR DA SILVA
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 03/06/2026 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, GERENTE REGIONAL NORTE DO CIEE**, em 08/06/2026 às 15:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 09/06/2026 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **589102** e o código verificador **E70CB703**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	17/06/2026 10:01

Referência: Processo nº 1-550/2024.	Docto ID: 589102 v1

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DBDB1C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 21/2026, Processo Administrativo 753/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 24 de junho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:97AF5967

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

PROCESSO Nº 1373/SEMOSP/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o registro de preços, a **futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso**, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, no valor estimado de R\$ 3.500.951,39 (Três milhões, quinhentos mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Da sessão de abertura:Abertura da sessão do pregão: dia 08/07/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2026.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis
Código Identificador:BA24A442

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

PROCESSO Nº 416/SEMED/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de 150 (cento e cinquenta) poltrona de escritório executivas**, destinadas as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 204.562,50 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **09/07/2026 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2026.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:8E2E8B09

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado unificado da Prefeitura Municipal de Cuiubim-RO - EDITAL Nº003/2026/SEMOSP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 08/06/2026, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cuiubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cuiubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
7º	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	INFRAESTRUTURA
8º	EZEQUIEL DE JESUS ALBERTO DA SILVA	INFRAESTRUTURA

2. CARGO: MOTORISTA OFICIAL/VEICULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
1º	JECONIAS MOITINHO DE SOUZA	INFRAESTRUTURA
2º	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	INFRAESTRUTURA

3. CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
1º	JECONIAS MOITINHO DE SOUZA	INFRAESTRUTURA
2º	IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	INFRAESTRUTURA
3º	JOSE LUIZ MOLINARI	INFRAESTRUTURA

3. CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/TRATO AGRICOLA

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
1º	FAGNER BECKER DOS SANTOS	SEMAGRI
2º	IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	SEMAGRI

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
- Exame Toxicológico Larga Janela de Detecção (CONTRAN) apenas para Motorista de Transporte Escolar.
- Uma (01) Fotografia 3X4
- Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

Cópias:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

- Autodeclaração étnico-racial;

- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitoral;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cuiubim/RO;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;

h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
 j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 15 DE JUNHO DE 2026.

Prefeito
JOÃO BECKER
 15/06/2026

NOME-COMPLETO: _____
 GRAU DE ESCOLARIDADE: _____
 FORMAÇÃO: _____
 CONTATO(69) _____
 TELEFONE: _____
 EMAIL: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
 () Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

ASSINATURA

Publicado por:
 Maisa Silva Santos
Código Identificador:D58AB461

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2025

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2025

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) **Rafaela Cibeli Ferreira Moura** e a empresa: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.818.845/0001-39, estabelecida Rua Princesa Izabel, nº 1854 – setor 01 - da cidade Jaru - estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. **Sidney Ribeiro Barbosa**, residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO, Rua Princesa Izabel, nº 1854 – setor 01, estado de, em observância as disposições da lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº 017/2025 e ao Pregão nº 012/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº 423/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da Contratação de Horas de Caminhão Munck, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., visando a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 25 de Junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, irá renovar as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
 Presidente da GSRP
 Portaria nº156

Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
 Representante Legal

Publicado por:
 Marcio de Souza
Código Identificador:13F93AA9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11905/GAB/2026 24 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11905/GAB/2026 24 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Lei 1925 de 23/06/2026 (ID 425918)

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 253 de 09/06/2026 .

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R\$ 431.367,94 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

I - Fica suplementada a ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral Ensino Fundamental, mediante anulação parcial da dotação consignada à ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, na forma abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 143.789,31

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 591
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R\$ 80.652,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 592
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R\$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo
Ficha: 593
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 15.136,79

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 594
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 6.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 595
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 22.000,00

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (143.789,31)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 349
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R\$ (80.652,52)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.91.13. Contribuições Patronais
Ficha: 353
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R\$ (20.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 302
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R\$ (15.136,79)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 303
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R\$ (6.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 295
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R\$ (22.000,00)

II - Fica suplementada a ação 12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola, mediante anulação parcial da dotação consignada à ação 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pré Escola, na forma abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 143.789,31

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 596
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R\$ 80.652,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 597
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R\$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 598
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 15.136,79

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 599
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 6.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 600
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 22.000,00

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (143.789,31)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pré Escola

Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 357
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R\$ (100.652,52)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pré Escola
Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 487
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R\$ (43.136,79)

III - Fica suplementada a ação 12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche, mediante anulação parcial da dotação consignada à ação 12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche, na forma abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 143.789,32

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 601
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R\$ 80.652,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 602
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R\$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 603
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R\$ 15.136,80

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 604
Código de Aplicação: 002.019

Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.**Valor:** R\$ 6.000,00**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação**12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche**Despesa:** 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente**Ficha:** 605**Código de Aplicação:** 002.019**Fonte de Recurso:** C.O: 1071 - 30.1.540.**Valor:** R\$ 22.000,00**ANULAÇÃO (-):** _____ **R\$ (143.789,32)****Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação**12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche**Despesa:** 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado**Ficha:** 364**Código de Aplicação:** 002.018**Fonte de Recurso:** 70.1.540.**Valor:** R\$ (30.000,00)**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação**12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche**Despesa:** 3.3.90.93 Indenizações e Restituições**Ficha:** 368**Código de Aplicação:** 002.018**Fonte de Recurso:** 70.1.540.**Valor:** R\$ (15.000,00)**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação**12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche**Despesa:** 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**Ficha:** 365**Código de Aplicação:** 002.018**Fonte de Recurso:** 70.1.540.**Valor:** R\$ (42.652,52)**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação**12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche**Despesa:** 3.1.91.13 Contribuições Patronais**Ficha:** 367**Código de Aplicação:** 002.018**Fonte de Recurso:** 70.1.540.**Valor:** R\$ (13.000,00)**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação**12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche**Despesa:** 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado**Ficha:** 319**Código de Aplicação:** 002.019**Fonte de Recurso:** 30.1.540.**Valor:** R\$ (43.136,80)**Art. 2º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de junho de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:055FDE5C**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº.11906/GAB/2026 24 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11906/GAB/2026****24 de junho de 2026***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.***O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 60/2026.**CONSIDERANDO** a Lei 1926 de 23/06/2026 (ID 425920)**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal, distribuídos a seguinte dotação:**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.03 Secretaria Municipal de Administração**Unidade Orçamentária:** 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração**Programa/Ação**04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa**Despesa:** 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**Ficha:** 613**Fonte de Recurso:** 0.2.500**Valor:** nº 177.000,00**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2025	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R\$ 2.390.622,81	R\$ 222,29	R\$ 2.390.400,52

Fonte: Documentos Disponibilidade de 11/06/2026 (ID 421957), Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:5A312BFC

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11907/GAB/2026 24 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PROVENIENTE DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11907/GAB/2026

24 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO Lei 1933 de 23/06/2026 (ID 425933)

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 273 de 19/06/2026 (ID 424238),

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência na importância de **R\$ 294.092,23 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 294.092,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.361.0018.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento - Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 621

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 192.742,30

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.361.0018.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento - Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 622

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 2.055,48

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.361.0018.2057.0000 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 629

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 14.670,84

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.361.0018.2057.0000 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 630

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 577,37

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.365.0018.2036.0000 Manutenção e Funcionamento - Pré Escola

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 623

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 26.585,80

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.365.0018.2036.0000 Manutenção e Funcionamento - Pré Escola

Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 624

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 207,08

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação:12.365.0018.2058.0000 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 631

Código de Aplicação: 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 11.402,49**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.365.0018.2058.0000 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola**Despesa:** 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 632**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 71,06**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.365.0018.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento - Creche**Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 625**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 32.072,83**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.365.0018.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento - Creche**Despesa:** 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 626**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 493,99**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.365.0018.2059.0000 - Escola em Tempo Integral - Creche**Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 633**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 8.626,36**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.365.0018.2059.0000 - Escola em Tempo Integral - Creche**Despesa:** 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 634**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 42,04**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.367.0018.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento - Atendimento Educacional Especializado - AEE**Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 627**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 4.449,39**Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação**Programa/Ação** 12.367.0018.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento - Atendimento Educacional Especializado - AEE**Despesa:** 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**Ficha:** 628**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 25.1.500**Valor:** R\$ 95,20**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:**ANULAÇÃO (-):** _____ **R\$ (294.092,23)****Entidade:** 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Órgão:** 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda**Unidade Orçamentária:** 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda**Programa/Ação:** 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência e Contingência do RPPS**Despesa:** 9.9.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS**Ficha:** 293**Código de Aplicação:** 002.001**Fonte de Recurso:** 0.1.500**Valor:** R\$ (294.092,23)**Art. 3º** - Nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 1794/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, não ocorrendo até 31 de maio de 2026 os eventos previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, os valores consignados para cobertura de outros riscos fiscais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 4º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 5º - A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Governador Jorge Teixeira**, 24 de junho de 2026.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:E8710C12

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.11908/GAB/2026 24 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11908/GAB/2026**
24 de junho de 2026*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 229 de 18/06/2026 (ID 424011).

CONSIDERANDO a Lei Lei 1930 de 23/06/2026 (ID 425930).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria de Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 618
Código de Aplicação: 003.252
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R\$ 415.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 619
Código de Aplicação: 003.252
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R\$ 85.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 620
Código de Aplicação: 003.252
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.600	808.376,16	R\$ 3.865.167,59	R\$ 00,00	R\$ 3.056.791,43

Fonte: Documentos Conta 72347 Dispon. Finan. Iduso de 18/06/2026 (ID 424017), Documentos NOTA-CONJUNTA-01-1 de 18/06/2026 (ID 424018), Documentos PORTARIA GMMS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026 de 18/06/2026 (ID 424019), Documentos proposta-36000775008202600 (3) de 18/06/2026 (ID 424020), Documentos RESOLUÇÃO cib-1721190 de 18/06/2026 (ID 424021).

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:34DBBD4D

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.11909/GAB/2026 24 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11909/GAB/2026**
24 de junho de 2026*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 218 de 16/06/2026 (ID 423360).

CONSIDERANDO a Lei 1931 de 23/06/2026 (ID 425931).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 616
Código de Aplicação: 003.251
Fonte Detalhamento: 3120
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R\$ 220.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento temporário da Atenção Especializada

Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 617

Código de Aplicação: 003.251

Fonte Detalhamento: 3120

Fonte de Recurso: 0.1.600

Valor: Nº R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO 2026
0.1.600	808.376,16	R\$ 3.865.167,59	R\$ 00,00	R\$ 3.056.791,43

Fonte: Documentos Conta 72304 Disp.Fonte do Iduso de 16/06/2026 (ID 423365), Documentos cib-1667452 de 16/06/2026 (ID 423363), Documentos NOTA-CONJUNTA-01-1 de 16/06/2026 (ID 423366), Documentos PORTARIA GM_MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026 - P de 16/06/2026 (ID 423367), Documentos proposta-36000783060202600 de 16/06/2026 (ID 423368).

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:C0638A48

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11911/GAB/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11911/GAB/2026
DE 24 de junho de 2026.

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno do Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em cumprimento ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República e no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º O Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

incluindo fundos municipais, fundações, autarquias e entidades subvencionadas com recursos públicos municipais.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Controle Interno: o conjunto de procedimentos de verificação mantidos pela Administração Pública para mitigar riscos, garantir a conformidade normativa e proteger o patrimônio público;

II - Auditoria Interna: a atividade independente de avaliação, destinada a auxiliar a Administração no alcance de seus objetivos e no gerenciamento de riscos;

III - Órgão Central do Sistema: a Controladoria-Geral do Município, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno;

IV - Controles da Gestão: as regras e procedimentos implementados pelos gestores de cada unidade para assegurar a regularidade das atividades rotineiras.

Art. 4º As atividades do Sistema de Controle Interno orientar-se-ão pelos princípios da segregação de funções, do custo-benefício, da conformidade normativa e da independência técnico-funcional.

Art. 5º O Sistema de Controle Interno tem como finalidades primárias:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e a execução dos orçamentos municipais;

II - comprovar a legalidade e avaliar a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Câmara Municipal;

IV - fomentar a transparência da gestão pública municipal.

V - prevenir e identificar falhas, irregularidades e desvios;

VI - fortalecer a governança, a gestão de riscos, a integridade e a transparência pública.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Município de Governador Jorge Teixeira será centralizado em sua coordenação normativa e descentralizado em sua execução, sendo composto por:

I - um **Órgão Central**, representado pela Controladoria-Geral do Município; e

II - **Unidades Executoras**, representadas pelas Secretarias Municipais e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município permanecerá administrativamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 1.015/2019, preservada sua autonomia técnica e funcional.

§ 2º É assegurada à Controladoria-Geral do Município e aos seus servidores total autonomia técnica e independência funcional na condução dos procedimentos de fiscalização e auditoria.

Art. 7º. Cada Secretaria Municipal poderá designar servidor responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno USCI, incumbido de:

I acompanhar controles internos da unidade;

II monitorar planos de ação;

III apoiar auditorias;

IV encaminhar documentos solicitados pela CGM;

V comunicar riscos e irregularidades.

Parágrafo único: A designação não afasta a responsabilidade do Secretário Municipal.

Art. 8º É garantido à Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições:

I - livre acesso a todas as dependências físicas da municipalidade;

II - acesso irrestrito aos sistemas informatizados de gestão contábil, financeira e patrimonial;

III - a prerrogativa de requisitar documentos, processos e informações indispensáveis à realização de auditorias e fiscalizações.

Parágrafo único. O agente público que sonegar informações ou dificultar, por qualquer meio, a atuação da Controladoria-Geral do Município estará sujeito à responsabilização disciplinar, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município (CGM) atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, mantendo-se vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito;

Parágrafo único. A vinculação administrativa não prejudica a independência funcional e a autonomia técnica da Controladoria-Geral na realização de auditorias e fiscalizações.

Art. 10. O quadro de pessoal da Controladoria-Geral será composto por servidores efetivos e comissionados. As atividades de auditoria e avaliação serão desempenhadas preferencialmente por servidores efetivos.

§ 1º A estrutura em comissão abrange o Controlador-Geral, o Assessor Técnico de Controle Interno e a função gratificada de Coordenador de Auditoria.

§ 2º A função de Coordenador de Auditoria será exercida privativamente por servidor efetivo.

Art. 11. Para nomeação do titular do cargo de Controlador-Geral do Município exige-se:

I reputação ilibada;

II possuir formação superior em:

a) Ciências Contábeis;

b) Direito;

c) Administração;

d) Economia;

e) Gestão Pública;

f) áreas correlatas compatíveis com as atividades de controle interno.

§1º O cargo de Controlador-Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º É vedada a nomeação para o cargo de **Controlador-Geral do Município de pessoa enquadrada nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 655/2013 (Lei da Ficha Limpa Municipal)**, observadas, de forma complementar, as disposições da Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO CENTRAL E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR-GERAL

Art. 12. Sem prejuízo das competências previstas na Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, compete complementarmente à Controladoria-Geral do Município (CGM), na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I - realizar auditorias para verificar a regularidade de despesas, receitas e contratos;

II - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - acompanhar o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

IV - analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas anuais de gestão e de governo.

Art. 13. São atribuições do Controlador-Geral do Município:

I - coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno e promover o controle preventivo;

II - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Câmara Municipal;

III - aprovar planos de auditoria interna e designar equipes para sua execução;

IV - emitir relatórios sobre processos de Tomadas de Contas Especiais;

V - assessorar a alta Administração Municipal e os gestores setoriais nos aspectos relacionados com a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão, orientando preventivamente as tomadas de decisão;

VI - propor a melhoria, a informatização ou a implantação de novos sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as rotinas da Administração Pública, com o objetivo precípua de aprimorar os controles internos e otimizar a confiabilidade das informações geradas;

VII - atuar nas ações de modernização administrativa, buscando continuamente a produção de dados e informações qualificadas e relevantes para orientar o planejamento e a gestão pública municipal;

VIII - emitir relatório fundamentado e respectivo parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como acompanhar aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, zelando pelo cumprimento dos prazos regulamentares e pela correta apuração do dano ao erário;

IX - propor, desenvolver e monitorar a aplicação de indicadores qualitativos e quantitativos de desempenho, a fim de avaliar com precisão a eficiência, a eficácia e a economicidade das ações da gestão municipal;

X - aprovar todo e qualquer documento organizacional de caráter normativo, diretivo ou administrativo que discipline as rotinas de fiscalização, auditoria e correição sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno;

XI - aprovar a realização das ações de auditoria, estabelecendo seus escopos, bem como designar formalmente as equipes responsáveis por sua execução;

XII - aprovar, homologar e encaminhar aos gestores competentes os relatórios preliminares e definitivos elaborados após a execução dos trabalhos de auditoria interna;

XIII - estabelecer, aprovar e monitorar o cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna, garantindo que as áreas de maior risco, relevância ou materialidade sejam devidamente fiscalizadas;

XIV - elaborar os projetos necessários e propor as alterações normativas voltadas à implementação da Gestão de Riscos e da Gestão por Competência no âmbito da municipalidade;

XV - acompanhar de forma proativa a execução e o estágio de maturação dos projetos estruturantes de Governança em desenvolvimento na Administração Pública;

XVI - promover, elaborar e implementar planos sistemáticos de capacitação voltados aos servidores vinculados à Controladoria-Geral e aos Representantes Setoriais de Controle Interno, zelando pelo aprimoramento contínuo das equipes em face das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas

Art. 14. O Controlador-Geral do Município tem a prerrogativa de requisitar informações, documentos e acesso a sistemas de qualquer órgão municipal, sendo obrigatório o atendimento tempestivo de suas solicitações para a instrução de exames e inspeções.

CAPÍTULO V DAS AUDITORIAS, PLANOS DE AÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Art. 15. A Controladoria-Geral do Município realizará auditorias internas orientadas pelo **Plano Anual de Auditoria Interna PAINT**, aprovado pelo Controlador-Geral, elaborado com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Parágrafo único. Auditorias extraordinárias poderão ser instauradas a qualquer tempo para apurar denúncias ou indícios de irregularidades.

Art. 16. O resultado das auditorias será consolidado em relatórios, garantindo-se o direito de manifestação aos gestores das unidades auditadas antes da emissão do relatório definitivo.

Art. 17. Os gestores das unidades auditadas são obrigados a elaborar **Planos de Ação** para corrigir as falhas apontadas nos relatórios definitivos da Controladoria-Geral.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município monitorará a execução dos Planos de Ação, reportando descumprimentos às autoridades superiores.

Art. 18. Em caso de constatação de dano ao erário, o Controlador-Geral comunicará imediatamente a autoridade competente para que adote providências visando ao ressarcimento ou, se necessário, instaure Tomada de Contas Especial.

Art. 19. A Controladoria-Geral coordenará a implementação de matrizes de risco para orientar o Sistema de Controle Interno e a sua elaboração.

Art. 20. A gestão de riscos observará:

- I** - identificação dos riscos;
- II** - análise de probabilidade e impacto;
- III** - definição de respostas;
- IV** - monitoramento;
- V** - revisão periódica.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Art. 21. A Controladoria-Geral do Município promoverá plano de capacitação técnica contínua de seus servidores, priorizando temas como licitações, gestão de riscos, auditoria governamental e contabilidade pública, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 22. A Controladoria-Geral emitirá, anualmente, um relatório para avaliar a eficácia do Sistema de Controle Interno, o cumprimento dos Planos de Ação e o impacto das medidas preventivas adotadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O agente público que sonegar documentos, prestar informações falsas ou dificultar inspeções da Controladoria-Geral do

Município cometerá falta funcional de natureza grave, sujeitando-se à responsabilização disciplinar, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

Art. 24. Este Decreto regulamenta e complementa as disposições relativas ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.015/2019, sem alteração das competências, estrutura organizacional e cargos legalmente instituídos.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições legais e regulamentares em contrário.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:512CBD53

GABINETE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/GP/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/GP/2025

Processo nº: 605/SEMSAU/2025

Pregão Eletrônico nº: 044/2024

Processo Licitatório nº: 1269/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 11.502.951/0001-85.

Contratada: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0129/GP/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração com fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, não havendo aplicação de reajuste.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0129/GP/2025.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3D76907C

GABINETE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/GP/2025 PROCESSO Nº 1014/GABINETE/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/GP/2025

PROCESSO Nº 1014/GABINETE/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

Contratada: IDEIA APP LTDA. – CNPJ nº 49.307.745/0001-97.

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 0202/GP/2025, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestação de serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor do Aditivo: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 04.122.0004.2001.0000 – Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa; Ficha 22; Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:77F4422D

GABINETE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/GP/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/GP/2026

PROCESSO Nº: 1040/SEMED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2025

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADA: W & F Transportes Ltda (denominação anterior: EOR Transportes Ltda), inscrita no CNPJ nº 40.189.098/0001-91.

OBJETO: Formalização da alteração da denominação empresarial e da alteração do quadro societário e da administração da empresa contratada, conforme documentação registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Despacho nº 40/2026/SEMED (ID 424481).

FUNDAMENTO: Quarta Alteração Contratual (ID 424377).

ALTERAÇÃO: Alteração da razão social para W & F Transportes Ltda, sem modificação do CNPJ, bem como substituição do quadro societário, passando o Sr. Walter Fernandes de Freitas a figurar como sócio único remanescente e administrador da empresa, em razão da saída integral do Sr. Eliel Oliveira dos Reis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:063E41A9

GABINETE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

Contratada: R & R LTDA, CNPJ nº 11.006.117/0001-07.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos serviços e a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 0053/GP/2025, visando adequar o projeto original às necessidades técnicas da obra, conforme Parecer Técnico nº 03/2026 e planilhas anexas.

Valor: O valor base dos novos serviços é de R\$ 17.011,60 (dezesete mil, onze reais e sessenta centavos). O reajuste aplicado, correspondente ao índice INCC-Brasil-DI de 10,78%, totaliza R\$ 15.229,04 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor total bruto deste aditivo em R\$ 32.240,64 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 107 (cento e sete) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Reinício dos Serviços.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea “a”, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:5D0F44C6

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, SEMECALT, GABINETE E SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os secretários demandantes, juntamente com o Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, e AUTORIZA a formação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 24/03/2026 (ID 395517), Relatório Licitatório de 10/06/2026 (ID 421198), Termo de Adjudicação 01 de 18/06/2026 (ID 423923), Termo de Homologação 01 de 18/06/2026 (ID 423928) e Parecer Jurídico 236 de 11/06/2026 (ID 422068), em favor das empresas vencedoras.

Fornecedor: AM Moreira Gonçalves e CIA LTDA. - CNPJ: 27.679.382/0001-88.

Valor Total: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0002-70.

Valor Total: R\$ 2.097.088,00 (dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e oito reais).

Fornecedor: Rumo Climatizacao - CNPJ: 20.481.118/0001-96.

Valor Total: R\$ 76.923,00 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais).

Fornecedor: E. C. Pascoal - ME - CNPJ: 06.315.298/0001-05.

Valor Total: R\$ 137.572,82 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedor: Guapui Indústria e Comércio de Móveis de Aço LTDA. - CNPJ: 24.321.932/0001-02.

Valor Total: R\$ 449.815,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais).
 Fornecedor: JSA Solucoes Empresariais LTDA. - CNPJ: 10.559.531/0001-72.
 Valor Total: R\$ 6.764,95 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
 Fornecedor: Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA. - CNPJ: 39.800.314/0001-04.
 Valor Total: R\$ 548.193,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais).
 Fornecedor: New Company Informatica LTDA. - CNPJ: 05.207.997/0001-79.
 Valor Total: R\$ 89.014,96 (oitenta e nove mil, quatorze reais e noventa e seis centavos).
 Fornecedor: Licitax Comercio E Consultoria LTDA. - CNPJ: 53.867.026/0001-06.
 Valor Total: R\$ 719.355,00 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
 Fornecedor: AMYL Servicos e Solucoes LTDA. - CNPJ: 60.520.648/0001-10.
 Valor Total: R\$ 985.966,60 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
 Fornecedor: Inova Tech Informatica LTDA. - CNPJ: 28.706.488/0001-96.
 Valor Total: R\$ 355.727,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais).
 Fornecedor: A I F Solucoes e Suprimentos LTDA. - CNPJ: 17.729.832/0001-46.
 Valor Total: R\$ 45.234,55 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
 Fornecedor: Brasidas LTDA. - CNPJ: 20.483.193/0001-96.
 Valor Total: R\$ 135.995,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).
 Fornecedor: Leandro Antonio Ozana LTDA. - CNPJ: 29.199.991/0001-65.
 Valor Total: R\$ 6.352,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
 Fornecedor: Comprasnet Comercial LTDA. - CNPJ: 57.778.437/0001-78.
 Valor Total: R\$ 283.635,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
 Fornecedor: ALLSET Tecnologia LTDA. - CNPJ: 55.149.591/0002-36.
 Valor Total: R\$ 340.580,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais).
 Fornecedor: Impacto Administracao e Eficiencia LTDA. - CNPJ: 60.173.263/0001-24.
 Valor Total: R\$ 141.793,56 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
 Fornecedor: America Comercio, Importacao e Exportacao LTDA. - CNPJ: 84.558.808/0001-89.
 Valor Total: R\$ 129.188,94 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
 Fornecedor: Fernandes Treinamentos e Gestao Comercial LTDA. - CNPJ: 39.758.900/0001-38.
 Valor Total: R\$ 15.327,00 (quinze mil, trezentos e vinte e sete reais).
 Fornecedor: Microtecnica Informatica LTDA. - CNPJ: 01.590.728/0009-30.
 Valor Total: R\$ 150.402,48 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
 Fornecedor: 64.467.984 Ana Clara dos Santos Mezzomo - CNPJ: 64.467.984/0001-06.
 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 Fornecedor: RR Soares Servicos LTDA. - CNPJ: 64.775.334/0001-10.
 Valor Total: R\$ 123.172,00 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Educação

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:54F9D3D0

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação tipo Self Service, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGAO** resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026, e AUTORIZA a formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO REPUBLICADO de 26/05/2026 (ID 416027), Relatório LICITANET de 15/06/2026 (ID 422739), Termo de Adjudicação 01 de 18/06/2026 (ID 424041), Termo de Homologação 01 de 18/06/2026 (ID 424043) e Parecer Jurídico 240 de 16/06/2026 (ID 423180), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: A M G Oliveira Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 37.204.535/0001-94.

Valor Total: R\$ 27.294,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:2099EB4B

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2025**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de informática e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, GABINETE, SEMECALT E SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os secretários demandantes, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2026, e **AUTORIZA** a formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 18/05/2026 (ID 413267), Relatório LICITANET de 15/06/2026 (ID 422712), Termo de Adjudicação 01 de 18/06/2026 (ID 424066), Termo de Homologação 01 de 18/06/2026 (ID 424069) e Parecer Jurídico 241 de 16/06/2026 (ID 423193), em favor das empresas vencedoras:

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA. - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Valor Total: R\$ 552.934,03 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0002-70.

Valor Total: R\$ 8.477,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Fornecedor: MCR Sistemas e Consultoria LTDA. - CNPJ: 04.198.254/0001-17.

Valor Total: R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

Fornecedor: LAPTOP Comercio de Produtos de Informática LTDA. - CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor Total: R\$ 11.347,70 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Fornecedor: C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA. - CNPJ: 42.584.277/0001-59.

Valor Total: R\$ 7.486,83 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Educação

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:2C980B0E

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 37/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 425/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 37/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de letreiro em aço inox destinado à identificação visual do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 28/05/2026 (ID 417543), Relatório LICITANET de 16/06/2026 (ID 422928), Termo de Adjudicação 01 de 18/06/2026 (ID 424184), Termo de Homologação 01 de 18/06/2026 (ID 424186) e Parecer Jurídico 242 de 16/06/2026 (ID 423385), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Engeservice Facilities LTDA. - CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Valor Total: R\$ 25.510,02 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:E4120FC9

GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 31/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 425/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 31/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de letreiro em aço inox destinado à identificação visual do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 28/05/2026 (ID 417543), Relatório LICITANET de 16/06/2026 (ID 422928), Termo de Homologação e Adjudicação 37 de 18/06/2026 (ID 424189) e Parecer Jurídico 242 de 16/06/2026 (ID 423385), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Engeservice Facilities LTDA. - CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Valor Total: R\$ 25.510,02 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:EBF71200

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 008-2026 DCL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-DCL

PROCESSO Nº 249/2026-SEMED

OBJETO: Aquisição de embarcação fluvial, motor de popa, carreta rodoviária e coletes salva-vidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme especificações definidas no termo de referência. Data da abertura da Sessão: 07/07/2026 às 11:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 1.249.389,31 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 22 de junho de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:5FD81167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 011-2026 DCL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-DCL

PROCESSO Nº 2872/2025-SEMOSP

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo 01 (um) trator agrícola novo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais às atividades de manutenção, preparo do solo, transporte e demais serviços agrícolas desenvolvidos pela SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guajará-mirim, conforme especificações definidas no termo de referência. Data da abertura da Sessão: 09/07/2026 às 11:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 341.666,67 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico

www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 22 de junho de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:A2E961BF

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-DCL

PROCESSO N.º 883/2026 – SEMTAS

O Município de Guajará-Mirim - RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da Concorrência nº 05-2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Sede do Conselho Tutelar no Município de Guajará-Mirim, em atendimento ao Convênio Nº 257/2025/PGE SEAS. A medida decorre da constatação de vícios de legalidade identificados durante a instrução processual, os quais comprometem a regularidade do procedimento licitatório e inviabilizam seu prosseguimento, tornando necessária a invalidação do certame para resguardar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público. A decisão de anulação foi proferida com fundamento no art. 71, inciso III, e § 1º, da Lei Federal 14.133/21, bem como nos princípios da autotutela administrativa consagrados pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que asseguram à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade. Em razão da presente anulação, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito da Concorrência nº 05/2026 que sejam dela decorrente. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as disposições legais pertinentes.

Guajará Mirim/RO, 22 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Guajará - Mirim

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:D73A5631

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 46ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024**

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, **no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1) 1 foto 3x4 recente;

2) Cópia do RG;

3) Cópia do CPF;

4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).

- 5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
 6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
 7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
 8) Cópia do título de eleitor;
 9) Comprovante de quitação eleitoral;
 10) Cópia do certificado de reservista;
 11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
 12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal nº 13.103/2015);
 13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
 14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
 15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
 16) Atestado médico de sanidade física e mental;
 17) Declaração de bens;
 18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

- 1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
 2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
 3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
 4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
 5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS**CARGO: MERENDEIRA – ÁREA URBANA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03 CLASSIFICAÇÃO
1382	SILVANEIDE ACÁCIO DA SILVA	31º
646	MARINA PEREZ MEDEIROS	32º
1217	JEAN SOARES BENTO	33º

Guajará-Mirim, 24 de junho de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO

Coord. Municipal de Administração
 Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Nadia Ilorca Rapo

Código Identificador:D7541A2A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº276/CHEF-GAB/2026 EM 18 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 10 (dez) diárias no valor total R\$1.000,00 (Um Mil Reais), em nome do servidor, **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO, para os Ramais São Francisco, Ramal do Rubira, Ramal da Assembleia de Deus e Ramal do Atalibilo, com finalidade de realizar os serviços de gradeação do programa porteira adentro no período de 18 a 27 de junho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:E19E3F6B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº278/CHEF-GAB/2026 EM 21 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), destinadas à servidora **Janyne Ribera Ereira, ocupante do cargo de Assessora De Engenharia E Acompanhamento De Obras**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com finalidade de custear despesas de deslocamento para participação do Fórum de Acompanhamento do Saneamento Básico em Rondônia Bases Estruturantes para a Universalização. No período de 21 a 24 de junho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6A031028

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº279/CHEF-GAB/2026 EM 23 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 05 (CINCO) diárias no valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), em nome do servidor **MIGUEL HENRIQUE ANEZ MERCADO, DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD**, para deslocamento ao interior do município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de prestar apoio à equipe responsável pelo caminhão pipa no Ramal do SEMAP, no período de 23 a 27 de junho de 2026, visando garantir a execução das atividades operacionais e o suporte necessário aos serviços desenvolvidos na localidade.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E5CCED8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº280/CHEF-GAB/2026 EM 23 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais) em nome do servidor **MAURICIO DURAN AYALA, CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS**, para deslocamento ao interior do município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de prestar apoio às equipes de trabalho no Distrito do Iata, durante a execução de serviços de terraplanagem, patrolamento e limpeza. A atividade será realizada no período de 23 de junho a 02 de julho de 2026, visando garantir o suporte operacional necessário para a manutenção e melhoria das vias e demais áreas de interesse público da localidade.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EF4E2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENIO ERRATA 2 CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU

ERRATA

No Termo de Convênio nº 02/2026-SEMED, referente ao Programa de Apoio Financeiro Municipal que celebram, o Município de Guajará - Mirim, assistido pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Escolar São Judas Tadeu da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu

Cláusula primeira - DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

LEIA-SE:

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

– DO MUNICÍPIO

ONDE SE LÊ:

Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de trabalho aprovado;

LEIA-SE:

Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;

Cláusula quarta – DO VALOR

ONDE SE LÊ:

O valor total fixado anual anual para atendimento aos alunos, nos termos do presente, é de R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

LEIA-SE:

O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro complementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**ONDE SE LÊ:**

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 30 dias após apresentação para análise.

LEIA-SE:

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise

Guajará-Mirim, 23 de junho de 2026

PROFA MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:1C52AF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 TERMO ADITIVO Nº 056/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA A LOPES DOS REIS - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: A LOPES DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.870.081/0001-09, com sede na Avenida Costa e Silva nº 2205, Centro, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Afirleny Lopes dos Reis**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 permanece inalterado, totalizando **R\$651.117,20 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e dezessete reais e vinte centavos)**, mantidos os quantitativos, preços unitários e demais condições técnicas e comerciais anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 e respectivos termos aditivos, que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

Contratante

A LOPES DOS REIS - ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 15/06/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 15/06/2026 às 09:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/06/2026 às 10:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2026 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **AFIRLENY LOPES DOS REIS, Representante Legal**, em 23/06/2026 às 10:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **527304** e o código verificador **0A4EB17D**.

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:0580A20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2868, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.143

Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	30112-4	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000640260202400	R\$14.972,96
		TOTAL	R\$ 14.972,96

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.143

Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:04

Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
834	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0007	3.3.90.39.00	R\$ 14.972,96
			Valor	R\$ 14.972,96

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004765** e o código verificador **44D4E4F8**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:A6BF9118

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2869, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.147

Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	30642-8	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000645203202500	R\$7.250,66
		TOTAL	R\$ 7.250,66

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.147

Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:04

Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10 301 0012 2035 0021	3.3.90.36.00	R\$ 7.250,66
			Valor	R\$ 7.250,66

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004769** e o código verificador **C88D2D64**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:91EB2F04

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2870, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.148

Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5746900563	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000646039202500.	R\$ 17.687,84
		TOTAL	R\$ 17.687,84

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.148

Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:04

Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0008	3.3.90.39.00	R\$ 17.687,84
			Valor	R\$ 17.687,84

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004774** e o código verificador **CC984C24**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4B176EDC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2871, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.149
Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5746900571	Incremento Temporário Nº Da Prop. 36000664996202500	R\$34.519,09
		TOTAL	R\$ 34.519,09

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.149
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
837	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302 0011 2030 0009	3.3.90.39.00	R\$ 34.519,09
			Valor	R\$ 34.519,09

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004779** e o código verificador **FCDA9C5D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:27DDD863

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2872, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.144
Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	30111-6	Incremento Temporário Nº Da Prop. 36000638811202400	R\$ 6.849,32
		TOTAL	R\$ 6.849,32

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.144
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302 0011 2030 0010	3.3.90.39.00	R\$ 6.849,32
			Valor	R\$ 6.849,32

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004786** e o código verificador **50BC3D33**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:105B07FB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2873, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3120
Código da aplicação: 005.160
Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5740359330	Incremento Temporário Nº Da Proposta 36000698600202500	R\$34.170,21
		TOTAL	R\$ 34.170,21

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3120
Código da aplicação: 005.160
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 301 0012 2035 0020	3.3.90.39.00	R\$ 34.170,21
			Valor	R\$34.170,21

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004969** e o código verificador **B75D7B2C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0F7784B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2875, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.601.3110

Código da aplicação: 005.135

Fonte do STN:1.601

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	279188	Incremento Temporário nº da Prop. 19047937000124001	R\$ 143.225,76
		TOTAL	R\$ 143.225,76

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.601.3110

Código da aplicação: 005.135

Fonte do STN:1.601

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:04

Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
845	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	10 302 0011 2030 0012	4.4.90.52.00	R\$ 143.225,76
			Valor	R\$ 143.225,76

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005131** e o código verificador **78516F56**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:438B81EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2876, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.601.3110

Código da aplicação: 005.149

Fonte do STN:1.601

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5746900571	Incremento Temporário nº da Prop. 36000664996202500	R\$ 34.519,09
		TOTAL	R\$ 34.519,09

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.600.3110

Código da aplicação: 005.149

Fonte do STN:1.601

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:04

Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
846	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 302 0011 2030 0013	3.3.90.39.00	R\$ 34.519,09
				R\$ 34.519,09

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005145** e o código verificador **CDBC45C8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:614EC468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5151, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Transferência de Saldos de Dotações Orçamentárias por Elemento de Despesa no valor global de R\$ 87.889,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais) dentro dos mesmos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLOC), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) por meio do 01-MEMORANDO_80, que demonstra a necessidade de readequação orçamentária interna para cobertura de déficit na folha de pagamento daquela pasta;

CONSIDERANDO que a referida alteração na SEMUSA preserva a mesma classificação funcional e programática, alterando-se apenas os

elementos de despesa para a manutenção das atividades operacionais dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU - Federal/Estadual);

CONSIDERANDO a manifestação e solicitação exaradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLOC) através do MEMORANDO_28 e respaldadas pela Parecer_Tecnico-2;

CONSIDERANDO que a readequação no âmbito da SEMPLAC ocorre estritamente dentro da mesma função programática, visando a redistribuição de saldos para a modernização da estrutura técnica, aquisição de equipamentos de alto desempenho para a Engenharia e licenças de softwares especializados;

CONSIDERANDO, por fim, que as transferências internas de saldos mantêm o equilíbrio financeiro e orçamentário do corrente exercício, sem a criação de novas dotações ou alteração do montante fixado para cada projeto/atividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transferência de Saldos de Dotações Orçamentárias no valor global de R\$ 87.889,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais), mediante o reforço das seguintes fichas e elementos de despesa:

I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

- **Órgão/Unidade:** 02.04 Fundo Municipal de Saúde / SEC MUN DE SAUDE
- **Funcional Programática:** 10.302.0011.2033.0000 GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL
- **Ficha de Reforço (+):** 169
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso / C.A.:** 1.621 / 005.067
- **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEMPLOC)

- **Funcional Programática:** 04.121.0004.2002.0000
- **Ficha de Reforço (+):** 551
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente
- **Valor:** R\$ 16.209,00 (dezoito mil, duzentos e nove reais)
- **Funcional Programática:** 04.121.0004.2002.0000
- **Ficha de Reforço (+):** 549
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação
- **Valor:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos reforços autorizados no artigo anterior serão provenientes da redução parcial (anulação de saldo), em igual valor, dos seguintes elementos de despesa nos mesmos projetos/atividades:

I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

- **Órgão/Unidade:** 02.04 Fundo Municipal de Saúde / SEC MUN DE SAUDE
- **Funcional Programática:** 10.302.0011.2033.0000 GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL
- **Ficha de Redução (-):** 176
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso / C.A.:** 1.621 / 005.067
- **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEMPLOC)

- **Funcional Programática:** 04.121.0004.2002.0000
- **Ficha de Redução (-):** 546
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.14.00 Diárias
- **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **Funcional Programática:** 04.121.0004.2002.0000
- **Ficha de Redução (-):** 552
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica
- **Valor:** R\$ 27.889,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1003962** e o código verificador **D124333F**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:B652B8B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5152

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5152, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente do Município de Machadinho D'Oeste - RO, para fins de restituição de saldo de convênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorizado pela legislação orçamentária vigente,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por meio do **MEMORANDO Nº240/2026/SEC. DE OBRAS - SEMOSP**, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e legal de providenciar suplementação orçamentária visando à restituição de saldo não executado e proporcionalidade do Convênio nº 85/2022/PGE/DER-RO, em consonância com o Memorando nº 27/2026, Parecer Técnico nº 985/2026/DER-CI e Ofício nº 3988/2026/DER-GECON;

CONSIDERANDO a observância aos princípios constitucionais da eficiência e do planejamento orçamentário na Administração Pública, resguardando a regularidade fiscal e convencional do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste - RO, um Crédito Adicional Suplementar por

Anulação de Dotação no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária na unidade administrativa a seguir discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA

- **Local / Unidade:** 021505 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
- **Programa:** 0004 - Apoio À Inovação, Modernização E Transparência Na Gestão Administrativa
- **Função/Funcional Programática:** 04.0004.2002.0000 - Gestão Operacional Na Manutenção Das Atividades Administrativa Das Secretarias Municipais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições
- **Ficha:** 538
- **Valor do acréscimo: (+) R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias pertencentes à mesma secretaria, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

1. Ficha 383:

- **Local / Unidade:** 020700 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
- **Programa:** 0021 - Urbaniza
- **Função/Funcional Programática:** 15.0021.2075.0000 - Gestão Operacional Na Limpeza E Manutenção De Vias, Bens E Espaços Públicos
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
- **Ficha:** 383
- **Valor a anular: (-) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

2. Ficha 378:

- **Local / Unidade:** 020700 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
- **Programa:** 0021 - Urbaniza
- **Função/Funcional Programática:** 15.0021.2075.0000 - Gestão Operacional Na Limpeza E Manutenção De Vias, Bens E Espaços Públicos
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
- **Ficha:** 378
- **Valor a anular: (-) R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**
- **TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004103** e o código verificador **3DE35E8E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:47CF92EB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 24 de junho de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria Nº342/2022

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA

E.M.E.F. PROF.º CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
20º	JAQUELINE DE OLIVEIRA REIS

E.M.E.F. BOM FUTURO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
11º	LUZINETE DE SOUZA COSTA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1003291** e o código verificador **35D142AA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5140A472

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2868

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2868, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R\$ 14.972,96 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000640260202400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004760** e o código verificador **EA6CB551**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A70B4AD9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2869

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2869, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R\$ 7.250,66 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000645203202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004768** e o código verificador **F8D17DCB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F5F568C4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2870

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2870, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação

no valor de R\$ 17.687,84 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ,apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000646039202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004771** e o código verificador **2A0E5B5F**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:EBBCAB38

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2871

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2871, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.519,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos),apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000664996202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004777** e o código verificador **2259033C**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:A7EA37DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2872

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2872, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.849,32 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos),apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000638811202400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004781** e o código verificador **92586854**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:D94B1CF7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2872

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2872, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.849,32 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000638811202400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004781** e o código verificador **92586854**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador: 75D0A823

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2873

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2873, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.170,21 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000698600202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004964** e o código verificador **BC34F5DD**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador: 8D2CBA6C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2874

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2874, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.806,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 19047937000124003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005045** e o código verificador **E955CC49**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC6FE9FE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2875

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2875, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 143.225,76 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 19047937000124001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005129** e o código verificador **FB7C4543**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:ED9B7D82

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2876

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2876, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.519,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000664996202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005133** e o código verificador **9CBA0A8E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4C84875F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2877

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2877, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente de Moradores e Produtores Rurais em Prol do Hospital do Amor AMPRABEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR AMPRABEC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº: 03.721.421/0001-08, com Sede na Avenida Principal, S/N, Bairro Distrito 5º BEC, Zona Rural, neste Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a associação:

I - Deixar de cumprir as exigências de seus objetivos estatutários;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes do Município;

IV - Negar ou omitir informações aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005159** e o código verificador **E4315AEE**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador: A44E10DF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2878

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2878, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança - ASPRUBE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - ASPRUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.727/0001-09, com sede neste Município de Machadinho DOeste/RO.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a associação:

I - Deixar de cumprir as exigências de seus objetivos estatutários;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes do Município;

IV - Negar ou omitir informações aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005167** e o código verificador **8BB22510**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador: 3FB2FF97

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO: 2682/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026.

PROCESSO: 2682/2026.

OBJETO DO FOMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA LIMPEZA E INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS ÁREAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, POR OCASIÃO DA 34ª EXPOAAMA, SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2867, DE 19 DE JUNHO DE 2026 (ID 1001129).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE - AAMA;

CNPJ DO PROPONENTE: 63.761.498/0001-25;

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 15:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005227** e o código verificador **C65FF874**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador: AD04F580

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-561/2026****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-561/2026
CLASSE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º1-561/2026, que tem como objeto aquisição e instalação de Tela led em alta definição externa, em favor da empresa: **CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº50.275.851/0001-15, no valor de R\$ 89.735,00 (oitenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 981560).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1004055** e o código verificador **A18C7000**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C2C9E607

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2706/2026****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 2706/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: JOAO DA SILVA PARENTE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 990046), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2706/2026, solicitado pelo servidor **JOÃO DA SILVA PARENTE**, de acordo com o Despacho (ID 1003473).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1003640** e o código verificador **DCB7D636**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:239E7503

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2788/2026****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 2788/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: MAYSA FRAZAO AUM.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 993686), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2788/2026, solicitado pela servidora **MAYSA FRAZAO AUM**, de acordo com o Despacho (ID 1003559).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/06/2026 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **1003609** e o código verificador **C2C4BB81**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BBAA1BE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2917/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2917/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: LETICIA DIAS CRUZ.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 999144), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º 2917/2026, solicitado pela servidora **LETICIA DIAS CRUZ**, de acordo com o Despacho (ID 1004299).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **1004352** e o código verificador **509A9C87**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EF49BF36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3268/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º 026/2023, solicitado através do Memorando n.º 012/2026/SEMUSA/HMMDO (ID 1001564) presente no Processo n.º 3268/2022, que tem como objeto consiste na prestação de serviços de gestão plena hospitalar para o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme memo. n.º 581/2022/semusa, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: **MEDIAL BRASIL S.A** CNPJ N.º 27.229.900/0001-61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1003310).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 15:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **1005283** e o código verificador **DAE2FCAB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8BACD8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 7.009/PMMA/2026.

DECRETO N.º 7.009/PMMA/2026.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n.º 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos (2026-2028), conforme disposto abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **ELIZABETE GOMES PEREIRA**
SUPLENTE: **SUEDIS NARA NUNES DE SOUZA BALLA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA SOUZA**
SUPLENTE: **DELOTÉIA ALVES DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de EducaçãoTITULAR: **RAYLANE LUIZ MARTINS**SUPLENTE: **KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA**Representantes da Secretaria Municipal de FazendaTITULAR: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**SUPLENTE: **ARNALDO STRELOW**

Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

Representantes da Igreja CatólicaTITULAR: **DALILA PEREIRA**SUPLENTE: **APARECIDO FRANCISCO MARCOS**Representantes das Igrejas EvangélicasTITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**SUPLENTE: **FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/ROTITULAR: **GIOMAR MONTEIRO SOUZA**SUPLENTE: **JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER**Representantes das Associações de Trabalhadores RuraisTITULAR: **ADEMIR PEREIRA**SUPLENTE: **ILMA KLEIDTLOW BOLDRINE**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela **Presidente: Roseli Fátima de Camargo, Vice-presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira Souza, 1º Secretário: Dalila Pereira, 2º Secretário: Suedis Nara Nunes de Sousa Balla .**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1306DF3C

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.010/PMMA/2.026**

DECRETO Nº. 7.010/PMMA/2.026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ANÁLISES CLÍNICAS – ELAINE ALVES AMORIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ELAINE ALVES AMORIM**, matrícula 8375, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADORIA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de junho de 2.026.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1C9C4C55

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE N. 05/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1004/SEMSAU/2025;**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 044/2025;**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Ata de Registro de Preços nº 05/2026;

• **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Ministro Andreazza/RO, através do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

• **DETENTOR DA ATA:** Santana Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ nº 55.007.465/0001-66);

• **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Readequação e redução voluntária do valor registrado para o **Item 32** da referida Ata de Registro de Preços, por iniciativa expressa do fornecedor, visando alinhar o preço às atuais condições de mercado e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

• **ALTERAÇÃO DE VALOR: Item 32:** DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML **Valor Unitário Inicial:** R\$ 11,11;

• **Novo Valor Unitário Homologado:** R\$ 8,8195;

• **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 , Decreto Municipal nº 6.313/PMMA/2024 e respaldo constante no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal;

• **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026;

• **SIGNATÁRIO:** Elias Vieira Amorim – Secretário Municipal de Saúde.

ELIAS VIEIRA AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 6.313/PMMA/2024

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:076FC318

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1010/SRP/2026
EDITAL Nº: 058/PMMS/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1010/SRP/2026

Julgamento do tipo: Menor preço por item

Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 058/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 1.907.252,26
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAF e SEMECE do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/07/2026 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:A5250115**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1118/SRP/2026****EDITAL Nº: 059/PMMS/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1118/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 059/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 130.102,74
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em rádio local, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/07/2026 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:0C430F20**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1131/SEMECE/2026****EDITAL Nº: 054/PMMS/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1131/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 054/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 36.816,93
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: O objeto aquisição de materiais de consumo destinados a compor o AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO das unidades municipais de ensino de Mirante da Serra-RO, bem como a sala de APOIO EDUCACIONAL NÚCLEO PSICOSSOCIAL DA EDUCAÇÃO	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 9hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/07/2026 às 9hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C91D253A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1142/SRP/2026

EDITAL Nº: 057/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1142/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 057/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 421.787,78
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/07/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:18A313AD

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1193/SRP/2026

EDITAL Nº: 056/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1193/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 056/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 155.953,36
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/07/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:7B4A3903

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1397/SEMSAU/2026

EDITAL Nº: 055/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1397/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 055/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 24.467,85
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a plena atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste município. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº

3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/07/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1DE24A33

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3959/2026

DECRETO Nº. 3959/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DISPÕE SOBRE O USO DA TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ Carlos Pereira de Andrade, Prefeito do Município de Mirante da Serra /RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação(CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB nº2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino e aprendizagem e a convivência social saudável;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, §1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.352/26- CEE/RO, de 25 de maio de 2026, que aprova o Sistema Estadual de Ensino de Rondônia o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, em complementação à Base Nacional Comum Curricular - BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026/CME/MS de 19 de maio de 2026 que dispõe sobre a **ADESÃO ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia- RCED-RO** e no âmbito do Município de **Mirante da Serra-RO**.

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 06/2026/CME/MS, de análise realizada e considerando que a minuta de Decreto apresenta conformidade com a legislação educacional vigente, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com a Política Nacional de Educação Digital e com as diretrizes nacionais para a implementação da Computação na Educação Básica, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação.

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes do município uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental 1 e 2 de Mirante da Serra, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da Rede Municipal a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º.Para fins deste Decreto considera-se:

I - Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual,relógios inteligentes, entre outros.

II - Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.

III - Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.

IV - Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

V - Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

VI - Atividades plugadas, também conhecidas como online, utilizam dispositivos eletrônicos, aplicativos e softwares para desenvolver o raciocínio computacional.

VII - Atividades desplugadas, utilizam jogos de tabuleiro, materiais físicos, atividades impressas e jogos analógicos para ensinar conceitos de lógica, algoritmos e programação sem a necessidade de computadores.

Art. 3º. A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:

I - Pensamento Computacional: Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.

II - Tecnologia Digital e Cultura Digital: Utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação.

III - Letramento Digital: Promoção de habilidades para utilizar e compreender ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 4º. Para implantação da proposta curricular na Educação Infantil e Ensino Fundamental as escolas se organizarão em um conjunto de atividades plugadas e desplugadas de **forma transversal** entre as áreas do conhecimento de acordo com a disponibilidade de uso de ferramenta tecnológica.

Art. 5º. Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I - Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV - Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º. A integração curricular da Computação deverá incluir no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;

IV - Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;

V - Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e

características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 7º. Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação abrangerá, no mínimo, as premissas das diretrizes gerais listadas na BNCC.

§ 1º. O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º. As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 8º. No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I - Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II - Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

III - Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;

IV - Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;

V - Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;

VI - Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;

VII - Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

§ 1º. As unidades de Ensino Fundamental deverão organizar suas propostas pedagógicas, considerando as abordagens pedagógicas e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia RCED-RO aderido pelo Conselho Municipal de Educação CME.

§ 2º. As unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão priorizar as experiências e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais plugados, no entanto, promover o estímulo à computação desplugada.

Art. 9º. As escolas municipais que dispõem de laboratórios de informática deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 10. Nas escolas atendidas com mini laboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 11. A implementação do complemento Computação/BNCC e uso das tecnologias digitais será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação para implementar a Computação BNCC e uso das tecnologias digitais, observando:

As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.

Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.

A Secretaria Municipal de Educação e as escolas devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

III - Avaliar, revisar e aperfeiçoar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;

IV - Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Planejar e adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 12. As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:

I - Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.

II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.

Art. 13. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica, e:

I - Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e professores para discutir as temáticas e as melhores formas de aplicação no dia a dia da sala de aula, a considerar as habilidades para cada faixa etária.

II - Promover reuniões com o Conselho Escolar para ajustar às necessidades da escola como materiais necessários à implantação da Computação/BNCC no currículo escolar e formação de professores, posteriormente apresentar à Secretaria Municipal de Educação, acompanhando a execução das ações.

III - Encaminhar a Proposta Curricular/PPP e Planos de Cursos devidamente atualizados ao Conselho Municipal de Educação em tempo hábil.

Art. 14. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 15. O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I - Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação.

II - Para monitoramento o cuidado de condições de saúde dos estudantes.

III - Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.

IV - Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 1º. As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.

§ 2º. Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definir em protocolos claros.

§ 3º. A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá em seus regimentos escolares, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:

I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;

II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;

III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.

§ 4º. Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.

§ 5º. As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 16. Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais ou só intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º. O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§ 2º. No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

§ 3º. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sempre juízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de atos próprios específicos sobre o uso de tecnologias ou dispositivos digitais em acordo com a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, Resolução nº 1.352/26- CEE/RO de 25 de maio de 2026 e Resolução nº 02/2026/CME/MS de 19 de junho de 2026.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sua implementação nas unidades escolares ocorrer a partir do ano letivo de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:C9719372**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3961/2026**

DECRETO Nº 3961/2026 Mirante da Serra, 23 de Junho de 2026.

NOMEIA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei nº 1.593/2026 de 24 de abril de 2026, solicitado através do ofício de nº 10/SEMECE - CME de 03 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e empossa o Presidente, Vice- Presidente e Secretario do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mirante da Serra-RO.

•**Presidente:** Rafael Pereira Dias;

•**Vice-Presidente:** Marilda Amorim Rodrigues;

•**Secretária:** Márcia Santana Martins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3936/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:79A85153**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 40ª CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº
1/SEMUG/2025****EDITAL DA 40ª CONVOCAÇÃO****PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Sala 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SARA LOPES DE MOURA	10ª	60
2	DEIRYSTHELE DE MATOS DUTRA	11ª	60

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de conta bancária;

Mirante da Serra/RO, 23 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:7115F33A**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO N 23**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº 23/2026, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**.

Cargo: TECNICO EMFERMAGEM 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
19	RHAFANELLA RAMOS CATRINQUE	56
20	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	56

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18(dezoito)anos;
- 01cópia do RG;
- 01cópia do CPF;
- 01foto 3x4 recente e colorida.
- 01cópia do comprovante de residência;
- 01cópia do Título de eleitor;
- Comprovante de estar Quidos com a Justiça Eleitoral;
- Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
- 01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
- 01 cópia de certidão dos filhos menores /dependentes;
- 01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da fotofrente e verso)
- 01cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
- 01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
- 01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;

01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
 01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
 01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
 01 Cópia autêntica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
 Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
 Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores / dependentes;
 Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
 Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
 Certidão Municipal (disponível no site <https://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/>);
 Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
 Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão (Emprego do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
 Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 Declaração de que não responde a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas pública Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames a baixo relacionados:
 Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raios-X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico (exceto para grávida)
 Avaliação Ortopédica (base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
 Avaliação Psiquiátrica
 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
 Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
 Avaliação Dermatoneurológica
 Avaliação Oftalmológica
 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

Sangue: VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–AntiHBS Anti HCV

Escarro: BAAR

Urina: EAS–Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40anos)

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.

(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 23 de Junho de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:7DB4FEB3

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 8270/2026

PORTARIA Nº 8270/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Portaria nº 8270/2026 de 19 de junho de 2026, publicada na Câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação, passa a vigorar com a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I Organização física de pastas de alunos e funcionários.
- II Atualização de CPFs (obrigatórios para alunos e docentes).
- III Conferência da infraestrutura da escola (salas, banheiros, laboratórios).
- IV Execução e Auditoria (Maio - Agosto)*
- V Conferência por Amostragem:* A comissão seleciona 10% a 20% das turmas para conferir se o número de alunos no diário de classe bate com o digitado no sistema.
- VI Emissão de Validação de Docentes:* Checar se a escolaridade e o vínculo dos professores estão atualizados.
- VII Emissão de Relatório de Erros:* Revisão de todos os "Avisos" emitidos pelo Educacenso para evitar duplicidade ou dados incompletos.
- VIII Retificação e Fechamento*
- IX Análise dos dados preliminares publicados pelo INEP.
- X Abertura de período para correções, se necessário.
- XI Emissão de uma *Ata de Validação Interna*, assinada por todos os membros, atestando que os dados são verdadeiros

LÊ-SE:

Art. 3º. Compete à Comissão, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 1.612/2026:

§ 1º Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Analisar a documentação e os currículos dos candidatos;
- II - Avaliar e validar os planos de ação apresentados;
- III - Homologar as inscrições dos candidatos aptos à fase de votação;
- IV - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral nas escolas em que ocorrer o processo de escolha;
- V - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
- VI - Receber as Atas do processo de escolha com resultado.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:0FC12FF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8275/2026

PORTARIA Nº 8275/2026. DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipais candidato a mandato eletivo no pleito 2026.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, art. 1º, II, d. c/c IV, a e VII, b.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO as disposições na Lei 9.504 do dia 30 de setembro de 1997, art 73.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 4 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamenta o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual 2026, com vigência a partir do dia 06 de julho de 2026 ao dia 05 de outubro de 2026, ao servidor:

IVALDO DUARTE ANTONIO Matrícula nº 1123 (processo administrativo 1197/2026. Parecer Jurídico ID 411336)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:54D27E78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8276/2026

PORTARIA Nº 8276/2026. DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO BARBOSA, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 380/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID359571.

CONSIDERANDO, o ID 411127 do setor de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, o despacho do gerente de enfermagem ID 411070

CONSIDERANDO, o despacho da secretaria ID 413373

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 264, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 4º quinquênio, 14/11/2012 a 13/11/2017. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/08/2026 e encerramento no dia 31 de outubro de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:A4721742

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA ACAZ OLIVEIRA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jose Carlos Pereira de Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 293.849.***-**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representada pela Sr.(a) Gleice dos Santos Nunes Pereira, brasileira, portadora do RG 1890***, CPF nº CPF 001.079.***-** e a empresa ACAZ OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 50.766.131/0001-52, com sede na rua Getulio Vargas, 2344, Centro, Mirante da Serra/RO. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geferson Acaz Gois da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 758*** e CPF nº 675.009.***-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ser regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato nº 85/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 25/07/2026 até 24/07/2027, com valor total de R\$ 53.688,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais). referente à Contratação de Serviços Funerários incluindo o fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslado, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 500/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecerão inalterados, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como duas testemunhas.

Mirante da Serra - RO, em 23 de junho de 2026.

Contratada

GEFERSON ACAZ GOIS DA SILVA

CPF nº 675.009.432-53

Contratante

(Assinatura Eletrônica)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Interveniente

(Assinatura Eletrônica)

GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Portaria 7383/2025

TESTEMUNHAS:

1º JOHN MARCOS I. COSTA, CPF Nº 025.858.***-**

2º ANA PAULA PICOLI SILVA, CPF Nº 032.237.***-**

Publicado por:

John Marcos Inacio Costa

Código Identificador:19173AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, inscrita no CNPJ Nº 63.787.071/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro I, Número 2389, Centro, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 24/06/2026, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente à construção da ponte sobre o Rio Urupá, localizada na linha 66, km 07, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas: S -11 07' 47,56878"/W -62 41' 30,37779"

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:91E19B12

**SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS Nº 37/2026**

PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome: MARIA APARECIDA DE PAULA
Cargo, Função, Emprego: Diretora De Divisão De Controle De Avaliação
Mat. ***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: *****
Carteira de identidade nº **31***
Expedida por: ****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 25 de junho de 2026, para participar da Oficinas Regionalizadas da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 25/06/2026	Chegada em: 25/06/2026	Nº de Dias	1 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI- PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 166,80

Nível Referente equivalência	8	Percentual	100%	R\$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	1	R\$ 166,80	R\$ 166,80
		TOTAL	R\$ 166,80
Em: 24/06/2026	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado DIGITALMENTE)		

Publicado por:
Krisilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E5A3BCBE

**SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS Nº 38/2026**

PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome: VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
Cargo, Função, Emprego: Subcoordenadora De Assistência a Saúde
Mat. ***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: *****
Carteira de identidade nº **48***
Expedida por: ****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 25 de junho de 2026, para participar da Oficinas Regionalizadas da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 25/06/2026	Chegada em: 25/06/2026	Nº de Dias	1 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI- PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 208,50

Nível Referente equivalência	8	Percentual	100%	R\$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
		TOTAL	R\$ 208,50

Em: 24/06/2026	Rogério de Oliveira Ventura Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)		

Publicado por:
Krisilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:707D164F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001281.04.05-2026, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 15/SUPEL/2026**, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, (MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE), celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEMOSP, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 02.381.253/0001-88, Convênio da União no valor de **R\$ 994.599,32 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)** para Recuperação de Estradas Vicinais com extensão de 200,00 KM e com Convênio do Estado para Recuperação de Estradas Vicinais com extensão de 121,90 KM no valor de **R\$ 2.010.969,40 (Um milhão, dez mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** cujo valor total estimado é **R\$ 3.005.445,50 (Três milhões, cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Monte Negro/RO, 24 de junho de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3C84804B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4625/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no
Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
 05.001.12.361.6.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$150.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
 05.001.12.367.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$100.000,00
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 100.000,00
 05.001.12.367.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:83C3E740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4626/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 02.000 - EXECUTIVO
 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$4.500,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02.003.4.122.2.2053-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$4.500,00
 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A7297342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4627, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o ofício nº 5215/2026/GOV-RED, anexo ao processo n. 1273.02.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ceder partir da publicação o servidor WERIC PAIVA DA SILVA, Matrícula 1788 e 3451, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA I, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais pelo órgão cessionário ao órgão cedente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5CA5545A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, 24 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;
 CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: KÁTIA CRISTINA PIO MODENA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pelo período de 22 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1543E4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, 24 DE JUNHO DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 23/06/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria n. 134/GAB/2026 que havia concedido a vacância do cargo de Técnico Administrativo II, ocupado pela servidora: Daniela Barbosa Dias, Matrícula 2528, com efeitos a partir de 23/06/2026.

Art. 2º - Exonera a servidora Daniela Barbosa Dias, Matrícula 2528, do cargo de Técnico Administrativo II, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 23/06/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E23A315

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 060/CME/MN/RO/2026.

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.935/2019 no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e estabelece diretrizes para a atuação de profissionais de Psicologia e Serviço Social nas unidades escolares da rede pública de educação básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;
- II – a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à educação;
- III – a importância do atendimento interdisciplinar aos estudantes, famílias e profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas unidades escolares da rede pública municipal de educação básica.

Art. 2º Os profissionais de Psicologia e Serviço Social atuarão de forma integrada às equipes pedagógicas, observadas as atribuições previstas em seus respectivos códigos de ética e legislações profissionais.

Art. 3º Constituem objetivos da atuação desses profissionais:

- I – contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- II – colaborar na prevenção e enfrentamento das situações de evasão, violência e discriminação no ambiente escolar;
- III – promover ações de fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;

IV – apoiar a construção de estratégias de inclusão e permanência escolar.

Art. 4º A atuação dos profissionais não se destina ao atendimento clínico individualizado, mas ao desenvolvimento de ações institucionais, coletivas e preventivas no contexto educacional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá definir a forma de lotação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos profissionais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 23 de junho de 2026.

FABIANA REGINA VALÉRIO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

KÁTIA DE LIMA PINTO GILIANE BERGAMO

MICELE ALBANO DE MORAES IRONETE A. PEREIRA SCHMIDT

RAQUEL CORREA RIBEIRO HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:826065B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2214/2026

“Altera o Art. 64 do Decreto Municipal nº 2001/2025, que regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 64 do Decreto Municipal nº 2001/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 64. O Agente de Contratação efetivo mais antigo no quadro da CPC será o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

§ 1º Na impossibilidade do Agente de Contratação efetivo mais antigo no quadro da CPC ser o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a atribuição será exercida pelo segundo servidor mais antigo integrante da CPC, independentemente de possuir vínculo efetivo.

§ 2º Compete ao Prefeito, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:00F2646E

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº
03/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1794/2026****COMODANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMODATÁRIO:** ASSOCIACAO AGRICOLA ESPORTE & LAZER ESTRELA DO NORTE, CNPJ nº 55.945.350/0001-12**DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Farmall Case 80 CV	600518

DA FINALIDADE

O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município e das atividades agrossilvipastoris da Associação, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2026.

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:9E9CBBC2**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº
04/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1796/2026****COMODANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMODATÁRIO:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR, CNPJ nº 01.372.191/0001-85**DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Farmall Case 80 CV	600519

DA FINALIDADE

O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município e das atividades agrossilvipastoris da Associação, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2026.

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:2052EEA7**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº
06/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1800/2026****COMODANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMODATÁRIO:** ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE, CNPJ nº 02.949.174/0001-20**DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, dos bens móveis de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descritos:

BEM	TOMBAMENTO
01 Recolhedora de Café	600527
01 Atomizador Pulverizador Canhão	600459

DA FINALIDADE

Os bens ora cedidos destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2026.

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:AFD6AAB9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2026 AMPLA
PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
SUSPENSÃO**

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e sistemas de climatização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.; Valor estimado: R\$ 605.280,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais); Em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 7001370-35.2026.8.22.0020**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no site www.novabrasilandia.ro.gov.br (Transparência Municipal), no Portal Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/06/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERIPregoeiro/Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0A7B66AA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/2026 ITENS
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2429/2026
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.; **Valor estimado:** R\$ 4.381.697,29(quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos); **Data da sessão:** 09 de julho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/06/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeira – Port.306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7DF1D7AE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.; **Valor estimado:** R\$ 98.723,80 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 10 de julho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/06/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro – Port. 306/2026

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0F969833**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público e Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Psicólogo 40 Horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Aline Nunes Marinho	83,5	29/08/1986
2	Ranyelle Magda Da Silva	77,5	05/03/1995
3	Thaynara Toffali Cunha	77,0	13/04/1992
4	Luciana De Amorim Pereira	76,5	28/10/1987
5	Edeilânia Lisbôa De Oliveira	75,0	07/12/1980
6	Elisiana Ferreira Campos	73,0	21/03/1976
7	Moisés De Oliveira Rodrigues	72,0	16/12/1977
8	Ingrid Dantas Da Silva	52,0	10/01/2001

Assistente Social 30 horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Vanessa Gonçalves De Siqueira	89,5	10/08/1985
2	Laracilene Guimarães Souza	79,5	01/10/1974
3	Maria De Nazaré De Sousa	79,0	18/01/1968
4	Francisca Aparecida P. Da Silva	78,5	30/06/1968
5	Fátima Alves De Moraes	78,5	10/10/1985
6	Lecilda Claudia Da Silva	77,0	13/09/1970
7	Taiana Arruda Farias Santos	77,0	06/02/1976
8	Wanderleia Correia Da Silva	70,0	28/07/1982
9	Marcelo Alexandre Martins Junior	70,0	06/07/2000
10	Josiane Sobralino Torres	60,5	22/01/1986

Educador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Currículo	Total	Nascimento
1	Aline Ferreira	38,0	60,0	98,0	23/06/2002
2	Josiane Pereira De Brito Fernandes	34,6	60,0	94,6	17/08/1985
3	Rosemaria De Oliveira	36,0	56,0	92,0	19/04/1990
4	Leonice Lourenço Martins	32,3	56,0	88,3	22/02/1992
5	Dayanne Vieira Otto	31,0	50,0	81,0	08/08/1987
6	Raquel De Oliveira Pireti	33,3	47,0	80,3	09/02/1994
7	Maria De Araújo Do Nascimento	28,0	52,0	80,0	15/01/1980
8	Ana Paula Lopes Pereira	35,7	44,0	79,7	22/11/2002
9	Vanessa Scaunichi Gomes	37,7	41,0	78,7	11/03/1991
10	Jovani Rita Sitowski	33,6	45,0	78,6	25/05/1974
11	Ivane Leite Barbosa Busatto	31,7	44,0	75,7	08/01/1989
12	Regina Carvalho Da Silva	35,0	40,0	75,0	05/08/1989
13	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	29,3	42,0	71,3	02/03/1988
14	Elisana De Jesus Da Silva Finoti	30,3	41,0	71,3	18/01/1990
15	Cleonice De Fátima G. Da S. Ferreira	28,0	41,0	69,0	21/08/1984
16	Lo-Ruama Pereira Da Silva	24,6	44,0	68,6	05/11/2003
17	Valdirene De Carvalho Dos Santos	25,4	40,0	65,4	06/01/1987
18	Diego Fernandes Da Silva	23,7	40,0	63,7	30/08/2007
19	Ana Paula Gouveia Fermino	15,3	40,0	55,3	22/12/1998

Visitador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Currículo	Total	Nascimento
1	Wilgner Kurt	38,4	50,0	88,4	11/08/1990
2	Diana Do Prado Sousa Nogueira	38,3	50,0	88,3	08/05/1997
3	Jeferson Andrade	38,0	50,0	88,0	21/06/1983
4	Julia Vitoria Araujo Dutra	35,0	41,0	76,0	19/10/2004
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	26,3	42,0	68,3	01/01/1997
6	Geandro Faria Da Costa	24,6	40,0	64,6	11/08/1997

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C5926B18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	597/2026
b) Licitação Nº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.098.044/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tenda 10m x 10m 3 cobertura piramidal equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas; medindo no mínimo 10m X 10m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 2,80m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, na cor verde. Confeccionadas com tramas em fios polietileno de alta resistência, emendas em soldas eletrônicas vulcanizada e amarrações em cordas de polipropileno trançadas; sistemas de montagens por encaixe complementado com parafusos e conexões em aço. Garantia mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada de fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outro no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.	14	R\$ 14.897,6400	R\$ 208.566,9600

Valor Total Homologado - R\$ 208.566,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F5F830AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	360/2026
b) Licitação Nº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para atendimento de recepção com 02 divisória. característica: mesa suporta até 100kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 2,22 m, (sendo 2,22m para 02 divisória e Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o início da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito aprovação	1	R\$ 3.437,5000	R\$ 3.437,5000

Valor Total Homologado - R\$ 3.437,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7131EF66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	581/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	30/04/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação 09032024-066970.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED NA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, (CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA).	1	R\$ 387.200,0000	R\$ 387.200,0000

Valor Total Homologado - R\$ 387.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AB9047ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1095/2026
b) Licitação Nº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 07 unidades administrativas: 03 Unidades Básicas de Saúde, 01 Hospital Municipal, 01 Almoarifado, 01 Farmácia Básica e 01 NASF, além da própria sede. Todas utilizam equipamentos de impressão adquiridos em 2020 que, em razão do uso contínuo, apresentam desgaste natural com falhas frequentes, ocasionando atrasos na emissão de documentos, prejuízos ao fluxo de atendimento e riscos à qualidade dos serviços. Quantitativo total: 31 impressoras das marcas EPSON (02), XEROX (02), BROTHER (14), HP (09) e SAMSUNG (04), distribuídas nas unidades da zona urbana. O fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários será de responsabilidade integral da contratada. Serviços a executar: diagnóstico e avaliação técnica dos equipamentos; limpeza interna e externa; ajustes mecânicos e eletrônicos; substituição de peças desgastadas ou defeituosas; testes de funcionamento e validação dos reparos; limpeza do local após execução. Requisitos: garantia mínima de 03 meses sobre serviços e peças substituídas; uso obrigatório de EPIs; observância às normas técnicas e de segurança vigentes; elaboração de relatório técnico dos serviços realizados; descarte adequado de resíduos e componentes substituídos. Prazo: com execução em até 15 dias úteis. Gestor do contrato: Gilciane De Lima Lopes Rodrigues Fiscal: Débora Araújo de Souza.	1	R\$ 7.499,0000	R\$ 7.499,0000

Valor Total Homologado - R\$ 7.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A4B1EE7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1383/2026
b) Licitação Nº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projeto e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	R\$ 135,0000	R\$ 20.250,0000

Valor Total Homologado - R\$ 20.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6DBEBF32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1383/2026
b) Licitação Nº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projeto e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	R\$ 135,0000	R\$ 20.250,0000

Valor Total Homologado - R\$ 20.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B6753996

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	253/2026
b) Licitação Nº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.890.563/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOTOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO), CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20?L OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	1	R\$ 21.000,0000	R\$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 21.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8C65114B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	837/2026
b) Licitação Nº :	22/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.008.788/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa	12	R\$ 4.750,0000	R\$ 57.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 57.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6A0DC910

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	360/2026
b) Licitação Nº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.061/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para atendimento de recepção com 04 divisória, característica: mesa suporta até 100 kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 5,17 m, (sendo 4,47m para 04 divisória e 70cm de braço do lado esquerdo para utilização de impressora). Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias: 1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura	1	R\$ 6.955,0000	R\$ 6.955,0000

total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o início da proteção acrílica, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito a aprovação			

Valor Total Homologado - R\$ 6.955,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DE730AD7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1383/2026
b) Licitação Nº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.536.123/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R\$ 54,5000	R\$ 8.175,0000
2	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R\$ 54,5000	R\$ 8.175,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.350,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2E69FCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 071/CMNM/2026

PORTARIA Nº 071 de 24 junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 564, decorrente do Processo Administrativo nº 122/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 564, oriundo do Processo Administrativo nº 122/2026, para pagamento inscrição para a participação de 4 (quatro) servidores desta Câmara Municipal no curso presencial intitulado "Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratações com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra". O referido treinamento visa o aperfeiçoamento profissional dos Servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Afonso Pereira da Silva, matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor, Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula nº 388, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de Junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:998D3F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ENCERRAMENTO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/SEMOSP/2026

Em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, em sessão eletrônica na Plataforma LICITANET, deu início à abertura da **Concorrência em sua forma Eletrônica nº 04/PMNM/2026**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 925753/2021/MDR/CAIXA, conforme Processo Administrativo nº. 1431/SEMOSP/2026, porém, a sessão se teve como **DESERTA**, pela ausência do envio proposta final do referido certame. Assim sendo, e como nada mais aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame, determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação Oficial

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA

Equipe de Apoio

JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D5BFE0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
08/PMNM/2026 SRP. 15/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1950/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Galpão Metálico Padronizado, incluindo Fundação, Estrutura Metálica, Cobertura, Instalação Elétrica Básica, Mão De Obra, Equipamentos, Transporte e demais Insumos necessários à completa execução do Objeto.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1950/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **10/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**. O Valor estimado R\$ 2.409.335,03 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos). Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 24 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:69FA7D8C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.752-GP/2026.**

ECRETO Nº 9.752-GP/2026.

Em, 23 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARCINEIA FERREIRA GOMES MOREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) ESCOLAR ESCOLAS POLO NÍVEL III, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARCINEIA FERREIRA GOMES MOREIRA**, brasileira maior, do Cargo em Comissão de, **DIRETOR (A) ESCOLAR ESCOLAS POLO NÍVEL III CC-6**, EMEIF Napoleão Lobo De Miranda em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A9599E2A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.747 -GP/2026**

DECRETO Nº 9.747 -GP/2026.

Em,23 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LEIDIANE NASCIMENTO CARVALHO do cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LEIDIANE NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:DC1F4C8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 016/PMNM/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 016/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484-SEMUSA/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**CONTRATADO:** EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14**OBJETO:** VEÍCULO TIPO CAMIONETE CHEVROLET/S10 LT DD4A, COM ASSISTÊNCIA TOTAL DE SEGURO**OBJETO:** Aditivo de vigência firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da vigência contratual: Fica acordado entre as partes da prorrogação de vigência contratual e prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2026 a 23/06/2027. O valor permanecerá inalterado no valor total em R\$141.633,05 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$11.802,75 (onze mil oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:B51C95AE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/PMNM/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/SEMOSP/2026****CONTRATO Nº 046/PMNM/2026****NOTAS DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº1564/2026, Nº 1565/2026 e Nº 1566****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - 01/PMNM/2025****EMPRESA CONTRATADA:** TRINITY ENGENHARIA LTDA**CNPJ Nº:** 33.146.475/0001-40**VALOR TOTAL DOS EMPENHOS:** R\$3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais)**FONTE DE RECURSOS:** CV. 937222/2022**OBJETO:** Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO.

Tendo em vista os **EMPENHOS Nº 1564/2026, Nº 1565/2026 e Nº 1566** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi TRINITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.146.475/0001-40, sediada na Avenida Antônio Matos Piedade, nº 3167, Sala 02, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré/RO, CEP: 76.857-000, com o objeto a **Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO**, nas condições estabelecidas no Contrato nº 046/PMNM/2026, em conformidade com Processo Administrativo de nº 723/SEMOSP/2026 e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/PMNM/2026**, onde figura como contratante a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja

execução do serviço será com recursos do CV. 937222/2022, no valor de R\$3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais). Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 723/SEMOSP/2026, **AUTORIZO** a Empresa **TRINITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 33.146.475/0001-40**, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Nova Mamoré/RO, 19 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Trinity Engenharia LTDA

ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO**Publicado por:**

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:2548FE1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1355/2026.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Controle Interno na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova União.

A proposta tem por finalidade fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

A criação do cargo visa assegurar o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno, permitindo a realização de atividades de orientação, fiscalização preventiva, auditoria e monitoramento da gestão administrativa, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo.

O cargo poderá ser exercido por servidor efetivo designado para função de confiança ou por ocupante de cargo em comissão, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos na legislação, garantindo a qualificação necessária para o desempenho das atribuições.

A medida representa importante instrumento de fortalecimento institucional da Câmara Municipal, proporcionando maior segurança jurídica aos atos administrativos e aprimorando os mecanismos de governança e controle da administração pública.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação do cargo de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova União.

• DESPESA MENSAL

Remuneração do cargo: R\$ 2.500,00

• DESPESA ANUAL

Remuneração anual:

R\$ 2.500,00 x 12 meses = R\$ 30.000,00

13º salário: R\$ 2.500,00

Subtotal: R\$ 32.500,00

Encargos patronais (estimativa de 22%): R\$ 7.150,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 39.650,00

• ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da criação do cargo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, havendo disponibilidade financeira e orçamentária para sua implementação.

• DECLARAÇÃO

Declara-se que a despesa decorrente da criação do cargo de Diretor de Controle Interno possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e consonância com o Plano Plurianual vigente, atendendo às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Projeto de Lei nº 1355, de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Controle Interno na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova União, o cargo de Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de Diretor de Controle Interno poderá ocorrer mediante:
I designação de servidor efetivo para o exercício de função de confiança; ou
II nomeação para cargo em comissão, observados os requisitos de escolaridade, qualificação técnica e experiência profissional previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos mínimos para o exercício do cargo de Diretor de Controle Interno:
I possuir nível superior completo;
II possuir conhecimento compatível com as atividades de controle interno, administração pública, contabilidade, direito, administração, economia ou áreas correlatas.

Art. 3º As atribuições, requisitos de investidura e demais condições para o exercício do cargo de Diretor de Controle Interno são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ENÉAS ANDRADE BARBOSA	MARCOS RAMON RIBEIRO	ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vice - Presidente	Presidente	Primeiro-Secretário
ISABELLA ARRABAL MEDEIRO		
Segunda-Secretária		

ANEXO I DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

FORMA DE PROVIMENTO:

I Função de confiança, mediante designação de servidor efetivo; ou
II Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos desta Lei.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou áreas correlatas à Administração Pública.

CARGA HORÁRIA:

30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO:

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ATRIBUIÇÕES:

I coordenar, supervisionar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;
II avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento;
III verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
IV acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal;
V orientar gestores e servidores quanto à observância das normas legais e regulamentares;
VI realizar auditorias, inspeções e demais procedimentos de controle;
VII elaborar relatórios, pareceres e recomendações;
VIII comunicar irregularidades aos responsáveis e aos órgãos de controle externo;
IX acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo;
X examinar processos de licitação, contratação, patrimônio, almoxarifado e gestão de pessoal;
XI acompanhar a prestação de contas anual da Câmara Municipal;
XII propor medidas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e transparência;
XIII exercer outras atividades correlatas inerentes ao Sistema de Controle Interno, observada sua autonomia técnica e funcional.

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:2F80E13F

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 07/2026, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, tendo como fornecedora a empresa Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, no valor de R\$ 79.910,60 (Setenta e nove mil novecentos e dez reais e sessenta centavos) objetivando a aquisição de medicamentos.

União/RO, 23 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:8F78ED4E

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

Processo nº 557/2026.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto de seção circular com diâmetro de 600 mm, PA-1, tipo ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, resistente à compressão (fck min) aos 28 dias de 20 MPa, comprimento = 1 metro, devendo atender as exigências da NBR 8890. Com recursos obtidos através do Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM.

Valor estimado de **R\$ 155.400,00**

Data da Sessão Pública: **08 de julho de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”. Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail “licitacaonuro@gmail.com”.

Nova União/RO, 24 de junho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0E127527

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 515/2026.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto de seção circular com diâmetro de 600 mm, PA-1, tipo ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, resistente à compressão (fck min) aos 28 dias de 20 MPa, comprimento = 1 metro, devendo atender as exigências da NBR 8890. Com recursos obtidos através do Convênio nº 020/2023/PGE-DER-RO.

Valor estimado de **R\$ 42.920,00**

Data da Sessão Pública: **08 de julho de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília)**

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”. Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail “licitacaonuro@gmail.com”.

Nova União/RO, 24 de junho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DFD5252F

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.207 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.306 de 23 de junho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R\$ 245.177,42** (duzentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Objeto: Construção de Calçadas na Rua Independência.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	ValorR\$
ESPECIAL	02.03.15.451.0002.1028	4.4.90.51	2.706	1001	R\$ 107.935,42
ESPECIAL	02.03.15.451.0002.1028	4.4.90.51	1.706	1001	R\$ 4.640,68
ESPECIAL	02.03.15.451.0002.1028	4.4.90.51	2.706	1002	R\$ 55.066,06

ESPECIAL	02.03.15.451.0002.1028	4.4.90.51	1.706	1002	R\$ 1.936,96
ESPECIAL	02.03.15.451.0002.1028	4.4.90.51	2.706	1003	R\$ 73.029,52
ESPECIAL	02.03.15.451.0002.1028	4.4.90.51	1.706	1003	R\$ 2.568,78

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Superávit Financeiro no valor de **R\$ 107.935,42** (cento e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 4.640,68** (quatro mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2021/30960001**.

Superávit Financeiro no valor **R\$ 55.066,06** (cinquenta e cinco mil e sessenta e seis reais e seis centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 1.936,96** (um mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2021/37060003**.

Superávit Financeiro no valor de **R\$ 73.029,52** (setenta e três mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 2.568,78** (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2021/92240006**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3BBB67DD

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.208 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.307 de 23 de junho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPACAF**, no valor de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).

Objeto: Fomentar o 32º Aniversário do Município.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.02.04.122.0007.1025	3.3.90.39	1.701	R\$ 600.000,00
ESPECIAL	02.02.04.122.0007.1025	3.3.90.39	2.500	R\$ 120.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), oriundos da **Nota de Empenho nº 2026NE000751/SEJUCEL**.

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente a contrapartida do Município, conforme Cláusula Segunda do Termo de **Convênio nº. 388/2026/PGE-SEJUCEL**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A7C0C49C

P M N U - RO
PORTARIA Nº261 DE 24 JUNHO DE 2026

“Nomeia Calebe Resende Gomes Ferreira para ocupar o cargo de Assessor Executivo.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia Calebe Resende Gomes Ferreira para ocupar o cargo de Assessor Executivo.”

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 23 de junho de 2026.

Nova União - RO, em 24 junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:96FA2DE6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 655/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 07/2026, cuja adesão é **aquisição de medicamentos**.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA”, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 07/2026, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, em favor da empresa:

Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, no valor de R\$ 79.910,60 (Setenta e nove mil novecentos e dez reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55A148DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6º XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 002/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 491/DP/2025 – tendo como Objeto: **“Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de aparelhos de ar**

condicionado e cortinas de ar (conforme o termo de referência)”. Em favor das empresas: **“CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais). Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de junho de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CCB93B82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Administrativo: 1118/GECRP/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO EM CILINDROS.
Adjudicatários: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04
Valor Total Adjudicado: R\$ 206.534,40 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:97C01D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024, através da agente de contratação, torna público que se encontra publicada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime Execução indireta (contratação integrada), a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital, Processo Administrativo nº 0001083.08.01-2026; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de obra de construção de ponte mista de concreto armado e aço sobre o Rio córrego do boi, com extensão de 25,00 metros e largura de 5,20 metros, localizada na Linha Kapa 08, Km 06, zona rural do Município de Parecis/RO, conforme

especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos. Valor Estimado: R\$ 1.721.778,97 (um milhão setecentos e vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos). Abertura da Sessão: Dia 15 de julho de 2026 às 9hs (horário de Brasília). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 24/06/2026.

FRANCIELE SIMINHUK

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:BB23B456

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001100.03.01-2026

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa a Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Em favor de:

Proprietário: Vicente Francisco Montelo

Imóvel sediado na Av. Carlos Gomes, nº362, Centro, Parecis/RO.

Valor mensal estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando valor estimado da contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao período de doze meses.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parecis/RO, 24 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:C47851FD

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento referente à participação desta Prefeitura Municipal, em conjunto com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000110/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000110/2024 – e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90016/2024 – CINDERONDÔNIA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente a Aquisição de tubos de concreto (manilhas, sendo: 1 metro de diâmetro; 1 metro de comprimento; 10 cm de espessura), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consagrado como vencedor a empresa: Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto

LTDA, inscrita no CNPJ: 84.602.481/0001-03, no valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Parecis/RO, 24 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:0149EEB2

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº

099/PMJ/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 107/PMJ/2025 – Processo Licitatório nº

7478/PMJ/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo nº 0001242.05.01-2026, em favor da empresa DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.918.773/0001-

55, situado à Rua do Oratório nº 1606, sala 409, Bairro: Mooca, São Paulo/SP, no valor de R\$ 9.436,40 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 24 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:9B13E4EE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV PORTARIA Nº 34/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000322/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, para responder pelo cargo de Diretor-Presidente, pelo período de 23.6 a 2.7.2026 (dez dias), da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, em virtude de gozo de férias regulamentares do servidor OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 23 de junho de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EB9D9A8

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 35/2026/ARDPV**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000324/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HENRIQUE LINCON DE OLIVEIRA PUA, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, pelo período de 23.6 a 2.7.2026 (dez dias), da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 23 de junho de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D387F89

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
DIRETORIA COLEGIADA**

Aos dezoito (18) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, situada à Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1407, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-140, realizou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Sr. Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade); Sr. Alex Teixeira (Diretor Técnico e Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), Geraldo Sena Neto (Ouvidor), e na qualidade de ouvinte e registrador(a) Juliene Rezende Oliveira (Secretária-Executiva em Substituição) que teve as seguintes pautas:

1) Regulamento para disciplinar o controle de frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito da ARDPV - Processo SEI nº 025.000087/2026-84;

2) Proposta de alteração da Lei de Criação da ARDPV - Processo SEI nº 025.000044/2026-07;

3) Apreciação de matérias e atos administrativos submetidos ao Portal da Transparência - Processo SEI nº 025.000055/2026-89;

4) Informes da Presidência.

Após discussões dos assuntos, definiu-se que somente seria apreciado o item 1 das pautas, que trata do Processo SEI nº 025.000087/2026-84, e dada a seguinte deliberação e encaminhamento:

1) Definiu-se pela elaboração de Portaria para regulamentar o ponto eletrônico, tendo como referência o Decreto do município que regulamenta a mesma matéria;

Acerca do item 4 – Informes da Presidência:

4) Designou-se, por aclamação, a substituição do Diretor-Presidente, no período de 23.6 a 2.7.2026, perfazendo o período de 10(dez) dias em virtude de gozo de férias regulamentares, o Diretor George Alessandro Gonçalves Braga.

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:

1) Destacou-se o grupo de trabalho relacionado à ZUEP, vinculado ao Processo SEI nº 025.000247/2026-95, que esta em fase de encerramento de suas atividades;

2) Informou-se sobre a alteração na data de realização do evento AGROTEC, permanecendo, contudo, inalterado o cronograma da maratona de inovação organizada pela ARDPV, prevista para ocorrer no período de 08 a 12 de julho de 2026;

3) Informou-se, ainda, sobre demanda encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia relacionada a projetos de concessões e parcerias público-privadas;

4) Definiu-se que a Diretoria de Desenvolvimento e Sustentabilidade – DDS ficará responsável em alinhar junto a SGOV a demanda acima (item 3);

5) Informou-se acerca da realização de vistoria e entrega das chaves da sala nas dependências da Rodoviária que ficará a disposição da Administração Pública Municipal;

6) Registrou-se ainda, a criação de mesa de trabalho para a Diretoria Colegiada no sistema SEI.

A reunião foi encerrada às 11h30. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Diretor-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO

Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR

Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX TEIXEIRA

Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

GERALDO SENA NETO

Ouvidor

JULIENE REZENDE OLIVEIRA

Secretária Executiva em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49D406C

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
DIRETORIA COLEGIADA**

Aos nove (9) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, situada à Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1407, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-140, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro); Sr. Alex Teixeira (Diretor Técnico e Operacional); Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária); Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico); Geraldo Sena (Ouvidor); e Juliene Rezende Oliveira (Secretária-Executiva em Substituição) que teve as seguintes pautas:

- 1) Processo SEI nº 025.000191/2026-79 – Minuta nº 5, que dispõe sobre os Documentos e Atos Administrativos Expedidos pela ARDPV;
- 2) Processo SEI nº 025.000196/2026-00 – Minuta nº 6, referente à Tabela de preços públicos a serem cobrados pelo prestador dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na execução de atividades de gerenciamento de resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil, de podas e galhadas;
- 3) Processo SEI nº 025.000192/2026-13 – Minuta nº 7, que dispõe sobre os procedimentos de autocomposição, com foco na prevenção de litígios, mediação de conflitos, redução da judicialização e fortalecimento da Ouvidoria;
- 4) Processo SEI nº 025.000197/2026-46 – Minutas nº 8 e nº 11, relativas ao Manual de Contabilidade Regulatória e ao Plano de Contas Regulatório;
- 5) Processo SEI nº 025.000199/2026-35 – Minuta nº 9, que trata da tipificação das infrações e do estabelecimento das penalidades aplicáveis ao Serviço de Limpeza Urbana;
- 6) Processo SEI nº 025.000250/2026-17 – Minuta da Ouvidoria, referente aos procedimentos administrativos gerais para os processos de controle social, participação social, atividades de Ouvidoria e solução administrativa de conflitos;

Após discussões dos assuntos, definiu-se que somente seria apreciado o item 1 das pautas, que trata do Processo SEI nº 025.000191/2026-79, e dada a seguinte deliberação e encaminhamento:

- 1) Realizou-se análise da Minuta nº 5, ocasião em que apresentaram sugestões de ajustes e aprimoramento e adequação à realidade da ARDPV, após, foi devidamente aprovada por unanimidade;

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:

- 1) Ficou determinado, acerca da pauta deliberada, as providências administrativas necessárias à formalização da Resolução e sua publicação e implementação no âmbito da ARDPV;
- 2) Solicitou-se junto à Secretaria Executiva a verificação de criação de mesa de trabalho identificada como: “Diretoria Colegiada” junto ao SISTEMA SEI, de modo a centralizar as demandas e Processos específicos da mesma.

A reunião foi encerrada às 12h45. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALEX TEIXEIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GERALDO SENA NETO
Ouvidor

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Secretária Executiva em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFFF865

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 346/CMPV-2026**

Porto Velho, 24 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 326/CMPV-2026, de 15 de junho de 2026, onde consta a exoneração de JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2026, Edição 4255.

ONDE SE LÊ:
a partir de 01 de junho de 2026.

LEIA-SE:
a partir de 12 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9EF8B83

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2026**

Porto Velho, 24 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 327/CMPV-2026, de 15 de junho de 2026, onde consta a nomeação de ELAINE BEATRIZ DA SILVA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2026, Edição 4255.

ONDE SE LÊ:
a partir de 01 de junho de 2026.

LEIA-SE:

a partir de 12 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3EEAD0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 03/PG/CMPV/2026 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00026501/2025-12-e

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA

CNPJ Nº: 12.973.083/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA DE CONECTIVIDADE (FIREWALL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À ATIVAÇÃO EFETIVA DA SOLUÇÃO CONTRATADA, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 2.121 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
FORTE: 1500000000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

NOTA DE EMPENHO Nº 541/2026.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ADÃO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL - CPF: 315.688.152-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:708B297E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 117/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor DERMIVAL VEIGA DA COSTA, ocupante do Cargo de Chefia na Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para responder EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FERREIRA FROTA FILHO, para atuar na função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 01/2025, relativo a Contratação de serviços de limpeza, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho;

A verificação de documentação de regularidade fiscal do contratado será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria terá efeitos a contar a partir de 01 de junho.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FA91B115

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA TÉCNICA RATIFICADA

PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000504/2026-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância, equipada com unidade de suporte de atendimento, materiais de emergência e primeiros socorros, bem como equipe profissional composta por médico, enfermeiro e motorista socorrista, destinada ao atendimento dos eventos promovidos, apoiados ou executados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, durante o exercício de 2026.

I – DA MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho nº 1506/DGC/SMCL (ID 1123667), que solicita manifestação expressa acerca da adoção da Dispensa de Licitação na forma não eletrônica, nos termos do art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, apresenta-se a presente Justificativa Técnica Ratificada, destinada a demonstrar a adequação, legalidade, razoabilidade e vantajosidade da opção administrativa adotada no presente procedimento de contratação direta.

A presente manifestação visa evidenciar que a não utilização da ferramenta eletrônica encontra respaldo na legislação vigente, mostra-se compatível com as características do objeto pretendido e atende plenamente ao interesse público envolvido, sem prejuízo da competitividade, economicidade, transparência e controle dos atos administrativos.

II – DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A presente contratação foi planejada e instruída em estrita observância aos princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, motivação e segregação de funções. Constam dos autos todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 para instrução de contratação direta, dentre os quais:

- I - Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III - Termo de Referência;
- IV - Pesquisa Mercadológica;
- V - Mapa Comparativo de Preços;
- VI - Justificativa da Necessidade da Contratação;
- VII - Demonstração da Compatibilidade Orçamentária;
- VIII - Declarações e documentos complementares exigidos pela legislação aplicável.

Verifica-se, portanto, que o processo administrativo reúne os elementos técnicos e jurídicos indispensáveis à demonstração da necessidade administrativa, da adequação da solução escolhida e da vantajosidade da contratação.

Registra-se ainda que o procedimento encontra-se integralmente compatível com as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM, inexistindo peculiaridades fáticas ou jurídicas capazes de afastar sua aplicação ao caso concreto.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos e atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

Conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo setor competente, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, encontrando-se abaixo do limite legal vigente para a modalidade de contratação direta por dispensa em razão do valor.

A pesquisa mercadológica realizada observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, permitindo aferir a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Foi igualmente realizada análise quanto à vedação de fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo identificada qualquer divisão artificial do objeto ou fragmentação irregular de contratação destinada a enquadramento indevido na hipótese de dispensa.

IV – DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA ELETRÔNICA

O art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 estabelece que a Administração poderá realizar contratação direta sem a utilização da ferramenta eletrônica, desde que a decisão seja devidamente motivada e formalmente justificada nos autos.

No caso concreto, a adoção da Dispensa de Licitação na forma não eletrônica mostra-se plenamente adequada e compatível com as características da contratação, pelas razões a seguir expostas:

a) Natureza do Objeto

O objeto consiste na locação de ambulância com equipe técnica especializada para cobertura de eventos culturais promovidos pela FUNCULTURAL, serviço amplamente ofertado por empresas especializadas que atuam no mercado local e regional, permitindo a obtenção de cotações válidas e suficientes para aferição da vantajosidade da contratação.

b) Pesquisa Mercadológica Suficiente

A Administração realizou ampla pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, observando os critérios previstos na legislação vigente, possibilitando a formação de preço de referência confiável e compatível com os valores praticados no mercado.

c) Ausência de Ganho Competitivo Relevante

Considerando a especificidade do mercado fornecedor local, o reduzido valor da contratação e a limitada quantidade de empresas aptas à execução do objeto na região, a utilização da ferramenta eletrônica não proporcionaria ganho significativo de competitividade, tampouco redução relevante dos custos administrativos ou do preço final contratado.

d) Eficiência Administrativa

A adoção do procedimento não eletrônico revela-se mais eficiente sob a ótica administrativa, permitindo maior celeridade na conclusão do processo e na disponibilização dos serviços necessários à execução da programação cultural institucional prevista para o exercício de 2026.

e) Continuidade do Serviço Público Cultural

A contratação possui natureza essencial para a realização segura dos eventos promovidos ou apoiados pela FUNCULTURAL, considerando que a disponibilização de ambulância e equipe de atendimento pré-hospitalar constitui medida indispensável para

atendimento às exigências de segurança pública, proteção à integridade física dos participantes e mitigação de riscos durante a realização dos eventos.

f) Observância aos Princípios da Transparência e Publicidade

A não utilização da ferramenta eletrônica não implica qualquer restrição aos princípios da publicidade, transparência e controle externo, permanecendo obrigatória a divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais de publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais sistemas de controle aplicáveis.

g) Caráter Preferencial da Divulgação Eletrônica

Importante destacar que o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece procedimento preferencial para obtenção de propostas adicionais, não constituindo requisito obrigatório para validade da contratação direta quando a Administração já dispõe de pesquisa mercadológica idônea e suficiente para comprovação da vantajosidade da contratação.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa assegurar suporte médico emergencial e atendimento pré-hospitalar durante a realização dos eventos culturais promovidos, fomentados ou apoiados pela FUNCULTURAL.

A presença de ambulância equipada e equipe profissional especializada constitui medida preventiva indispensável à proteção da vida, da saúde e da integridade física dos participantes, artistas, servidores, colaboradores e público em geral.

Além de atender às exigências dos órgãos de fiscalização e segurança, a contratação contribui para a adequada organização dos eventos culturais, reduzindo riscos operacionais e fortalecendo a capacidade institucional da Administração em promover atividades culturais seguras e acessíveis à população.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa mercadológica demonstrou que os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

VI – DA CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Esta Assessoria Técnica certifica que o presente procedimento encontra-se integralmente enquadrado nas hipóteses contempladas pelo Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM, tendo sido observados todos os requisitos materiais e formais estabelecidos para as contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foram identificadas peculiaridades jurídicas ou circunstâncias excepcionais que demandem manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual a instrução processual pode prosseguir com fundamento na referida manifestação referencial.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **RATIFICA-SE** a presente **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA**, pelos seguintes fundamentos:

I – a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

III – foi demonstrada a necessidade administrativa e a adequação da solução proposta;

IV – restou comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

V – não foram identificados indícios de fracionamento indevido da despesa;

VI – a não utilização da ferramenta eletrônica encontra-se devidamente motivada, nos termos do art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

VII – a contratação revela-se necessária, adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público;

VIII – o procedimento encontra-se em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM.

Dessa forma, certificada a regularidade do procedimento, encaminhem-se os autos à autoridade competente para autorização da contratação direta e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36FC54D1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL JUSTIFICATIVA TÉCNICA RATIFICADA

PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000503/2026-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil, visando atender os eventos culturais promovidos, apoiados ou executados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL durante o exercício de 2026.

I – DA MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho nº 1489/DGC/SMCL Id 1118178, e considerando a necessidade de manifestação expressa acerca da adoção da Dispensa de Licitação na forma não eletrônica, nos termos do art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL apresenta a presente Justificativa Técnica Ratificada para demonstrar a adequação, legalidade, eficiência e vantajosidade da opção administrativa adotada no presente procedimento de contratação direta.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de prevenção e proteção contra riscos durante a realização dos eventos culturais promovidos, apoiados ou executados pela Administração Municipal, garantindo atendimento às exigências de segurança, proteção à vida, integridade física dos participantes e preservação do patrimônio público e privado envolvido nas atividades culturais.

II – DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A contratação foi planejada e instruída em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, motivação, interesse público e segurança jurídica.

Os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outros:

I - Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III - Termo de Referência;

IV - Pesquisa Mercadológica;

V - Mapa Comparativo de Preços;

VI - Justificativa da Necessidade da Contratação;

VII - Demonstração da Compatibilidade Orçamentária;

VIII - Declarações e documentos complementares exigidos pela legislação aplicável.

A instrução processual demonstra de forma clara a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Registra-se ainda que foram observadas as orientações constantes do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM, não havendo peculiaridades fáticas ou jurídicas capazes de afastar sua aplicação ao presente caso concreto.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos.

Conforme demonstrado na pesquisa mercadológica e no mapa comparativo de preços constantes dos autos, o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados pelo mercado especializado e encontra-se dentro do limite legal vigente para a contratação direta por dispensa em razão do valor.

A pesquisa de preços observou os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, possibilitando a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também foi realizada análise quanto à vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo constatada qualquer divisão artificial do objeto ou fragmentação irregular da contratação.

IV – DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA ELETRÔNICA

Nos termos do art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, a utilização da ferramenta eletrônica poderá ser dispensada desde que haja justificativa formal nos autos demonstrando a adequação da medida.

No presente caso, a adoção da Dispensa de Licitação na forma não eletrônica mostra-se tecnicamente adequada, eficiente e compatível com as características da contratação, pelos seguintes fundamentos:

a) Natureza Especializada do Serviço

O objeto consiste na prestação de serviços de Bombeiro Civil para atuação preventiva e emergencial durante eventos culturais de diferentes portes, envolvendo profissionais devidamente capacitados e habilitados, com experiência em prevenção de acidentes, primeiros socorros, combate inicial a princípios de incêndio, evacuação de áreas de risco, orientação ao público e apoio às equipes organizadoras.

b) Mercado Fornecedor Restrito e Regionalizado

O mercado de prestação de serviços de Bombeiro Civil apresenta quantitativo limitado de empresas especializadas com atuação regular no âmbito municipal e regional, circunstância que reduz significativamente eventual ampliação de competitividade decorrente da utilização da ferramenta eletrônica.

c) Pesquisa Mercadológica Suficiente

A Administração realizou levantamento mercadológico junto a empresas especializadas do ramo, obtendo cotações válidas e suficientes para formação do preço de referência e demonstração da

vantajosidade da contratação, observando os parâmetros legais vigentes.

d) Ausência de Benefício Econômico Relevante

Considerando as características do mercado local, a especificidade técnica do objeto e o valor estimado da contratação, a utilização da ferramenta eletrônica não proporcionaria ganho efetivo de competitividade nem redução significativa dos custos administrativos ou do valor final da contratação.

e) Eficiência e Celeridade Administrativa

A contratação visa atender o calendário de eventos culturais do exercício de 2026, exigindo pronta disponibilidade operacional para assegurar a adequada execução da programação cultural municipal. A adoção da dispensa não eletrônica permite maior celeridade processual, contribuindo para o atendimento tempestivo da demanda institucional.

f) Garantia da Continuidade das Atividades Culturais

Os serviços de Bombeiro Civil constituem medida essencial para a realização segura dos eventos culturais promovidos, apoiados ou executados pela FUNCULTURAL, especialmente diante da concentração de público em espaços destinados a apresentações artísticas, manifestações folclóricas, festivais, feiras culturais, eventos patrimoniais e demais atividades previstas no calendário cultural do Município.

g) Atendimento às Normas de Segurança

A contratação contribui diretamente para o cumprimento das exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como para a mitigação de riscos à integridade física dos participantes, trabalhadores, artistas, prestadores de serviços e público em geral.

h) Preservação dos Princípios da Transparência e Publicidade

A não utilização da ferramenta eletrônica não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, controle e fiscalização, permanecendo obrigatória a divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais sistemas de controle aplicáveis.

i) Caráter Preferencial da Divulgação Eletrônica

Importante destacar que a divulgação eletrônica prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 possui natureza preferencial, não constituindo requisito obrigatório para validade da contratação direta quando a Administração já dispõe de pesquisa mercadológica formalmente constituída e apta a demonstrar a vantajosidade da contratação.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de prevenção, proteção, resposta a emergências, primeiros socorros, combate inicial a princípios de incêndio, evacuação de áreas de risco, orientação ao público e apoio às equipes organizadoras durante a realização dos eventos que integram o Calendário Cultural Municipal de 2026.

Os eventos culturais promovidos ou apoiados pela FUNCULTURAL tradicionalmente concentram elevado fluxo de pessoas em espaços públicos e privados utilizados para atividades artísticas, culturais, folclóricas, patrimoniais e de entretenimento, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da vida e da integridade física dos participantes.

Além da proteção ao público, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público e privado, redução de riscos operacionais, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e fortalecimento da capacidade institucional da Administração na execução de políticas públicas culturais.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa mercadológica realizada demonstrou que os preços estimados encontram-se compatíveis com

aqueles praticados no mercado especializado, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

VI – DA CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Esta Assessoria Técnica certifica que o presente procedimento encontra-se integralmente enquadrado nas hipóteses contempladas pelo Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM, tendo sido observados todos os requisitos legais e procedimentais exigidos para a contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foram identificadas peculiaridades jurídicas capazes de exigir manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual o procedimento pode prosseguir nos termos da orientação referencial vigente.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **RATIFICA-SE** a presente **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA**, considerando que:

- I – a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- III – restou demonstrada a necessidade administrativa da contratação;
- IV – foi comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- V – não foram identificados indícios de fracionamento indevido da despesa;
- VI – a não utilização da ferramenta eletrônica encontra-se devidamente motivada, nos termos do art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023;
- VII – a contratação mostra-se necessária, adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público;
- VIII – o procedimento encontra-se em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM.

Dessa forma, certificada a regularidade do procedimento, encaminhem-se os autos à autoridade competente para autorização da contratação direta e adoção das providências administrativas subsequentes.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto Nº 3.160/I, de 11 de Junho de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:294D19B9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PORTARIA N.º 030/ ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Designa o Coordenador Geral da Comissão Julgadora, os Jurados Titulares e os Jurados Suplentes do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – “Arraiá Bera 2026”, promovido pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250, de 06 de março de 2006, e pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, destinado ao Credenciamento de

Quadrilhas Juninas e Jurados para participação no I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – “Arraiá Bera 2026”;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas na Categoria Adulta de Porto Velho, especialmente os Capítulos V, VI e VII, que disciplinam a organização, coordenação, julgamento e avaliação das apresentações;

CONSIDERANDO que compete à FUNCULTURAL organizar, coordenar e assegurar a execução dos procedimentos necessários à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, nos termos do Regulamento Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência, imparcialidade, legitimidade, segurança jurídica e observância dos princípios da Administração Pública durante os procedimentos de avaliação e julgamento das Quadrilhas Juninas participantes;

CONSIDERANDO o Resultado Final de Habilitação e Credenciamento dos Jurados publicado nos autos do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL;

CONSIDERANDO que os jurados titulares e suplentes participaram do processo de credenciamento promovido pela FUNCULTURAL, atendendo aos requisitos de habilitação previstos no Edital e às exigências de capacitação estabelecidas no Regulamento do Concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 10078555, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural – DPC/FUNCULTURAL, para exercer a função de COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO JULGADORA do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – “Arraiá Bera 2026”.

§ 1º Compete ao Coordenador Geral da Comissão Julgadora:

- I – coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos da Comissão Julgadora;
- II – receber, conferir e distribuir aos jurados os formulários, fichas de avaliação, regulamento e demais documentos necessários ao julgamento;
- III – orientar tecnicamente os jurados quanto à aplicação dos critérios de avaliação previstos no Regulamento Oficial;
- IV – assegurar a fiel observância das normas regulamentares durante todo o processo de julgamento;
- V – acompanhar o preenchimento das fichas de avaliação e promover a conferência dos resultados;
- VI – recolher, conferir e encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de julgamento e demais documentos produzidos pela Comissão Julgadora;
- VII – registrar ocorrências, intercorrências e situações excepcionais verificadas durante a realização do concurso;
- VIII – atuar como interlocutor entre a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora;
- IX – auxiliar a FUNCULTURAL na solução de questões omissas relacionadas aos procedimentos de julgamento;
- X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular desenvolvimento do concurso.

Art. 2º Ficam designados para compor a COMISSÃO JULGADORA do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – “Arraiá Bera 2026” os seguintes profissionais:

§ 1º JURADOS TITULARES:

- I – Lucas Nunes de Freitas Lima;
- II – Pablo Luan Emídio de Moura;
- III – Sabrina Rezende Carvalho.

§ 2º JURADOS SUPLENTES:

- I – Janilson Ribeiro Batista;
- II – Lanna Beatriz Barros Vieira;
- III – Alana Beatriz Oliveira Fonteles;

§ 3º Os jurados suplentes permanecerão vinculados à Comissão Julgadora desde o início do concurso e deverão participar da capacitação promovida pela FUNCULTURAL, acompanhando integralmente os procedimentos preparatórios e as atividades inerentes ao certame.

§ 4º Os jurados suplentes poderão ser convocados a qualquer momento para substituição de membro titular em caso de ausência, impedimento, suspeição, desistência, incompatibilidade, afastamento ou ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 5º Uma vez convocado, o jurado suplente assumirá integralmente as atribuições do membro substituído, exercendo suas funções com os mesmos direitos, deveres, responsabilidades e prerrogativas previstas no Regulamento do Concurso.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Julgadora:

I – avaliar as apresentações das Quadrilhas Juninas observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Regulamento Oficial do Concurso;

II – atribuir notas compreendidas entre 9,0 (nove) e 10,0 (dez), admitidas frações decimais e centesimais;

III – registrar as justificativas técnicas das notas atribuídas, especialmente quando houver aplicação de descontos;

IV – avaliar os quesitos com imparcialidade, independência técnica e observância estrita ao Regulamento;

V – aplicar os descontos decorrentes de infrações leves, médias ou graves verificadas durante as apresentações;

VI – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, ética, razoabilidade e isonomia;

VII – participar obrigatoriamente da capacitação promovida pela FUNCULTURAL, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, conforme previsto no Regulamento Oficial;

VIII – manter sigilo e independência quanto às avaliações realizadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Julgadora deverão observar integralmente as disposições constantes do Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, especialmente quanto:

- I – aos critérios de avaliação;
- II – à metodologia de atribuição de notas;
- III – às penalidades aplicáveis;
- IV – aos procedimentos de julgamento;
- V – às justificativas das notas atribuídas;
- VI – às hipóteses de impedimento e suspeição.

Art. 5º O Coordenador Geral e os membros da Comissão Julgadora exercerão suas funções durante todas as etapas do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – “Arraiá Bera 2026”, compreendendo capacitação, preparação, julgamento, conferência e consolidação dos resultados.

Art. 6º O exercício das atividades previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante prestado à cultura do Município de Porto Velho, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL
Decreto N.º 3.160/i de 11 de Junho de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27C07FA0

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO - FUNCULTURAL
TERMO N.º 050**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS

I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – ARRAIÁ BÉRA 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 3.160/I, de 11 de junho de 2026 e pela legislação municipal vigente e considerando o Processo Administrativo nº 010.000354/2026-82, o Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, o Termo de Referência nº 13/2026/FUNCULTURAL-ASTEC e a Ata nº 001/2026 da Comissão de Credenciamento, Habilitação e Julgamento, que procedeu à análise da documentação apresentada pelos interessados, observadas as diligências e oportunidades de saneamento previstas no edital,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Preliminar de Habilitação e Inabilitação aprovado pela Comissão de Credenciamento, Habilitação e Julgamento, referente ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, destinado ao Credenciamento de Quadrilhas Juninas e Jurados para participação no I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026.

Art. 2º DECLARAR HABILITADOS os seguintes candidatos ao credenciamento de jurados:

I – JURADOS HABILITADOS

1. Lucas Nunes de Freitas Lima;
2. Pablo Luan Emídio de Moura;
3. Sabrina Rezende Carvalho;
4. Alana Beatriz Oliveira Fonteles;
5. Lanna Beatriz Barros Vieira.
6. Jonilson Ribeiro Batista

Art. 3º DECLARAR HABILITADAS as seguintes Quadrilhas Juninas:

II – QUADRILHAS JUNINAS HABILITADAS

1. Flor da Primavera;
2. Mocidade Junina;
3. Agremiação Rádio Farol;
4. Nova Junina do Orgulho;
5. JUCADIRO – Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense;
6. Coração Dourado;
7. Os Matutos do Socialista;
8. Junina Nação Caipira;
9. Junina Tradição;
10. Rosas de Ouro.

Art. 4º DECLARAR INABILITADA a seguinte inscrição:

III – QUADRILHA JUNINA INABILITADA

1. BERA – Representante: Ana Carla Delgado Fayal Santos.

Fundamentação: A inscrição foi considerada inabilitada em razão da não apresentação da documentação obrigatória exigida pelo Edital nº 03/2026/FUNCULTURAL, permanecendo as pendências documentais mesmo após a oportunidade de saneamento concedida pela Comissão, impossibilitando a comprovação dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, conforme consignado na Ata nº 001/2026 da Comissão de Credenciamento, Habilitação e Julgamento.

Art. 5º Fica aberto o prazo recursal previsto no item 13.2 do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, contado da publicação deste Resultado Preliminar, facultando aos

interessados a apresentação de recurso administrativo nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 6º Decorrido o prazo recursal e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final de Habilitação e Inabilitação, seguido dos demais atos necessários à execução do certame.

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:382AC2FA

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO N.º 051**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL

CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS

I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – ARRAIÁ BÉRA 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026, e demais disposições legais aplicáveis, considerando o **Processo Administrativo nº 010.000354/2026-82**, o Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, a Ata de Análise e Julgamento da Comissão de Credenciamento, Habilitação e Julgamento, bem como o Termo nº 51 de Homologação do Resultado Preliminar de Habilitação e Inabilitação Id1119658, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando que foram cumpridas todas as etapas previstas no edital, sem a existência de pendências que impeçam a conclusão do procedimento administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final de Habilitação e Credenciamento dos participantes aprovados pela Comissão de Credenciamento, Habilitação e Julgamento, referente ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, destinado ao credenciamento de Quadrilhas Juninas e Jurados para participação no **I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026**.

Art. 2º DECLARAR HABILITADOS E CREDENCIADOS, para compor o quadro de jurados do certame, os seguintes candidatos:

I – JURADOS HABILITADOS E CREDENCIADOS

Titulares:

- 1) Lucas Nunes de Freitas Lima;
- 2) Pablo Luan Emídio de Moura;
- 3) Sabrina Rezende Carvalho;

Suplentes:

- 1) Janilson Ribeiro Batista;

- 2) Lanna Beatriz Barros Vieira;
3) Alana Beatriz Oliveira Fonteles;

Art. 3.º DECLARAR HABILITADAS E CREDENCIADAS para participação no I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026 as seguintes agremiações:

II – QUADRILHAS JUNINAS HABILITADAS

- 1) Flor da Primavera;
- 2) Mocidade Junina;
- 3) Agremiação Rádio Farol;
- 4) Nova Junina do Orgulho;
- 5) JUCADIRO – Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense;
- 6) Coração Dourado;
- 7) Os Matutos do Socialista;
- 8) Junina Nação Caipira;
- 9) Junina Tradição;
- 10) Rosas de Ouro.

Art. 4.º A homologação do presente resultado final confere aos credenciados aptidão para participação nas etapas subsequentes do certame, observadas as condições, obrigações e disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, bem como nas normas complementares expedidas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Art. 5.º Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover os atos administrativos necessários à execução, acompanhamento, fiscalização e realização do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 6.º Publique-se o presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e demais meios oficiais de divulgação da Administração Pública Municipal, para que produza seus efeitos legais.

Art. 7.º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Diretora-Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto n.º 3.160/I, de 11 De Junho de 2026.

Autoridade Competente para Homologação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: A1EB8770

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº6/2026/IPAM-CONGER

PROCESSO Nº011.002500/2026-02

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES

CARGO: Conselheira

EMPENHO: Nº 117/2026

PERÍODO ABRANGIDO: 10 a 12 de junho de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: 59º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 06/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho, 23 de junho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora- Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 5E757F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 115/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 115/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.003581/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1.º. Anular a portaria 80/CD/SPPD/PGM/2026.

Art. 2.º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos a suposto assédio moral capitulado no artigo 141, inciso XXI, constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos a suposta Transgressão Disciplinar.

Art. 3.º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula n.º 28325, como **Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS**, matrícula 203935 e **KÁRYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER**, matrícula 204024 e como **suplente JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula n.º 104.258, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º 009.003581/2025-18, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMED.

Art. 4.º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 5.º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; telegram, e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F125516

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 117/CR/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA N.º 117/CR/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Revisão nº 006.001257/2025-95, instaurada por meio da Portaria nº 11/CR/SPPD/PGM/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/01/2026, edição 4159, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8FD6A21F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 81/CD/SPPD/PGM/2026**

PORTARIA Nº 81/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº **009.007571/2026-32**, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 120/CD/SPPD/PGM/2019, no mesmo ato substituir o membro LEDA SANTOS COSTA, matrícula nº 412205 e MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, matrícula nº 19001, por JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258 e EDUARDO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 70772, Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D183E3B4

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.142, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.002770/2026-03.

CONSIDERANDO o Art. 7º e 8º da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 3.221 de 04 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o resultado final do Fórum de Eleição para a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil Organizada-OSCs, representante do grupo de convivência, representante dos trabalhadores e representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI para compor o Biênio 2026/2028, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:

1. Titular: Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira; e

2. Suplente: Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar.

b) Secretaria Municipal de Economia – SEMEC:

1. Titular: Elma da Silva Ramos; e

2. Suplente: Michel José Ribeiro da Silva.

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. Titular: Edinete Maria Silva Rodrigues; e

2. Suplente: Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso.

d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:

1. Titular: Patrícia Lemos Maus; e

2. Suplente: Denise da Silva Cardoso.

e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

1. Titular: Pedro Augusto Paula do Carmo; e

2. Suplente: Janaína Ribeiro Veras.

II – Representantes do Grupo de Convivência do Idoso:

a) Grupo Amar é Preciso;

1. Titular: João das Almas de Oliveira; e

2. Suplente: Maria Clede Luzeiro Lima.

III – Representantes das Organizações da Sociedade Civil Organizada-OSCs:

a) Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL:

1. Titular: Élcia Pereira de Souza; e

2. Suplente: Marcelo Lima de Lucena.

b) Associação Beneficente Zequinha Araújo – ABZA:

1. Titular: Graciete Alves dos Santos; e

2. Suplente: Raimunda Queiroz de Araújo.

IV – Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Ao Idoso:

1. Titular: Patricia de Souza Guedes; e

2. Suplente: Graciete Alves dos Santos.

V - Representantes do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho-COMEP:

1. Titular: Severino dos Ramos Marcelino da Silva; e

2. Suplente: Cleber Fernandes de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:6D25D3D6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.144, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho de Servidores do Grupo de Fiscalização Municipal - CONSFISC, para o biênio 2026/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001396/2026-08.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 28, da Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004, que instituiu o Conselho de Servidores da Fiscalização Municipal (CONSFISC).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Servidores da Fiscalização Municipal - CONSFISC, para o biênio 2026/2028, os seguintes representantes não natos, conforme deliberação de seus pares, observada sua respectiva representação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN:

- a) Ualace Rodrigues Cardoso, Fiscal Municipal de Transportes, cadastro nº 246547; e
b) Antônio Rodrigues de Araújo, Fiscal Municipal de Transportes, cadastro nº 130386.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

- a) Igor de Melo Trivêiro, Fiscal Municipal de Posturas, cadastro nº 56467; e
b) Huéliton Mendes Rodrigues, Fiscal Municipal de Posturas, cadastro nº 52283.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA:

- a) Grasiela Rocha Torres Goveia, Fiscal Municipal de Meio Ambiente, cadastro nº 1005280; e
b) Silene Lima da Silva, Fiscal Municipal de Meio Ambiente, cadastro nº 171364.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

- a) Guy Miziara Inocêncio Sales, Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, cadastro nº 93063; e
b) Luzia Clara Alves de Souza, Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, cadastro nº 93146.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC:

- a) Rosane Lisboa Modesto, Fiscal Municipal de Obras, cadastro nº 277600; e
b) Mara Lúcia de Souza Moraes, Fiscal Municipal de Obras, cadastro nº 312380.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:

- a) Crystiane Angelica Briel de Mello, Fiscal Municipal de Tributos, cadastro nº 250522; e
b) Paulo Henrique Kemp, Fiscal Municipal de Tributos, cadastro nº 45717.

Art. 2º Os membros natos de que trata o inciso I do Art. 28 da Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004, comporão o respectivo Conselho dentro do exercício da titularidade do cargo de Agente Político correspondente, podendo ser representados pelos seus substituídos hierárquicos quando na sua ausência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 1º de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:76F7E509

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.208/I, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.200/I, de 18 de junho de 2026.

STEFANY LOREN MOURA DA SILVA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527BAB04

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.209/I, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de julho de 2026.

ELVIO JETRO DIAS FERNANDES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5C20E9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.210/I, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de julho de 2026.

KAIKE TAHUAM PEREIRA DA SILVA	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:910D06DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.211/I, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de julho de 2026.

RODENILSON CABRAL DE ANDRADE	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8653441

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 10 – CGM – PORTO VELHO/RO, DE 23 DE
JUNHO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial torna pública a retificação dos conhecimentos específicos do Cargo 3: Técnico de Controle Interno, constantes do subitem 14.2.3 do Edital nº 2 – CGM – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

14.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

CARGO 3: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

[...]

ENGENHARIA CIVIL: [...] INSTALAÇÕES PREDIAIS: [...] 3.2 Saída de emergência: NBR 9077:2001 e IT 11 (Saídas de emergência). **3.3 IT 21 (Extintores). 3.4 IT 18 (Iluminação de emergência). 3.5 IT 20 (Sinalização de emergência).**
URBANIZAÇÃO: [...]
 [...]

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Política Intersetorial

EUDES ANDRADE DE BARROS

Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:42548B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/DGP/SEMAD/2026

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre a consolidação dos documentos necessários para abertura, protocolo e instrução de processos administrativos na área de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 017.003319/2026-55;

CONSIDERANDO a necessidade nova publicação original da Instrução Normativa que consolida os documentos obrigatórios para processos de pessoal, ocorrida em no dia 24/04/2026, através do DOM Edição 4219;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto no 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023., e considerando a necessidade de padronizar e conferir maior celeridade e segurança jurídica aos procedimentos,

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo de consolidar e estabelecer a relação de documentos obrigatórios para abertura, protocolo e instrução de processos administrativos na área de recursos humanos/pessoal do Município de Porto Velho, com fundamento na legislação municipal vigente.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta norma a todos os processos administrativos que envolvam direitos, deveres, provimentos,

movimentações e atividades funcionais dos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e celetistas.

Art. 3º A relação de documentos prevista nesta Instrução Normativa destina-se exclusivamente à instrução e ao protocolo do requerimento, constituindo condição necessária, mas não suficiente, para a concessão do benefício pretendido.

Parágrafo único. Caberá ao servidor consultar previamente a legislação municipal e o regulamento oficial do benefício pretendido para verificar se atende aos critérios objetivos de enquadramento, sendo que a ausência de amparo legal implicará o indeferimento do pedido, ainda que toda a documentação exigida para o protocolo tenha sido juntada.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E ESPECÍFICA

Art. 4º Todo processo administrativo de pessoal deverá ser preferencialmente iniciado mediante requerimento padrão gerado no Sistema de Gestão de Pessoal - GPI - RHF, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu procurador legal, contendo, no mínimo :

1. Nome completo e matrícula do servidor;
2. Cargo, função e local de lotação;
3. Descrição clara e objetiva do pedido ou da matéria;
4. Fundamentação sucinta do pedido;
5. Endereço para ciência e recebimento de intimações
6. Telefone atualizado;
7. e-Mail atualizado.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível a emissão do requerimento pelo sistema GPI - RHF, o requerimento poderá ser apresentado em formulário próprio ou em petição livre, devendo conter, no mínimo, as informações listados no *caput* deste artigo.

Art. 5º Para todos os requerimentos de que trata esta Instrução Normativa, o servidor ou seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos básicos, observando-se que, para fins de instrução processual, deverão ser anexadas cópias digitais legíveis, permanecendo o servidor responsável pela guarda dos originais para apresentação à administração, se assim for solicitado:

1. Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto;
2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
3. Comprovante de endereço recente e atualizado;
4. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador, se o requerimento for realizado por procurador, bem como a comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando se tratar de advogado.

Art. 6º O servidor ou seu procurador é o responsável direto pela apresentação da documentação completa, legível e dentro do prazo de validade, quando couber, respondendo civil, penal e administrativamente pela autenticidade, veracidade e integridade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. A unidade de lotação do servidor será corresponsável pela verificação da conformidade documental e da aderência do pedido às informações funcionais constantes nos assentamentos do servidor, atestando a regularidade formal da instrução processual.

Art. 7º Os procedimentos administrativos de pessoal que exijam alimentação de dados no Sistema de Gestão de Pessoas – GPI – RHF serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de lotação do servidor, competindo à Divisão de Gestão de Pessoas de cada Secretaria a correta inserção das informações no sistema, observados os prazos e critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

§ 1º O requerimento formalizado pelo servidor deverá ser primeiramente analisado e instruído pela unidade de lotação, que providenciará a digitação no sistema GPI – RHF antes do encaminhamento ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD.

§ 2º Os processos administrativos de pessoal deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Lei de Acesso à Informação (LAI), especialmente quanto à abertura de processos pelas unidades de lotação do servidor, os quais deverão ser autuados como restritos no sistema SEI, visando à proteção de dados pessoais e sensíveis dos servidores, bem como de seus dependentes.

§ 3º Ao autuar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a unidade de lotação do servidor deverá selecionar o tipo de processo que corresponda fidedignamente ao objeto exposto do requerimento do servidor, vedada a escolha de tipo processual diverso, genérico ou incompatível com a pretensão deduzida.

Art. 8º Os documentos elencados no ANEXO I desta Instrução Normativa deverão ser protocolados exclusivamente na Divisão de Atendimento ao Servidor (DIAS/SEMAD) ou encaminhados ao e-mail atendimento.semاد@portovelho.ro.gov.br com a documentação completa, conforme disciplinado no ato de abertura do processo.

Parágrafo único. Os procedimentos listados no ANEXO II são de responsabilidade da unidade administrativa de lotação do servidor, cabendo a esta a instrução inicial, a conferência documental e o devido encaminhamento à SEMAD ou através do GPI quando aplicável, observado o disposto no caput do art. 6º e no art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 9º A falta de qualquer documento listado como obrigatório no Art. 5º acarretará em devolução do processo para anexação de documentos complementares ou o indeferimento liminar do pedido, concedendo-se prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua juntada ou regularização, sob pena de arquivamento do processo.

§ 1º Os documentos serão devidamente anexados ao sistema SEI, seguindo os trâmites necessários para devida análise e deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 2º Será concedido acesso à consulta através do sistema SEI, quando requerido pelo servidor, sendo encaminhado confirmação e chave de acesso ao requerente quando solicitado;

§ 3º Na eventualidade de ausência de documentos ou necessidade de documentos complementares o processo será remetido à unidade de lotação do servidor para ciência e providências.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Os processos administrativos de pessoal obedecerão a lista de documentos do Anexo I e II desta Instrução Normativa. Os requerimentos relativos aos procedimentos listados deverão ser previamente instruídos e conferidos pela unidade de lotação do servidor antes de seu protocolo. O descumprimento desta etapa acarretará a devolução imediata do processo à unidade de origem.

Art. 12º. A Divisão de Atendimento ao Servidor (DIAS/SEMAD) e o Departamento de Gestão de Pessoas e suas divisões poderão, no curso da instrução processual, solicitar documentos complementares não listados no Anexo I e Anexo II, desde que justificadamente necessários à análise do pedido, concedendo-se ao interessado o prazo

de 10 (dez) dias úteis para atendimento, sob pena de arquivamento ou indeferimento.

§ 1º Os itens listados com a observação "Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)" são de tramitação e abertura exclusiva da DIAS/SEMAD, não devendo ser protocolados na unidade de lotação do servidor.

Art. 13º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/SEMAD), a orientação sobre a documentação necessária e a conferência da instrução processual dos requerimentos de pessoal protocolados no ANEXO I e ANEXO II.

Art. 14º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 23 de Junho de 2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSOS ABERTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMISSÃO DE DECLARAÇÕES (ABERTURA DE CONTA, VÍNCULO E NÃO VÍNCULO, PARA O INSS)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Requerimento formal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG).

ANÁLISE DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - ART. 34, PARÁG. 10. E PARÁG. 20. DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Requerimento formal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG).

LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS EM PECÚNIA POR MOTIVO DE DOENÇA - LC 385/2010 - ART 105

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Licença para o servidor:

- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG)
- Laudo Médico atualizados;
- Exames/Relatórios comprobatórios da patologia atualizados;

•Telefone e email para contato atualizado;

Em caso de dependente menor de 18 anos (filhos):

•RG e CPF do servidor e do dependente;

•Certidão de Nascimento do dependente;

• Documento comprobatório de parentesco entre o servidor e o enfermo;

•Laudo Médico atualizados;

•Exames/Relatórios comprobatórios da patologia atualizados;

•Telefone e email para contato atualizado;

•Comprovante de Residência atualizado;

Em caso de cônjuge e/ou outros (Pai e Mãe, irmão não emancipado, de qualquer condição, com menoridade civil ou inválido):

•RG e CPF do servidor e do dependente;

•Certidão de Casamento ou União Estável;

•Documento comprobatório de parentesco entre o servidor e o enfermo;

•Laudo Médico atualizados;

•Exames/Relatórios comprobatórios da patologia atualizados;

•Telefone para contato atualizado;

•Comprovante de Residência atualizado;

•Documentos oficiais atestando a dependência conforme Portaria Nº 10/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de junho de 2026 (Código Identificador:A83AAB86).

APOSENTADORIA: POR INVALIDEZ, VOLUNTÁRIA, COMPULSÓRIA, ESPECIAL:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Cédula de Identidade (RG);

•Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

•Comprovante de endereço recente e atualizado;

•Procuração, caso seja feito por advogado, a comprovação da carteira da OAB;

•Declaração de Acumulação de Cargos, Emprego, Função Pública e/ou Proventos;

•Declaração de Bens e Valores;

•Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro regime de previdência.

Documentações Complementares:

•Servidor admitido como CLT (celetista) e enquadrado como estatutário: Deverá apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original emitida pelo INSS para averbação do tempo de contribuição. Laboro da EMDUR, tem que ter CTC/INSS original;

•Caso o servidor queira trazer tempos anteriores à admissão, poderá solicitar Averbação do Tempo de Contribuição-CTC, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS

e demais Institutos de regime estatutário. Ressaltamos que faz-se necessário está endereçada a Prefeitura Municipal de Porto Velho-PMPV;

•Acúmulo de Cargos Públicos: caso declare o exercício de outro cargo público, deverá entregar declaração de comprovação da compatibilidade de horários de ambos os cargos. Se já for aposentado em outro cargo, deverá anexar também a portaria de aposentadoria (Art.142, §2 da Lei Complementar 412, de 30 de março de 2011). Essas Declarações deverão ser emitidas pelo Órgão de Laboro. Original;

•Servidor cedido para outro órgão (sem ônus para a municipalidade): Deverá apresentar Certidão de Tempo de Serviço – CTS, ficha funcional e ficha financeira;

•Servidor que paga pensão alimentícia: Deverá providenciar cópias de RG, CPF e telefone de contato dos alimentados e de seus representantes legais;

•Caso o servidor averbe tempo especial contido na Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime de previdência (RPPS ou RGPS), o período especial deve estar certificado expressamente na CTC, caso contrário, não será considerado para fins de cômputo do tempo especial.

PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE CARGO PROFESSOR (FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO)

Documentação básica listada acima e:

•Declarações das escolas onde exerceu a atividade de docência, que deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a emissão de uma Certidão Única (original);

•Caso o servidor utilize tempo de contribuição de outros regimes (CLT ou outros institutos), também deverá apresentar as declarações das escolas em que laborou;

•Na inexistência de documentação da escola para comprovar o efetivo exercício das funções de magistério, será aceita uma declaração assinada pelo próprio professor em concordância com duas testemunhas (com firma reconhecida e cópia do RG) que trabalharam na mesma época;

•Para comprovação do tempo de magistério, podem ser utilizados, no mínimo três dos seguintes documentos para cada declaração: portarias de nomeação, diários de classe, fotos, vídeos, registros na CTPS, CTC de outros regimes, entre outros;

•As declarações devem conter informações como matrícula, cargo, função e período trabalhado, confirmando as atividades de docência realizadas no período declarado.

•Declaração de Tempo de Contribuição:

Pedido de Aposentadoria por Invalidez - Lei Complementar nº 404/2010

Documentos básicos para aposentadoria e:

•Laudo Médico do médico assistente atestando a incapacidade total do servidor, acompanhado de exames e outros documentos que ajudem a constatar a incapacidade de laborar;

•O processo deverá passar por avaliação da Perícia Médica em conjunto com a Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho (DIART/CSO/SEMAD) para emissão de Relatório Médico;

•Constatada a impossibilidade de readaptação, o processo será encaminhado à Perícia Médica do IPAM para análise final;

•Caso a perícia médica do IPAM constate a incapacidade permanente, os autos deverão retornar à SEMAD para instrução.

Pedido de Aposentadoria Especial - Deficiência (PCD) - Súmula Vinculante nº 33 do STF e a Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO

Documentos básicos para aposentadoria e:

- Decisão do TJRO em Mandado de Injunção, com trânsito em julgado;
- Documento comprobatório da deficiência na data do requerimento ou da aquisição do direito;
- Avaliação médica e funcional da deficiência, indicando a data provável de início e o grau (grave, moderada ou leve);
- Certidão emitida por outros regimes (RGPS, RPPS) reconhecendo o tempo de contribuição na qualidade de pessoa com deficiência, se houver e processo será encaminhado à Perícia Médica do IPAM para avaliação biopsicossocial e preenchimento do formulário IFBrM para fins de aferição da pontuação para classificação do grau de deficiência (leve, moderada ou grave).

Pedido de Aposentadoria Especial - exerce atividades que prejudicam a saúde ou integridade Física (Insalubridade/Periculosidade) - Súmula Vinculante nº 33 do STF e a Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO.

Documentos básicos para aposentadoria e:

- É exigido um tempo mínimo de 25 anos de serviço em condições especiais;
- O servidor que se aposentar por esta regra não poderá voltar a exercer a atividade especial, sob pena de cancelamento do benefício;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), emitido pelo órgão responsável pelos assentamentos funcionais;
- Parecer da perícia médica do ente, que analisará o LTCAT e o PPP, emitindo uma manifestação conclusiva sobre o enquadramento da atividade.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Art. 89 do Decreto n. 11.824/2010

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos necessários:

- Requerimento padrão assinado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Carteira de Identidade (RG);
- Indicação expressa da finalidade da certidão.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Apresentar originais e cópias legíveis:

No requerimento, informar e-mail e número de telefone para contato;

- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Declaração de Acumulação de Cargos, Emprego, Função Pública e/ou Proventos. Caso declare o exercício de outro cargo público, deverá entregar declaração de comprovação da compatibilidade de horários de ambos os cargos. Se já for aposentado em outro cargo, deverá anexar também a portaria de aposentadoria;

•Procuração, caso seja feito por advogado, a comprovação da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

•Servidor admitido como CLT (celetista) e enquadrado como estatutário: Deverá apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original emitida pelo INSS para averbação do tempo de contribuição. Laboro da EMDUR, tem que ter CTC/INSS original;

•Caso o servidor queira trazer tempos anteriores à admissão, poderá solicitar Averbação do Tempo de Contribuição - CTC, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS e demais Institutos de regime estatutário. Ressaltamos que faz-se necessário está endereçada a Prefeitura Municipal de Porto Velho PMPV;

•Servidor cedido para outro órgão (sem ônus para a municipalidade): Deverá apresentar Certidão de Tempo de Serviço - CTS, ficha funcional e ficha financeira;

•Caso o servidor averbe tempo especial contido na Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime de previdência (RPPS ou RGPS), o período especial deve estar certificado expressamente na CTC, caso contrário, não será considerado para fins de cômputo do tempo especial.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR PRESTADO NO MUNICÍPIO, PARA FINS DE QUINQUÊNIO - ART. 77, PARÁG. 20. DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Apresentar originais e cópias legíveis:

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Por meio de Procuração (caso seja por meio de procurador)

•Comprovação da carteira junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

•Servidor que foi admitido como CLT (Celetista) e foi enquadrado Estatutário: deverá constar Averbação do Tempo de Contribuição, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS. ORIGINAL;

•Caso o servidor queira trazer tempos anteriores à admissão, poderá solicitar Averbação do Tempo de Contribuição-CTC, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS. Bem como, CTC emitida pelos Institutos Previdenciários, quando submetido ao regime Estatutário, que queira averbar na Prefeitura Municipal de Porto Velho - PMPV; ressaltando ainda, que a destinação para a utilização dos períodos a serem averbados é para a PMPV. Original.

•A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, deverá esta endereçada a Prefeitura Municipal de Porto Velho;

•A Matrícula/Cadastro tem que ser a mesma do Requerimento;

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS - CTC

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, com QR Code e endereçada à Prefeitura Municipal de Porto Velho;

•Comprovante de Residência.

CEDÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO - LC 385/2010

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Foto atual 3x4;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Título de eleitor;

•Certidão de nascimento, se solteiro, ou casamento, se casado;

•Certidão de nascimento dos dependentes até 14 anos, se houver;

•Carteira de vacinação, dos dependentes de 00 a 06, se houver;

•Declaração da escola (original) de 07 à 14 anos

•Carteira do trabalho (página da foto e o verso);

•Número do PIS/PASEP;

•Carteira de reservista, se do sexo masculino;

•Decreto de cedência (original);

•Ofício do Requerente da cedência;

•Ofício autorizando a cedência;

•Ficha funcional do Órgão cedente;

•Planilha de remuneração (original);

•Ficha financeira;

•Último contracheque;

•Declaração de remuneração do servidor, discriminando vencimento ou salário, vantagens, encargos sociais, benefícios e outras despesas;

•Informações acerca do Instituto de Previdência Social ao qual o servidor cedido está segurado, conforme solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

•Informar o CNPJ do empregador/órgão público cedente/origem.

•Informar a matrícula do trabalhador no empregador/órgão público cedente de origem;

•Assentamentos Funcionais;

•Certidão/Planilha de Férias com Histórico de Férias Pendentes;

•Número da Conta Corrente (Banco do Brasil);

•CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Documento complementar obrigatório para verificação de vínculos ativos.

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO FORA DO PRAZO (DECRETO 11.824/2010 - ART. 109 a 111)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Formulário de justificativa do atraso do documento;

•Atestado médico devidamente preenchido;

•Laudo.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO (Decreto 11. 824/2010 - Art. 106)

Local de protocolo: Através do aplicativo MIHMO Saúde, no prazo de até 07 dias a contar da data constante no laudo ou atestado médico

•O atestado médico onde deverá constar: Classificação Internacional de Doença – CID; Identificação do médico assistente; o prazo de afastamento do servidor; Relatório Médico; Exames Comprobatórios.

Observação: Nos casos de licença médica superior a 15 (quinze) dias, homologados os primeiros 15 (quinze) dias, deverá ser solicitada Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, se celetista, comissionado ou temporário.

LICENÇA À GESTANTE (LICENÇA MATERNIDADE) - LC 385/2010 - ART. 109

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Por meio de Procuração (caso seja por meio de procurador); e

Antes do parto: Laudo médico atestando a gestação (solicitado a partir do primeiro dia do 9º mês, salvo prescrição médica).

•A licença pode ser requerida a partir do 9º mês de gestação.

•As antecipações deste prazo só serão aceitas mediante prescrição médica expressa.

Após o parto: Certidão de Nascimento da criança.

LICENÇA ADOTANTE LC N. 385/2010, ART. 110:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Termo de Guarda e Responsabilidade

•Certidão de Nascimento da Criança.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - FORA DO PRAZO LEGAL (Decreto 11. 824/2010 - Art. 91)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Requerimento padrão assinado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG);
- Justificativa do atraso do documento
- Atestado médico devidamente preenchido;
- Documentos do familiar acometido da doença;
- Documento comprobatório de parentesco entre o servidor e o enfermo, sendo considerado para esse fim (cônjuge ou companheiro, pai, filho, irmão, padrasto ou madrastra, enteado, dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional)
- Laudo médico atestando que o enfermo necessita de assistência de terceiro, bem como o período em que se dará a assistência;
- Declaração firmada pelo requerente de que sua assistência pessoal é indispensável, por não existir outros membros da família que possam assistir o enfermo e que não é possível ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

EMIÇÃO DE DUT - DATA DO ÚLTIMO DIA TRABALHADO (Para servidores prazo determinado e comissionados)

Local de emissão: DSO/SEMAD (Departamento de Saúde Ocupacional)

- Para atestados com prazo superior a 15 dias nos casos de servidores prazo determinado e comissionados;
- Apresentar documentos pessoais e solicitar diretamente no DSO.

APRESENTAÇÃO DE ASO DEMISSIONAL - PARA RECEBIMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Local de apresentação: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional através de junta médica (Total Life) em até 10 dias após o encerramento do contrato;
- Apresentação do ASO na Divisão de Atendimento ao Servidor para encaminhamento à Folha de Pagamento e liberação de verbas rescisórias.

EXONERAÇÃO - SERVIDOR ESTATUTÁRIO:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG);
- Requerimento assinado, solicitando a exoneração e informando a partir de que data.
- Declaração de Nada Consta/Certidão Negativa de Processos Administrativos Disciplinares – Emitida pela Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM;
- Declaração de Acúmulo de Cargo;

- Declaração de Bens e Valores;

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Entregue até 10 dias após a data de encerramento do contrato/vínculo).

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PRAZO DETERMINADO:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG);
- Requerimento assinado, solicitando a exoneração e informando se deseja ou não cumprir aviso prévio;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Entregue até 10 dias após a data de encerramento do contrato/vínculo).

RESÍDUOS SALARIAIS POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- RG do falecido e cônjuge, dependentes ou outros beneficiários;
- CPF do falecido e cônjuge, dependentes ou outros beneficiários;
- Comprovante de residência,
- Certidão de casamento ou documentos dos dependentes, Alvará Judicial ou Extrajudicial;
- Certidão de óbito.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO OU QUINQUÊNIO - ART. 77 DA LC 385/10:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Requerimento formal protocolado diretamente na SEMAD quando o quinquênio não foi automaticamente inserido no contracheque do servidor;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

- Carteira de Identidade (RG);

ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE (Somente entre contas do Banco do Brasil)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- Carteira de Identidade (RG);
- Requerimento
- Extrato da conta ou Cartão

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•

Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cópia da Carteira de Trabalho;

DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR COM VÍNCULO - COMMISSIONADOS:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Decreto de nomeação para cargo em comissão.
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau).
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
- Declaração de Opção. Obs.: Servidor Estatutário, marcar uma opção: 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento)
- Declaração de Bens.
- Declaração de não possuir parentesco art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009 e Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. Obs: Somente candidatos a cargo em comissão sem vínculo efetivo.
- Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI
- Termo de Compromisso ao Código de Ética;

*CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Documento complementar obrigatório para verificação de vínculos ativos.

DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR SEM VÍNCULO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

- Decreto de nomeação para cargo em comissão. Obs: Somente candidatos a cargo em comissão sem vínculo efetivo;

- Foto no tamanho 3x4, colorida, tirada de frente, com o rosto centralizado. -

- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade);

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone);

- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento. Se casado, Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito. Se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

- Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Dependentes Legais;

- Menores de 18 anos

- Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. Na ausência apresentar extrato analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação.

- Registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.

- Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta-corrente, a Administração Municipal, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta.

- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF. (DIAS <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

- Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

- Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. (1º Grau)

- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

- Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Os: Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso de acumulação lícita de cargo.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de não possuir parentesco art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009 e Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. obs: Somente candidatos a cargo em comissão sem vínculo efetivo.

•Declaração de Opção Servidor marcar uma opção 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento).

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI ;

•Termo de Compromisso ao Código de Ética;

•CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Documento complementar obrigatório para verificação de vínculos ativos.

CEDÊNCIAS - RENOVAÇÃO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Decreto de renovação do ente.

SUSPENSÃO, CANCELAMENTOS OU SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DESCONTOS DE CONSIGNADO NA FOLHA DE PAGAMENTO (Decreto 11.824/2011 - Art. 131 a 151):

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Para consignações de empréstimos, financiamentos e cartões de crédito (art. 134, incisos III, IV e V):

•Requerimento padronizado de cancelamento, preenchido e assinado pelo servidor;

•Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;

•CPF do servidor;

•Comprovante de residência atualizado;

•Documento comprobatório de quitação integral do débito (para cancelamento por quitação);

•Ou documento comprobatório da anuência expressa da instituição consignatária (para cancelamento por acordo);

•Ou, em caso de fraude, dolo ou simulação, documento que demonstre indícios da irregularidade, acompanhado de boletim de ocorrência, se houver, para análise nos termos do art. 150 do Decreto nº 11.824/2011.

LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR - ART. 98 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos necessários:

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Documento de convocação militar (certificado de incorporação, carta de apresentação, etc.).

LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS - ART. 99 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos necessários:

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Comprovante de registro de candidatura (ou convenção partidária);

•Declaração de cargo em comissão/função de confiança (se for o caso).

INTERRUPÇÃO DE READAPTAÇÃO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Laudo médico oficial atualizado atestando aptidão para retorno às funções.

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Comunicação com antecedência mínima de 15 dias, para a data efetiva do retorno;

•Atestado de Saúde Ocupacional (Após Emissão de Portaria).

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

• Documento que justifique o retorno (ex: término do deslocamento do cônjuge).

INCLUSÃO E RETROATIVO DE QUINQUÊNIO - Art. 77 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento padrão assinado;

• Comprovante de residência atualizado;

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

• Carteira de Identidade (RG);

• Comprovante de que o período não foi computado automaticamente (ex: contracheque).

REFERÊNCIA E PROGRESSÃO - Art. 34 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento padrão assinado;

• Comprovante de residência atualizado;

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

• Carteira de Identidade (RG);

• Comprovante de avaliação de desempenho (quando aplicável);

• Certificado de participação em curso de aperfeiçoamento (para promoção).

VACÂNCIA - Art. 35 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento padrão assinado;

• Comprovante de residência atualizado;

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

• Carteira de Identidade (RG);

• Ato que originou a vacância (exoneração, posse em outro cargo, falecimento, etc.).

INTERRUPÇÃO DE VACÂNCIA

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento padrão assinado;

• Comprovante de residência atualizado;

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

• Carteira de Identidade (RG);

• Exoneração do Cargo que originou o pedido de vacância;

• Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido após a publicação da portaria);

REINTEGRAÇÃO (quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial) - ART. 27 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento administrativo formalizando o pedido de reintegração.

• Cópia de RG e CPF;

• Identificação funcional (número de matrícula, cargo, lotação).

• Cópia da decisão administrativa ou judicial que declarou a demissão inválida.

• Cópia do ato de demissão que se pretende invalidar.

AUXÍLIO RECLUSÃO - Art. 218 da LC n. 385/10 c/c LC n. 404/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento padrão assinado pelo dependente;

• RG e CPF do dependente e do servidor preso;

• Comprovante de residência do dependente;

• Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver);

• Declaração de dependência econômica;

• Certidão de óbito (se for o caso);

• Documento que comprove a prisão (ex: alvará de recolhimento);

• Certidão de casamento ou união estável (para cônjuge/companheiro).

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Deve-se observar os prazos legais de apresentação da documentação conforme legislação aplicável.

• Requerimento;

• Declaração de pré candidatura ao cargo almejado, emitido pelo Partido;

• Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;

• Certidão de Filiação Partidária - emitida pelo TSE;

• Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física - CPF;

• Comprovante de Residência.

REVERSÃO DE APOSENTADORIA - Art. 28 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Requerimento padrão assinado;

• RG e CPF;

• Comprovante de residência atualizado;

• Laudo médico oficial (para reversão por invalidez);

• Comprovante de que a aposentadoria ocorreu nos últimos 5 anos (para reversão voluntária).

CERTIDÃO CONSIGNADA POR FALECIMENTO (Para recebimento de pensões)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

• Documentos necessários;

• Requerimento padrão assinado;

•RG e CPF do falecido e do requerente;

•Certidão de óbito;

•Certidão de casamento (se for cônjuge);

•Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);

•Comprovante de residência do requerente.

REFLEXOS/RESÍDUOS SALARIAIS (Hora extra, insalubridade, férias, entre outros)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado informando o período a ser pago (ano);

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Contracheques do período (quando necessário).

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO VÍNCULO

Local de Emissão: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•

Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Indicação da finalidade da declaração.

ABERTURA DE CONTA - Comissionados, Estagiários, Celetistas, Estatutários

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Número da agência e conta no Banco do Brasil;

•

Extrato da conta ou cartão com código de barras.

ESTABILIDADE GESTACIONAL - Art. 10, II, "b" do ADCT c/c Súmula 244 do TST

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Certidão de nascimento da criança;

•Atestado médico de gestação (pré-parto);

•Exames complementares;

•Ultrassonografia Obstétrica;

•Decreto de exoneração OU termo de rescisão contratual;

•Comprovante de que a servidora estava gestante durante o contrato (para celetistas).

INTERRUPÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - Art. 123 da LC n. 385/10

Local de protocolo: Perícia Médica/SEMAD (após requerimento no DIAS)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Laudo médico oficial atualizado, atestando o fim da necessidade que motivou a redução - Quando aplicável.

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DE FICHAS FINANCEIRAS E FUNCIONAIS ANTERIORES AO ANO 2000

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

•Indicação do período desejado (para fichas financeiras).

LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO OU RENOVAÇÃO (2 ANOS) - ART. 97 DA LC N. 385/10;

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

•Identidade de ambos;

•CPF de ambos;

•Requerimento;

•Comprovante de Residência para onde irá;

•Documento de remoção/deslocamento do cônjuge;

•Certidão de casamento ou Declaração Marital;

LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - ART. 107 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos necessários:

•Requerimento padrão assinado;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

•Carteira de Identidade (RG);

- Ata da eleição registrada em cartório;
- Estatuto da entidade;
- Comprovante de registro no órgão competente (Ministério do Trabalho ou equivalente);
- Lista de filiados para comprovação da proporcionalidade.

ANEXO II SOLICITAÇÕES FEITAS NA SECRETARIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

EMISSION DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Apresentação da documentação pessoal;
- Declarações de outros vínculos, quando necessário;
- Solicitação à secretaria de lotação do servidor.

EMISSION DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Apresentação da documentação pessoal;
- Declarações de outros vínculos, quando necessário;
- Solicitação à secretaria de lotação do servidor.

INCLUSÃO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES ACERCA DO PISO DA ENFERMAGEM.

Responsável pela alimentação do InvestSUS : DGP/SEMUSA

- Controle, Atualização e Digitação das informações no sistema InvestSUS;
- Geração das planilhas de informações e envio à SEMAD.

RESSARCIMENTO DE FALTAS (DECRETO Nº 14.760/2017)

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor após encaminhado à SEMAD através de Ofício

- Formulário padrão de justificativa das faltas com anuência das chefias;
- Ofício encaminhado à SEMAD para análise.

APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SEM PREJUÍZOS AO SERVIDOR (DECRETO Nº 14.760/2017, ART. 14º)

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor Para os casos de:

I - Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - Por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

- Casamento;
- Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

IV - Aniversário, nos termos da legislação vigente;

V – Nos casos previstos em legislação vigente.

- Apresentação do documento comprobatório motivando o afastamento;

- Lançamento em sistema específico (ePonto ou GPI) ou instrução processual com posterior envio à SEMAD para devida averbação.

LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA POR NEGATIVA - Art. 105-B DA LC 385/2010

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Requerimento de gozo de licença prêmio indeferido: Inicialmente o servidor deve ter a solicitação de gozo de licença prêmio indeferida pelos chefes imediatos e Secretário da Pasta (Titular da Pasta);

- Requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia por negativa: Após o indeferimento do titular deve ser feita a solicitação de conversão de licença prêmio em pecúnia por negativa;

- Comprovante de residência atualizado;

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

- Carteira de Identidade (RG).

SALÁRIO FAMÍLIA / DEPENDENTE IRRF- ART. 217, B, DA LC N. 385/10 E LC N. 404/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Requerimento devidamente assinado pelo requerente

- Documentos pessoais RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);

- Documentos da criança - RG ou CPF ou CERTIDÃO DE NASCIMENTO

- Certidão de Nascimento de cada filho/dependente.

- Caderneta de Vacinação atualizada (obrigatório para crianças até 6 anos).

- Comprovante de frequência escolar (obrigatório para filhos a partir de 4 anos).

AUXÍLIO TRANSPORTE - ART. 63 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Requerimento/Formulário específico com anuência do chefe imediato;

- Comprovante de residência atualizado;

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

- Carteira de Identidade (RG);

- Declaração de opção do Auxílio Transporte.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO - ART. 65 DA LC N.385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Requerimento/Formulário específico com anuência do chefe imediato;

- Comprovante de residência atualizado;

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

- Carteira de Identidade (RG);

- Declaração de opção do Auxílio Transporte.

GRATIFICAÇÃO NATALINA - 13º SALÁRIO - ART. 72 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor posteriormente encaminhado via GPI-RHF

•Requerimento solicitado na própria secretaria indicando o mês desejado para antecipação, devendo ter tempo hábil para a concessão e digitado através do Sistema GPI para recebimento na SEMAD.

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS - ART. 76 DA LC N. 385/10
Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

•Grupo de Trabalho ou Comissão instituída por Decreto do Chefe do Executivo ou Secretário Municipal de Administração;

•Abertura de processo no SEI para instrução e demais providências;

•Elaboração de atas mensais de reunião para garantia do pagamento e envio à SEMAD.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ART. 81 DA LC N.385:
Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

•Requerimento padrão devidamente assinado e com anuência do chefe imediato;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Assentamentos funcionais incluídos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor;

•Histórico de lotação do servidor, incluído no processo pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ART. 81 DA LC N.385:
Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

*requerimento padrão devidamente assinado e com anuência do chefe imediato;

•Comprovante de residência atualizado;

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•
Assentamentos Funcionais incluídos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor;

•histórico de lotação do servidor, incluído no processo pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor.

ADICIONAL DE HORA EXTRA - ART. 87, PARÁG. 30. VI DA LC N.385
Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI:

•Requerimento padrão (Planilha de Horas Extras) devidamente assinado e com anuência do chefe imediato que deverá ser encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor para alimentação no sistema GPI.

ADICIONAL NOTURNO - ART. 88 DA LC 385/10:
Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI

•Para solicitar o Adicional Noturno, o servidor deve estar em efetivo exercício noturno, comprovar a escala/jornada, a unidade de lotação deve protocolar o pedido na Secretaria de Lotação que irá encaminhar à SEMAD através do Sistema GPI.

ALTERAÇÃO/PROGRAMAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS - ART. 89 DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI:

•
Requerimento administrativo solicitando o adicional de férias em tempo hábil e com justificativa.

CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 DIAS DE FÉRIAS. ART. 90 - § 4º:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

•
Para solicitar a conversão em pecúnia de 10 dias de férias, o servidor deve ter férias adquiridas, estar em efetivo exercício protocolar o pedido previamente na Secretaria de Lotação, com autorização da chefia;

•
Requerimento administrativo solicitando a conversão em pecúnia com a devida motivação do pedido de alteração;

•
Indicação expressa dos 10 dias a serem convertidos;

•
Anuência da chefia imediata.

•
Encaminhado pela Secretaria de lotação através de Ofício encaminhado à SEMAD.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - ART. 100 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI

•
Solicitado na Secretaria de Origem do Servidor com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o início da licença. Havendo anuência do titular da Unidade Administrativa, o pedido deverá ser informado à SEMAD;

•
Requerimento formal do servidor assinado pelo chefe imediato e titular da pasta;

•
Identidade e Comprovante de Residência.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - ART. 106 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

•
Requerimento com autorização do titular da pasta e chefias;

•
Comprovante de residência atualizado;

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•
Carteira de Identidade (RG).

LICENÇA PATERNIDADE - ART. 111 DA LC 385/2010:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

•
Requerimento formal protocolado no RH da secretaria de lotação do servidor, em até 10 dias a contar do nascimento da criança.

• Identidade do genitor; • Certidão de Nascimento do filho. AFASTAMENTO PARA ESTUDOS - ART. 119 DA LC 385/10 Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor; • Requerimento padrão assinado; • RG e CPF; • Comprovante de residência; • Comprovante de matrícula/aceite em instituição; • Comprovante de que o curso não é oferecido no País (quando aplicável); • Parecer da chefia imediata sobre o interesse para o serviço. HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE - Art. 122 da LC n. 385/10 Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor; • Requerimento padrão assinado; • RG e CPF; • Comprovante de residência atualizado; • Comprovante de matrícula em instituição de ensino; • Declaração de horário das aulas; • Declaração da chefia imediata atestando a compatibilidade com o interesse do serviço e forma de compensação do horário, já que a legislação exige a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercido, respeitada a duração semanal do trabalho. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 25% - ART. 123, LC N. 385/10 - SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÕES: Local de protocolo: Secretaria de lotação do servidor ou DIAS com a documentação completa • Requerimento administrativo padrão, assinado pelo servidor; • Cópia do RG e CPF do servidor; • Comprovante de residência atualizado; • Laudo médico oficial atualizado, atestando a necessidade de cuidados imprescindíveis pelo servidor; • Exames e relatórios médicos comprobatórios da patologia, se aplicável;	• Telefone para contato atualizado. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 50% POR DEPENDENTE - ART. 123, PARÁG. ÚNICO DA LC N. 385/10 - SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÕES: Local de protocolo: Secretaria de lotação do servidor ou DIAS com a documentação completa • Requerimento administrativo padrão, assinado pelo servidor; • Cópia do RG e CPF do servidor e do dependente; • Documento comprobatório do vínculo familiar (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); • Documento comprobatório de dependência econômica, quando aplicável; • Comprovante de residência atualizado; • Laudo médico oficial atualizado, atestando a necessidade de cuidados imprescindíveis pelo servidor; • Exames e relatórios médicos comprobatórios da patologia, se aplicável; • Telefone para contato atualizado; • Documentos oficiais atestando a dependência conforme Portaria Nº 10/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de junho de 2026 (Código Identificador:A83AAB86) GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE - 28% - Art. 22 da LC n. 360/09 Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor (SEMED) • Requerimento padrão assinado; • RG e CPF; • Comprovante de residência atualizado; • Declaração da unidade de ensino atestando lotação e efetivo exercício em localidade/distrito; • Ofício da secretaria de origem encaminhando a solicitação. GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS - Art. 23 da LC n. 360/09 Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor (SEMED) • Requerimento padrão assinado; • RG e CPF; • Exames e relatórios médicos comprobatórios da patologia, se aplicável;

Declaração da unidade escolar atestando o efetivo exercício da docência com alunos;

- Comprovante de carga horária em sala de aula;

- Documento comprobatório dos alunos que se enquadrem no regulamento: como alunos portadores de necessidades educacionais especiais; no 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do ensino fundamental; em sala multisseriada; em classe de aceleração da aprendizagem; na 1ª (primeira) série do 1º (primeiro) segmento da educação de jovens e adultos.

CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

- Identidade;

- CPF;

- Residência;

- Requerimento;

- Documento referente à correção.

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor

- Requerimento padrão assinado com pelo menos 15 dias dias antes da data prevista para o início do gozo da licença ou da sua interrupção;

- Comprovante de residência atualizado;

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

- Carteira de Identidade (RG);

- Justificativa da interrupção (interesse da Administração ou a pedido).

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMED - ART. 15, PARÁG. 4O. DA LC N. 360/09:

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor (SEMED)
Documentos necessários:

- Requerimento padrão assinado;

- RG e CPF;

- Comprovante de residência atualizado;

- Termo de ciência de que a redução é irreversível (art. 15, §5º da LC 360/09).

REMOÇÃO - ART. 41 DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor
Documentos necessários:

-

Requerimento padrão assinado, indicando a modalidade (inciso I, II ou III);

- RG e CPF;

- Comprovante de residência atualizado;

- Manifestação da chefia imediata e do titular da pasta de origem e destino.

- Manifestação da Secretaria para o qual o servidor será removido, quando aplicável.

- Documentos comprobatórios se aplicável nas hipóteses:

Por motivo de saúde: laudo médico oficial;

Para acompanhar cônjuge: documento de remoção do cônjuge e certidão de casamento/união estável;

AUMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE - ART. 119 DO DEC. 11.824/2010

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor

- Declaração de auxílio transporte devidamente preenchida com justificativa de cumprimento de jornada em dois horários;

- Requerimento devidamente assinado

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO (DECRETO Nº 21.398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025) - SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÕES

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor

- Requerimento formal assinado pelo servidor ou seu procurador;

- Comprovação de afastamentos anteriores decorrentes de licenças para tratamento de saúde, totalizando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou intercalados, no período de 1 (um) ano, salvo nos casos de acidente de trabalho que resulte em limitação ou incapacidade parcial, comprovada por perícia médica;

- Laudo ou relatório médico, original e legível, subscrito por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, contendo a descrição da limitação ou restrição para o exercício da atividade laboral e, nos casos de documentos assinados por médicos de outros Estados, deverá haver firma reconhecida em cartório notarial da comarca onde estiver domiciliado o médico emitente, salvo nos casos de documento com assinatura eletrônica. Devendo constar as atribuições do cargo ou função que o servidor está impedido de desempenhar; As condições físicas e ambientais nas quais o servidor poderá exercer suas atividades laborais; A periodicidade recomendada para o acompanhamento médico do servidor; A outras recomendações médicas eventualmente necessárias, inclusive a indicação de acompanhamento multiprofissional, quando for o caso, visando ao restabelecimento da plena saúde do servidor; e as patologias psiquiátricas, por sua subjetividade e sensibilidade não mensuráveis, quando o tratamento ultrapassar 90 (noventa) dias, o médico assistente deverá apresentar relatório consubstanciado atualizado sobre o resultado atual do tratamento realizado, se há proposta de mudança de tratamento, bem como a possibilidade de readaptação do mesmo e, caso contrário, especificar qual o motivo.

- Exames que comprovem a situação clínica de saúde do servidor;

- Cópia da receita médica ou da prescrição de medicação em uso;
 - Relatório do local de trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, contendo a descrição detalhada das atividades exercidas;
 - Histórico de outros benefícios já concedidos ao servidor, tais como adicional de insalubridade ou periculosidade, redução de jornada de trabalho, remoção, entre outros; e
 - Nos pedidos de prorrogação da readaptação, além dos documentos já citados acima, o servidor deverá apresentar relatório de profissional(is) terapêutico(s) relacionado à patologia objeto da perícia.
- GRATIFICAÇÕES POR TITULAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)**
Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, com encaminhamento à SEMAD
Documentação comum a todas as modalidades e áreas:
- Requerimento padrão assinado;
 - Cópia do RG e CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Diploma ou certificado digital (emitido a partir de 01/07/2025) ou físico válido (emitido até 30/06/2025), com comprovação de autenticidade (QR Code, etc.);
 - Comprovante de validação do curso na plataforma do e-MEC (e, conforme o caso, SisTEC ou Sucupira);
 - Termo de Responsabilidade do servidor.
- Exigência comum a todas as áreas:
- O curso deve ser compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.
- Legislação aplicável por área:
- Saúde: LC n. 390/2010 (art. 12) – Conforme nível do cargo.
 - Geral (Administração/Apoio): LC n. 384/2010 (arts. 10 e 11) – Conforme nível do cargo.
 - Educação (Magistério): LC n. 360/2009 (art. 21, parágrafo único) - Conforme nível do cargo.
 - Educação (Cargos Técnico-Administrativos): LC n. 360/2009 (arts. 24 e 25, com redação da LC n. 447/2012) - Conforme nível do cargo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D0439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 961/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, cadastro nº 246224, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **16/07/2026 a 14/07/2029**, conforme Processo SEI nº 004.011180/2026-62.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539F3A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 962/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA**, cadastro nº 269094, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 709/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4232, de 14/05/2026, conforme Processo SEI nº 005.002872/2026-18.

Onde se lê: no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Leia-se: no período de 03/06/2026 a 02/07/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF491372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 963/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR por **01 (um) ano** a **Licença para Tratar de Interesse Particular** concedida à servidora **FRANCISCA FABRICIA GOMES SANTANA**, cadastro nº 246935, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **01/07/2026 a 30/06/2027**, conforme processo SEI nº 005.004881/2026-35.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB430974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 964/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELANI RODRIGUES LACERDA**, cadastro nº 47672, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **12/04/2026 a 11/04/2027**, conforme processo SEI nº 004.005492/2026-37.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F4662916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 965/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **SUZI MARIA DA CUNHA**, cadastros nº 124941 e nº 2733, ocupante do cargo efetivo **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,

a partir de **04/05/2026**, conforme processo SEI nº 017.005602/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0CF555DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 966/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RILMAR DE SOUZA ANDRADE**, cadastro nº 12732, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMES**, no período de **22/05/2026 a 21/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.011310/2026-67.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B532ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 967/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 913/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 18/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4259 de 22/06/2026, que designou a servidora **ELIZENE FERREIRA DA COSTA** para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027, da **E.M.E.F. BOA ESPERANÇA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/05/2026 a 27/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.007998/2026-31.

Onde se lê: cadastro nº 80402.

Leia-se: cadastro nº 80482.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF7E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 968/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA**, cadastro nº 244161, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **27/07/2026 e 25/07/2029**, conforme Processo nº 004.001527/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC741419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 969/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **POLIANA DINIZ RODRIGUES**, cadastro nº 10079467, para exercer, no período de **01/07/2026 a 20/07/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, cadastro nº 77108, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.012125/2026-90.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB7A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 970/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA NUNES DE MACEDO**, cadastro nº 1005778, para exercer, no período de **01/07/2026 a 20/07/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **POLIANA DINIZ RODRIGUES**, cadastro nº 10079467, em razão de sua designação para exercer outro cargo no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.012125/2026-90.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C693B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 182/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA Nº 182/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000531/2026-51

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 03 (três) diária inteira e 02 (duas) meia diária, para os períodos de 13/03 a 14 e 26 a 28/03/2026, para os servidores **Cassio Francisco de Souza da Silva**, Matrícula:245961, Cargo: Motorista e **Josivaldo Alves Santos**, Matrícula:83783, Cargo: Agente de Limpeza Escolar. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Cronos Placa QTJ 5112), com objetivo de prestar suporte técnico de rede e instalação de computadores e demais equipamentos de informática nas localidades de Nova Califórnia e União Bandeirantes. Conforme solicitado no Ofício Nº 339/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Cassio Francisco de Souza da Silva	245961	Motorista	Nova Califórnia e União Bandeirantes	03 inteira e 02 meia ½	NÃO
Josivaldo Alves Santos	83783	Agente de Limpeza Escolar	Nova Califórnia e União Bandeirantes	03 inteira e 02 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE83822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 27/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, bem

como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025 e Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES**, cedida para esta Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), Assessor Executivo I, Matrícula nº 10080637, CPF nº ***.***.282-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 2401.041220072.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.96 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Comunicação Interino

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:941C58F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000305/2026-60

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do valor total estimado da contratação constante no preâmbulo do Edital Termo e no Anexo I- Termo de Referência, bem como demais publicações referentes ao certame em epígrafe. Após reanálise do Termo de Referência ID 0928063 e Quadro comparativo de preços ID 1023441, foram identificadas inconsistências materiais no somatório do valor global estimado, especificamente: a) divergência no resultado do cálculo do Item 18 (valor unitário x quantidade), pertencente ao Lote 1 (Máquinas e Veículos Pesados Gerais), gerando diferença de R\$ 775.151,52 entre o valor anteriormente consolidado e o valor efetivamente apurado após recálculo; b) diferença residual de R\$ 0,08 (oito centavos) no resultado do cálculo do Item 23, pertencente ao Lote 3 (Equipamentos de Pequeno Porte). Em razão da correção acima, procede-se à retificação do valor global estimado da contratação. Onde se lê: Valor estimado da contratação: R\$ 148.184.562,24 (Cento e quarenta e oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) Leia-se: Valor estimado da contratação: R\$ 147.409.410,72 (Cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos) Assim, retificada a divergência identificada, mantém-se inalteradas as disposições constantes no Termo de referência definitivo retificado nº 0928063 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 1050438. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 148.184.562,24. Porto Velho- RO, 24 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A4228CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL PORTARIA Nº032/DA/SMCL/2026 DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial, em conformidade com a **Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011**, que dispõe sobre a condução de veículos oficiais, e com o **Decreto nº 13.204, de setembro de 2013**, que regulamenta o controle de utilização de veículos oficiais.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CNH
FELIPE HENRIQUE BENARROSH BICALHO	ASSESSOR IV	10078453	05592896236

Art. 2º Compete ao servidor autorizado a condução de veículo oficial:

I - inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso, solicitando à chefia responsável a manutenção preventiva ou corretiva sempre que necessária;

II– conferir a existência dos acessórios e ferramentas obrigatórias antes de movimentar o veículo, comunicando à chefia qualquer irregularidade ou ausência que possa resultar em autuação;

III- preencher corretamente o diário de bordo, registrando a quilometragem ou as horas de uso, conforme o caso;

IV – realizar o transporte com segurança, observando as normas de trânsito, conservação, limpeza e economia do veículo, responsabilizando-se pelas infrações ou danos decorrentes de sua conduta;

V – prestar assistência em caso de acidente, providenciando imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO) e entregando uma cópia na Secretaria onde estiver lotado;

VI– zelar pelo veículo, bem como pela documentação e impressos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente para o desempenho das atividades desta Secretaria, observando-se as diretrizes estabelecidas nas seguintes Instruções Normativas:

I – IN nº 002/DCMA/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para acompanhamento e controle dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota oficial;

II – IN nº 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos relativos à prestação de serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular;

III – IN nº 001/DMAG/DQGA/SGP/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento do abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e equipamentos da frota oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03F18070

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000305/2026-60, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos (sem dedicação exclusiva de mão de obra) de locação operacional de máquinas pesadas, equipamentos de pavimentação asfáltica, veículos de carga e equipamentos auxiliares de pequeno porte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas no instrumento convocatório e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 148.184.562,24. Porto Velho-RO, 24 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:913D3768

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC

EDITAL Nº 41/2026/SEMDEC-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO OS EDITAIS Nº 37/2026 – SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM E EDITAL Nº 39/2026 – SEMDEC-DIAM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025, e considerando as competências institucionais desta Secretaria e do Departamento de Habitação (DHA);

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise técnica dos procedimentos administrativos que fundamentaram a publicação dos atos relacionados ao Empreendimento Residencial Porto Madero V;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da ampla defesa e do devido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins administrativos e legais, os seguintes atos administrativos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM):

I – Edital nº 37/2026 – SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM, de 02 de junho de 2026, publicado sob o Código Identificador nº 178930D2, Edição 4256, que dispõe sobre a desclassificação de beneficiários do Empreendimento Residencial Porto Madero V;

II – Edital nº 39/2026/SEMDEC-DIAM, de 09 de junho de 2026, publicado sob o Código Identificador nº 4268AFF8, Edição 4256, que dispõe sobre a substituição de beneficiários(as) do Empreendimento Residencial Porto Madero V.

Art. 2º A presente medida decorre da necessidade de revisão e conferência técnica das informações e procedimentos que subsidiaram a publicação dos referidos editais.

Art. 3º Concluídos os trabalhos de revisão técnica pelo Departamento de Habitação (DHA), poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a republicação dos atos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C2F4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC

PORTARIA N.º 21/2026/GAB/SEMDEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição temporária de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), durante o afastamento por férias do titular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.008720/2026-91**, que trata de substituição de servidor por motivo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 10078327, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de **Diretor do Departamento Administrativo**, em substituição à titular **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 10079068,

titular da função, que se encontra em gozo de férias regulamentares, conforme autorização da chefia imediata.

Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior ocorrerá no período de **23 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026**, ficando o servidor designado responsável pela prática dos atos administrativos necessários ao regular funcionamento do Departamento Administrativo.

Art. 3º Considerando que o afastamento do servidor titular se dá em razão de fruição de férias acumuladas de exercícios anteriores, **não haverá qualquer ônus adicional ao erário municipal** decorrente desta substituição, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos aos períodos de substituição mencionados no art. 2º.**

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2B9B158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC DECRETO N.º 22.137, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Errata

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto n.º 22.118, de 18 de janeiro de 2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4260 na data de 23 de junho de 2026, em virtude do equívoco em seu mês.

Ante o exposto, com a presente retificação do Decreto, onde se lê:

Decreto n.º 22.118 de 18 de janeiro de 2026, lê-se: Decreto n.º 22.118 de 18 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D1522F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 03/2026/GAB/SEMEC/SERM/ DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a restituição de créditos tributários e não tributários, no âmbito do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para dar celeridade aos processos de restituição referentes a créditos tributários e não tributários pagos indevidamente; **CONSIDERANDO** ser imprescindível uniformizar os procedimentos administrativos quanto à exigência da documentação que comprove a qualificação do interessado e o pagamento dos débitos relativos aos processos de restituição de valores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho - CTRM), bem como os artigos 32 a 45 do Decreto n.º 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Regulamento do CTRM);

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para fins de restituição de créditos tributários e não tributários arrecadados pelo Município de Porto Velho, pagos indevidamente, nos termos da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (CTRM), do Decreto n.º. 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Regulamento do CTRM), e legislações correlatas.

CAPÍTULO II

DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO

SEÇÃO I

DAS HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) deverá realizar a repetição de indébito de receitas tributárias ou não tributárias, arrecadadas pelo Município, nas seguintes hipóteses:

I - pagamento espontâneo indevido ou de valor superior ao devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - duplicidade de pagamento de crédito tributário ou não tributário;

III - inconsistência na informação de dados, quando da elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento, que resulte em erro na (o):

identificação do sujeito passivo;

determinação da alíquota aplicável;

cálculo do montante devido;

inscrição imobiliária (referente a outro imóvel), quando IPTU ou TRSD ou a outro tributo imobiliário.

IV - desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

V - retenção na fonte de forma indevida, ou, de valor superior ao devido, quando se tratar de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre rendimentos do trabalho, e/ou Incidente sobre Pagamentos efetuados a fornecedores.

§ 1º. O pedido de restituição de que trata o inciso V deste artigo, somente poderá ser requerido dentro do exercício em que tiver sido efetuada a retenção indevida ou a maior que o valor devido.

§ 2º. Quando se tratar de pedidos de restituição de que trata o Inciso V deste artigo, relativos à retenção efetuada em exercícios anteriores, o requerente deverá solicitar a restituição diretamente à Receita Federal do Brasil (RFB) que é o órgão competente para efetuar o ajuste anual das declarações de IRRF recepcionadas de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. Serão restituídos ainda, os valores recolhidos a título de multa e de juros moratórios quando adimplidos fora do prazo.

Art. 3º A restituição de valores recolhidos a título de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro poderá ser efetuada somente a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-lo.

Art. 4º Nos casos em que a geração de receitas esteja descentralizada a outros órgãos, a comprovação do direito creditório pela SEMEC dependerá de dados e informações de fatos comprobatórios previstos no Art. 2º desta norma, pelo órgão ou entidade responsável pela geração da respectiva receita.

Parágrafo único. O pedido de restituição de receita nos casos de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado ao órgão ou à entidade responsável pela geração da respectiva receita para fins, exclusivamente, de fornecimento de dados e informações de fatos comprobatórios à instrução processual pela SEMEC, a quem cabe a decisão do direito creditório.

SEÇÃO II

DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A RESTITUIÇÃO

Art. 5º O pedido de restituição poderá ser efetuado por sujeito passivo ou pessoa autorizada a requerer o valor, desde que devidamente habilitada.

§ 1º Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar:

I - procuração outorgada por instrumento público ou particular;

II - termo de tutela ou curatela; ou,

III - quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer o respectivo valor.

§ 2º Quando se tratar de requerente detentor de direito sucessório, este deverá estar devidamente qualificado como parte legítima para requerer o valor objeto de restituição.

§ 3º Na hipótese de valores retidos de prestadores de serviços, pagos em duplicidade, poderá o tomador de serviços requerer a restituição do valor indevido em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo do respectivo pagamento em duplicidade.

§ 4º Na hipótese de valores retidos sobre rendimentos do trabalho e/ou sobre pagamentos efetuados a fornecedores, o pedido de restituição poderá ser requerido:

I - pelo órgão da administração pública municipal direta e indireta responsável pelo lançamento indevido ou maior que o devido;

II - pelo fornecedor que sofreu a retenção do valor indevido ou maior que o devido, em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo, podendo ser pleiteada por representante devidamente qualificado.

Art. 6º Para comprovação da qualificação do requerente e instrução do pedido de restituição, deverão ser anexados ao processo os documentos pessoais em meio eletrônico, em formato PDF legível, ou, excepcionalmente, mediante cópia impressa legível.

§ 1º Na hipótese do pedido ser formulado por pessoa física, deverão ser apresentados:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

III – dados bancários do sujeito passivo ou de quem comprovar ter assumido o encargo financeiro.

§ 2º Na hipótese do pedido ser formulado por pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar (documentação em PDF legível):

I – atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração ou, ainda, contrato consolidado, regularmente registrados no órgão competente;

II – comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, exceto para as pessoas jurídicas não domiciliadas neste Município; e

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 3º Na hipótese do pedido ser formulado por procurador habilitado, deverão ser apresentados (documentação em PDF legível);

I – documento oficial de identificação com foto do mandatário; e

II – instrumento público ou particular de procuração outorgando poderes específicos de representação junto à Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Na hipótese do pedido ser formulado por detentor de direito sucessório, deverão ser apresentados (documentação em PDF legível):

I – documento oficial de identificação com foto do requerente;

II – Certidão de Óbito do de cujus; e

III – documento que o qualifique formalmente como parte legítima do direito sucessório.

§ 5º Na hipótese do pedido ser formulado por órgão público, deverão ser apresentados (documentação em PDF legível):

I – Ato normativo ou lei de criação do respectivo órgão;

II – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

III – Portaria, Decreto ou ato de nomeação do representante legal; e

IV – documento oficial de identificação com foto do representante nomeado.

§ 6º Na hipótese do pedido ser formulado por prestador de serviços estabelecido fora do Município, deverão ser apresentados (documentação em PDF legível):

I – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em PDF legível ou cópia da nota fiscal com código validador, sobre a qual esteja registrada a retenção do imposto;

II – autorização emitido pelo prestador de serviços emitente da nota fiscal, acompanhada do instrumento de poderes do seu representante legal ou procurador;

III – cartão de inscrição no CNPJ do tomador dos serviços;

IV – comprovante de recolhimento do ISSQN retido na fonte; e

V – documento oficial de identificação com foto do tomador de serviços, se pessoa física, ou do respectivo representante legal, se pessoa jurídica.

§ 7º Quando se tratar de procurador legalmente constituído, deverão ser apresentados os seguintes documentos em PDF legível:

I – instrumento de constituição com autenticação digital (Contrato Social, Estatuto, Ata ou Declaração de Empresário - Firma Individual) e, suas alterações posteriores, se houver, regularmente registrados no órgão competente, ou instrumento consolidado;

II – procuração com assinatura eletrônica como Gov.br ou certificação digital com padrão ICP-Brasil exclusivamente para documentos eletrônicos não impressos, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do procurador, quando for o caso;

III – procuração impressa, sem a assinatura eletrônica ou certificação digital, deverá apresentar documento de identificação original do procurador para conferência.

§ 8º Nos casos de outorga de poderes por meio de instrumento particular de procuração, esta deve estar obrigatoriamente assinada pelo outorgante e outorgado, para fins de legitimação do requerente do pedido de restituição, nos termos dos incisos II e III do § 7º.

§ 9º Para fins de qualificação como parte legítima do direito sucessório na hipótese de óbito do sujeito passivo, inclusive da pessoa física equiparada à empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - havendo outros bens e direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:

a) mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou

b) por meio de escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.

II - não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:

Certidão de Casamento;

Declaração de União Estável;

Certidão de Nascimento ou demais documentos que comprovem vínculo de direito sucessório com o falecido;

III - não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento e não sendo aplicável o disposto no inciso II do caput:

a) mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou

b) mediante escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.

§ 10 Na hipótese de sucessão empresarial, terá legitimidade para pleitear a restituição a empresa sucessora.

§ 11 Na hipótese de extinção da sociedade, terão legitimidade para pleitear a restituição os sócios que detêm o direito ao crédito, conforme determinado em ato de dissolução.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA RESTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º O processo para restituição de créditos tributários ou não tributários deverá ser instruído com os seguintes documentos em PDF legível:

I - requerimento específico para restituição de valores;

II - comprovação da qualificação do requerente, nos termos do Art. 6º desta Instrução Normativa;

III - com informação dos dados bancários (o banco, a agência, o número e tipo da conta), do sujeito passivo a quem o crédito será restituído em forma de depósito ou por título de cobrança bancária (boleto).

IV - arrecadação do crédito tributário ou não tributário a ser restituído, especificamente:

Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o comprovante de recolhimento do pagamento indevido, nas hipóteses dos incisos I, III e IV do Art. 2º desta Instrução Normativa;

Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), com os comprovantes de recolhimento dos pagamentos em duplicidade na hipótese do inciso II do Art. 2º desta Instrução Normativa;

Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), ou Ordem Bancária, com os comprovantes da retenção indevida, nas hipóteses do inciso V do Art. 2º desta Instrução Normativa;

comprovante do pagamento de multa de trânsito, e, ainda:

- comprovante do pagamento em duplicidade; ou

- Acórdão da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), quando anulada a aplicação da respectiva penalidade;

V – Taxa de abertura de processo devidamente quitada e original, ressalvados os casos de pedidos formulados por órgãos públicos do Município, ou de outras esferas, exclusivamente, quando o Município der causa.

§ 1º Poderão ser solicitados outros documentos complementares, a critério da autoridade da Administração Tributária, para fins de análise do pedido.

§ 2º Além dos documentos previstos anteriormente, quando o pedido de restituição for formulado por substituto tributário, deverão ser juntados aos autos:

- I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sobre a qual houve a retenção;
- II - Comprovante de pagamento do serviço (ordens de pagamento, Nota Financeira ou qualquer outro documento similar);
- III - DAM do ISSQN retido acompanhado do comprovante de pagamento;
- IV - Autorização formal do prestador para requerer a devolução.
- V - DAM pago em duplicidade, acompanhado do comprovante de pagamento.

§ 3º Na existência de débitos do titular do direito de restituição de tributo ou renda pago indevidamente no ato do requerimento de restituição o sujeito passivo ou o seu representante legal deverão autorizar a dedução dos débitos, sendo este objeto de transação de créditos e débitos no ato da devolução, ainda que os débitos existentes sejam supervenientes à data do respectivo pedido, ou vincendos, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei Complementar nº 878/2021 e no Art. 44 do Decreto nº 18.749/2023.

Art. 8º O processo deverá ser formalizado pelo protocolo digital do Sistema Tributário disponível no portal do contribuinte, ou, em sua indisponibilidade poderá ser formalizado por outro meio eletrônico, como o sistema SEI, ou e-mail oficial para protocolos, ou, excepcionalmente, poderá ser formalizado pelo atendimento presencial, com os documentos legíveis necessários, que serão digitalizados.

§ 1º No caso de atendimento presencial, a documentação de que trata o caput deste artigo deverá ser digitalizada, quando da abertura do processo, por meio de:

- I - conferência de cópias dos respectivos documentos com os originais;
- II - verificação das respectivas assinaturas conferindo-as com aquelas contidas em documento oficial com foto.

§ 3º Os documentos devem ser legíveis, sem emendas e rasuras.

§ 4º Não serão aceitas digitalizações ilegíveis do Requerimento Específico de Restituição de Créditos Tributários e Não Tributários.

Art. 9º Quando da instrução do processo for constatada a ausência ou a incorreção de quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa, o requerente será cientificado para saneamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito, da seguinte maneira:

- I - para processo formalizado via protocolo digital do Sistema Tributário: a identificação será via Domicílio Tributário Eletrônico;
- II - para processo formalizado via SEI por protocolo digital ou e-mail: a identificação será via DTEL ou, na sua falta, via e-mail;
- III - para processo formalizado pelo atendimento presencial: a identificação será lavrada no ato da protocolização, pelo setor de atendimento.

Art. 10. O requerimento específico deverá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico, com validação de campos obrigatórios e espaço para assinatura digital da parte interessada.

Parágrafo Único. As ocorrências de desarquivamentos de processos de restituição devem ser motivadas por despacho fundamentado e ficam condicionadas ao recolhimento da respectiva tarifa de desarquivamento.

SEÇÃO II DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. Formalizado e instruído com os documentos arrolados nesta Instrução Normativa, o primeiro fluxo processual deve ser destinado à Divisão de Arrecadação (DIAR), exceto para os processos de multa de trânsito e para os processos de Imposto de Renda Retido na Fonte que seguirão o fluxo de tramitação previstos nos §§ 2º, 3º deste artigo, respectivamente.

§ 1º Recepcionados os autos, a DIAR adotará os seguintes procedimentos:

- I - em se tratando de pagamento em duplicidade do mesmo DAM:

confirmação do suporte contábil;

elaboração de planilha de cálculo do valor a ser restituído, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa; e

juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento em duplicidade e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos;

d) emissão de Despacho Fundamentado, exclusivamente, quando se tratar do pedido de restituição de crédito tributário ou não tributário em âmbito de análise estritamente financeira, para os casos de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, com envio direto ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito;

II - para as demais situações, fará a confirmação do suporte contábil e a juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos.

§ 2º Quando se tratar de receitas vinculadas a aplicação de multa de trânsito, os autos serão enviados a SEMTRAN que adotará os seguintes procedimentos:

I - confirmação da improcedência da multa e do direito do interessado de indébito não tributário, com anuência do Secretário de Trânsito, Mobilidade e Transporte;

II - confirmação do recolhimento da multa, por meio de juntada de documento comprobatório;

III - remessa dos autos à Assessoria Técnica/SEMEC para emissão de Parecer Técnico.

§ 3º Quando se tratar de pedido de restituição referente à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre Rendimentos do Trabalho e/ou Pagamentos a Fornecedores solicitados diretamente pelo contribuinte ou órgão da administração pública municipal, responsável pela retenção indevida ou efetuada em valor superior ao devido, os autos devem ser encaminhados à Assessoria Técnica da SEMEC para instrução preliminar com envio ao Departamento de Gestão Financeira (DGF) e/ou à Divisão de Arrecadação (DIAR), que adotará os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I - se encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira (DGF), este deverá certificar a entrada da receita nos cofres do município;

II - se encaminhado à Divisão de Arrecadação (DIAR), esta deverá realizar a confirmação do suporte contábil, elaborar a planilha de cálculo e qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito aos cofres públicos;

§ 4º Adotados os procedimentos previstos nos incisos I e II do §3º, os autos deverão ser devolvidos à Assessoria Técnica para emissão de Parecer Técnico acerca do pedido.

§ 5º Após a instrução preliminar da DIAR/DGT/SERM, nos casos previstos no §1º, excluindo-se a hipótese de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, os autos seguirão:

I - ao DGT/SERM para manifestação da autoridade fiscal, assim definida pela Lei Complementar Nacional nº. 227/2026 c/c a Lei Complementar nº 1.034/2025;

II - à DTIM/DEF/SERM, quando se tratar de tributos e rendas imobiliários, para manifestação da autoridade fiscal, assim definida pela Lei Complementar Nacional nº. 227/2026 c/c a Lei Complementar nº 1.034/2025.

§ 6º Após manifestação da autoridade fiscal, o DGT/SERM ou o DEF/SERM, conforme o caso, ratificará a instrução processual e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito.

§ 7º Nos casos de restituição de imposto de renda retido na fonte, após manifestação da Assessoria Técnica, o Secretário Executivo da Receita Municipal homologará o parecer técnico e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito.

§ 8º Homologada a restituição do crédito e autorizado o pagamento extraorçamentário da despesa, os autos serão remetidos:

I - Diretoria Executiva de Contabilidade (DEC), para dedução da receita em sua forma legal;

II - Departamento de Gestão Financeira (DGF), para a restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito em conta bancária do valor a ser restituído, deduzido o valor de débitos em nome do requerente até o montante do valor a ser restituído, caso existente.

III - Quando o pagamento tiver sido efetuado em inscrição incorreta, ou seja, na inscrição fiscal de outro contribuinte, o processo deverá ser devolvido à DIAR/DGT, para executar os procedimentos legais de manutenção do débito.

IV - Em casos de restituição referente ao Imposto Sobre a Transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), deferida a restituição, a declaração correspondente deve ser modificada para “cancelada” pela Divisão de Tributação Imobiliária (DTIM), com a devida fundamentação registrada na guia.

§ 6º Quando constatadas pelo DGF inconsistências nas informações relativas aos dados bancários, ou outras inconsistências que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar ao setor responsável pela manifestação para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados, com posterior devolução ao DGF, depois de saneadas as inconsistências, para que se efetive a restituição.

§ 7º Restituído o crédito, os autos serão encaminhados à Divisão de Arrecadação (DIAR), para registro do procedimento de restituição no histórico da Inscrição Municipal, objeto da restituição, tanto no caso de restituição de tributos imobiliários quanto de tributos mobiliários, assim como outras rendas.

§ 8º Caso o pedido de restituição seja indeferido, deverá o contribuinte ser notificado:

I - Em se tratando de tributo, pela autoridade da administração tributária, nos termos da LC 878/21, que decidiu pelo indeferimento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar sua petição reclamatória, sendo o prazo e a recepção da petição controlados pela unidade a que se vincula o parecerista;

II - Em se tratando de crédito não tributário, pela DIAR, nos termos da LC 878/21, aplicável a rendas, abrindo-lhe prazo legal para apresentar sua petição reclamatória, sendo o prazo e a recepção da petição controlados pela DIAR.

§ 9º Se a petição reclamatória for apresentada no prazo legal, a autoridade tributária ou a DIAR/DGT, conforme o caso, deverá remeter os autos ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/PMPV) para análise de admissibilidade.

§ 10. Se não apresentada a petição reclamatória, a autoridade tributária, ou a DIAR/DGT, conforme o caso, despachará para os autos arquivamento descrevendo a expiração dos prazos.

§ 11. Em caso de apresentação de petição reclamatória fora do prazo legal, o CRF/PMPV lavrará o Termo de Intempestividade, cientificará o contribuinte e arquivará os autos.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. Previamente à restituição de créditos tributários e não tributários, compete aos departamentos da SERM competentes pela instrução processual:

I - instruir os autos com relatório de consulta de pendências fiscais em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal;

II - verificar, mediante consulta ao sistema informatizado de controle de arrecadação da SEMEC, se não há registro de restituição anteriormente autorizada em relação ao pagamento a que se refere o pedido.

§ 1º Existindo débito vencido ou vincendo, ainda que consolidado em qualquer modalidade de parcelamento, inclusive de débito já encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante a transação de créditos e débitos, conforme previsto no Art. 7º, § 3º desta Instrução Normativa.

§ 2º O sujeito passivo tomará ciência do procedimento do § 1º deste artigo por meio do requerimento específico de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Nenhuma restituição será autorizada ao contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal, exceto quando se tratar de crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa por reclamação contenciosa na esfera administrativa ou judicial.

§ 4º Nos casos em que a natureza do indébito for idêntica à natureza do débito vencido ou vincendo devido pelo sujeito passivo, a

Administração Tributária deverá realizar a compensação entre crédito e débito, e não a restituição.

Art. 13. A devolução do crédito tributário ou não tributário pago indevidamente, objeto de restituição, poderá ser depositada em conta corrente do procurador do sujeito passivo, desde que expressamente autorizado por meio de instrumento público com poderes específicos.

Art. 14. Quando se tratar de restituição de crédito tributário ou não tributário motivada por equívoco referente à impressão de DAM do sujeito passivo, emitido por servidor, ou em casos de lançamento de ofício, o processo deverá ser formalizado de ofício, com dispensa da respectiva tarifa de abertura de processo, por meio de despacho fundamentado.

§ 1º A abertura do processo de ofício dar-se-á mediante preenchimento, pelo servidor que deu causa ao equívoco, do despacho fundamentado sobre a abertura de ofício do processo, com anuência da chefia imediata e instrução com os documentos necessários, com autuação e tramitação do processo nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Despacho fundamentado sobre a motivação de abertura de processo

II - Requerimento específico de restituição de créditos tributários e não tributários;

III - Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pago indevidamente acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento.

§ 3º Subsidiariamente, para fins de análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares, a critério da Administração Tributária, nos termos do Art. 7º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V DOS FORMULÁRIOS E MODELOS

Art. 15. O requerimento para restituição de créditos de natureza tributária ou não tributária, formalizado nos termos desta IN, será disponibilizado em plataforma eletrônica oficial do Município, devendo ser instruído com os seguintes dados, informações e declarações:

I - a identificação do contribuinte e do requerente deverá conter:

a) do Contribuinte:

1 - Nome ou Razão Social;

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Inscrição Municipal, quando aplicável;

4 - Endereço completo e atualizado;

5 - Informações de contato, incluindo e-mail e telefone com aplicativo de mensagens (WhatsApp).

b) do Requerente, a qualificação, conforme uma das seguintes opções:

1 - O próprio contribuinte;

2 - Procurador legalmente habilitado;

3 - Detentor de direito sucessório (inventariante, herdeiro);

4 - Substituto tributário;

5 - Órgão público;

6 - Outra condição, devidamente especificada.

II - em se tratando de procurador, deverão ser informados seu nome completo, CPF e, quando aplicável, número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

III - os detalhes do crédito a ser restituído deverão incluir:

a) a especificação do tributo ou da receita não tributária objeto da restituição;

b) o número do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de recolhimento;

c) a data e o valor do pagamento cuja restituição se pleiteia;

O comprovante de pagamento digitalizado e legível.

IV - a motivação do pedido de restituição deverá ser indicada, selecionando uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras devidamente justificadas:

a) Pagamento em duplicidade;

b) Erro na identificação do sujeito passivo, na alíquota aplicável, na base de cálculo ou na apuração do valor devido;

c) Pagamento referente à inscrição imobiliária incorreta, para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas correlatas;

d) Superveniência de decisão administrativa ou judicial que desobrigue o pagamento.

V - descrever detalhadamente os fatos que fundamentam o pedido, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

VI - informar os dados bancários para o crédito da restituição, contendo:

- a)** nome completo e o CPF ou CNPJ do titular da conta;
- b)** instituição financeira, a agência e o número da conta, com especificação de sua modalidade (conta corrente ou poupança);
- c)** deverá ser anexada autorização específica assinada pelo contribuinte, em caso de titularidade de terceiro.

VII - para fins de notificação e intimação pessoal no âmbito do processo de restituição, serão considerados válidos os seguintes meios, conforme a opção do requerente:

Domicílio Tributário Eletrônico (DTeL), se inscrito, este será o meio legítimo, sendo obrigatório para pessoas jurídicas;

b) Correio eletrônico (e-mail) declarado no requerimento ou constante do cadastro de pessoa;

c) Aplicativo de mensagens (WhatsApp) declarado no requerimento ou constante do cadastro de pessoa;

d) Envio por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

VIII - constar a seguinte declaração de responsabilidade:

"Declaro estar ciente de que, em caso de ausência de qualquer documentação, esta deverá ser saneada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da protocolização, sob pena de arquivamento do pleito sem análise de mérito."

IX - conter a seguinte cláusula de autorização para transação de créditos e débitos:

"AUTORIZO a Secretaria Municipal de Economia a realizar a transação de ofício dos créditos a serem restituídos com débitos vencidos ou a vencer de minha responsabilidade, até o limite em que se compensarem."

X - O requerente deverá, ao final, declarar a veracidade das informações e documentos apresentados, sob as penas da lei.

§ 1º A plataforma eletrônica deverá programar campos condicionais que exibam apenas as informações pertinentes a cada tipo de requerimento, simplificando o preenchimento e reduzindo a possibilidade de erros.

§ 2º O sistema deverá realizar validações automáticas dos dados informados, incluindo:

I - Verificação da validade de CPF e CNPJ;

II - Consulta automática de endereço por meio do Código de Endereçamento Postal (CEP);

III - Validação de formato de e-mail e telefone;

IV - Verificação da existência do documento de arrecadação informado na base de dados municipal;

V - Controle de duplicidade de requerimentos para o mesmo documento de arrecadação.

§ 3º Cada requerimento receberá protocolo único e o requerente será notificado automaticamente pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTEL.

§ 4º Enquanto o sistema de validações e notificações automáticas não estiver disponível, a SEMEC deverá disponibilizar requerimento web para preenchimento online e geração do PDF para abertura do processo.

§ 5º A documentação comprobatória deverá ser anexada em formato digital, em PDF, observados os limites de tamanho e qualidade estabelecidos pela administração tributária.

§ 6º O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo implicará na notificação ao requerente para saneamento das irregularidades no prazo previsto no inciso VII, do *caput* deste artigo, sob pena de arquivamento do processo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão observar as disposições da legislação tributária e de atribuições legais vigentes, aplicáveis aos pedidos de restituição de tributos e rendas.

Art. 16. O Demonstrativo – Restituição de Créditos Tributários e Não Tributários, perfaz o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 17. Para Pessoas Jurídicas o peticionamento deverá ser, obrigatoriamente, realizado pelos meios eletrônicos disponibilizados pela SEMEC.

Parágrafo Único. Quando se tratar de Pessoa Física, o peticionamento será realizado, preferencialmente, nos termos do *caput*, e, excepcionalmente, quando a petição for realizada presencialmente, a documentação será validada por meio de checklist, cientificando o requerente em caso de falta de documentos, concedendo-lhe prazo para apresentação.

Art. 18. Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/2019/GAB/SEMFAZ e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ARI CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Executivo da Receita Municipal

(Assinado Digitalmente)

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B057CB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026/SEMEC-CAP

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 023/PGM/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/MS e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, o uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção material do número do processo administrativo e do elemento de despesas constante da Cláusula Terceira do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024;

RESOLVE celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Ficam **retificados** o número do processo administrativo e a Cláusula Terceira – do Apostilamento, item 3.1, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024, conforme segue:

onde se lê:

“originário do Processo Administrativo n.º 020.000175/2025-71”

leia-se:

“originário do Processo Administrativo n.º 020.002168/2025-88”

onde se lê:

“elemento de despesa 3.3.39.10”

leia-se:

“elemento de despesa 3.3.39.40”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024, que não conflitem com o disposto no presente Termo de Retificação.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4C01891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
002/2024

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024, CELEBRADO ENTRE IVG BRASIL LTDA E MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

a) IVG BRASIL LTDA, atual razão social da **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, KM 73,5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG CEP 35.703-138, com empresa filial **IVG BRASIL LTDA – SOROCABA**, inscrito CNPJ 36.519.422/0006-20, com endereço Jerome Case, 1801, Éden, Sorocaba/SP CEP: 18087-220, neste ato representada por sua representante legal, **Débora Rocha Costa**, CPF nº 049.458.766-06, doravante simplesmente **Contratada**.

E, de outro lado,

b) Prefeitura Municipal de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 com endereço/sede no(a) AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 247, CENTRO, na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representado por **Leonardo Barreto de Moraes**, portador do CPF nº 043.330.739-01, nomeado por Ata de Posse 01/01/2025, publicada 03/01/2025 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3889, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada e a Contratante, já qualificadas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 separadamente também denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2024.

CONSIDERANDO QUE:

I. As PARTES CELEBRARAM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DORAVANTE DENOMINADO APENAS CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, REALIZADO PELO FNDE, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023;

II. A CONTRATADA E O FNDE CELEBRARAM, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, o 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, COM O OBJETIVO DE INCLUIR A FILIAL DA CONTRATADA LOCALIZADA ENDEREÇO JEROME CASE, 1801, ÉDEN, CEP: 18087-220 NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB CNPJ 36.519.422/0006-20.

III. QUE, DIANTE DO NARRADO ACIMA, AS PARTES POSSUEM INTERESSE EM FORMALIZAR A INCLUSÃO DA FILIAL DA CONTRATADA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA NO CONTRATO E A ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

RESOLVEM, neste ato e em comum acordo, aditar o Contrato celebrado entre as Partes, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.2. A inclusão, ao Contrato, da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita sob o CNPJ nº 36.519.422/0006-20;

1.2.1. O registro da alteração da Razão Social da CONTRATADA, de ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para IVG BRASIL LTDA, nos termos da 13ª Alteração do seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no CONTRATO ora aditado, e que não foram expressamente modificadas ou não se tornaram incompatíveis com este TERMO ADITIVO, que passa a ser parte integrante e indissociável dos instrumentos anteriormente firmados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o 04º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024.

Porto Velho, 27 de junho de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeitura Municipal de Porto Velho

DÉBORA ROCHA COSTA
Ivg Brasil LTDA.

Testemunhas:

Franklin Dos Santos Batista
Diretor do Departamento de Transporte Escolar – DTE
Decreto nº 861/L, de 19 de fevereiro de 2025

Leonardo Pereira Leocadio
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBCBD990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 11/CME-2026

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de julho de 2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº

521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de julho de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
01 de julho	Sessão Plenária	9h30
02 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	8h30
	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
06 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	8h30
	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
07 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
08 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	8h30
09 de julho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	8h30
13 de julho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
14 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
15 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	8h30
	Sessão Plenária	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:719832EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS ATA Nº 09 DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMSEAN

08º Reunião Ordinária 30 de Abril de 2026

ATA Nº 09

No dia 30 de abril de 2026, às 14h45min, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEAN**, previamente convocada conforme calendário anual aprovado pelo colegiado, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, com a presença dos conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência de Mário Lúcio Guedes Cortês. A reunião estava convocada para às 14h30min, sendo realizada a primeira chamada às 14h45min, não sendo constatado quórum mínimo para deliberação. Após o tempo regimental de espera de quinze minutos, foi verificada a presença necessária para início da reunião. Foi registrado o recebimento de justificativas de ausência encaminhadas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN** pela Associação do Observatório Socioambiental- **ODS**, que informou impossibilidade de participação em razão de demandas internas e necessidade de deslocamento, e pela conselheira Rosimari de Souza Garcia Carvalho, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, em razão de recuperação de procedimento cirúrgico bucal, encontrando-se impossibilitada de participar da reunião. As justificativas foram apresentadas ao colegiado para conhecimento. Foi apresentada a pauta do dia, sendo discutido inicialmente o processo de inscrição de entidades junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **COMSEAN**, com base no Regimento Interno, destacando-se a necessidade de regulamentar melhor os procedimentos de inscrição, análise documental e critérios para participação das entidades no Conselho. Durante a discussão, foi apresentada a Resolução nº 009/2026, referente à aprovação dos requerimentos para inscrição junto ao **COMSEAN**, sendo também debatida a necessidade de emissão de nova resolução tratando da obrigatoriedade da inscrição das entidades e da criação de uma Comissão de Análise da Documentação. Ficou definida a composição da comissão pelos seguintes conselheiros:

Nádia Gomes da Costa	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Liliana Vilarim Vieira Lira	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Mário Lúcio Guedes Cortês	Associação De Resgate Da Dignidade Humana - ARDH
Charlene Brito Mourão	Associação Beneficente - ASAS

Em seguida, foram tratadas as alterações nas Secretarias Municipais **SEMUSA**, **SEMAGRIC** e **SEMIAS**, relacionadas à representação no Conselho, também foi discutida a necessidade de eleição da diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN**, alterações realizadas na legislação sobre a composição do Conselho, ficando o assunto para deliberação posterior. Durante os encaminhamentos, a conselheira Charlene Brito Mourão sugeriu que fosse encaminhado ofício a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- **SEMAGRIC**, solicitando resposta formal sobre a reunião realizada e sobre o ofício anteriormente encaminhado contendo as diretrizes do **PLAMSAN**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Mário Lúcio Guedes Cortês agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h52min. Eu, Hosana Regina Dias da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelo colegiado, será assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes.

- Liliana Vilarim Vieira Lira : _____
- Nádia Gomes da Costa: _____
- Marcelio Tenório Gomes: _____
- Maria Teresa Castelo Banco C. De Miranda: _____
- Mário Lúcio Guedes Cortês: _____
- Charlene Brito Mourão: _____
- Marcia Azevedo Da Silva: _____
- Cristiane Fernandes Miranda Silva: _____
- Araci Fátima Queteguaré : _____
- Hélia Tatiana de Oliveira Loureiro: _____

PARTICIPANTE CONVIDADOS

ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E102F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 – SEMIAS/PMPV

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – **SEMIAS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **processo de convocação** para cadastramento, atualização cadastral e levantamento socioeconômico dos trabalhadores da reciclagem, compreendendo catadores de materiais recicláveis, recicladores informais e agentes ambientais urbanos, vinculados a cooperativas, associações ou atuantes de forma autônoma, com vistas ao atendimento das determinações constantes na Ação Civil Pública nº 0000787-90.2023.5.14.0007, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho – Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, bem como à estruturação de políticas públicas de inclusão produtiva, proteção social e organização da cadeia da reciclagem no Município.

1. DO OBJETO

O presente **Edital de Convocação** tem por objeto a realização de cadastramento, atualização cadastral e levantamento socioeconômico dos trabalhadores da reciclagem, visando à constituição de base de dados oficial qualificada, apta a subsidiar o planejamento, a execução e o monitoramento de políticas públicas municipais.

2. DOS OBJETIVOS

O cadastramento e levantamento têm como objetivos:

- I** – Identificar e caracterizar o perfil socioeconômico dos trabalhadores da reciclagem no Município;
- II** – Mapear a atuação de trabalhadores vinculados a cooperativas/associações e aqueles em situação de autonomia;
- III** – Subsidiar a formulação de políticas públicas de inclusão produtiva, geração de renda e proteção social;
- IV** – Promover a organização, formalização e fortalecimento da cadeia da reciclagem;

V – Ampliar o acesso a direitos sociais, programas e serviços públicos;
VI – Estruturar ações intersetoriais entre assistência social, meio ambiente, trabalho e saúde;
VII – Atender às determinações judiciais da Ação Civil Pública nº 0000787-90.2023.5.14.0007;
VIII – Identificar demandas por capacitação, formalização, apoio técnico e inclusão em programas governamentais;
IX – Produzir diagnóstico técnico para subsidiar decisões administrativas e estratégicas do Município.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar:

Catadores de materiais recicláveis em atividade;
 Trabalhadores vinculados a cooperativas ou associações;
 Trabalhadores autônomos da reciclagem;
 Pessoas que já atuaram como catadores e desejam retornar à atividade;
 Trabalhadores informais inseridos na cadeia da reciclagem.

4. DO CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado por meio de formulário eletrônico disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyILgDV3Z-cP1mWRKGA1U1_CRMMy_g9aBUtl7VTl8er4sk8g/viewform?usp=publish-editor

Parágrafo único - O formulário poderá ser respondido diretamente pelos próprios trabalhadores, de forma simples, gratuita e acessível.

5. DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

O levantamento contemplará, entre outras, as seguintes informações baseadas no formulário de inscrição:

- I** – Identificação pessoal e dados de contato (Nome, RG, CPF, Data de Nascimento e Telefone);
- II** – Endereço residencial atualizado e histórico de residência na Vila Princesa;
- III** – Situação ocupacional atual e vínculo com cooperativas, associações ou atuação autônoma;
- IV** – Interesse em retornar ao trabalho na área, caso esteja fora da atividade;
- V** – Condições socioeconômicas (Fonte de renda, renda familiar e composição familiar);
- VI** – Acesso à proteção social (Recebimento de Bolsa Família, BPC, Aposentadoria, Auxílios ou o benefício eventual “Mãos Dadas”);
- VII** – Coleta de sugestões de melhoria para a profissão no Município.

6. DA FINALIDADE DOS DADOS

Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para:

Elaboração de diagnóstico socioeconômico dos trabalhadores da reciclagem;
 Planejamento e execução de políticas públicas;
 Inclusão em programas de assistência social e inclusão produtiva;
 Organização e fortalecimento da cadeia da reciclagem;
 Atendimento às determinações judiciais da ACP;
 Integração de ações intersetoriais no âmbito municipal.

7. DA EXECUÇÃO

O cadastramento poderá ser complementado por:

Atendimento presencial nas unidades da rede socioassistencial;
 Ações de busca ativa realizadas pelas equipes técnicas do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I** – A participação é voluntária e gratuita;
- II** – O cadastramento não gera vínculo empregatício com o Município;
- III** – O preenchimento não garante acesso automático a benefícios;
- IV** – Os dados serão tratados conforme a legislação vigente de proteção de dados;
- V** – O presente **Edital de Convocação** entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6DE7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026/SEMIAS

Errata ao Edital de Chamamento Público n.01/2026/SEMIAS, que tem como objeto, o “Credenciamento de Empresas e Instituições para adesão ao Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão Município de Porto Velho/RO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Projeto de Lei nº 3/2026 –SEMIAS-GAB e na Nota Técnica nº 2/2026 – SEMIAS-GAB, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMIAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n. 4209, em 09.04.2026, com as seguintes alterações:

1. Onde se lê “**MINUTA** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026/SEMIAS”,

leia-se:

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026/SEMIAS”

2. Onde se lê

“ 7. DO CRONOGRAMA

O processo de chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas Período/Data Publicação do Edital 08/04/2026

Período de inscrições/credenciamento 09/04/2026 a 16/04/2026

Análise documental e validação pelo Comitê Interno 17/04/2026 a 23/04/2026

Divulgação do resultado preliminar 23/04/2026

Prazo para recurso 24/04/2026 a 27/04/2026

Análise dos recursos 28/04/2026 a 29/04/2026

Resultado final dos credenciados 30/04/2026

Convite oficial para recebimento do selo e participação no I encontro municipal de empresários pela inclusão 08/05/2026

Concessão do Selo e publicação no Observatório Municipal da Inclusão em cerimônia a ser organizada pela SEMIAS a partir de 04/05/2026

7.1 As datas acima poderão ser alteradas por interesse da administração pública, mediante publicação oficial.”

leia-se:

7. DO CRONOGRAMA

O processo de chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas Período/Data Publicação do Edital **08/04/2026**

Período de inscrições/credenciamento **09/04/2026 a 26/04/2026**

Análise documental e validação pelo Comitê Interno **27/04/2026 a 01/05/2026**

Divulgação do resultado preliminar **28/04/2026**

Prazo para recurso **29/04/2026 a 30/04/2026**

Análise dos recursos **01/05/2026 a 04/05/2026**

Resultado final dos credenciados **06/05/2026**

Convite oficial para recebimento do selo e participação no I encontro municipal de empresários pela inclusão **11/05/2026**

Concessão do Selo e publicação no Observatório Municipal da Inclusão em cerimônia a ser organizada pela SEMIAS a partir de **15/05/2026**

7.1 As datas acima poderão ser alteradas por interesse da administração pública, mediante publicação oficial.”

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAIS, permanecem inalteradas.

Esta errata passa a integrá-lo para todos os efeitos legais.

Lidiane Silva dos Santos
Diretora de Acessibilidade, Direitos Humanos e Inclusão da Secretaria
Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Tercia Marília Martins Brasil
Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência
Social – SEMIAS

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02419E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS EXTRATO 1122394

Processo Administrativo: Nº012.002296/2025-21

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026

Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria
Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS).
Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).

**Conveniada (OSC): Associação do Observatório Socioambiental
de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS (CNPJ:**
27.017.945/0001-72). Representante: Gianni Cabral Souza
(Presidenta).

1. Objeto do Acordo

Repasse de recursos financeiros para viabilizar o fortalecimento de
vínculos comunitários e familiares de crianças e adolescentes
residentes em Nova Mutum Paraná. O projeto consiste na oferta de:

modalidades esportivas (ballet e judô) no contraturno escolar,
conforme o Plano de Trabalho (Id:1032494).

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), liberados em
parcela única.

Origem do Recurso: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (FMDCA) – Chamamento Público 01/2025

Dotação/Empenho: Nota de Empenho nº 19/2025 (Id:0341420) |
CEO nº 523/2025 (ID:0327509).

Prazo Inicial: 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso

Prorrogações: Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada
com no mínimo 60 dias de antecedência, ou de ofício pelo Município
em caso de atraso na liberação da verba.

Prestação de Contas: A OSC deve prestar contas em plataforma
eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência. O Município terá até
150 dias para analisar o relatório final.

Proibições de Uso do Recurso: É terminantemente proibido gastar a
verba com taxas de administração, taxas bancárias, multas/juros,
publicidade (salvo a educativa sem promoção pessoal) ou pagamento
a servidores públicos.

Penalidades por Desistência Infundada: Multa compensatória de
10% sobre o valor total em caso de abandono ou desistência unilateral
sem aviso prévio de 90 dias.Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto
Velho/RO**, sendo obrigatória a tentativa de conciliação administrativa
prévia com a participação da Procuradoria Geral do Município
(PGM).

Porto Velho, 24 de junho de 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3730A2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Processo Administrativo: 012.000953/2025-03

Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular(es)	Nome: Árien Denise Kinn Chaves Levino De Oliveira	Cadastro: 75830
Substituto(s)	Nome: Roseli Maria Messias	Cadastro: 244616

2. GESTORES DE CONTRATOS

Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica,
administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução
processual e à formalização e encaminhamento aos setores
competentes da documentação necessária à realização dos
procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio,
pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também,
pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento
contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento
às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº
18.892/2023, art. 4º)

Titular(es)	Nome: Iris Paula Costa da Silva	Cadastro: 1003163
Substituto(s)	Nome: Shaian do Carmo Bastos	Cadastro: 2466638

3. FISCAIS TÉCNICOS

Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução
do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a
quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do
objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital,
para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela
Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

Titular(es)	Nome: Francisco Adriano M. Leite	Cadastro: 10079709
Substituto(s)	Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues	Cadastro: 10080634

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às
obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao
controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos
casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(x) Não se Aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou
administrativos quando a prestação do objeto ocorrer
concomitantemente em setores distintos ou em unidades
desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal
nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a
equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das
atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como
cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do
Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de
Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados
para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os
requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1118DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Processo Administrativo: 012.000960/2025-05**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**2. GESTORES DE CONTRATOS**

Titular(es)	Nome: Árien Denise Kinn Chaves Levino De Oliveira	Cadastro: 75830
Substituto(s)	Nome: Roseli Maria Messias	Cadastro: 244616

Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Iris Paula Costa da Silva	Cadastro: 1003163
Substituto(s)	Nome: Shaian do Carmo Bastos	Cadastro: 2466638

Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Francisco Adriano M. Leite	Cadastro: 10079709
Substituto(s)	Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues	Cadastro: 10080634

Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(x) Não se Aplica.**5. FISCAIS SETORIAIS**

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D075276

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº213, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito do Município de Porto Velho – RO, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e estabelece as diretrizes para sua gestão descentralizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que disciplina a organização da assistência social e a cooperação entre os entes federativos para a implementação das políticas públicas de proteção social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, definindo as competências dos gestores e coordenadores municipais responsáveis pela execução, atualização, qualificação e gestão das informações cadastrais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que estabelece procedimentos para indicação, validação e atualização dos responsáveis pela gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto Velho aos programas federais de transferência de renda e aos instrumentos de gestão descentralizada, formalizada perante o Governo Federal por meio do respectivo Termo de Adesão e seus protocolos de validação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, a continuidade dos serviços públicos, a interlocução institucional junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como o cumprimento das atribuições de gestão, monitoramento, acompanhamento e fiscalização inerentes ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;

CONSIDERANDO a validação com sucesso dos dados cadastrais da coordenação municipal do Município de Porto Velho – RO junto ao Governo Federal, formalizada pelo Termo de Adesão sob o Protocolo nº 0151844926;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **TAINA ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA**, inscrita no CPF nº ***.908.142-**-, matrícula funcional nº 263288, para exercer as atribuições de **Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Compete à Coordenadora Municipal atuar como representante técnica e administrativa do Município perante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e demais órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo, função gratificada, pagamento de adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outro ônus financeiro ao erário municipal,

sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo da servidora.

Art. 4º A Coordenadora designada deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção de dados pessoais, sigilo das informações cadastrais e demais normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C61EB437

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

RESOLUÇÃO Nº332 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Resolução Nº 332 de 17 de Junho de 2026

“Dispõe sobre o julgamento final e encerramento do Processo Ético nº 02/CE/CMDCA/2025”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pelas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 299/CMDCA/2025, que instaurou o Processo Ético nº 02/E/CMDCA/2025 para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que durante a instrução processual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa ao investigado;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Ética, elaborado após a análise da denúncia, dos documentos juntados aos autos, dos depoimentos colhidos e das manifestações apresentadas pelo investigado;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética concluiu pela procedência parcial dos fatos apurados, recomendando a aplicação de penalidade disciplinar compatível com a gravidade das infrações verificadas;

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, acolheu integralmente o Parecer Final da Comissão de Ética e deliberou pela aplicação da penalidade de advertência;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Conselheiro Tutelar investigado no Processo Ético nº 02/E/CMDCA/2025, em razão das irregularidades funcionais apuradas durante a instrução processual.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do interessado, observadas as disposições relativas ao sigilo processual e à proteção de dados pessoais.

Art. 3º Dar ciência da presente decisão ao interessado e aos órgãos competentes para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Após o cumprimento das formalidades administrativas pertinentes, arquivem-se os autos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente

CE/CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D523170

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

RESOLUÇÃO Nº 333 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Resolução Nº 333 de 17 de Junho de 2026

“Dispõe sobre o julgamento final e encerramento do Processo Ético nº 03/CE/CMDCA/2025”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pelas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 300/CMDCA/2025, que instaurou o Processo Ético nº 03/E/CMDCA/2025 para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas a Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética promoveu a regular instrução processual, garantindo ao investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Ética, que concluiu pela procedência da denúncia e recomendou a aplicação da penalidade de suspensão;

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, acolheu integralmente o Parecer Final da Comissão de Ética e deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao Conselheiro Tutelar investigado no Processo Ético nº 03/E/CMDCA/2025 a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de **30 (trinta) dias, sem remuneração**, no período de **01 a 30 de julho de 2026**, em razão das infrações funcionais apuradas nos autos.

Art. 2º Determinar que o cumprimento da penalidade ocorra no período estabelecido pelo Plenário do CMDCA e pelos órgãos administrativos competentes.

Art. 3º Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do interessado, observadas as disposições relativas ao sigilo processual e à proteção de dados pessoais.

Art. 4º Dar ciência da presente decisão ao interessado e aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Após o cumprimento da sanção aplicada e das providências administrativas decorrentes, arquivem-se os autos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CE/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AD3B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 334 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Resolução Nº 334 de 17 de Junho de 2026

*“Dispõe sobre o julgamento final e encerramento do
Processo Ético nº 04/CE/CMDCA/2025”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pelas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 302/CMDCA/2025, que instaurou o Processo Ético nº 04/E/CMDCA/2025 para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética, com observância dos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Ética, que concluiu pela inexistência de elementos probatórios suficientes para aplicação de penalidade disciplinar;

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, acolheu integralmente o Parecer Final da Comissão de Ética e deliberou pelo arquivamento dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Ético nº 04/E/CMDCA/2025, diante da insuficiência de provas para responsabilização disciplinar.

Art. 2º Declarar encerrada a apuração administrativa referente aos fatos objeto dos autos.

Art. 3º Dar ciência da presente decisão aos órgãos competentes para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Após as comunicações de praxe, arquivem-se definitivamente os autos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CE/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4844D591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 335 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Resolução Nº 335 de 17 de Junho de 2026

*“Dispõe sobre o julgamento final e encerramento do
Processo Ético nº 01/CE/CMDCA/2026”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da

criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pelas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 321/CMDCA/2026, que instaurou o Processo Ético nº 01/E/CMDCA/2026 para apuração de possível infração disciplinar atribuída a Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética promoveu a regular instrução processual, assegurando ao investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Ética, que concluiu pela procedência da denúncia;

CONSIDERANDO que restou comprovada conduta incompatível com o exercício da função pública, consistente na utilização de vestimenta contendo identificação político-partidária, em desacordo com os deveres inerentes à função de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, acolheu integralmente o Parecer Final da Comissão de Ética e deliberou pela aplicação da penalidade de advertência;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Conselheiro Tutelar investigado no Processo Ético nº 01/E/CMDCA/2026.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do interessado, observadas as disposições relativas ao sigilo processual e à proteção de dados pessoais.

Art. 3º Dar ciência da presente decisão ao interessado e aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Após o cumprimento das formalidades administrativas pertinentes, arquivem-se os autos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CE/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D13192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 323/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 24 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.002645/2026-25.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para às **Comunidades Prosperidade, São Carlos, Primor e Terra Caída**, por meio dos transportes **Toyota Hilux, placa TSA1G21, Voadeira Toyama 40HP e Motor de Popa Yamaha**, com objetivo de realização de visitas técnicas às comunidades mencionadas, para levantamentos em campo e alinhamentos institucionais relacionados às demandas da Ação Civil Pública Nº 7062260-31.2025.8.22.0001 que trata sobre a falta de abastecimento de água na região do Baixo Madeira, **no período dos dias 09/06/2026 a 10/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1088095 do Processo 019.002645/2026-25**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO

Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gari / Gerente da Divisão de Planejamento e Drenagem Urbana	Comunidades Prosperidade, São Carlos, Primor e Terra Caída	1½ (uma e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente II - da Divisão de Contratos de Água e Esgoto	Comunidades Prosperidade, São Carlos, Primor e Terra Caída	1½ (uma e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:900BBAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 255**

Porto Velho, 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo 005.005939/2025-87, vem:

Retificar

A Portaria nº 244/2026/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, de 22 de Junho de 2026 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/06/2026, Edição nº 4261), que **ALTERA a Comissão de Recebimento Provisório de materiais e bens permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO**, para promover a seguinte modificação:

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Função
Tiago Oliveira Barroso	303636	Presidente

Leia-se:

Nome	Matrícula	Função
Rosângela Gomes Duran	39620	Presidente

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/06/2026, às 10:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EAD9409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº256**

Porto Velho, 24 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: **005.009635/2026-70**

Retificar

Portaria nº 249/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA de 24 de Junho 2026, (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/06/2026, Edição nº 4261) que concede **a Realização de fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM** ao servidores mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:

Processo: **005.009105/2026-21**

Leia-se:

Processo: **005.009635/2026-70**

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/06/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B7454EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº102/2026/SEMTRAN-DSTR**

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). MARIO *****.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e

Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARIO*******, brasileiro, portador do RG Nº *****SP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.998.382-**, residente na **Rua TAMAREIRA, nº *******, Bairro ***** , neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0514**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0514** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **xx/xx/xxxx** e seu término na data de **xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MARIO*****

Autorizado CPF Nº ***.998.382-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0729D64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº96/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **MARCOS*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS*******, brasileiro, portador do RG Nº *****SP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.685.322-**, residente na **Rua Pernambuco, nº *******, Bairro ***** , neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0025**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM-0025** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2026** e seu término na data de **31/05/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MARCOS*****

Autorizado CPF Nº ***.685.322-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D04EA89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC

PORTARIA Nº 51/2026/SMPDC-GAB, PORTO VELHO 20 DE MAIO DE 2026 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 34/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º Retificação da Portaria Nº 34/2026/sgov/smpdc, de 23 de Junho de 2026

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM, por meio de transporte terrestre , a equipe deslocou-se utilizando os veículos oficiais **caminhonete S-10**, placa **NCX-2071**, conduzida por **João Antônio Barbosa de Souza**; **caminhonete S-10**, placa **NCX-2091**, conduzida por **Felipe Freire da Silva**; para promover a integração comunitária e fortalecer o vínculo entre a Defesa Civil, a equipe realizou atividades que uniram ações sociais à função. A participação também incluiu uma ação social . No período de 08/11/2025 a 08/11/2025, conforme solicitação constante no ofício/Memorando/Processo nº 10/2025(0167184)03/11/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
Hegleno Freitas Silva	10080262	Assessor V de Planejamento Articulação Interinstitucional	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II Divisão de Mitigação Engenharia Preventiva	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
João Antônio Barboza de Souza	10080259	Gerente II de Divisão de Logística Suprimentos	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessora Operacional	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II Divisão de Logística Suprimentos	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Sandra Maria Ramos Souza Santos	10080254	Assessora I de Armazenamento Distribuição	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Eliton Leal De Lima	10080570	Assessor I Da Assessoria Operacional	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Jardeane Lima Da Silva	10078234	Assessora Técnica SGOV	Distrito de Açuánpóles Município de Canutama - AM	0,5	0,5

LEIA-SE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 0,5 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar de Porto Velho/RO ao Distrito de Açuánpóles, Município de Canutama/AM, por meio de transporte terrestre. A equipe deslocou-se utilizando os veículos oficiais caminhonete S-10, placa **NCX-2071**, conduzida por **João Antônio**

Barboza de Souza, e caminhonete **S-10**, placa **NCX-2091**, conduzida por **Felipe Freire da Silva**, para promover a integração comunitária e fortalecer o vínculo entre a Defesa Civil e a comunidade local, por meio de ação social realizada no período de 08/11/2025 a 08/11/2025, conforme processo001.000133/2025-32solicitação constante no ofício nº105/2025 - SMDC-GAB/SMPDC-DEAD

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Hegleno Freitas Silva	10080262	Assessor V	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
João Antônio Barboza de Souza	10080259	Gerente II	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessora Operacional	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
Sandra Maria Ramos Souza Santos	10080254	Assessora I	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessora Técnica SGOV	Porto Velho/RO Distrito de Açuánpóles Canutama/AM	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC (Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 de Setembro de 2025).

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64EA27C3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1106/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 24 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 389/SEMSAU/2026 (ID 52001).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:92D930A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1101/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, no dia 20 e 21 de junho de 2026, onde o mesmo realizou o transporte de paciente, em caráter de urgência, com destino ao hospital do amor. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 387/SEMSAU/2026 (ID 51688)

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:5AD61CBD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o requerimento (ID 51854) formulado pela servidora Amanda Bezerra Coutinho, protocolado no Processo Administrativo nº 4-1104/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 152/PGM/2026 (ID 52259), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 03/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à senhora **AMANDA BEZERRA COUTINHO**, matrícula nº 1614, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Primavera de Rondônia/RO, Licença-Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá início em 20 de junho de 2026, data do nascimento da criança, encerrando-se em 16 de dezembro de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:5F75CA12**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-2097/2025;

CONSIDERANDO o memorando nº 380/2026/SEMSAU (ID 51129)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 289/PGM/2025 (ID 7810), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ROSA PEREIRA MARTINS**, portadora do CPF. ***.582.***.91, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora/Lavadeira – 40 horas**, matrícula nº 89, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2022, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:41A7DA0B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2-1847/2025;

CONSIDERANDO o memorando nº 175/2026/SEMEC (ID 50020)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 035/PGM/2025 (ID 32401), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador do CPF. ***.158.***.20, ocupante do cargo efetivo de **Professor - 20 horas**, matrícula nº 180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotada** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2012, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:372D60A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 362/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1851/2025;

CONSIDERANDO o memorando nº 379/2026/SEMSAU (ID 51127)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 263/PGM/2025 (ID 7172), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA**, portador do CPF. ***.046.***.85, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - 40 horas**, matrícula nº 887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2025, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FBB986EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 363/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-960/2026;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora (ID 47172)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 149/PGM/2026 (ID 51227), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**, portadora do CPF. ***.733.***.20, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – 40 horas, matrícula nº 1352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2026, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B273C82B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 364/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1029/2026;

CONSIDERANDO o memorando nº 099/2026/SEMAF (ID 50188)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026 (ID 51254), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO CORDEIRO PISTILHI**, portadora do CPF. ***.733.***.20, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade - 40 horas, matrícula nº 495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 60 (dias) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2026, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:AE2D1FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-197/2026;

CONSIDERANDO o memorando nº 062/2026/SEMSAU (ID 21953);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 044/PGM/2025 (ID 33957), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, portador do CPF. ***.646.***.49, ocupante do cargo efetivo de **Motorista - 40 horas**, matrícula nº 583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:7F93110D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1085/2026;

CONSIDERANDO o memorando nº 100/2026/SEMOSP (ID 51170);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/PGM/2025 (ID 52347), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HERCULES BARDELLA DE SANTANA**, portador do CPF. ***.859.***.04, ocupante do cargo efetivo de **Vigia - 40 horas**, matrícula nº 748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/04/2014 a 27/02/2019, nos termos do art. 89º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:BA91EF30

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 51803), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Processo nº 2159/SEMAS/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e implantação da subestação (75kva) da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara no Município de Primavera de Rondônia/RO - conforme projeto básico e termo de referência.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Inscrita no CNPJ:

16.667.114/0001-20 - Com o Valor Global de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:0FE929C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1063**

PROCESSO Nº 3-1063/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 de junho de 2026, de

acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52060)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:0DD140D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1082

PROCESSO Nº 3-1082/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 19 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52104)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:66933175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2658/2026-GAB/PMRC. DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS REALIZADA NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS REDES PÚBLICA E DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a efetivação do direito à saúde e à proteção integral das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar as coberturas vacinais e prevenir o ressurgimento de doenças imunopreveníveis no Município;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde e educação para a promoção da saúde da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes públicas e privada do Município de Rio Crespo/RO, com o objetivo de intensificar as ações de imunização, ampliar as coberturas vacinais e promover a educação em saúde.

Art. 2º - As Unidades Básicas de Saúde do Município deverão articular-se com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência para a realização de ações de vacinação no ambiente escolar.

§ 1º - As ações deverão ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover campanhas extraordinárias sempre que houver necessidade epidemiológica ou determinação dos órgãos competentes.

§ 3º - A unidade de saúde responsável deverá divulgar previamente as datas, horários e locais das ações de vacinação.

Art. 3º - A vacinação será realizada mediante apresentação da Caderneta de Vacinação da criança ou adolescente e avaliação da situação vacinal pela equipe de saúde.

§ 1º - A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre a realização da ação de vacinação.

§ 2º - Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I – não apresentarem autorização dos pais ou responsáveis para receber as vacinas;

II – não apresentarem a Caderneta de Vacinação;

III – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;

IV – apresentarem condição clínica que contraindique a vacinação no momento da ação.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a Caderneta de Vacinação na data programada serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização da situação vacinal.

§ 1º - A escola encaminhará à unidade de saúde a relação dos alunos que não apresentaram a caderneta ou não participaram da ação de vacinação, contendo nome completo, filiação, endereço e telefone de contato do responsável.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem a regularização da situação vacinal, a equipe da Estratégia Saúde da Família poderá realizar visita domiciliar para orientação da família.

Art. 5º - No ato da matrícula ou da rematricula escolar, os pais ou responsáveis deverão apresentar documento que comprove a situação vacinal atualizada do estudante.

§ 1º - A ausência do documento de vacinação não impedirá a matrícula.

§ 2º - A situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - Persistindo a irregularidade após o prazo previsto, a escola deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 6º - Será dispensado da vacinação obrigatória o estudante que apresentar laudo ou atestado médico contendo contraindicação expressa para aplicação da vacina.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar e executar as ações do Programa;

II – definir o referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde;

III – disponibilizar profissionais, insumos e imunobiológicos necessários;

IV – realizar atividades educativas voltadas à conscientização da comunidade escolar;

V – monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – apoiar a organização das ações nas escolas;

II – divulgar as atividades junto aos pais, responsáveis e comunidade escolar;

III – fornecer informações necessárias ao planejamento das ações;
IV – colaborar com o acompanhamento da situação vacinal dos estudantes.

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social poderão atuar de forma integrada na execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 10. - O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para fortalecimento das ações previstas neste Decreto.

Art. 11. - O tratamento das informações pessoais dos estudantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 12. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 13. - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:607AA97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS
RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002/2026 – MOTORISTA (CRAS)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, instituída pela Portaria nº 5163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do certame, nos termos do Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Não houve interposição de recursos contra o Resultado Preliminar divulgado em 18 de junho de 2026.

Art. 2º Em razão da inexistência de recursos, fica mantido integralmente o Resultado Preliminar anteriormente divulgado.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado seguirá seu regular andamento, observando-se as demais etapas previstas no cronograma do certame.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 24 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

BEATRIZ DE ARAUJO VAZ
Presidente

EDILAINE PEREIRA RODRIGUES
Secretária

ISLANE DA SILVA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7CC7D10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 100.000,00 (Cem mil), liberados em 04 de julho de 2024, creditados no Banco do Brasil S/A, Agência 1178-9, Conta Corrente 77142-2, vinculada à Proposta nº 07006/2024-01, celebrado com a SESAU/RO- Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos e Materiais Para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739)”.

Rio Crespo-RO, 24 de Junho de 2026.

Atenciosamente,
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AAAC12EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 –
PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 082/2026;

CONSIDERANDO a realização da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a análise e julgamento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda promovidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo recursal sem a interposição de recursos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à homologação do procedimento;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, em favor dos seguintes agricultores familiares classificados:

Fornecedor	Itens Classificados	Valor da Proposta (R\$)
Alex Aparecido dos Santos	2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20	2.905,22
Almir José de Freitas	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 23	9.907,30
Geverson Pereira da Veiga	2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23	2.984,55
Guilherme Alves da Silva	7 e 16	12.671,34
Jean Alves Pinto	1, 15 e 17	7.026,60
Maria GERALDA Siqueira dos Santos	2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20	2.905,22
Maria Helena Pereira Rodrigues	2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23	2.984,55
Maria José dos Santos	14	13.186,50
Vicente Gomes Teixeira	1, 6 e 21	2.096,07

Os quantitativos a serem fornecidos por cada agricultor familiar serão aqueles constantes dos respectivos Projetos de Venda aprovados no procedimento, observadas as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2026, Termo de Referência, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos subsequentes para execução do objeto. Publique-se.

Cumpra-se.
Rio Crespo/RO, 24 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:30093648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 006/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Gestor da parceria com a entidade “Associação de Moradores do Bairro Centenário”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** o gestor responsável pelo acompanhamento da execução, fiscalização e prestação de contas da parceria com a entidade Associação de Moradores do Bairro Centenário.

Art.2 – O gestor da parceria será composto pelo seguinte membro:

1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES

Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 24 de junho de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:6CB06E80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NA FEIRA DO BEIRA RIO - CONVÊNIO Nº 574/2025/PGE-SEOSP**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R\$ **331.101,54 (Trezentos e trinta e um mil, cento e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 10 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3266/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:801D834C

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026/FUNCJ REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026.

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026/FUNCJ

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026.

A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 01, referente ao Edital nº 001/2026 – 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026.

Após análise documental realizada pela Comissão Organizadora, todas as inscrições inicialmente recebidas foram consideradas inabilitadas.

Diante do resultado e visando assegurar a ampla participação dos grupos interessados, bem como garantir a efetividade e a finalidade do certame, a autoridade competente, com base em manifestação da Comissão Organizadora, DELIBERA pela alteração dos prazos regulamentares, com a consequente reabertura do período de inscrições e adequação do cronograma, conforme o anexo a seguir:

ANEXO I

CRONOGRAMA OFICIAL DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02 de junho de 2026
Período de Inscrições	03 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026
Conferência documental	22 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026
Publicação preliminar dos grupos inscritos	24 de junho de 2026
Reabertura dos prazos de inscrição	25 de junho a 28 de junho
Reanálise documental	29 de junho
Publicação preliminar dos grupos inscritos	30 de junho
Período para interposição de recursos	01 a 02 de julho de 2026
Análise dos recursos	03 de julho de 2026
Publicação final dos grupos habilitados	06 de julho de 2026
Sorteio da ordem de apresentação	08 de julho de 2026
Realização do Concurso	11 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	11 de julho de 2026
Publicação do resultado final	Até 14 de julho de 2026

Demais informações permanecem inalteradas.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:3D5E3BD8

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2026.

PROCESSO Nº: 089/2026.

FORNECEDOR: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, CNPJ/MF nº 29.419.181/0001-77.

OBJETO: Inscrições de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

CLASS.

ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 24 de junho de 2026.

ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F428BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 25/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 025/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis - (23/06/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 7h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza.**

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 4004/2026

REQUERENTE: LEONARDO DA SILVA CRUZ

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 002171

PLACA Nº: RSV1A92

DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO

O Recorrente foi autuado por conduzir seu veículo com o sistema de escapamento supostamente irregular. Em sua defesa, argumenta que o componente instalado é um escapamento esportivo da marca Jeskap, específico para o modelo de sua motocicleta, e que tal substituição não configura "alteração de característica" do veículo, conforme o inciso VII do Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O agente de trânsito, ao constatar a irregularidade, aplicou a penalidade de multa e concedeu a medida administrativa de retenção do veículo para regularização, estipulando um prazo para a correção, conforme previsto na legislação, liberando assim o veículo para substituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É crucial diferenciar a penalidade, ou seja a multa da medida administrativa a retenção e posterior liberação para regularização.

A Penalidade ou seja a multa é a sanção aplicada pela prática de uma infração de trânsito. No caso, a conduta de transitar com o veículo em desacordo com as normas pode ser enquadrada em duas hipóteses principais do Código de Trânsito:

Art. 230. Conduzir o veículo: VII - com a cor ou característica alterada; XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

A instalação de um escapamento esportivo, ainda que de marca reconhecida, pode ser considerada uma alteração de característica (inciso VII) se modificar o sistema de exaustão original. Além disso, se o nível de ruído emitido for superior ao permitido por lei, a peça pode ser enquadrada como "deficiente ou inoperante" para sua função de silenciador (inciso XI). A multa, portanto, pune o ato já consumado de ter transitado com o veículo nessas condições.

A Medida Administrativa (Retenção e Prazo para Regularização): Esta é uma ação complementar do agente de trânsito para garantir que a irregularidade seja sanada e que o veículo volte a circular em condições seguras e regulares. O procedimento está descrito no Art. 270 do CTB:

Art. 270. § 2º Quando não for possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, deverá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se ao condutor prazo razoável para regularizar a situação, como ocorreu no presente caso.

Essa medida não cancela nem substitui a multa. O prazo concedido é um benefício para que o Autuado não tenha o veículo removido a

depósito, mas a infração já ocorreu e a penalidade correspondente é devida. A jurisprudência confirma a legalidade e independência dessas duas ações (TRF-1 - REOMS: 10010076820214013505).

DECISÃO

Diante do exposto, a penalidade de multa foi corretamente aplicada no momento da autuação, pois a infração de transitar com o veículo em condição irregular foi constatada pelo agente de trânsito. A concessão de um prazo para regularização é uma medida administrativa que visa a correção do problema para o futuro, não tendo o poder de anular a penalidade pela conduta passada.

Portanto, a decisão é pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se o Auto de Infração nº 661-02 e a respectiva penalidade de multa hígida.

Rolim de Moura/RO, 23 de Junho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F7D75BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº. 30/2026.
PROTOCOLO Nº 930/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº. 30/2026.
PROTOCOLO Nº 930/2025.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: **28.493.685/0001-74**
VALOR: R\$ 462,95

Obs.: A íntegra da Ata n. **40/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:3674A661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/GAB/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 22 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONAS MARINHO DE SOUZA, portador do CPF nº *.745.192-, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF deste município, o pagamento de 05 (meia) diária civil, para o reconhecimento de deslocamento, em razão de viagem ao município de JI PARANA/RO, no período de 22 de junho de 2026, com a finalidade de prestação de serviço como motorista ao Gabinete do Prefeito, visando o atendimento a munícipes no Hospital do Amor, no dia 22/06/2026, conforme Relatório de Veículo, anexado ao Processo nº 538/2026.

Parágrafo único. O deslocamento foi realizado em veículo oficial FIAT TORO, placa RSVY7J45, com saída e retorno conforme Relatório de Veículo anexado ao Processo nº 538/2026.

As diárias serão concedidas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, 22 de junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:5A37A583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 004/SEMECE-2026**

Portaria nº 004/SEMECE-2026

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 033/1998, que integra ao pessoal do Magistério Público Municipal os servidores que, nas unidades escolares e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, administram, assessoram, supervisionam, coordenam, inspecionam, orientam, planejam e avaliam as atividades inerentes ao ensino e à Educação a cargo do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº 033/1998, que classifica na categoria de **Especialistas da Educação** os servidores que executam tarefas de administração, assessoramento, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e acompanhamento pedagógico no âmbito das unidades escolares,

compreendendo os cargos de Especialista da Educação I, II e III — que abarcam as funções de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº 033/1998, que assegura ao professor e ao Especialista de Educação do Grupo Ocupacional do pessoal do Magistério Público Municipal o direito a trinta (30) dias de férias consecutivas anuais, a serem usufruídas no período das férias escolares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Municipal nº 033/1998, que expressamente faculta aos Especialistas de Educação **"permanecer em recesso entre os períodos letivos fixados pelo calendário escolar, dispensados de suas atribuições, mas à disposição da SEMECE, que poderá convocá-los sempre que necessário"**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 15.326/2026), que reconhece como profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham atividades de suporte pedagógico à docência — incluídas a supervisão, orientação e coordenação educacionais — exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica;

CONSIDERANDO que o recesso escolar pós-segundo bimestre letivo constitui pausa integrante do calendário escolar do Município de São Felipe D'Oeste, elaborado em consonância com o funcionamento das escolas públicas municipal e estadual;

CONSIDERANDO que os profissionais de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica desenvolvem suas atividades em regime de colaboração direta com os docentes, acompanhando o mesmo ciclo letivo e pedagógico das unidades escolares;

RESOLVE

Art. 1º – Fica autorizado o gozo de recesso escolar, no período compreendido entre **17 e 31 de julho de 2026**, aos profissionais ocupantes dos cargos/funções de **Supervisão Escolar**,

Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica da rede pública municipal de São Felipe D'Oeste, com fundamento nos arts. 7º, 8º e 98 da Lei Municipal nº 033/1998.

Art. 2º – Durante o período de recesso de que trata o art. 1º, os profissionais referidos permanecem **à disposição da Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser convocados a retornar ao exercício de suas atribuições sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 033/1998.

Art. 3º – O período de recesso previsto nesta Portaria integra a contagem das férias anuais dos servidores beneficiados, conforme disposto no art. 97 da Lei Municipal nº 033/1998, não configurando afastamento adicional nem vantagem funcional além do que a lei assegura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, excetuar da fruição do recesso servidores cuja presença seja indispensável à continuidade de atividades administrativas ou pedagógicas específicas.

Art. 5º – Fica expressamente revogada a Portaria nº 002/SEMECE-2025, de 09 de julho de 2025.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de junho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:05F60AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 40/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	719/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	40-2026
Data Licitação/Homologação:	24 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Contratação do artista Jeferson Prates de Moraes, para realização de 03 (três) apresentações do espetáculo artístico "Fora da Cartola", composto por números de ilusionismo, humor, ventriloquia, interação com o público e entretenimento, destinado aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

FORNECEDOR	GISELI FATIMA TONIOLLI
CNPJ	46.815.127/0001-60
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 18.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 de junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D8D51CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Processo Administrativo nº: 00348.07.01-2026

Pregão Eletrônico SRP nº: 07/2026

Contrato Administrativo nº: 079/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Contratada: Êxito Serviços Especializados Ltda

CNPJ: 32.250.463/0001-06

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia por tipologias padronizadas, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia, Convênios e Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 079/2026, em razão de necessidade administrativa superveniente, conforme justificativas, manifestações técnicas, parecer jurídico e autorização da autoridade competente constantes dos autos.

Valor inicial do contrato: R\$ 3.719.984,82 (três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Valor do acréscimo: R\$ 929.996,21 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Valor atualizado do contrato: R\$ 4.649.981,03 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e três centavos).

Fundamentação legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 24 de junho de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:9A82311A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA SEM DISPUTA Nº
008/2026 PROCESSO 82/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação**, na forma **Eletrônica e sem fase de disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, incluindo elaboração de edital, aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

PLATAFORMA: LICITANET – www.licitanet.com.br

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

Início: 25/06/2026, a partir das 09h00min

Encerramento: 02/07/2026, às 15h00min

O procedimento será realizado sem etapa de lances, sendo as propostas analisadas e, se necessário, negociadas diretamente com o fornecedor mais bem classificado.

O Termo de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal e na plataforma eletrônica LICITANET.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail: camaramunicipalsmgro@hotmail.com.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

SOLENI VALADÃO

Dispenseira

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:30BE8423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
CARONA Nº53/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1293/2026/SEMAGRI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº ATC000030/2024, Nº ATC000249/2024, Nº ARP25CIN000023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº90017/2024, Nº 90034/2024 através do Processo Licitatório, nºATC000249/2024, Nº ATC000030/2024, Nº ARP25CIN000023 do município de Porto Velho-Ro CEP: 76.804-132, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, horas/máquina, em nome de: **AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.84.616.069/0001-34 no valor de R\$ **154.560,00** (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais.), e **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.381.253/0001-88, no valor de R\$ **2.293.867,25** (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor montante a ser **HOMOLOGADO** de R\$ **2.448.427,25** (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos.)

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Junho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Silva Costa

Código Identificador:0AA6FA06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 048/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “Artigo 74, Inciso III” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1375/2026/SEMUP. Objeto: pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento–SEMUP, em favor de: VENTURI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.775.605/0001-37, no valor montante de R\$ **1.885,80** (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Silva Costa

Código Identificador:7AB76C66

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO
DECRETO Nº 2555/2025 E DECRETO Nº 2602/2025 QUE
CONCEDE CEDÊNCIA AOS SERVIDORES SÉRGIO
ANDRADE DE LIMA E JOHN LENON PEREIRA DIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 230/2026

“DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2555/2025 E DECRETO Nº 2602/2025 QUE CONCEDE CEDÊNCIA AOS SERVIDORES SÉRGIO ANDRADE DE LIMA E JOHN LENON PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - CESSAR a cedência ao Governo do Estado de Rondônia a contar de 31 de agosto de 2026 os seguintes servidores relacionados abaixo:

JOHN LENON PEREIRA DIAS – Operador de máquina pesada, mat. nº 2928;

SÉRGIO ANDRADE DE LIMA – Operador de máquina pesada, mat. nº 2918.

Art. 2º - Fica REVOGADO os efeitos do Decreto nº 2555/2025 e Decreto nº 2602/2025 a contar de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º - Comunicar a decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e comunicar ao Diretor Geral do DER.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:F3AC9745

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2026 DISPÕE DA 24ª CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO
005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 233/2026

“DISPÕE DA 24ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

ENFERMEIRO APS	
13º	TATIANI AIRES DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
18º	GILDETE DA SILVA SIMÕES GORZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
2º	FABIANO LEITE BARTOLINI

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA
CONTRATAÇÃO:**

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO

QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL.
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:039F4D90

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234/2026 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA EDIVANIA GUARIZA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 234/2026

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA EDIVANIA GUARIZA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Edivania Guariza solicitando afastamento de suas funções laborais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento sem ônus em razão da servidora EDIVANIA GUARIZA, matrícula nº 2536, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de técnica em enfermagem, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:8B8E57B9

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA 001/2026 AO EDITAL 020/2026

ERRATA 001/2026 AO EDITAL 020/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA de prorrogação do prazo de inscrições ao Edital nº 020/2026, referente ao Processo Seletivo Interno para Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino. CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o período de inscrições, garantindo maior participação dos profissionais aptos ao certame.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/06/2026
Período de inscrição dos candidatos e envio dos títulos – Primeira etapa.	22/06/2026 à 26/06/2026
Análise das inscrições e avaliação de títulos.	29 a 01/07/2026
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e avaliação de títulos.	02/07/2026
Recurso das análises das inscrições.	03/07/2026
Avaliação dos recursos.	06/07/2026
Publicação do resultado final das Inscrições e Avaliação de Títulos (Primeira etapa).	07/07/2026
Realização da prova de conhecimento objetivo e discursivo.	13/07/2026
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	20/07/2026
Recurso da prova de conhecimento.	21/07/2026
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	23/07/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final. (Todas as etapas)	27/07/2026

LEIA-SE:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/06/2026
Período de inscrição dos candidatos e envio dos títulos – Primeira	22/06/2026 à

etapa.	03/07/2026
Análise das inscrições e avaliação de títulos.	07 e 08/07/2026
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e avaliação de títulos.	09/07/2026
Recurso das análises das inscrições.	10/07/2026
Avaliação dos recursos.	13/07/2026
Publicação do resultado final das Inscrições e Avaliação de Títulos (Primeira etapa).	14/07/2026
Realização da prova de conhecimento objetivo e discursivo.	16/07/2026
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	24/07/2026
Recurso da prova de conhecimento.	27/07/2026
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	28/07/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final. (Todas as etapas)	31/07/2026

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de junho de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES

Secretária Municipal de Educação
Port. 13/SEMUG/2025.

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D396ED3B

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA, PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Pavimentação em TSD nas Ruas das Acácias, Canela, Seringueiras, Jatobá, Presbitero João Viana e XV de Novembro, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:3083E94A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA

21ª (vigésima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 25/06/2026, **ÀS 09:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

-Projeto de Lei 071/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 072/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 073/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 074/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

- ORDEM DO DIA:

- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 24 de junho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:8D8FE418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº179/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº179/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 24 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2026”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a instauração do **Processo Administrativo nº 1925/2026**, destinado a avaliar a viabilidade de aquisição de imóvel localizado na Linha 01 (A) ao lado do CEMITERIO DA SAUDADE; Considerando a necessidade de prévia avaliação técnica para aferição do valor de mercado e das condições físicas do bem, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação com a finalidade de proceder à avaliação técnica e constatação do imóvel objeto do **Processo Administrativo nº 1925/2026**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Jerrison Pereira Salgado**, matrícula nº 287, Fiscal Tributário;
- **Marcelo Pereira do Rosario**, matrícula nº 304, Fiscal Tributário;
- **Lucas Galão**, matrícula nº 2145, Fiscal Tributário;
- **Gercileide Pereira da Silva**, matrícula nº 2429, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo, designada pela Portaria nº 389/GAB/PMS/2025.

Art. 3º Compete à Comissão: Realizar vistoria in loco; Identificar e descrever as características físicas do imóvel; Elaborar Laudo de Avaliação circunstanciado, contendo fundamentação técnica, registro fotográfico e conclusão quanto ao valor de mercado.

Art. 4º O Laudo deverá ser apresentado no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D922F9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 349/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 349/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 054/2025/PMT, firmada com a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.287.059/0001-54.

Ata de Registro de Preços n. 055/2025/PMT, firmada com a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.472.278/0001-64.

Ata de Registro de Preços n. 056/2025/PMT, firmada com a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.391.064/0001-99.

Ata de Registro de Preços n. 058/2025/PMT, firmada com a empresa ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.221.558/0001-08.

Ata de Registro de Preços n. 059/2025/PMT, firmada com a empresa N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrita no CNPJ n. 10.903.996/0001-07.

Ata de Registro de Preços n. 060/2025/PMT, firmada com a empresa ALVES DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.546.121/0001-10.

Ata de Registro de Preços n. 061/2025/PMT, firmada com a empresa JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.572.274/0001-98.

Ata de Registro de Preços n. 062/2025/PMT, firmada com a empresa LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.564.551/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 18 de julho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeiraópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 23 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:767FE0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/CMT/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto híbrido, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/06/2026 até às 08h59min do dia 07/07/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 07/07/2026 (Horário de Brasília).

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 243.997,50 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho**E-MAIL PARA CONTATO:** camaradetheobroma@gmail.com**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 023/CMT/2026.**O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:**
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM>

Theobroma/RO, 24 de junho de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS

Pregoeira

Publicado por:

Ruan Pablo Carreiro Brito

Código Identificador:0CD7A8D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/PMT/SEM CET/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 965/SEM CET/2026****Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90**Parte 2:** E & R COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 25.125.236/0001-85.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BANDAS/GRUPO MUSICAL, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO: ARRAIÁ DA SEMED THEOBROMA, cuja realização está prevista para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), na Praça Municipal, localizada ao lado da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Fevereiro, Município de Theobroma/RO.**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.**Valor R\$ 6.333,33** (Seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Theobroma/RO, 24 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:001178AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	780/2026
b) Licitação Nº	013/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	24/06/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CORTINAS SOB MEDIDA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 66.942.064/0001-10

Valor Total Homologado-R\$ 7.299,96 (Sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Theobroma, 24 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:F5BBC51F**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº 781/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE APOIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO REGULAR E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.Valor estimado de **R\$ 414.709,09** (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e nove centavos)Data para cadastro de propostas: 26/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 09/07/2026. Início da Sessão Pública: **09 de Julho de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br".

Theobroma/RO, em 24 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:F8D00B06**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 23 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 951/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 18/06/2026 (ID 131643)

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **ELIANE LUCIANO DA SILVA**, categoria Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1585, lotada na Secretaria Municipal Saúde (SEMUSA).

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **01/07/2026 a 31/07/2026, 03/08/2026 a 02/09/2026 e 01/10/2026 a 31/10/2026**.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:2BEB1F1A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2026. THEOBROMA/RO, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 950/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 16/06/2026 (ID 130925)

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Monica Matede Silva**, cargo Zeladora, matrícula nº 1666, lotada na Secretaria Municipal Saúde (SEMUSA).

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **03/08/2026 a 02/09/2026, 04/01/2027 a 03/02/2027 e 03/05/2027 a 02/06/2027**.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:6EC956F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2026. THEOBROMA/RO 23, DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna LIDIANE de 22/06/2026 (ID 132385)

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a Sr^a **Lidiane Parada Costa**, inscrita no CPF sob nº 514.***-***-20, do cargo Celetista Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 25/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:3BC2C50B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 45/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

“REORDENA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reordenada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana- SEMAF

Elias do Nascimento SEMED

Renato de Oliveira GABINETE

MEMBROS SUPLENTE:

Maycon da Silva dos Nascimento - GABINETE

Marta Cristina de Oliveira Silva SEMUSA

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber materiais, peças e serviços no âmbito da administração geral, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único: O titular da pasta, secretária (o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 111/GP/PMT/2025 de 17 de Julho de 2025 e Portaria nº 44/GP/PMT/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EBD97784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 253 - 23.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 253/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1230/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.138		CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA	
223 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
MUNICIPIO DE URUPA
23/06/2026 - 14:25:45

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C920D3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 254/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 254/2026 de 24/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1235/2026 de 24/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$107.727,11 (cento e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.13.392.0002.2.026		FOMENTO À CULTURA – PNAB	
225 - 3.3.90.31.00.00	27190000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	22.846,34
224 - 3.3.90.39.00.00	27190000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.392,09
226 - 3.3.90.48.00.00	27190000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	52.488,68
227 - 4.4.90.52.00.00	27190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total Suplementação:			107.727,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 24 de Junho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:73B980F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA**ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 255/2026 de 24/06/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1236/2026 de 24/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$137.885,12 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.13.392.0002.2.003		APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES BENEFICENTES	E
228 - 3.3.20.93.00.00	27150000	INDENIZACOES RESTITUICOES	E 98.132,84
228 - 3.3.20.93.00.00	27160000	INDENIZACOES RESTITUICOES	E 39.752,28
Total Suplementação:			137.885,12

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 24 de Junho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:31D4A2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 008/IMPRES/2026

PORTARIA N.º 008/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido ao Sr. MAURI GORRE, em razão de seu falecimento, e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 873/2018, de 03 de dezembro de 2018:

CONSIDERANDO a concessão prévia da Aposentadoria por Invalidez ao servidor por meio da Portaria nº 004/IMPRES/2015, de 30 de março de 2015;
CONSIDERANDO o falecimento do referido segurado ocorrido em 12 de junho de 2026, conforme atestado pela Certidão de Óbito de Matrícula nº 157560 01 55 2026 4 00002 142 0000442 45, emitida

pelo Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vale do Anari - RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, Inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 1075/2022, que determina a perda da qualidade de dependente/beneficiário e a extinção do direito ao benefício em decorrência do óbito;

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a partir de 12 de junho de 2026 (data do óbito), o benefício de Aposentadoria por Invalidez pago ao ex-servidor Sr. Mauri Gorre, portador do RG nº *042** SSP/RO e CPF nº *58. ***. ***-87, que ocupava o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º. Determinar ao setor de benefícios e financeiro do IMPRES que adote as providências necessárias para o encerramento da folha de pagamento do referido segurado, resguardando eventuais direitos de pensionamento aos dependentes habilitados na forma do Art. 8º e Art. 28 da Lei Complementar nº 1075/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 12 de junho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 17 de Junho de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente

Portaria nº 332/GP/2025

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador:59931BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº036-2026

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026.****PROCESSO Nº 528/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n. 03.945.121/0001-02.

OBJETO: Contratação de show artístico.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

13.392.0018.2.252 – CONVÊNIO ESTADO – SHOW GOSPEL – DIFUSÃO CULTURAL

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 20/06/2026.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, com início em 19/06/2026 e término em 19/09/2026.

Vale do Anari/RO, 19 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:7FF664C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1379-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1379/2026**DE 01 DE JUNHO DE 2026**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 726/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 726, de 08 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar a prestação de serviços, em regime de plantão, de profissionais da área da saúde e de funções de apoio operacional ou administrativo vinculadas aos serviços de saúde, para atender, de forma complementar e conforme a necessidade do serviço público, às demandas das Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural, dos serviços de urgência e emergência, bem como das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se plantão a prestação de serviços em períodos de 4 (quatro), 8 (oito), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A utilização do regime de plantão dependerá de necessidade devidamente justificada pela Administração Pública, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – insuficiência temporária de servidores ou profissionais disponíveis;
- II – afastamentos legais, licenças, férias ou vacâncias;
- III – situações de urgência e emergência;
- IV – calamidade pública, surtos, epidemias ou situações excepcionais;
- V – risco de descontinuidade temporária do serviço;
- VI – ampliação temporária da demanda assistencial, operacional ou administrativa das unidades de saúde;
- VII – outras situações devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A caracterização da necessidade será formalizada mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruída em processo administrativo próprio, com indicação da unidade atendida, função necessária, quantitativo estimado de plantões, período de execução, escala prevista e disponibilidade orçamentária.

§ 4º Os plantões referentes às funções de Motorista, Vigia, Zelador(a) e Recepcionista ficam restritos aos servidores efetivos do Município ou aos contratados temporariamente por excepcional interesse público, desde que lotados ou designados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 726, de 08 de setembro de 2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.117, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a inclusão das funções de Zelador(a), Vigia e Recepcionista, nos seguintes termos:

ANEXO I

Cargo/Função	Plantão de 4h	Plantão de 8h	Plantão de 12h	Plantão de 24h
Médico Especialista	R\$ 936,00	R\$ 1.728,00	R\$ 2.376,00	R\$ 4.320,00
Médico Clínico Geral	R\$ 624,00	R\$ 1.152,00	R\$ 1.584,00	R\$ 2.880,00
Enfermeiro(a)	R\$ 112,64	R\$ 208,00	R\$ 286,00	R\$ 520,00
Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 126,75	R\$ 234,00	R\$ 321,75	R\$ 585,22
Técnico(a) em Enfermagem	R\$ 45,07	R\$ 83,20	R\$ 114,40	R\$ 208,00
Motorista	R\$ 45,07	R\$ 83,20	R\$ 114,40	R\$ 208,00
Zelador(a)	R\$ 45,07	R\$ 83,20	R\$ 114,40	R\$ 208,00
Vigia	R\$ 45,07	R\$ 83,20	R\$ 114,40	R\$ 208,00
Recepcionista	R\$ 45,07	R\$ 83,20	R\$ 114,40	R\$ 208,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:29F66B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1380-2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1380/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026**

“ALTERA O ART. 33 E O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 602/2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 33 da Lei Municipal nº 602, de 24 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.** Fica instituída gratificação por desempenho aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que atuarem no apoio às atividades de transporte intermunicipal de pacientes, no valor mensal correspondente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia– UPF/RO.

§ 1º Farão jus à gratificação os servidores designados para atuar nas atividades previstas no caput, conforme escala elaborada pelo Chefe Imediato, considerando a necessidade do serviço, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço e ao respectivo atesto pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A gratificação não será devida nos períodos em que o servidor estiver afastado de suas funções, salvo durante férias regulamentares.

§ 3º É vedada a percepção cumulativa da gratificação de que trata este artigo com:

- I – pagamento de horas extraordinárias;
- II – diárias decorrentes de deslocamento intermunicipal de pacientes;
- III – remuneração por plantão referente à mesma jornada de trabalho.

§ 4º O valor da gratificação poderá ser pago de forma integral ou proporcional, conforme a efetiva participação do servidor nas atividades previstas neste artigo, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º A concessão da gratificação observará o interesse público e a necessidade do serviço, podendo ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

§ 6º A gratificação de que trata este artigo possui natureza transitória, não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, salvo disposição legal expressa em contrário.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 602, de 24 de janeiro de 2012, passa a vigorar, no que se refere aos cargos abaixo indicados, com os seguintes quantitativos:

ANEXO II

Quadro Demonstrativo por Quantitativo – Estrutura de Pessoal

Cargo/Função	Total de vagas
(...)	(...)
Enfermeiro generalista – 40 hs.	10
(...)	(...)
Recepcionista – 40 hs.	07
(...)	(...)
Técnico em Radiologia (Raios-X) – 40 hs.	07
(...)	(...)
Vigia – 40 hs.	10
(...)	(...)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3F5545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1382-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1382/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO RURAL DO VALE DO ANARI – ARVA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOVALE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à ASSOCIAÇÃO RURAL DO VALE DO ANARI – ARVA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a natureza jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.777/0001-44, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Centro, Município de Vale do Anari/RO, CEP 76.867-000, para apoio à realização da EXPOVALE 2026, a ser realizada no período de 04 a 07 de junho de 2026, evento de interesse público voltado ao fomento das atividades agropecuárias, culturais, turísticas, econômicas e comunitárias do Município de Vale do Anari/RO.

§ 1º A transferência de que trata esta Lei será formalizada mediante termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as condições, metas, obrigações e responsabilidades constantes do respectivo plano de trabalho.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei não dispensa a regular instrução de processo administrativo próprio, a aprovação do plano de trabalho, a comprovação da regularidade da entidade, a análise técnica e a observância das normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos autorizados por esta Lei destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto da parceria, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal, podendo contemplar os seguintes itens:

- I – contratação de boiada, no valor estimado de R\$ 44.800,00;
- II – contratação de show pirotécnico, no valor estimado de R\$ 25.000,00;
- III – contratação de equipe técnica de rodeio, no valor estimado de R\$ 35.000,00;
- IV – contratação ou instalação de portal de entrada do rodeio, no valor estimado de R\$ 10.000,00;
- V – contratação de serviços de segurança, no valor estimado de R\$ 12.800,00;
- VI – locação ou contratação de 02 tendas 10x10, no valor estimado de R\$ 12.400,00;
- VII – premiação do Concurso Leiteiro, no valor estimado de R\$ 39.000,00;
- VIII – premiação do Rodeio, no valor estimado de R\$ 21.000,00.

§ 1º Os valores indicados nos incisos deste artigo constituem estimativa de aplicação dos recursos públicos, devendo a execução observar o plano de trabalho aprovado, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a economicidade, a finalidade pública e as normas de prestação de contas aplicáveis.

§ 2º A eventual alteração entre os itens de despesa previstos no plano de trabalho somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa técnica, autorização formal da Administração Municipal e desde que preservado o objeto da parceria e o limite global autorizado por esta Lei.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, no plano de trabalho e no termo de fomento.

Art. 3º A celebração do termo de fomento ficará condicionada à prévia instauração e regular instrução de processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- I – plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Municipal;
- II – justificativa do interesse público na realização da parceria;
- III – demonstração da compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade;
- IV – comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto;
- V – estatuto social registrado e suas alterações, quando houver;
- VI – ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VIII – comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- IX – comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- X – certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e de dívida ativa, conforme exigências legais aplicáveis;
- XI – declaração de inexistência de impedimentos legais para celebração da parceria;
- XII – declaração de adequação orçamentária e financeira.

Art. 4º Considerando a natureza específica da EXPOVALE 2026, sua vinculação à tradição agropecuária local, a relevância pública do evento e a eventual inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil aptas a executar as metas pretendidas, poderá o Poder Executivo Municipal reconhecer, em decisão fundamentada, a inexistência de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A inexistência de chamamento público deverá ser objeto de justificativa detalhada no processo administrativo, demonstrando as razões pelas quais as metas da parceria somente podem ser adequadamente atingidas pela entidade indicada ou por que se mostra inviável a competição no caso concreto.

§ 2º A justificativa de inexistência deverá ser publicada na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se o prazo legal para eventual impugnação.

§ 3º A autorização legislativa prevista nesta Lei não substitui a justificativa de inexistência, nem afasta a necessidade de atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º A entidade parceira deverá manter escrituração e controle específico dos recursos recebidos, em conta bancária própria e exclusiva para a parceria, aplicando os valores estritamente na execução do objeto aprovado.

§ 1º A movimentação dos recursos deverá observar as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, do termo de fomento e do plano de trabalho aprovado.

§ 2º Os pagamentos realizados com recursos da parceria deverão ser comprovados mediante documentos fiscais idôneos, recibos, contratos, comprovantes bancários e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

§ 3º As despesas realizadas deverão guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado e com a finalidade pública da parceria.

Art. 6º A Associação Rural do Vale do Anari – ARVA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no termo de fomento, no plano de trabalho e na legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar a regular aplicação dos recursos, a execução do objeto pactuado e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

§ 2º A omissão no dever de prestar contas, a rejeição das contas, a utilização indevida dos recursos ou o descumprimento injustificado do objeto da parceria sujeitará a entidade à devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

§ 3º A análise da prestação de contas será realizada pelo órgão municipal competente, com manifestação do controle interno, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e os regulamentos municipais aplicáveis.

Art. 7º A entidade parceira deverá assegurar, durante a realização da EXPOVALE 2026, a observância das normas de segurança, acessibilidade, proteção à infância e juventude, posturas municipais, licenciamento, responsabilidade ambiental, sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

Parágrafo único. A transferência dos recursos públicos de que trata esta Lei não exime a entidade beneficiária da obtenção de licenças, autorizações, alvarás, laudos, seguros, Anotação de Responsabilidade Técnica, quando cabível, ou outros documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular realização do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC. DE AUTORIDADES 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:6D7506A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1383-2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1383/2026

DE 10 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE

02.005.10.301.0012.2.237. CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA DEP. CRISTIANE LOPES

81-3.3.90.30.00.00 160001 – **Material de Consumo**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

82- 3.3.90.39.00.00 160001 – **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.11.90.00000000 **Fonte:**15000000

Total da receita: 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:EA862B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1384-2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1384/2026

DE 10 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 147.542,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.005.10.302.0013.2.238. CUSTEIO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA DEP. RAFAEL FERA

83-3.3.90.39.00.00 160001 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 147.542,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Total Suplementação: 147.542,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 **Fonte:**15000000

Total da receita: 147.542,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:359C2729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1385-2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1385/2026

DE 10 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.005.10.302.0013.2.239. - CUSTEIO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA DEP. SILVIA CRISTINA

84-3.3.90.39.00.00 16000– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 **Fonte:**15000000**Total da receita: 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:C4C24D62**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1386-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1386/2026****DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO**02.005.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE SAÚDE****02.005.10.301.0012.2.242. CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA SEN. CONFÚCIO MOURA****87-3.3.90.30.00.00 160001 Material de Consumo**

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Recursos vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.11.90.00000000 **Fonte:** 15000000**Total da receita: 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:3A0F288A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1387-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1387/2026****DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO**02.005.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE SAÚDE****02.005.10.301.0012.2.240. CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA DEP. DR. FERNANDO MÁXIMO****85-3.3.90.30.00.00 16000 – Material de Consumo**

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.11.90.00000000 **Fonte:** 15000000**Total da receita: 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:D7D5BAE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1388-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1388/2026****DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Suplementação**02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO****02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA**

02.007.20.608.0005.2.244. EMENDA INDIVIDUAL - Aquisição De Máquinas e Equipamentos - Dep Silvia Cristina
 181- 4.4.90.52.00.00 17000100–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **199.000,00**
Total Suplementação: 199.000,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita:

2.4.1.9.51.01.90.0 Transferência Especial da União - Emenda Individual

Total da receita: 199.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:F421D064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
 LEI MUNICIPAL Nº1389-2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1389/2026
 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.608.0005.2.245. EMENDA INDIVIDUAL - Aquisição De Máquinas e Equipamentos - Sen Cofúncio Moura

182-4.4.90.52.00.00 17000100– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.492.500,00

Total Suplementação: 1.492.500,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita:

2.4.1.9.51.01.90.0 Transferência Especial da União - Emenda Individual

Total da receita: 1.492.500,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:9451017C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
 LEI MUNICIPAL Nº1390-2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1390/2026
 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.15.244.0005.2.246. EMENDA INDIVIDUAL - Aquisição De Máquinas e Equipamentos - Sen Jaime Bagatolli

183- 4.4.90.52.00.00 17000100– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **497.500,00**

Total Suplementação: 497.500,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita: 2.4.1.9.51.01.90.0 Transferência Especial da União - Emenda Individual

Total da receita: 497.500,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:0954231C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
 LEI MUNICIPAL Nº1391-2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1391/2026
 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE EDUCACAO

02.006.12.361.0016.1.816. EMENDA INDIVIDUAL - Construção de Quadra Esportiva Coberta - Sen Confúcio Moura

184- 4.4.90.51.00.00 15700100- OBRAS E INSTALAÇÕES 497.500,00

Total Suplementação: 497.500,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita: 2.4.1.4.51.01.90.0 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

Total da receita: 497.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:88DB3320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1392-2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1392/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.004.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL

02.004.08.244.0003.2.247. EMENDA INDIVIDUAL -Aquisição De Equipamentos/Material Permanente - Dep Lucio Mosquini

57- 4.4.90.52.00.00 16650100 Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 298.500,00

Total suplementação: 298.500,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.3.50.01.90.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNA 298.500,00

Total da receita: 298.500,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:C1E60E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1393-2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1393/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.007.00.000.0000.0.000.SEC.MUN.DEAGRICULTURA

02.007.15.244.0005.2.248. EMENDA INDIVIDUAL - Caminhão 3/4 com carroceria e guindaste tipo Munck - Dep Thiago Flores

186- 4.4.90.52.00.00 17000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 497.500,00

Total suplementação: 497.500,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita

2.4.1.4.51.01.90.0 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação 497.500,00

Total da receita: 497.500,00

Art.3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:425BD411**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1394-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1394/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos reais)

Suplementação**02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO****02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS****02.008.15.244.0005.1.818. EMENDA INDIVIDUAL - -
Implantação de Pontes - Sen Marcos Rogério****188- 4.4.90.51.00.00 17000100 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.492.500,00****Total suplementação: 1.492.500,00**

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita**2.4.1.4.54.01.90.0 Transferências de Convênios da União destinadas
Infraestrutura em Transportes 1.492.500,00****Total da receita: 1.492.500,00**

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:CD0E16FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1395-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1395/2025
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação**02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO****02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS****02.008.20.608.0009.1.819. EMENDA INDIVIDUAL - Estradas
Vicinas e Obras - Sen Marcos Rogério****3.3.90.30.00.0017000100 MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00****3.3.90.39.00.0017000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA****JURÍDICA 645.000,00****Total suplementação: 995.000,00**

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita**2.4.1.4.54.01.90.0 Transferências de Convênios da União destinadas
Infraestrutura em Transporte 995.000,00****Total da receita: 995.000,00**

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:5F50642D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1396-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1396/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.608.0006.2.249. CONVÊNIO SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
192- 4.4.90.52.00.00 15000009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
191- 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449.000,00

Total suplementação: 485.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita:

2.4.2.2.99.01.01.0 Outras Transferências de Recursos dos Estados– Principal 485.000,00

Total da receita: 485.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:EC2CF9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1397-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1397/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ACAA SOCIAL
02.004.08.245.0003.2.243. EMENDA INDIVIDUAL - Aquisição De Veículo -Dep Cristiane Lopes
56-4.4.90.52.00.0016600100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199.000,00

Total Suplementação: 199.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.6.50.01.90.0- transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 199.000,00

Total da receita: 199.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:84AA5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1398-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1398/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.302.0013.2.241. CUSTEIO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA DEP. CRISTIANE LOPES
86-3.3.90.39.00.00 16000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 250.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte:15000000

Total da receita: 250.000,00

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:9906BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1399-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1399/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 263.840,63 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE

02.005.10.301.0012.1.820. CONVÊNIO ESTADO - Ampliação do Posto de Saúde da Vila Boa Esperança

4.4.90.51.00.00 15000209 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.840,63

4.4.90.51.00.00 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Suplementação: 263.840,63

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.50.01.01.0 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SU

Total da Receita: 263.840,83

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:3B647DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº1400-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1400/2026

DE 10 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 89.339,47 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.15.451.0009.2.174. SINALIZAÇÃO URBANA CONV. 004/2022/PGE-DETRAN

190-4.4.90.51.00.0027010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 89.339,47

Total suplementação: 89.339,47

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:3E831155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº1401-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1401/2026

DE 15 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Vale do Anari - RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

§ 1º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:0BD76C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1402-2026****LEI MUNICIPAL Nº 1402/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. EDUCAÇÃO
02.006.00.000.0000.0.000. EMENDA INDIVIDUAL – SHOW ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS
3.3.90.39.00.0017000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA **150.000,00**

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:E17D7A80

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO 924/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.
Processo Administrativo nº 924/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utensílios de cozinha através do convênio nº 141/2025/PGE-SEDUC.

Valor estimado de R\$ 24.017,98 (vinte e quatro mil e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/06/2026, a partir das 07h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/07/2026. Início da Sessão Pública: 10 de julho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaíso.ro.gov.br”.

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2026.

FILIPPE MAGALHÃES GIL

Pregoeiro

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2C785E6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8270**

PORTARIA Nº 8270 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-473/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear despesas com aquisição imediata de material de consumo (oxigênio medicinal) e outros insumos, em regime de urgência, destinados ao atendimento dos pacientes do HPP - Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira e de pacientes que se encontram acamados e que são assistidos pela Equipe da Atenção Básica de Saúde deste Município, ao servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º ***.***.472-68, na função de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas conforme a seguinte classificação orçamentária:

•

Programação: 10.302.1112.2092.0000

•

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

•

Ficha: 244

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos,

acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:CF80B71F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 52/2026 PROCESSO Nº 1-1080/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 52/2026

Processo nº 1-1080/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade para a realização de apresentação artística da dupla RAMON E RAFAEL, com duração mínima de 90 minutos, com início previsto para aproximadamente às 22h, através de convênio com a SEJUSCEL, Estado de Rondônia, destinada à programação oficial das festividades alusivas ao 34º Aniversário do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total: R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), irrecorrível.

Data da Celebração: 23 de junho de 2026

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:37F4E435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO UILSON

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraíso, nº 2601, inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado:

AUTORIZADO(A): UILSON DAS NEVES LIMA

CPF nº ***.846.872-**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **autorização de uso de área pública urbana**, em caráter **precário, unilateral e discricionário**, para instalação e exploração de:

(x) Quiosque nº 06 localizado na Avenida Paraíso

() Trailer

() Banca de jornais/revistas

() Feira

() Outro:

Localização: Avenida Paraíso

Área aproximada: 65,41 m²

Parágrafo único. O autorizado poderá realizar a instalação e funcionamento de uma lanchonete, pastelaria e pizzaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado ao AUTORIZADO:

I - Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, derivados do tabaco ou substâncias alucinógenas;

II - Utilizar aparelhos de som que perturbem a ordem pública;

III - Praticar jogos de azar;

IV - Destinar o espaço a finalidade diversa da autorizada sem prévia autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O AUTORIZADO obriga-se a:

I - Manter o estabelecimento com fossa séptica, hidrômetro, padrão de energia elétrica e lixeiras para resíduos orgânicos e recicláveis;

II - Garantir acessibilidade conforme legislação vigente;

III - Efetuar o pagamento das taxas e tributos municipais, inclusive a Taxa de Manejo de Resíduos (TSMR);

IV - Manter a ordem, higiene e segurança no local;

V - Responder por danos causados a terceiros;

VI - Não transferir a autorização sem anuência do Município;

VII - Manter o quiosque em funcionamento;

VIII - Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A presente autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O AUTORIZADO pagará mensalmente valor mensal pela permissão de uso do quiosque que será de 01 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município para quiosque com metragem padrão de até 50 (cinquenta) metros quadrados, sendo acrescido percentual correspondente proporcional ao que exceder a metragem padrão até o limite de 03 (três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme metragem da área ocupada.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vencimento conforme calendário municipal.

CLÁUSULA SEXTA DO CARÁTER PRECÁRIO

A presente autorização possui caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo:

I - Por interesse público devidamente justificado;

II - Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais;

III - Manter o quiosque fechado por mais de 60 (sessenta) dias;

III - Sem direito a indenização ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das normas sujeitará o AUTORIZADO às seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - Multa entre 05 e 50 UFPM;

III - Suspensão da autorização;

IV - Cassação da autorização.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO

A autorização poderá ser:

I - Suspensa, por até 30 dias, prorrogável por igual período, nos casos previstos em lei;

II - Cassada, de forma definitiva, nos casos de descumprimento reiterado, interesse público ou prática de ilícitos.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE

O AUTORIZADO é integralmente responsável:

- I - Por danos causados a pessoas ou bens;
 II - Pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviço;
 III - Pela manutenção da ordem no local.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA

A transferência da autorização somente será permitida:

- I - Mediante autorização do Município;
 II - Nos casos previstos em lei (falecimento ou incapacidade), mediante requerimento no prazo legal.
 Parágrafo único. É vedada a comercialização da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O AUTORIZADO terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar defesa no prazo de até 10 dias após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido automaticamente em caso de:

- I - Inadimplência por 03 meses, consecutivos ou não;

II - Descumprimento das normas legais;

III - Cassação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este termo é regido pela Lei Municipal nº 2.330/2024;

II - Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas;

III - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir conflitos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

UIILSON DAS NEVES LIMA

Autorizado

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:5BCF81FC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº192/2026/CISAN CENTRAL/RO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/CISAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº **192/2026** CISAN Central/RO, PREGAO ELETRÔNICO Nº **90006/2026/CISAN** cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos da construção civil**, visando a execução de obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO).

1 Homologo e Adjudico Pregão Eletrônico nº 90006/2026 em favor da Empresa: **SOLIMOES LTDA - CNPJ: nº 45.919.060/0001-40** itens: 1 ao 20.

ITENS 1 ao 10 - UNIDADE DE ARIQUEMES/RO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Areia Lavada Fina	300	m³	In Natura	110,20		33.060,00
2	Areia Lavada Grossa	300	m³	In Natura	109,89		32.967,00
3	Areia Lavada Média	300	m³	In Natura	109,00		32.700,00
4	Pó de Brita	1.000	m³	In Natura	119,00		119.000,00
5	Base de Brita Graduada (BGS)	300	m³	In Natura	138,00		41.400,00
6	Pedra Britada nº 0 ou Pedrisco (4,8mm a 9,5mm)*	500	m³	In Natura	150,00		75.000,00
7	Pedra Brita I (9,5mm a 19,0mm)*	500	m³	In Natura	134,00		67.000,00
8	Pedra Brita II (19,0mm a 38mm)*	500	m³	In Natura	138,00		69.000,00
9	Pedra Brita IV (50mm a 76mm)*	1.000	m³	In Natura	136,00		136.000,00
10	Pedra Rachão*	3.000	m³	In Natura	133,00		399.000,00
(*)=Pedrabritada numeração comercial		Total R\$ = 1.005.127,00					

Endereço de entrega: Aterro Sanitário Unidade de Ariquemes, localizado na Rodovia RO 257, Linha C60, Lote13B, Gleba20, Área de Expansão Urbana, Município de Ariquemes/RO.

ITENS 11 ao 20 - UNIDADE DE JARU/RO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
11	Areia Lavada Fina	200	m³	In Natura	106,00		21.200,00
12	Areia Lavada Grossa	200	m³	In Natura	109,00		21.800,00
13	Areia Lavada Média	200	m³	In Natura	111,00		22.200,00
14	Pó de Brita	500	m³	In Natura	117,00		58.500,00
15	Base de Brita Graduada (BGS)	500	m³	In Natura	140,00		70.000,00
16	Pedra Britada nº 0 ou Pedrisco (4,8mm a 9,5mm)*	300	m³	In Natura	155,00		46.500,00
17	Pedra Brita I (9,5mm a 19,0mm)*	300	m³	In Natura	141,00		42.300,00
18	Pedra Brita II (19,0mm a 38mm)*	300	m³	In Natura	136,00		40.800,00
19	Pedra Brita IV (50mm a 76mm)*	300	m³	In Natura	109,00		32.700,00
20	Pedra Rachão*	1.500	m³	In Natura	136,00		204.000,00
(*)=Pedrabritada numeração comercial		Total R\$ = 560.000,00					

Endereço de entrega: Aterro Sanitário-Unidade de Jaru, localizado na Rodovia RO-464, Linha 603, Lote11-B, Gleba 52, Área rural, Município de Jaru/RO.

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de R\$ **1.565.127,00** (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte sete reais).

Ariquemes, RO 24 de junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira

Código Identificador:DA4613E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 322 de 22/06/2026 (ID 4090450), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	857	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	22.000,00
REDUÇÃO	860		3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-22.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-22.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
 Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D1B119EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 322 de 22/06/2026 (ID 4090450), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	828	02.14.13.392.0020.2801	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	25.000,00
REDUÇÃO	833		3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-25.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-25.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:12AC9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 322 de 22/06/2026 (ID 4090450), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	843	02.14.23.695.0022.2806	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00
REDUÇÃO	844		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-4.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2483D175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 465/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.075 DE 03/06/2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 3075 de 03/06/2026 (ID 4051256), publicada no dia 09/06/2026, edição 4250, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, autorizado no artigo 4º da Lei nº 3.075 de 03 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 12868/2026-Memorando 323 de 22/06/2026 (ID 4090694), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 1912-CONVÊNIO 178/2026/PGE-SETUR - PESCA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1237	02.14.23.695.0022.1912	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	72.055,00
REDUÇÃO	1232		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-72.055,00
Fonte de recurso: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				72.055,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-72.055,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que a Lei nº 3.075 de 03 de junho de 2026 autoriza abertura até o nível de modalidade.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2AEA4A10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 29353/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 29353/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90048/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Fios Cirúrgicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14.

TEL/FAX: (41) 98848-0151. E-MAIL: datamedical2018@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA. CEP: 83.408-315. Cidade: Colombo / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: GERSON LUIZ CZELUSNIAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.022.759-XX RG sob o n.º XX7425XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 23, 24 e 27.

2. LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26.

TEL/FAX: (62) 99905-0348 / (62) 99396079. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA NA-08, SN - QUADRA13 LOTE 22 - JARDIM NOVA ABADIA. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PRATES COTRIM NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.861-XX RG sob o n.º XX23XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9, 10, 14, 20, 21, 22 e 28.

3. LICITANTE: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74.

TEL/FAX: (43) 33363330 / (43) 33054770. E-MAIL: licitacao@sutupar.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1550 - CENTRO. CEP: 86.010-150. Cidade: Londrina / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE RUBEM DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.285.609-XX RG sob o n.º XX1352XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 16, 18, 25 e 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	1.152	TECHNOFIO	4,50	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
2	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	2.250	TECHNOFIO	4,60	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
3	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	1.056	TECHNOFIO	4,60	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
4	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	1.440	TECHNOFIO	4,40	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
5	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	984	TECHNOFIO	4,60	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
6	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	792	DONATI	6,95	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
7	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM	ENV	648	SERTIX - SHALON	1,35	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14

	Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual					
8	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	1.200	TECHNOFIO	1,35	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
9	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	2.100	SHALON	2,67	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
10	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	5.592	DONATI	1,53	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
11	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	7.512	SERTIX - SHALON	1,35	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
12	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	1.260	SERTIX - SHALON	1,35	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
13	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 50 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	528	SERTIX - SHALON	2,62	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
14	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster C/ Algodão Torcido Azul/Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	240	SHALON	2,66	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
15	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio. Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 36 (+/- 1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	2.016	SHALON	8,90	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
16	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	648	COVIDIEN/ POLYSUTURE	7,69	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74
17	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	360	TECHNOFIO	2,70	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
18	Fio De Sutura Agulhado	ENV	288	COVIDIEN/	4,12	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

	Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual			POLYSUTURE		- CNPJ: 01.122.234/0001-74
19	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	156	SHALON	6,50	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
20	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	240	DONATI	2,79	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
21	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 75 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 25 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	192	DONATI	2,98	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
22	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 26 (+/- 1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Para Uso Cardiovascular	ENV	120	DONATI	2,99	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
23	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Trançada Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 18 (+/-2) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Características Adicionais: Para Uso Odontológico	UND	1.176	TECHNOFIO	2,09	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
24	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	1.260	SHALON	8,90	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
25	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 (+/-2) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	648	COVIDIEN/ POLYSUTURE	7,88	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74
26	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 26 (+/-1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	540	COVIDIEN/ POLYSUTURE	7,88	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74
27	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Poliéster C/ Algodão Azul/Preto Modelo: Multifilamentar Diâmetro: 0 Comprimento: 15 X Cerca De 45 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	792	TECHNOFIO	2,34	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
28	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Poliéster C/ Algodão Azul/Preto Modelo: Multifilamentar Diâmetro: 2-0 Comprimento: 15 X Cerca De 45 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	216	SHALON	2,69	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(a) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90048/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 29353/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90048/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:6C4CC393

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 26932/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2026/14.133-2021

PROCESSO N.º 26932/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90044/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 13.878.114/0001-80.

TEL/FAX: (69) 92739649. E-MAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com.

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1908 - BAIXA UNIAO. CEP: 76.808-198. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ALCINA BUSS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.226.502-XX CNH sob o n.º XXX082124XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1.

2. LICITANTE: PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.777.817/0001-90.

TEL/FAX: (69) 93186185. E-MAIL: licitacao.pinheiroscomercio@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2624 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS. CEP: 76.804-152. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.107.632-XX RG sob o n.º X41X.

DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL *Higienização e Desinfecção de Caixas d'água*	M3	293	Serv.	99,99	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 13.878.114/0001-80
2	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS NA UNIDADE DE SAÚDE GARIMPO BOM FUTURO A 83KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL Higienização e Desinfecção de Caixas D'água NA UNIDADE DE SAÚDE GARIMPO BOM FUTURO A 83KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	M3	10	Serv.	255,00	PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.777.817/0001-90

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP	UND	SEMAIC	SEMDES	SEMTEC	SEMOPO	SEMSAU	SEMUST	TOTAL
1	M3	2	43	16	63	137	32	293
2	M3	-	-	-	-	10	-	10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90044/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 26932/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90044/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:EAE366A3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 21210/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90043/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2026/14.133-2021

PROCESSO N.º 21210/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90043/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90043/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Elétricos (Luvas e Terminais)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58.

TEL/FAX: (68) 84047890. E-MAIL: BELLIONENGENHARIA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA MENDES SA, 1210 - BAHIA VELHA. CEP: 69.911-564. Cidade: Rio Branco / Acre.

NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA EMILLY DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.684.542-XX RG sob o n.º XXX671445XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 8, 11, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

2. LICITANTE: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00.

TEL/FAX: (11) 72926085. E-MAIL: CBXIMPORTADORA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 964 - ANDAR 02 - SANTANA. CEP: 02.010-100. Cidade: São Paulo / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: SUELI DOS SANTOS VALENTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.778-XX RG sob o n.º XX2053XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 9, 21, 24, 32, 33 e 34.

3. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15.

TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: jumateriaisparaconstrucao@gmail.com.

ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX CNH sob o n.º XXX559458XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3 e 17.

4. LICITANTE: GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58.

TEL/FAX: (31) 25244020. E-MAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA RIO CONGO, 417 - LOJA B - RIACHO DAS PEDRAS. CEP: 32.280-430. Cidade: Contagem / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.549.796-XX CNH sob o n.º XXX771293XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 14.

5. LICITANTE: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43.

TEL/FAX: (65) 96927792. E-MAIL: LUMOS.CNP@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 1260NE - QUADRA71 LOTE 9 - CENTRO. CEP: 78.360-000. Cidade: Campo Novo do Parecis / Mato Grosso.

NOME DO REPRESENTANTE: EDSON RICARDO PAZETE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.068.801-XX RG sob o n.º XXX62356XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 12 e 13.

6. LICITANTE: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97.

TEL/FAX: (31) 32208414. E-MAIL: DOUGLAS-AND@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 373 - CERTIDAO DE NUMERO. CEP: 32.220-130. Cidade: Contagem / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS GONCALVES AZEVEDO ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.962.456-XX RG sob o n.º XXX250XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	LÂMPADA 100W UND Modelo: Led Tensão Nominal: Bivolt Potência Nominal: 100 W Tipo Base: E-27 Fluxo Luminoso: 7.500 LM Temperatura De Cor: 6500 K Vida Média: 25.000 H	UND	308	LUMANTI	30,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
2	LÂMPADAS DE LED 50 W, BIVOLT, EMISSÃO DE LUZ BRANCA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 85 IM/W, CORRENTE 127V/220V, ÂNGULO MÍNIMO DE ABERTURA 200°, BASE E- 2	UND	1750	LUMANTI	8,45	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
3	LUMINÁRIA LED, 150 WATTS Externa, prova d'água, IP66, mínimo: 6000K, Branco Frio, Bivolt, vida útil mínima: 25.000 horas, fluxo luminoso mínimo: 16.500 lm, tensão: 100- 240V.	UND	70	LUMANTI	60,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
4	LUVA RASPA PARA ISOLAMENTO DE 500 VTS 2,5 UND 4 KV LUVA DE COBERTURA Luva raspa para isolamento de 500 vts 2,5 kv luva de cobertura	UND	4	Sanro	207,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
5	LUVAS DE 2 EM ELETRODUTOS RÍGIDOS CONEXÕES ROSCÁVEIS EM PVC Luvas de 2 em Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama	UND	6	Coflex	3,90	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
6	LUVAS DE 3 EM ELETRODUTOS RÍGIDOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS SEM PVC Luvas de 3 em Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis sem PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama	UND	6	Coflex	11,70	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
7	LUVAS DE 4 EM ELETRODUTOS RÍGIDOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS EM PVC Luvas de 4 em Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	UND	56	MAX	19,29	GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58
8	LUVAS DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PAR 24 PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão. - Fivela de ajuste em vaqueta; - Tamanho Único -com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com as exigências da NR-6. Aplicação: As luvas de cobertura são utilizadas sobre as luvas isolantes de borracha de baixa ou alta tensão.	UND	24	Thecom	41,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
9	PLAFON DECORATIVO 01 LÂMPADA COMPACTA ATÉ 60 W/BRANCO. Plafon decorativo 01 lâmpada compacta até 60 w/branco. catmat: 368622	UND	50	FL	2,95	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
11	PROJETOR RETANGULAR 250W Projektor Retangular 250w Com acesso lateral à lâmpada e superfície refletor multifacetada em alumínio ABR - Alto Brilho Refletor, Vidro temperado, vedado com silicone, escape para saída de gases, BASE - 40 HQI 250w	UND	30	INOR	75,34	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POTÊNCIA: 150A Potência: 150A Modelo: Trifásico 40 Polos Tipo de quadro de transferência: Manual kit: trifásico	UND	1	MARATORI	1.108,88	LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43
13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POTÊNCIA: 200 A Quantidade De Disjuntores: 44 Modelo: QD-44C-TRIF-200A Potência: 200 A Tipo de quadro de transferência: quadro de distribuição	UND	1	MARATORI	1.279,90	LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43
14	REFLETOR LED, 100 WATTS, EXTERNO, PROVA UND 255 D'ÁGUA, IP66, MÍNIMO: 6000K, BANCO FRIO, BIVOLT Refletor LED, 100 Watts, Externo, prova d'água, IP66, mínimo: 6000k, Banco Frio, Bivolt.	UND	255	YOE	27,00	GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58
15	REFLETOR LED, 200 WATTS Externo, prova d'água, IP66, mínimo: 6000k, Banco Frio, Bivolt	UND	110	GRM	34,90	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
16	REFLETOR LED, 300 WATTS Externo, prova d'água, IP66, mínimo: 6000k, Banco Frio, Bivolt	UND	117	65AVELA	53,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
17	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 03 METROS 04 TOMADA PADRÃO Régua extensão elétrica 03 metros 04 tomada padrão.	UND	90	FORCELINE/ Extensão Elétrica 03M PL 5 Saídas Bipola	24,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
18	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 05METROS, 05 TOMADAS PADRÃO Régua extensão elétrica 05metros, 05 tomadas padrão	UND	72	NORTE RIO ELETRON	69,88	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
19	RELE DE 1º LINHA FOTOELÉTRICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE LÂMPADAS Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contatos de carga no desenergizador, NF em operação, caneca em cor preta com abertura de luz mínima de raios UV, capacidade de contatos de carga de 1800va/1000w/220v/50-60hz, sapatas para acoplamento estanhado, níveis operação ligar 3-20 lux, relação para desligar 1,2 a 4 vezes foto resistor encapsulado norma	UND	363	EXATRON	16,05	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97

	ABNT e norma NBR- 5123.					
20	ROLDANAS 36X36 ISOLADOR DE PLASTICO REFORÇADO Roldanas 36x36 Isolador de plastico reforçado.	UND	80	Fazendeiro	0,88	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
21	SOQUETE PORCELANA E27. Soquete porcelana e27.	UND	100	PRSMT	1,50	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
22	TERMINAL AGULHA 10MM,PACOTE COM 100 Terminal agulha 10mm,pacote com 100 UND	PCT	6	Crimper	144,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
23	TERMINAL AGULHA 16MM,PACOTE COM 100 Terminal agulha 16mm,pacote com 100 UND	PCT	6	Crimper	199,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
24	TERMINAL AGULHA 240 MM Terminal agulha 240 MM	UND	10	DCOL	34,92	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
25	TERMINAL AGULHA 4.MM,PACOTE COM 100 UND Terminal agulha 4.mm,pacote com 100 UN	PCT	12	Crimper	54,99	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
26	TERMINAL DE BRONZE 25 MM Terminal de bronze 25 mm	UND	10	Crimper	7,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
27	TERMINAL DE BRONZE 35 MM Terminal de bronze 35 mm	UND	10	Crimper	8,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
28	TERMINAL OLHAL 10MM,PACOTE COM 100 UND TERMINAL OLHAL 10MM,PACOTE COM 100 UND	PCT	2	Crimper	115,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
29	TERMINAL OLHAL 16MM,PACOTE COM 100 UND Terminal olhal 16mm,pacote com 100 Und.	PCT	7	Crimper	225,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
30	TERMINAL OLHAL 2.5MM, PACOTE COM 100 UND Terminal olhal 2.5mm, pacote com 100 Und.	PCT	2	Crimper	30,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
31	TERMINAL OLHAL 4MM, PACOTE COM 100 UND Terminal olhal 4mm, pacote com 100 Und.	PCT	2	Crimper	48,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
32	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO CABOS DE 10MM (FURO 10MM) Terminal Olhal Pré-isolado Cabos De 10mm (furo 10mm)	UND	520	DCOL	0,83	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
33	TERMINAL T. A 120 MM Terminal T. A 120 MM	UND	5	DCOL	19,45	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
34	TERMINAL T. A 50 MM Terminal T. A 50 MM	UND	5	DCOL	7,04	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
35	TERMINAL TIPO PINO AGULHA ISOLADO 2,5MM Terminal Tipo Pino Agulha Isolado 2,5mm pacote com 100 unidades	PCT	61	Crimper	30,20	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
36	TERMINAL TIPO U 10 MM,PACOTE COM 100 UND Terminal tipo U 10mm, pacote com 100 UND	PCT	2	Crimper	165,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
37	TERMINAL TIPO U 16MM,PACOTE COM 100 UND Terminal tipo U 16mm,pacote com 100 UND	PCT	2	Crimper	245,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
38	TERMINAL TIPO U 2.5MM,PACOTE COM 100 UND. Terminal tipo U 2.5mm,pacote com 100 UND.	PCT	8	Crimper	33,20	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
39	TERMINAL TIPO U 4MM,PACOTE COM 100 UND Terminal tipo U 4mm, pacote com 100 UND.	PCT	2	Crimper	39,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58
40	VARA DE MANOBRA HÉLIOS Vara de manobra hélios.	UND	1	Mundo Fibra	1.380,00	BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ARP	NA	UND.	SEMUST	SEMOSP	SEMAIC	SEMTEC	SEMDES	SEMSAU	SEMED	TOTAL
1		UND	20	-	-	-	38	200	50	308
2		UND	-	300	62	50	38	800	500	1750
3		UND	-	20	-	-	-	-	50	70
4		UND	-	-	-	-	-	-	4	4
5		UND	-	-	-	-	6	-	-	6
6		UND	-	-	-	-	6	-	-	6
7		UND	-	-	-	-	6	-	50	6
8		UND	-	-	-	-	-	20	4	24
9		UND	-	-	-	-	50	-	-	50
10		UND	-	-	-	50	50	-	-	100
11		UND	-	-	-	-	-	-	30	30
12		UND	-	-	-	1	-	-	-	1
13		UND	-	-	-	1	-	-	-	1
14		UND	-	20	5	30	50	50	100	255
15		UND	2	20	8	20	-	30	30	110
16		UND	-	20	4	20	3	30	40	117
17		UND	-	10	-	10	20	-	50	90
18		UND	-	10	-	10	32	-	20	72

19	UND	-	200	-	-	23	100	40	363
20	UND	-	50	-	-	20	-	10	80
21	UND	-	100	-	-	-	-	-	100
22	PCT	-	5	-	-	1	-	-	6
23	PCT	-	5	-	-	1	-	-	6
24	UND	-	-	-	-	10	-	-	10
25	PCT	-	5	-	-	3	4	-	12
26	UND	-	-	-	-	10	-	-	10
27	UND	-	-	-	-	10	-	-	10
28	PCT	-	-	-	1	1	-	-	2
29	PCT	-	5	-	1	1	-	-	7
30	PCT	-	-	-	1	1	-	-	2
31	PCT	-	-	-	1	1	-	-	2
32	UND	-	500	-	-	20	-	-	520
33	UND	-	-	-	-	5	-	-	5
34	UND	-	-	-	-	5	-	-	5
35	PCT	-	5	-	-	2	4	50	61
36	PCT	-	-	-	1	1	-	-	2
37	PCT	-	-	-	1	1	-	-	2
38	PCT	-	1	-	-	3	4	-	8
39	PCT	-	-	-	1	1	-	-	2
40	UND	-	-	-	-	1	-	-	1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(a) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90043/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 21210/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90043/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:20942F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 297/2026 DE 23/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 297/2026 de 23/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0013/26 Processo: 218/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 477 Pedido Nº: 00245/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33713 - Edimar Costa de Souza - ME
CPF/CNPJ:	01.999.171/0001-39
Endereço:	RUA Antônio Deodato Durce, 1266 - Centro
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Dotação

Dotação Total:	672.706,84
Empenhado até a data:	501.558,76
Valor deste Empenho:	6.400,00
Saldo Atual:	164.748,08

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000034/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em TREINAMENTO: ATUAÇÃO PARLAMENTAR NO MUNICÍPIO FORMAÇÃO DE VEREADORES E ASSESSORES LEGISLATIVOS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		4,00	UND	1.600,00	6.400,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AEC9C5D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PROCESSO Nº 1-218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, celebrada entre APrefeitura Municipal de Cacaulândia e as empresaCASA DE CARNE DO LOBO LTDACNPJ: 51.462.657/0001-01, na forma abaixo.

Prefeitura Municipal de Cacaulândia,inscrito no CNPJ sob o nº63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO ELETRÔNICO nº.25/2025**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente Prorrogação da ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DOREEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO OBJETO

O objeto da presente ata é**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis por um período de 12 (doze) meses.**

a)O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 25/2025, conforme requerido pela empresa**CASA DE CARNE DO LOBO LTDACNPJ: 51.462.657/0001-01**(ID 403651)ouve a pesquisa de preços e o balizamento, e os mesmo apreciados pelo Parecer Jurídico SENDO FAVORAVEIS(ID 407135), autorizados pelas secretarias participantes(ID 408410).

TABELA I

5. LICITANTE:**CASA DE CARNE DO LOBO LTDA**

CNPJ: 51.462.657/0001-01

TELEFONE. (69) 98152-5711

E-MAIL: pablo94teofilo@gmail.com

ENDEREÇO: Av. do Cacau, 1633 - Cep 76889-000, Cacaulândia - RO.

REPRESENTANTE LEGAL:**PABLO TEOFILO DE ALMEIDA**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 022.XXX.XXX-96, RG SOB O Nº. XXXXXX27 SESDEC/RO. DETENTORA DO ITEM (S): 125 - 126 - 128 - 130 - 131 133.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA III DOS PREÇOS PACTUADOS

Preços pactuadas anteriormente, conforme quadro(s) abaixo:

Item	Descrição resumida	Preço registrado
125	Carne bovina acém, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa. inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo.	R\$ 29,75/kg
126	Carne bovina costela, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo.	R\$ 25,09/kg
128	Carne bovina de 1ª coxão mole, pedaços de primeira, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa.	R\$ 39,50/kg
130	Carne bovina de 2º em pedaços sem osso e sem gordura, resfriada, limpa. - magros.	R\$ 28,55/kg
131	Carne Bovina moída, podendo ser acém ou paleta, inspecionada por órgão competente de boa qualidade para consumo, pobre em gordura.	R\$ 27,88/kg
133	CARNE, bovina, patin, pedaços de primeira, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa.	R\$ 30,50/kg

CLÁUSULA IV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO OBJETO

A) Fica alterado o preço unitário dos itens 125 - 126 - 128 - 130 - 131 - 133 da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro a partir da data da solicitação da empresa, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Descrição resumida	reequilíbrio econômico-financeiro
125	Carne bovina acém, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa, inspecionada por órgão competente	R\$ 34,74/kg
126	Carne bovina costela, inspecionada por órgão competente	R\$ 26,49/kg
128	Carne bovina de 1º, coxão mole, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa	R\$ 44,12/kg
130	Carne bovina de 2º em pedaços, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa	R\$ 35,62/kg
131	Carne bovina moída, podendo ser acém ou paleta, pobre em gordura	R\$ 33,25/kg
133	Carne bovina patim, pedaços de primeira, sem osso e sem gordura, resfriada, limpa	R\$ 41,62/kg

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DEREQUILÍBRIO ECONÔMICODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA

6.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 22/2025, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA VII DA JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando os preços de mercado.

Cacaulândia/RO, 24 de junho de 2026

Órgão Gerenciador

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

Casa De Carne Do Lobo LTDA

CNPJ: 51.462.657/0001-01

Representante Legal:

PABLO TEOFILO DE ALMEIDA

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:FA97A7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025/PMCNR

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - 00.789.321/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Catieli Oliveira de Sousa**, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº **067/2025** (ID 531707), Processo nº **1311/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025/PMCNR:

Constitui o objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025 (ID 509864).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Dos preços, as especificações do objeto, as quantidades de saldo dos itens tratados, e marca conforme Decisão Administrativa (ID 605329) são as que seguem:

Item	Descrição	Class.	Marca/Modelo	Quantidade	V. Unit.	V. Total
14	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Arquivo em aço, Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m. Cor: cinza claro.	UN.	PANDIN / APOF04	20	R\$ 966,17	R\$ 19.323,40

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 067/2025/PMCNR, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
 Secretária SEAMA - Port. 824/2022

Publicado por:
 Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D363117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 477-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação, limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, limpeza higienização e desinfecção de forro para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA						
CNPJ: 13.878.114/0001-80						
Representante: JOZIEL PEREIRA						
Telefone: (69) 9 9391 6311						
E-mail: dedetizadorakimata.ro@gmail.com						
Endereço: Rua Eliezer de Carvalho, 6042 - Igarapé, Porto Velho - Rondônia - CEP: 76824-228.						
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	18.617,60	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	0,40	7.447,04
	31.272,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	0,40	12.508,80
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$: 19.955,84	
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	3	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 500 litros	Serviço	61,24	183,72
	20	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 1.000 litros	Serviço	57,17	1.143,40
	12	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 1.500 litros	Serviço	105,43	1.265,16
	13	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 2.000 litros	Serviço	102,22	1.328,86
	2	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 5.000 litros	Serviço	173,06	346,12
	5	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 10.000 litros	Serviço	332,92	1.664,60
	2	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d água de 20.000 litros	Serviço	850,81	1.701,62
	3	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (Tipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	788,84	2.366,52
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$: 10.000,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 29.955,84 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**

Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser adotada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e

podrá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar

empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 Pelo licitante vencedor quando:
 Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
 A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
 Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
 A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
 O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
 O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
 Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
 Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

LOTE 2

BEKAP SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 60.995.620/0001-30.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9B63A04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 61/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV/RO

AMPARO LEGAL: Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade e em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), torna-se público o resultado homologado do procedimento em epígrafe.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Comunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando as unidades prediais da Prefeitura, bem como Solução de Proteção de rede com características de Next Generation Firewall, Serviço de Backup em Nuvem e Locação de Access Point, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECEDOR ADJUDICADO

O objeto do certame foi adjudicado e homologado integralmente em favor da empresa:

•Razão Social: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

•CNPJ: 26.824.572/0001-89

3. DO DETALHAMENTO DOS ITENS E VALORES

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Un.	Marca/Modelo	Vlr. (R\$)	Unitário	Vlr. (R\$)	Total
1	Serviços de interconexão LAN to LAN com velocidade de 100Mbps.	12,00	Mês	Serviço	534,00		6.408,00	
2	Link de acesso à internet banda larga empresarial com 1000 Mbps download e 700 Mbps upload com garantia de 70% da banda contratada, via rede de fibra óptica.	12,00	Mês	Serviço	202,92		2.435,04	

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 8.843,04 (Oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

4. DOS ATOS DE VALIDAÇÃO E ASSINATURAS

Os atos formais que concluíram a fase de julgamento e habilitação ocorreram na seguinte conformidade cronológica:

•Adjudicação: Declarada em 06 de maio de 2026, às 10:45, pela Presidente da instituição.

•Homologação: Ratificada em 06 de maio de 2026, às 11:00, pela autoridade competente para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

•Autoridade Responsável: Maria Alice Passos – Presidente do IMPREV/RO.

A conformidade eletrônica e integridade dos documentos foram registradas via sistema DigProc sob as identificações criptográficas associadas:

•Termo de Adjudicação: ID 969339 | CRC: 4F292809

•Termo de Homologação: ID 969340 | CRC: CB6FA729

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B1176DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 35/2026

PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome: OZIEL BASILIO DA SILVA			
Cargo, Função, Emprego: Agente De Controle De Endemias	Mat.	***	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº: **17***	Expedida por:	*****	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 30 de junho e dia 01 de julho de 2026, para participar da Oficina de Vigilância em Saúde Integrada à Atenção Primária

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	30/06/2026	Chegada em:	30/06/2026	Nº de Dias	1 s/pernoite
Saída em:	30/06/2026	Chegada em:	30/06/2026	Nº de Dias	1 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI- PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 166,80

Nível Referente equivalência	8	Percentual	100%	R\$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	2	R\$ 166,80	R\$ 333,60
TOTAL			R\$ 333,60
Em:	24/06/2026	Rogério de Oliveira Ventura Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Kriszilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D890C8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nºº :	697/2026
b) Licitação Nºº :	19/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, firmada entre a Prefeitura de Seringueiras e a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRURGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM MATERIAL: AÇO INOX.	15	R\$ 65,7500	R\$ 986,2500
2	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 96,5700	R\$ 482,8500
3	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 95,3900	R\$ 476,9500
4	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
5	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 20MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
6	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
7	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 24 a 50MM), MATERIAL: AÇO INOX.	75	R\$ 95,3900	R\$ 7.154,2500
8	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
9	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
10	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
11	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
12	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
13	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R\$ 1.879,3600	R\$ 1.879,3600
14	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 18,0400	R\$ 18,0400
15	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 19,4400	R\$ 19,4400
16	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 129,8800	R\$ 129,8800
17	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 139,3800	R\$ 139,3800
18	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 37,2100	R\$ 37,2100
19	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 39,2100	R\$ 39,2100
20	PINÇA FAURE 30 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 273,3600	R\$ 273,3600
21	PINÇA FOERSTER 30CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 235,8300	R\$ 235,8300
22	PINÇA MIXTER 18 CM, PRODUZIDO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 129,3700	R\$ 129,3700

23	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 105,6000	R\$ 105,6000
24	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.665,8600	R\$ 8.329,3000
25	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.665,8600	R\$ 8.329,3000
26	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	5	R\$ 1.665,8600	R\$ 8.329,3000
27	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 206,4200	R\$ 206,4200
28	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 209,3400	R\$ 209,3400
29	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 215,1900	R\$ 215,1900
30	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 218,1100	R\$ 218,1100
31	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 271,9100	R\$ 271,9100
32	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 69,9600	R\$ 69,9600
33	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 69,9600	R\$ 69,9600
34	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 53,9300	R\$ 107,8600
35	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 53,9300	R\$ 107,8600
36	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 85,5700	R\$ 85,5700
37	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 461,5800	R\$ 461,5800
38	PINÇA ESPANHOLA 24 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 1.024,2700	R\$ 1.024,2700
39	RUGINA LAMBOTE 21 CM 15MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 277,9200	R\$ 277,9200
40	RUGINA LAMBOTE 21 CM 25MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 273,5400	R\$ 273,5400
41	ALICATE STEIMAN COM VIDEA DE AÇO CORTE FINO 47 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 4.132,4300	R\$ 4.132,4300
42	PINÇA MARTIN PARA MENISCO 19 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 229,1100	R\$ 229,1100
43	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 3,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 519,7100	R\$ 519,7100
44	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 41,0300	R\$ 41,0300
45	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 41,0300	R\$ 41,0300
46	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R\$ 1.573,1800	R\$ 3.146,3600
47	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
48	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
49	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
50	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
51	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
52	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R\$ 1.573,1800	R\$ 3.146,3600
53	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R\$ 1.573,1800	R\$ 3.146,3600
54	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
55	PINÇA LOWMAN 15 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 805,9700	R\$ 805,9700
56	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 14MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
57	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 16MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
58	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	1	R\$ 933,7100	R\$ 933,7100
59	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
60	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
61	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 84,6900	R\$ 84,6900
62	ALICATE PARA TORCER FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 2.066,8200	R\$ 2.066,8200
63	MODELADOR DE PLACAS PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 650,3000	R\$ 650,3000
64	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM MATERIAL: AÇO INOX	15	R\$ 54,5200	R\$ 817,8000
65	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 30 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
66	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 40 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
67	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
68	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
69	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 70 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
70	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
71	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	15	R\$ 88,1200	R\$ 1.321,8000
72	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
73	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
74	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
75	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
76	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 a 60 MM), MATERIAL: AÇO INOX	60	R\$ 88,1200	R\$ 5.287,2000
77	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.380,7600	R\$ 6.903,8000
78	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.382,7600	R\$ 6.913,8000
79	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.380,7600	R\$ 6.903,8000
80	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.380,7600	R\$ 6.903,8000
81	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
82	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
83	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
84	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
85	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
86	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
87	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000

88	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
89	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X40MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
90	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X45MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
91	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X50MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
92	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X55MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
93	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X60MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
94	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X65MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
95	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X40MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
96	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X45MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
97	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X50MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
98	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X55MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
99	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X60MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
100	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X65MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
101	ARRUELA LISA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 130,8800	R\$ 261,7600
102	ARRUELA LISA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 130,8800	R\$ 261,7600
103	ARRUELA DENTADA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 130,8800	R\$ 261,7600
104	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R\$ 1.467,9400	R\$ 1.467,9400
105	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 15,2300	R\$ 15,2300
106	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 15,8200	R\$ 15,8200
107	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 101,4700	R\$ 101,4700
108	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 108,9000	R\$ 108,9000
109	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 41,9300	R\$ 41,9300
110	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 43,5000	R\$ 43,5000
111	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 46,6300	R\$ 46,6300
112	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 47,4100	R\$ 47,4100
113	AFASTADOR FARABEUF 13 CM 125MM ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 36,0500	R\$ 36,0500
114	VALVULA DOYEN 45X120MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 212,4400	R\$ 212,4400
115	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 163,7600	R\$ 163,7600
116	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 174,7300	R\$ 174,7300
117	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 54,6600	R\$ 109,3200
118	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 54,6600	R\$ 109,3200
119	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R\$ 42,1300	R\$ 168,5200
120	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R\$ 42,1300	R\$ 168,5200
121	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 64,3000	R\$ 128,6000
122	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 64,3000	R\$ 128,6000
123	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 108,0900	R\$ 216,1800
124	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 108,0900	R\$ 216,1800
125	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 360,6300	R\$ 360,6300
126	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 342,9600	R\$ 342,9600
127	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 32,0600	R\$ 64,1200
128	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 32,0600	R\$ 64,1200
129	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 77,0700	R\$ 77,0700
130	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 83,6300	R\$ 83,6300
131	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	3	R\$ 146,2600	R\$ 438,7800
132	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 191,5600	R\$ 191,5600
133	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
134	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
135	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
136	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
137	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 296,8600	R\$ 296,8600
138	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 135,4000	R\$ 135,4000
139	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 135,4000	R\$ 135,4000
140	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 142,7400	R\$ 285,4800
141	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 212,4400	R\$ 212,4400
142	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.457,4000	R\$ 7.287,0000
143	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
144	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
145	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000

146	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
147	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
148	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
149	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
150	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
151	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
152	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
153	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
154	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
155	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
156	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
157	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
158	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
159	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
160	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBOTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.400,0000	R\$ 2.800,0000
161	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.250,0000	R\$ 2.500,0000
162	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
163	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90°X2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.100,0000	R\$ 2.200,0000
164	CÂNULA VIA CANN 8,5 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.264,0000	R\$ 2.528,0000
165	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 800,0000	R\$ 1.600,0000
166	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 150,0000	R\$ 300,0000
167	ESTOJO EM INOX PERFORADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R\$ 1.820,0000	R\$ 1.820,0000
168	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 18,0000	R\$ 18,0000
169	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 21,0000	R\$ 21,0000
170	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 140,0000	R\$ 140,0000
171	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 152,0000	R\$ 152,0000
172	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 27,0000	R\$ 27,0000
173	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000
174	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 44,0000	R\$ 44,0000
175	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 46,0000	R\$ 46,0000
176	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 51,0000	R\$ 51,0000
177	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 53,0000	R\$ 53,0000
178	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R\$ 60,0000	R\$ 240,0000
179	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 149,0000	R\$ 149,0000
180	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000
181	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 205,0000	R\$ 205,0000
182	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 184,0000	R\$ 368,0000
183	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
184	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
185	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 193,0000	R\$ 193,0000
186	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 193,0000	R\$ 193,0000
187	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
188	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
189	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
190	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
191	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
192	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
193	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
194	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
195	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
196	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
197	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
198	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R\$ 42,0000	R\$ 168,0000
199	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R\$ 42,0000	R\$ 168,0000
200	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 81,0000	R\$ 162,0000
201	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 81,0000	R\$ 162,0000
202	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 107,0000	R\$ 214,0000
203	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 107,0000	R\$ 214,0000
204	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 91,0000	R\$ 91,0000
205	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 420,0000	R\$ 420,0000
206	TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
207	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
208	TESOURA CIRÚRGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
209	TESOURA CIRÚRGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
210	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 43,0000	R\$ 86,0000
211	SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 113,0000	R\$ 226,0000
212	TENTACÂNULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 25,0000	R\$ 50,0000
213	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO	1	R\$ 146,2600	R\$ 146,2600

	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA			
214	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 70,9000	R\$ 70,9000
215	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 216,1000	R\$ 1.080,5000
216	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 216,1000	R\$ 1.080,5000
217	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,2500	R\$ 2.176,2500
218	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
219	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
220	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
221	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
222	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R\$ 300,9400	R\$ 2.106,5800
223	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R\$ 116,2600	R\$ 813,8200
224	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
225	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
226	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
227	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
228	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
229	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
230	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
231	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
232	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
233	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
234	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
235	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 249,5300	R\$ 6.238,2500
236	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500
237	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500
238	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500
239	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
240	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
241	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
242	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
243	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
244	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
245	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
246	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
247	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
248	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
249	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
250	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
251	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
252	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
253	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
254	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA LINEAR 350 MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	5	R\$ 1.576,8400	R\$ 7.884,2000
255	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 205,4500	R\$ 205,4500
256	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 347,2100	R\$ 347,2100
257	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 347,2100	R\$ 347,2100
258	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 347,2100	R\$ 347,2100
259	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
260	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
261	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
262	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
263	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
264	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
265	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
266	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
267	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
268	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
269	CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 2,5M DE COMPRIMENTO E 4.8MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS DE CRISTAL COM ADAPTADORES PARA OS INSTRUMENTAIS, FONTE DE LUZ INTERCAMBIÁVEIS COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA DIFERENTES FABRICANTES, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 6.632,0400	R\$ 6.632,0400
270	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML E UM BLISTER ESTÉRIO CONTENDO 40 G DE PÓ BRANCO.	1	R\$ 8.504,7700	R\$ 8.504,7700
271	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
272	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
273	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
274	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
275	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
276	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
277	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
278	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
279	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
280	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
281	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
282	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 1.771,1300	R\$ 1.771,1300
283	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 437,7600	R\$ 437,7600
284	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 647,6400	R\$ 1.295,2800
285	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 44,3000	R\$ 44,3000
286	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 432,8800	R\$ 432,8800
287	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 53,5000	R\$ 53,5000

288	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 53,8900	R\$ 107,7800
289	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 58,2800	R\$ 291,4000
290	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 72,2800	R\$ 361,4000
291	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 92,2800	R\$ 184,5600
292	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 125,6200	R\$ 125,6200
293	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 132,0600	R\$ 132,0600
294	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 125,6200	R\$ 125,6200
295	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 132,0600	R\$ 132,0600
296	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 77,8800	R\$ 77,8800
297	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇÃO DE ORIFÍCIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	1	R\$ 32.222,8400	R\$ 32.222,8400
298	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
299	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
300	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,2500	R\$ 2.176,2500
301	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPÉDICO LISO MATERIAL: AÇO INOX.	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500

Valor Total Homologado - R\$ 683.567,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8037815E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	360/2026
b) Licitação Nº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.061/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para atendimento de recepção com 04 divisória. característica: mesa suporta até 100 kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 5,17 m, (sendo 4,47m para 04 divisória e 70cm de braço do lado esquerdo para utilização de impressora). Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o início da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito a aprovação	1	R\$ 6.955,0000	R\$ 6.955,0000

Valor Total Homologado - R\$ 6.955,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:243093F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	945/2026
b) Licitação Nº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRACÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRACÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUIDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRACÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R\$ 265.990,0000	R\$ 265.990,0000

Valor Total Homologado - R\$ 265.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B7BBAD5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	581/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	30/04/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação 09032024-066970.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED NA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, (CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA).	1	R\$ 387.200,0000	R\$ 387.200,0000

Valor Total Homologado - R\$ 387.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2D21625D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1383/2026
b) Licitação Nº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.536.123/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R\$ 54,5000	R\$ 8.175,0000
2	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R\$ 54,5000	R\$ 8.175,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4A10F512

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	253/2026
b) Licitação Nº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER
CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COAGULÔMETRO DE NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE	1	R\$ 5.034,9600	R\$ 5.034,9600

Valor Total Homologado - R\$ 5.034,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5128AE42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	945/2026
b) Licitação Nº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Onde se lê:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Leia-se:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM²; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIAS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R\$ 265.990,0000	R\$ 265.990,0000

Valor Total Homologado - R\$ 265.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B40D8583

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	597/2026
b) Licitação Nº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.605.0014.1.063. - Convenio Aquisição de Tendas Personalizadas Para Feira do Produtor

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.098.044/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tenda 10m x 10m 3 cobertura piramidal equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas; medindo no mínimo 10m X 10m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 2,80m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, na cor verde. Confeccionadas com tramas em fios polietileno de alta resistência, emendas em soldas eletrônicas vulcanizada e amarrações em cordas de polipropileno trançadas; sistemas de montagens por encaixe complementado com parafusos e conexões em aço. Garantia mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada de fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outro no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.	14	R\$ 14.897,6400	R\$ 208.566,9600

Valor Total Homologado - R\$ 208.566,96

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2C0033ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	697/2026
b) Licitação Nº :	19/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/04/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, firmada entre a Prefeitura de Seringueiras e a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM MATERIAL: AÇO INOX.	15	R\$ 65,7500	R\$ 986,2500
2	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 96,5700	R\$ 482,8500
3	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 95,3900	R\$ 476,9500
4	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
5	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 20MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
6	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
7	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 24 a 50MM), MATERIAL: AÇO INOX.	75	R\$ 95,3900	R\$ 7.154,2500
8	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
9	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
10	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
11	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
12	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500

13	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R\$ 1.879,3600	R\$ 1.879,3600
14	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 18,0400	R\$ 18,0400
15	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 19,4400	R\$ 19,4400
16	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 129,8800	R\$ 129,8800
17	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 139,3800	R\$ 139,3800
18	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 37,2100	R\$ 37,2100
19	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 39,2100	R\$ 39,2100
20	PINÇA FAURE 30 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 273,3600	R\$ 273,3600
21	PINÇA FOERSTER 30CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 235,8300	R\$ 235,8300
22	PINÇA MIXTER 18 CM, PRODUZIDO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 129,3700	R\$ 129,3700
23	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 105,6000	R\$ 105,6000
24	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.665,8600	R\$ 8.329,3000
25	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.665,8600	R\$ 8.329,3000
26	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	5	R\$ 1.665,8600	R\$ 8.329,3000
27	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 206,4200	R\$ 206,4200
28	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 209,3400	R\$ 209,3400
29	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 215,1900	R\$ 215,1900
30	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 218,1100	R\$ 218,1100
31	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 271,9100	R\$ 271,9100
32	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 69,9600	R\$ 69,9600
33	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 69,9600	R\$ 69,9600
34	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 53,9300	R\$ 107,8600
35	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 53,9300	R\$ 107,8600
36	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 85,5700	R\$ 85,5700
37	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 461,5800	R\$ 461,5800
38	PINÇA ESPANHOLA 24 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 1.024,2700	R\$ 1.024,2700
39	RUGINA LAMBOTE 21 CM 15MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 277,9200	R\$ 277,9200
40	RUGINA LAMBOTE 21 CM 25MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 273,5400	R\$ 273,5400
41	ALICATE STEIMAN COM VIDEA DE AÇO CORTE FINO 47 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 4.132,4300	R\$ 4.132,4300
42	PINÇA MARTIN PARA MENISCO 19 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 229,1100	R\$ 229,1100
43	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 3,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 519,7100	R\$ 519,7100
44	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 41,0300	R\$ 41,0300
45	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 41,0300	R\$ 41,0300
46	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R\$ 1.573,1800	R\$ 3.146,3600
47	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
48	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
49	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
50	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
51	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.573,1800	R\$ 7.865,9000
52	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R\$ 1.573,1800	R\$ 3.146,3600
53	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R\$ 1.573,1800	R\$ 3.146,3600
54	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
55	PINÇA LOWMAN 15 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 805,9700	R\$ 805,9700
56	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 14MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
57	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 16MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 95,3900	R\$ 2.384,7500
58	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	1	R\$ 933,7100	R\$ 933,7100
59	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
60	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.645,3900	R\$ 8.226,9500
61	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 84,6900	R\$ 84,6900
62	ALICATE PARA TORCER FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 2.066,8200	R\$ 2.066,8200
63	MODELADOR DE PLACAS PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 650,3000	R\$ 650,3000
64	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM MATERIAL: AÇO INOX	15	R\$ 54,5200	R\$ 817,8000
65	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 30 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
66	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 40 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
67	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
68	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
69	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 70 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
70	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 85,8300	R\$ 429,1500
71	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	15	R\$ 88,1200	R\$ 1.321,8000
72	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
73	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
74	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000
75	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO	25	R\$ 88,1200	R\$ 2.203,0000

	INOX			
76	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 a 60 MM), MATERIAL: AÇO INOX	60	R\$ 88,1200	R\$ 5.287,2000
77	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.380,7600	R\$ 6.903,8000
78	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.382,7600	R\$ 6.913,8000
79	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.380,7600	R\$ 6.903,8000
80	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.380,7600	R\$ 6.903,8000
81	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
82	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
83	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
84	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
85	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
86	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
87	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
88	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 1.883,8800	R\$ 9.419,4000
89	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X40MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
90	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X45MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
91	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X50MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
92	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X55MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
93	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X60MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
94	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X65MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
95	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X40MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
96	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X45MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
97	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X50MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
98	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X55MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
99	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X60MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
100	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X65MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 460,4300	R\$ 2.302,1500
101	ARRUELA LISA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 130,8800	R\$ 261,7600
102	ARRUELA LISA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 130,8800	R\$ 261,7600
103	ARRUELA DENTADA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 130,8800	R\$ 261,7600
104	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R\$ 1.467,9400	R\$ 1.467,9400
105	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 15,2300	R\$ 15,2300
106	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 15,8200	R\$ 15,8200
107	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 101,4700	R\$ 101,4700
108	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 108,9000	R\$ 108,9000
109	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 41,9300	R\$ 41,9300
110	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 43,5000	R\$ 43,5000
111	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 46,6300	R\$ 46,6300
112	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 47,4100	R\$ 47,4100
113	AFASTADOR FARABEUF 13 CM 125MM ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 36,0500	R\$ 36,0500
114	VALVULA DOYEN 45X120MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 212,4400	R\$ 212,4400
115	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 163,7600	R\$ 163,7600
116	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 174,7300	R\$ 174,7300
117	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 54,6600	R\$ 109,3200
118	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 54,6600	R\$ 109,3200
119	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R\$ 42,1300	R\$ 168,5200
120	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R\$ 42,1300	R\$ 168,5200
121	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 64,3000	R\$ 128,6000
122	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 64,3000	R\$ 128,6000
123	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 108,0900	R\$ 216,1800
124	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 108,0900	R\$ 216,1800
125	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 360,6300	R\$ 360,6300
126	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 342,9600	R\$ 342,9600

127	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 32,0600	R\$ 64,1200
128	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 32,0600	R\$ 64,1200
129	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 77,0700	R\$ 77,0700
130	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 83,6300	R\$ 83,6300
131	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	3	R\$ 146,2600	R\$ 438,7800
132	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 191,5600	R\$ 191,5600
133	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
134	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
135	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
136	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.321,0700	R\$ 6.605,3500
137	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 296,8600	R\$ 296,8600
138	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 135,4000	R\$ 135,4000
139	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 135,4000	R\$ 135,4000
140	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 142,7400	R\$ 285,4800
141	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 212,4400	R\$ 212,4400
142	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R\$ 1.457,4000	R\$ 7.287,0000
143	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
144	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
145	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
146	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
147	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
148	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
149	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
150	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
151	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
152	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
153	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
154	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
155	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
156	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
157	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
158	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
159	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
160	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBOTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.400,0000	R\$ 2.800,0000
161	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.250,0000	R\$ 2.500,0000
162	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 2.400,0000	R\$ 4.800,0000
163	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90°X2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.100,0000	R\$ 2.200,0000
164	CÂNULA VIA CANN 8,50 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 1.264,0000	R\$ 2.528,0000
165	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 800,0000	R\$ 1.600,0000
166	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 150,0000	R\$ 300,0000
167	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R\$ 1.820,0000	R\$ 1.820,0000
168	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 18,0000	R\$ 18,0000
169	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 21,0000	R\$ 21,0000
170	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 140,0000	R\$ 140,0000
171	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 152,0000	R\$ 152,0000
172	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 27,0000	R\$ 27,0000
173	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000
174	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 44,0000	R\$ 44,0000
175	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 46,0000	R\$ 46,0000
176	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 51,0000	R\$ 51,0000
177	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 53,0000	R\$ 53,0000
178	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R\$ 60,0000	R\$ 240,0000
179	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 149,0000	R\$ 149,0000
180	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000
181	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 205,0000	R\$ 205,0000
182	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 184,0000	R\$ 368,0000
183	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
184	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
185	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 193,0000	R\$ 193,0000

186	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 193,0000	R\$ 193,0000
187	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
188	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
189	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
190	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
191	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
192	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
193	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
194	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
195	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
196	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
197	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R\$ 2.495,0000	R\$ 2.495,0000
198	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R\$ 42,0000	R\$ 168,0000
199	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R\$ 42,0000	R\$ 168,0000
200	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 81,0000	R\$ 162,0000
201	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 81,0000	R\$ 162,0000
202	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 107,0000	R\$ 214,0000
203	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 107,0000	R\$ 214,0000
204	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 91,0000	R\$ 91,0000
205	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 420,0000	R\$ 420,0000
206	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
207	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
208	TESOURA CIRURGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
209	TESOURA CIRURGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
210	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 43,0000	R\$ 86,0000
211	SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 113,0000	R\$ 226,0000
212	TENTACÂNULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 25,0000	R\$ 50,0000
213	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 146,2600	R\$ 146,2600
214	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 70,9000	R\$ 70,9000
215	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 216,1000	R\$ 1.080,5000
216	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R\$ 216,1000	R\$ 1.080,5000
217	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,2500	R\$ 2.176,2500
218	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
219	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
220	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
221	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,3200	R\$ 2.176,3200
222	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R\$ 300,9400	R\$ 2.106,5800
223	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R\$ 116,2600	R\$ 813,8200
224	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
225	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
226	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
227	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
228	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
229	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
230	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
231	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
232	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
233	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
234	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 116,2600	R\$ 1.162,6000
235	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOX	25	R\$ 249,5300	R\$ 6.238,2500
236	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500
237	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500
238	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500
239	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
240	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
241	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
242	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
243	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
244	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
245	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 127,5000	R\$ 1.275,0000
246	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
247	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
248	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
249	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300

250	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
251	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
252	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
253	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
254	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA LINEAR 350 MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	5	R\$ 1.576,8400	R\$ 7.884,2000
255	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 205,4500	R\$ 205,4500
256	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 347,2100	R\$ 347,2100
257	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 347,2100	R\$ 347,2100
258	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 347,2100	R\$ 347,2100
259	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
260	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
261	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
262	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
263	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
264	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
265	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
266	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
267	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
268	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.201,5100	R\$ 2.201,5100
269	CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 2,5M DE COMPRIMENTO E 4.8MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS DE CRISTAL COM ADAPTADORES PARA OS INSTRUMENTAIS, FONTE DE LUZ INTERCAMBIÁVEIS COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA DIFERENTES FABRICANTES, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 6.632,0400	R\$ 6.632,0400
270	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML E UM BLISTER ESTÉRIO CONTENDO 40 G DE PÓ BRANCO.	1	R\$ 8.504,7700	R\$ 8.504,7700
271	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
272	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
273	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
274	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
275	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
276	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
277	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
278	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
279	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
280	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
281	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R\$ 512,4800	R\$ 5.124,8000
282	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 1.771,1300	R\$ 1.771,1300
283	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 437,7600	R\$ 437,7600
284	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 647,6400	R\$ 1.295,2800
285	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 44,3000	R\$ 44,3000
286	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 432,8800	R\$ 432,8800
287	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 53,5000	R\$ 53,5000
288	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R\$ 53,8900	R\$ 107,7800
289	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 58,2800	R\$ 291,4000
290	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R\$ 72,2800	R\$ 361,4000
291	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R\$ 92,2800	R\$ 184,5600
292	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 125,6200	R\$ 125,6200
293	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 132,0600	R\$ 132,0600
294	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 125,6200	R\$ 125,6200
295	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R\$ 132,0600	R\$ 132,0600
296	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R\$ 77,8800	R\$ 77,8800
297	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇÃO DE ORIFÍCIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASSESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	1	R\$ 32.222,8400	R\$ 32.222,8400
298	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
299	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.156,5300	R\$ 2.156,5300
300	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R\$ 2.176,2500	R\$ 2.176,2500
301	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPÉDICO LISO MATERIAL: AÇO INOX.	25	R\$ 179,5100	R\$ 4.487,7500

Valor Total Homologado - R\$ 683.567,73

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C8376802

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr° :	360/2026
b) Licitação Nr° :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Balcão para atendimento de recepção com 02 divisória. característica: mesa suporta até 100kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 2,22 m, (sendo 2,22m para 02 divisória e Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o início da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito aprovação	1	R\$ 3.437,5000	R\$ 3.437,5000

Valor Total Homologado - R\$ 3.437,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A865AFD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr° :	945/2026
b) Licitação Nr° :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRACÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

20.606.0014.1.067. - Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Caminhonete

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIAS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUIDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPÁ DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R\$ 265.990,0000	R\$ 265.990,0000

Valor Total Homologado - R\$ 265.990,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C9D4E759

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1383/2026
b) Licitação Nº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	R\$ 135,0000	R\$ 20.250,0000

Valor Total Homologado - R\$ 20.250,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EEE64977

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1095/2026
b) Licitação Nº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eüciência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eüciência dos serviços públicos de saúde prestados à população. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 07 unidades administrativas: 03 Unidades Básicas de Saúde, 01 Hospital Municipal, 01 Almoarifado, 01 Farmácia Básica e 01 NASF, além da própria sede. Todas utilizam equipamentos de impressão adquiridos em 2020 que, em razão do uso contínuo, apresentam desgaste natural com falhas frequentes, ocasionando atrasos na emissão de documentos, prejuízos ao üuxo de atendimento e riscos à qualidade dos serviços. Quantitativo total: 31 impressoras das marcas EPSON (02), XEROX (02), BROTHER (14), HP (09) e SAMSUNG (04), distribuídas nas unidades da zona urbana. O fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários será de responsabilidade integral da contratada. Serviços a executar: diagnóstico e avaliação técnica dos equipamentos; limpeza interna e externa; ajustes mecânicos e eletrônicos; substituição de peças desgastadas ou defeituosas; testes de funcionamento e validação dos reparos; limpeza do local após execução. Requisitos: garantia mínima de 03 meses sobre serviços e peças substituídas; uso obrigatório de EPIs; observância às normas técnicas e de segurança vigentes; elaboração de relatório técnico dos serviços realizados; descarte adequado de resíduos e componentes substituídos. Prazo: com execução em até 15 dias úteis. Gestor do contrato: Gilciane De Lima Lopes Rodrigues Fiscal: Débora Araújo de Souza.	1	R\$ 7.499,0000	R\$ 7.499,0000

Valor Total Homologado - R\$ 7.499,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:47C5EA7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	945/2026
b) Licitação Nº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

20.606.0014.1.067. - Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Caminhonete

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Onde se lê:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Leia-se:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGENEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPÁ DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R\$ 265.990,0000	R\$ 265.990,0000

Valor Total Homologado - R\$ 265.990,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1B289EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350-GP/2026

PORTARIA Nº350-GP/2026 Em, 22 de junho de 2026.

“Dispõe sobre o PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL e dá outras providências da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO em conformidade com a Lei nº 2.403/GP/2025, Decreto nº 9.208/GP/2025 e Decreto nº 9.209/GP/2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº363-COMAD/2026.

CONSIDERANDO o Processo de nº 1-117/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Pagamento de Jetons aos Membros da Junta Médica Oficial, referentes as perícias médicas realizadas nos meses de ABRIL E MAIO DE 2026, conforme abaixo relacionados:

ITEM	Membros (Junta Médica)	CRM/UF	Avaliações (09/04 a 30/04)	Avaliações (07/05/ a 28/05)	Total de Avaliações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Dra. Sintia Mara Haito (Presidente)	3355/RO	17	30	47	250	11.750,00
02	Dr. Júlio Felipe Almendra de Andrade (Membro)	7454/RO	17	30	47	250	11.750,00
03	Dr. Vicente de Paulo Batista Rodrigues (Membro)	0100250/RO	17	30	47	250	11.750,00
						TOTAL GERAL	35.250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FCE71067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 22.140 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 460.000,00** (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 – FUNDO CAPITALIZADO- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	11800000011110000	460.000,00	-
07.14.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	SEG	3.1.90.91	11800000011110000	-	460.000,00
SUBTOTAL					460.000,00	460.000,00
TOTAL GERAL					460.000,00	460.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUH
Procuradora Geral do IPAM - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0BBD02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º22.141 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 50,000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 – FUNDO FINANCEIRO- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1801000021110000	50.000,00	-
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	SEG	3.1.90.91	1801000021110000		50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM - interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7FD0EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 20/2026/GAB/SEMDEC, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas aos servidores relacionados, para deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

CONSIDERANDO os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.007623/2026-81**, que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder** diárias aos servidores abaixo relacionados, conforme quantitativo individualizado na tabela constante desta Portaria, para deslocamento a serviço do Município, no período de **12/07/2026 a 24/07/2026 e 02/08/2026 a 14/08/2026**, com destino ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, para realização de coleta documental e triagem cadastral de ocupantes; visitas técnicas para levantamento e vistoria in loco (BIC); certificações técnicas e emissão dos Certificados de Regularização Fundiária – CRF, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme a solicitação constante no **Ofício n.º 1875/2026/SEMDEC-DIECT (ID0981629)** vinculados ao **Processo SEI n.º 016.007623/2026-81**.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD	DESLOCAMENTO
01	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora de Departamento	25	Terrestre
02	Jadson Rodrigo França Souza Santos	10079404	Gerente II	25	Terrestre
03	Mirna Fortes das Chagas	10079300	Gerente II	25	Terrestre
04	Fábio Roberto Macêdo da Silva	10078362	Assessor Nível III	25	Terrestre
05	Elvis da Silva Santana	10078445	Assessor Nível III	25	Terrestre
06	Serginaldo Moraes de Araújo	10078211	Assessor Nível III	25	Terrestre
07	Cícero Rodrigues de Negreiros	10078685	Assessor Técnico Nível I	25	Terrestre
08	Esdras José Guilherme de Moraes Cardoso	1006900	Assessor Nível III	25	Terrestre
09	Agnaldo da Silva Pinto	1005588	Assessor Nível III	25	Terrestre
10	Bruno Gentile Souza Gomes	10078364	Assessor Nível IV	25	Terrestre
11	Teolinda Marques Elhage	1005261	Gerente II	25	Terrestre
12	Dandara Cecília Valverde Oliveira Araújo	10079770	Gerente II	25	Terrestre
13	Sófia Eduarda Santos Montenegro	10079850	Assessor I	25	Terrestre
14	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível III	25	Terrestre
15	Wilian Soares da Silva	10080200	Gerente II	25	Terrestre
16	Wallace Alves Silva	1007552	Assessor Nível III	25	Terrestre
17	Arthur Marques Lima	10080859	Gerente II	25	Terrestre
18	Claudia Rodrigues da Silva Braga	10079297	Gerente II	25	Terrestre
19	Brenda Katila Goes Ribeiro	10078883	Assessor Nível III	25	Terrestre
20	Bruna Correia de Oliveira	10080682	Assessor Nível I	25	Terrestre
21	Frane Basques Castelo Branco	1002367	Gerente II	12,5	Terrestre
22	Charles Alves de Brito	640921	Auxiliar Administrativo	12,5	Terrestre
23	Andreia Boriezka de Siqueira	10079068	Diretora de Departamento	6,5	Terrestre
24	Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretora de Departamento	6,5	Terrestre
25	Antônia Lirguimar Lopes do Santos	641903	Auxiliar Administrativo	12,5	Terrestre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA941622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.120, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 5846/2026/SEMED-DIORP, de 12 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o X Arraial do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã - NEPA/SEMED e das Escolas Municipais 13 de Maio e José Augusto da Silva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
SUBTOTAL					140.000,00	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	140.000,00
SUBTOTAL					140.000,00	140.000,00
TOTAL					140.000,00	140.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DBA912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.135 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1535/2026/SEMA-DIOF, de 22 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com licenciamento de veículo tipo ônibus referente ao exercício de 2025, pertencente a essa SEMA, constante no Processo Administrativo n.º 022.001231/2026-20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	2.000,00
SUBTOTAL					2.000,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00	2.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC40E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.138, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 116/DAF/GABPRES/CMPV, de 23 de junho de 2026, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho - CÂMARA solicita a suplementação orçamentária referente ao repasse financeiro à Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV na forma de duodécimos, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.662.994,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000.0000	1.662.994,00	-
SUBTOTAL					1.662.994,00	-
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA						
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	-	1.164.095,00
			3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	-	498.899,00
SUBTOTAL					-	1.662.994,00
TOTAL					1.662.994,00	1.662.994,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1C49414**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.139, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 6042/2026/SEMED-DIORP, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais voltados à recomposição de aprendizagens e suporte de tempo integral, constante do Processo Administrativo n.º 004.007055/2025-77,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.275.032,48 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	1.275.032,48	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.1071.0000	-	1.275.032,48
SUBTOTAL					1.275.032,48	1.275.032,48
TOTAL					1.275.032,48	1.275.032,48

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:348950CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO****PORTARIA N° 10/CME-2026**

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de junho de 2026.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de junho de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
01 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
02 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30

03 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
08 de junho	Sessão Plenária	14h30
09 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
10 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
11 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
15 de junho	Sessão Plenária	14h30
16 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
18 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
22 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
23 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
24 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
25 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EBC6F9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº212/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004648/2026-63.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de realizar fiscalização dos órgãos que prestam atendimento a crianças e adolescentes, apurar demandas encaminhadas por meio do Disque 100, Ministério Público e Tribunal de Justiça, bem como acompanhar os atendimentos já realizados, no período dos dias 06 a 11/07 de 2026, por meio de transporte terrestre S10 WT PLACA: SLK1G35, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº5468/2026/SEMIAS-CTDJACI 1ºCT de 02/06/2026. Processo nº012.004648/2026-63.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Paulo Acosta Marinho	1006365	Conselheiro tutelar	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Carlos Alberto Arruda	1006368	Conselheiro tutelar	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8D7F29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº214/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005124/2026-90.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Cumprir o Plano de Ação ref. mês de JULHO de 2026, no período dos dias 20 a 25/07 de 2026, por meio de transporte terrestre S10 PLACA: SLK2D75, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº6124/2026/SEMIAS-2ºCT de 18/06/2026. Processo nº012.005124/2026-90.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MARIA JOSILENE DA SILVA DE SOUZA	1006363	Conselheira tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
KAROLINE BORGES DA SILVA	1006348	Conselheira tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
JORGE LINO DE OLIVEIRA	1005938	MOTORISTA	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0B08D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº76/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006962/2026-70, Diárias, ., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (marinheiro Fluvial)	225757	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	11/05/2026 a 16/05/2026 distritos e loteamento na região do baixo madeira via fluvial Porto velho/ RO	5 ½	R\$150,00	R\$825,00
Breno Luiji Silva do Nascimento (condutor)	10041678	GERENTE II	04/05/2026 a 29/05/2026 Porto velho/ RO	25 ½	R\$200,00	R\$5,100,00
Valdir Alves do Nascimento (condutor)	175200	Aux: de Enfermagem	04/05/2026 a 29/05/2026 Porto velho/ RO	25 ½	R\$150,00	R\$3,825,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/06/2026, às 14:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:015F6E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7.033/2026

“Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Rolim de Moura/RO, aprova o Anexo Operacional”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.714/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rolim de Moura ao Selo UNICEF/Edição 2025-2028, iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes e à melhoria dos indicadores sociais da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual 2026–2029 incluiu o Programa de Apoio à Primeira Infância e criou a Agenda Transversal voltada para Crianças e Adolescentes, com foco na promoção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.721/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – determina a identificação da programação orçamentária destinada à Primeira Infância e à Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes em anexo específico da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência, monitoramento e controle social às políticas públicas intersetoriais destinadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, execução orçamentária, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, divulgada e regulamentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual-PPA 2026–2029 do Município de Rolim de Moura/RO, como instrumento estruturante de planejamento, gestão, monitoramento, transparência e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno, a prioridade absoluta e a garantia de direitos às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal para Criança e o Adolescente, parte integrante deste Decreto, contendo:

I- os eixos estratégicos da Agenda Transversal;

II- a correspondência entre os eixos da Agenda e os programas, ações, funções e subfunções constantes do PPA 2026–2029 e da Lei Orçamentária Anual;

III- a definição dos órgãos responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

IV- os indicadores básicos de monitoramento;

V- o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento, transparência e controle social dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar obrigatoriamente:

I- o princípio da prioridade absoluta;

II- a proteção integral de crianças e adolescentes;

III- a intersectorialidade das políticas públicas;

IV- a integração entre planejamento, orçamento, execução e monitoramento;

V- a territorialização das ações;

VI- a transparência e o controle social;

VII- a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A coordenação intersectorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será exercida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais e administrativas de cada órgão.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão prestarão apoio técnico-metodológico quanto à identificação orçamentária, compatibilização com os instrumentos de planejamento e consolidação das informações necessárias ao Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal para Criança e o Adolescente, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I- Secretaria Municipal de Saúde;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III- Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício das competências de deliberação, acompanhamento e controle social;

V- Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação;

VI- Secretaria Municipal de Fazenda;

VII- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VIII- Secretaria Municipal de Agricultura;

IX- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

X- Autarquia Municipal de Esporte e Lazer;

XI- Fundação de Cultura e Juventude, quando houver ações vinculadas à cultura, arte, lazer e convivência comunitária;

XII- Demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que executem ações com impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social da Agenda Transversal para Criança e o Adolescente, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis pela execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I- na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

II- na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- nos relatórios de monitoramento e avaliação do PPA;

IV- nos relatórios de gestão, prestação de contas e demais instrumentos de transparência das secretarias envolvidas.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente com base na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária e financeira, devendo ser divulgado de forma transparente à sociedade.

Parágrafo Único. Para fins de organização do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, as ações poderão ser classificadas em:

I- gastos específicos, quando destinados diretamente às crianças e adolescentes;

II- gastos transversais, quando integrarem políticas públicas gerais com impacto direto ou relevante sobre crianças e adolescentes.

Art. 10 O Anexo Operacional da Agenda Transversal poderá ser atualizado anualmente por ato conjunto das Secretarias responsáveis pela coordenação intersectorial, desde que não haja alteração dos objetivos, diretrizes e estrutura da Agenda instituída por este Decreto.

Art. 11 As ações previstas na Agenda Transversal da Criança e do Adolescente não criam, por si só, novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim Moura

ANEXO ÚNICO**ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PLANO PLURIANUAL 2026–2029 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO****1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL**

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Rolim de Moura/RO, assegurando a correspondência entre as políticas públicas municipais destinadas à infância e adolescência e os programas, ações, funções, subfunções, unidades orçamentárias e metas previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento, transparência e controle social, destinado a organizar, integrar e acompanhar as ações públicas municipais voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento pleno e à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Este Anexo tem como objetivos:

- I – identificar os eixos estratégicos da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;
- II – relacionar os eixos da Agenda aos programas e ações constantes do PPA 2026–2029, da LDO e da Lei Orçamentária Anual;
- III – definir os órgãos responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- IV – orientar a identificação da programação orçamentária destinada à Primeira Infância e à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;
- V – estabelecer parâmetros mínimos de monitoramento, avaliação, transparência e controle social;
- VI – subsidiar a elaboração do anexo específico da Lei Orçamentária Anual relativo à Primeira Infância e à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente fundamenta-se nos seguintes marcos legais e normativos:

- I – Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que assegura prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem;
- II – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
- IV – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação;
- VI – Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- VII – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, quando houver execução por meio de parcerias;
- VIII – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IX – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- X – Lei Municipal nº 4.714/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para o quadriênio 2026–2029;
- XI – Lei Municipal nº 4.721/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
- XII – legislação municipal relativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, ao Sistema Único de Assistência Social, ao Sistema Único de Saúde e à política municipal de educação;
- XIII – deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando aplicáveis;
- XIV – orientações dos órgãos de controle interno e externo relativas à identificação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

3. CONCEITO DA AGENDA TRANSVERSAL

Para fins deste Anexo, considera-se Agenda Transversal da Criança e do Adolescente o conjunto articulado de políticas públicas, programas, ações, projetos, atividades, serviços e iniciativas desenvolvidos por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com impacto direto ou relevante sobre crianças e adolescentes.

A Agenda Transversal reconhece que os problemas que afetam crianças e adolescentes são multidimensionais e exigem atuação conjunta das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar, desenvolvimento urbano, agricultura, planejamento, orçamento, controle social e sistema de garantia de direitos.

A Agenda não substitui os programas setoriais existentes, mas organiza sua leitura transversal, permitindo identificar onde estão os recursos, quais órgãos executam as ações, quais públicos são alcançados, quais resultados são esperados e como será realizado o monitoramento.

4. PÚBLICO PRIORITÁRIO

São públicos prioritários da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

- I – crianças de 0 a 6 anos, com prioridade para a primeira infância;
- II – crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;
- III – gestantes e puérperas, quando as ações tiverem impacto direto sobre o desenvolvimento infantil;
- IV – famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- V – Crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou necessidades educacionais específicas;
- VI – crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- VII – crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;
- VIII – crianças e adolescentes residentes na zona rural, no Distrito de Nova Estrela e em territórios com maior vulnerabilidade social;
- IX – profissionais, conselheiros, gestores e trabalhadores da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DIRETRIZES GERAIS

A execução da Agenda Transversal observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade absoluta da criança e do adolescente;
- II – proteção integral e garantia de direitos;
- III – intersetorialidade entre as políticas públicas;
- IV – integração entre planejamento, orçamento, execução, monitoramento e avaliação;
- V – territorialização das ações, considerando bairros, zona rural, Distrito de Nova Estrela e demais áreas de maior vulnerabilidade;
- VI – equidade no acesso aos serviços públicos;
- VII – atenção especial à primeira infância;
- VIII – inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

IX – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
 X – prevenção de violências, negligências, violações de direitos, trabalho infantil e exploração sexual;
 XI – fortalecimento dos conselhos municipais e do controle social;
 XII – transparência ativa das informações orçamentárias, físicas e financeiras;
 XIII – compatibilidade com o PPA, a LDO, a LOA e os créditos adicionais;
 XIV – atualização anual do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

6. OBJETIVOS GERAIS DA AGENDA

São objetivos gerais da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

I – promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
 II – assegurar a prioridade absoluta nas políticas públicas municipais;
 III – fortalecer a articulação entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e demais políticas setoriais;
 IV – aprimorar a identificação orçamentária das ações voltadas à infância e adolescência;
 V – fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 VI – ampliar a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
 VII – reduzir desigualdades, vulnerabilidades e violações de direitos;
 VIII – promover o acesso a serviços públicos de qualidade;
 IX – consolidar a Primeira Infância como prioridade municipal;
 X – garantir transparência e controle social sobre os recursos públicos aplicados em políticas de infância e adolescência.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura fica organizada nos seguintes eixos estratégicos:

I – Saúde Integral de Crianças e Adolescentes;
 II – Educação e Desenvolvimento Integral;
 III – Assistência Social, Proteção Especial e Sistema de Garantia de Direitos;
 IV – Segurança Alimentar e Nutricional;
 V – Cultura, Esporte, Lazer e Convivência Comunitária;
 VI – Direitos Humanos, Participação e Controle Social;
 VII – Inclusão, Acessibilidade e Equidade.

8. CORRESPONDÊNCIA OPERACIONAL ENTRE EIXOS, PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA

EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo do eixo: Promover a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, saúde bucal, saúde na escola, reabilitação, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e cuidado territorializado.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Órgãos corresponsáveis: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; Conselho de Segurança Alimentar e/ou equivalente; Conselho Municipal de Saúde.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Programa 0038 – Saúde em Rede	Saúde	Transversal direto	Crianças, adolescentes, gestantes e famílias	Atenção à saúde no território, prevenção, cuidado e acompanhamento
Ação 2171 – Manutenção e Melhoramento Atenção Primária à Saúde	10.301	Transversal direto	Crianças, adolescentes, gestantes e famílias	UBS, ESF, acompanhamento de saúde, prevenção e promoção
Ação 2172 – Programa Equipes Multiprofissionais	10.301	Transversal direto	Crianças e adolescentes com demandas multiprofissionais	Psicologia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, assistência multiprofissional
Ação 2175 – Projeto Saúde na Escola	10.301	Específico	Estudantes da rede municipal	Campanhas educativas, higiene bucal e ações integradas saúde-educação
Ação 2248 – Manutenção Atenção Saúde Bucal – APS	10.301	Transversal direto	Crianças e adolescentes	Saúde bucal infantil e adolescente
Ação 2184 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	10.305	Transversal direto	Crianças, adolescentes e comunidade	Imunização, controle de doenças, prevenção de agravos e vigilância epidemiológica
Ação 2186 – Manutenção e Atendimento ao SAE	10.305	Transversal direto	Adolescentes, famílias e população vulnerável	Prevenção, orientação, campanhas e atendimento especializado
Ação 2187 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária	10.304	Transversal direto	Crianças, adolescentes e comunidade escolar	Fiscalização sanitária em escolas, creches, unidades públicas, água e alimentação
Ação 2177 – Manutenção e Melhoramento do Centro Especializado de Reabilitação – CER	10.302	Transversal direto	Crianças e adolescentes com deficiência ou necessidade de reabilitação	Reabilitação, acessibilidade, atendimento especializado
Ação 2182 – Promoção à Assistência Farmacêutica	10.303	Transversal direto	Crianças, adolescentes e famílias	Acesso a medicamentos e insumos no âmbito do SUS
Programa 0013 – Saúde para Todos	Saúde Administração	Suporte à Agenda	Usuários do SUS	Gestão e qualificação dos processos administrativos e operacionais em saúde
Ação 2233 – Fortalecimento da Gestão e Qualificação dos Processos Administrativos e Operacionais em Saúde/FMS	10.122	Suporte	Rede municipal de saúde	Apoio à organização, transparência e funcionamento do SUS

Resultados esperados:

I – ampliação do acesso de crianças e adolescentes aos serviços de saúde;
 II – melhoria da cobertura vacinal;
 III – fortalecimento das ações de saúde na escola;
 IV – ampliação do cuidado multiprofissional;
 V – melhoria do acompanhamento de gestantes, crianças e adolescentes;
 VI – fortalecimento da saúde bucal;
 VII – ampliação das ações preventivas e de vigilância em saúde;
 VIII – melhoria do atendimento de crianças e adolescentes com deficiência ou necessidade de reabilitação.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Objetivo do eixo: Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, com prioridade para a educação infantil, ensino fundamental, alimentação escolar, transporte escolar, material escolar, apoio pedagógico, atendimento educacional especializado e fortalecimento da gestão democrática.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Órgãos corresponsáveis: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundação de Cultura e Juventude; Autarquia Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; CMDCA.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Programa 0003 – Educação de Qualidade para Todos	Educação	Específico	Crianças e adolescentes da rede municipal	Educação infantil, ensino fundamental, alimentação escolar, transporte e apoio pedagógico
Ação 2206 – Fortalecimento da Educação Infantil	12.365	Específico	Crianças de 0 a 5 anos	Creche, pré-escola, profissionais, materiais pedagógicos, brinquedos e inclusão
Ação 2212 – Educação para Todos na Educação Infantil	12.365	Específico	Crianças da educação infantil	Kits de uniforme e material escolar
Ação 2209 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Infantil	12.365	Específico	Crianças da educação infantil	Autonomia das unidades, práticas pedagógicas e infraestrutura escolar
Ação 2210 – Ensino Fundamental com Qualidade	12.361	Específico	Crianças e adolescentes do ensino fundamental	Reforço escolar, formação docente, avaliações externas, AEE e tecnologia
Ação 2211 – Educação para Todos na Educação Fundamental	12.361	Específico	Estudantes do ensino fundamental	Kits de uniforme e material escolar
Ação 2213 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Fundamental	12.361	Específico	Estudantes do ensino fundamental	Autonomia escolar, infraestrutura e desenvolvimento integral
Ação 2207 – Transporte Escolar Seguro e Efetivo	12.361	Específico	Estudantes da zona urbana, rural e Distrito de Nova Estrela	Acesso e permanência escolar
Ação 2208 – Alimentação Escolar Nutritiva e Sustentável	12.306	Específico	Estudantes da rede municipal	Alimentação escolar, cardápios adaptados e agricultura familiar
Programa 0002 – Apoio à Gestão Administrativa da SEMED	Educação/Administração	Suporte à Agenda	Rede municipal de educação	Gestão, monitoramento, avaliação e apoio às unidades escolares
Ação 2205 – Funcionamento Administrativo da SEMED	12.122	Suporte	Rede municipal de educação	Capacitação, equipamentos, monitoramento de indicadores e funcionamento administrativo
Ação 2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME	12.122	Suporte/Controle social	Conselheiros e comunidade educacional	Capacitação e participação social

Resultados esperados:

- I – ampliação e qualificação do atendimento na educação infantil;
- II – melhoria da qualidade do ensino fundamental;
- III – redução da evasão e abandono escolar;
- IV – fortalecimento do atendimento educacional especializado;
- V – melhoria da alimentação escolar;
- VI – garantia do transporte escolar seguro;
- VII – fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade escolar;
- VIII – integração entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte.

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO ESPECIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo do eixo: fortalecer a rede socioassistencial, a proteção social básica, a proteção social especial, o acompanhamento familiar, o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, o Programa Criança Feliz, o Cadastro Único, os benefícios eventuais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgãos corresponsáveis: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar; CMDCA; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; Ministério Público; Poder Judiciário; rede socioassistencial e organizações da sociedade civil, quando aplicável.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Programa 0040 – Cuidar no Começo da Vida – Política Municipal pela Primeira Infância	08.243	Específico	Crianças de 0 a 6 anos, gestantes, famílias e rede de atendimento	Implementação da política municipal da primeira infância, PMPI, Agenda Transversal e Selo UNICEF
Ação 2189 – Fortalecimento da Gestão Intersetorial e Implementação da Política Municipal da Primeira Infância	08.243	Específico	Crianças de 0 a 6 anos, gestantes e rede intersetorial	Planejamento, coordenação, capacitação, PMPI, Agenda Transversal e monitoramento
Programa 0021 – Crescer com Direitos	08.243	Específico	Crianças e adolescentes	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Ação 2247 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	08.243	Específico	Crianças, adolescentes, conselheiros, rede de proteção e entidades	Financiamento de projetos sociais, culturais, esportivos, educativos, preventivos e assistenciais; apoio ao CMDCA
Programa 0041 – SUAS em Ação – Proteção Social em Rolim de Moura	Assistência Social	Transversal direto	Crianças, adolescentes e famílias em vulnerabilidade	Gestão do SUAS, proteção social básica, proteção especial e benefícios
Ação 2193 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244	Transversal direto	Famílias com crianças e adolescentes	Cadastro, busca ativa, acompanhamento familiar e condicionalidades
Ação 2194 – Bloco da Proteção Social Básica	08.245	Transversal direto	Famílias, crianças e adolescentes acompanhados pelo CRAS	PAIF, SCFV, prevenção de vulnerabilidades e convivência comunitária
Ação 2195 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08.245	Transversal direto	Crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos	CREAS, PAEFI, proteção especial, enfrentamento de violências e violações
Ação 2196 – Gestão de Benefícios Eventuais	08.244	Transversal direto	Famílias com crianças e adolescentes em situação emergencial	Apoio temporário e proteção social
Ação 2198 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	08.243	Específico	Gestantes e crianças na primeira infância	Visitas domiciliares, desenvolvimento infantil e fortalecimento de vínculos
Ação 2199 – PROCAD-SUAS	Assistência Social	Transversal direto	Famílias vulneráveis	Qualificação cadastral e busca ativa
Ação 2200 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS	08.122	Suporte/Controle social	Conselheiros e usuários do SUAS	Controle social da política de assistência
Ação 2203 – Gestão Administrativa do FMAS	08.122	Suporte	Rede socioassistencial	Gestão administrativa, financeira e operacional do FMAS
Programa 0039 – Fortalecimento e Apoio à Política Municipal de Assistência Social	Assistência Social/Administração	Suporte	Rede de assistência e conselhos	Apoio à gestão e manutenção institucional
Ação 2190 – Manutenção e Fortalecimento Institucional da SEMAS	08.122	Suporte	Secretaria, conselhos e rede	Apoio administrativo, técnico e financeiro; manutenção de conselhos e apoio a projetos

Resultados esperados:

- I – fortalecimento da rede de proteção social;

- II – ampliação do acompanhamento familiar;
 III – melhoria da identificação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
 IV – fortalecimento do Programa Criança Feliz e das ações da primeira infância;
 V – ampliação da proteção social básica e especial;
 VI – fortalecimento do CMDCA, Conselho Tutelar e demais instâncias de controle social;
 VII – redução de violações de direitos;
 VIII – fortalecimento das parcerias com organizações da sociedade civil, quando cabível.

EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo do eixo: Garantir alimentação adequada, saudável e sustentável às crianças e adolescentes, articulando alimentação escolar, saúde, assistência social, agricultura familiar, educação alimentar e nutricional e ações de promoção da segurança alimentar.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da alimentação escolar.

Órgãos corresponsáveis: Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho de Alimentação Escolar; Conselho Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Programa 0003 – Educação de Qualidade para Todos	Educação	Específico	Estudantes da rede municipal	Alimentação escolar e permanência na escola
Ação 2208 – Alimentação Escolar Nutritiva e Sustentável	12.306	Específico	Crianças e adolescentes matriculados na rede municipal	Alimentação escolar balanceada, cardápios adaptados e aquisição da agricultura familiar
Programa 0012 – Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial	Agricultura	Transversal direto	Agricultores, crianças e adolescentes, jovens rurais e alimentação escolar	Apoio à produção sustentável e articulação com alimentação escolar
Ação 2076 – Capacitação Técnica e Assistência Rural Sustentável	20.606	Transversal direto	Agricultores, crianças, adolescentes, jovens e mulheres do campo	Boas práticas agrícolas, agroecologia, sustentabilidade e fortalecimento da agricultura familiar
Ação 2171 – Manutenção e Melhoramento Atenção Primária à Saúde	10.301	Transversal direto	Crianças, adolescentes e gestantes	Orientação nutricional, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento
Ação 2184 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	10.305	Transversal direto	Crianças, adolescentes e comunidade	Vigilância, prevenção de agravos e ações relacionadas à saúde coletiva
Ação 2187 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária	10.304	Transversal direto	Estudantes e comunidade escolar	Fiscalização, água, alimentos e unidades públicas

Resultados esperados:

- I – garantia de alimentação escolar regular, adequada e saudável;
 II – ampliação da aquisição de alimentos da agricultura familiar;
 III – atendimento de estudantes com necessidades alimentares específicas;
 IV – fortalecimento da educação alimentar e nutricional;
 V – articulação entre saúde, educação, assistência social e agricultura;
 VI – melhoria da segurança alimentar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Objetivo do eixo: Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, a cidadania, a inclusão social, a prevenção de violências e a valorização de talentos locais.

Órgãos responsáveis: Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura; Autarquia Municipal de Esporte – AMEROLIM.

Órgãos corresponsáveis: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; CMDCA; escolas; associações comunitárias; organizações da sociedade civil, quando aplicável.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Ação 2245 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	27.122	Transversal direto	Crianças, adolescentes, jovens e comunidade	Eventos esportivos, atividades de lazer, participação popular e integração comunitária
Ação 2151 – Apoio Administrativo à Autarquia de Esporte e Lazer	27.122	Suporte	Rede esportiva municipal	Condições administrativas e operacionais para execução das ações esportivas
Programa 0034 – Fortalecimento da Gestão Cultural e Acesso à Cultura		Transversal direto	Crianças, adolescentes, jovens, artistas e comunidade	Acesso à cultura, oficinas, eventos, e valorização da identidade local
Ação 2246 – Manutenção, Eventos Culturais e Funcionamento da Fundação de Cultura e Juventude	13.392	Transversal direto	Crianças, adolescentes, jovens e comunidade	Eventos culturais, oficinas, cursos, capacitações e espaços culturais
Programa 0004 – Incentivo à Cultura “Fundo Municipal de Cultura”	13.392	Transversal direto	Crianças, adolescentes, jovens, agentes culturais e comunidade	Fomento cultural e apoio a projetos
Ação 2048 – Fomento Direto à Produção Cultural Local por meio do Fundo Municipal de Cultura	13.392	Transversal direto	Projetos culturais com impacto comunitário e infantojuvenil	Editais, capacitação de adolescentes, execução e acompanhamento de projetos culturais

Resultados esperados:

- I – ampliação da participação de crianças e adolescentes em atividades culturais e esportivas;
 II – fortalecimento de espaços de convivência comunitária;
 III – prevenção de vulnerabilidades por meio do esporte, cultura e lazer;
 IV – promoção da cidadania, criatividade e protagonismo adolescente;
 V – valorização de talentos locais;
 VI – fortalecimento de parcerias entre escolas, associações, órgãos públicos e entidades.

EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Objetivo do eixo: Fortalecer a participação social, os conselhos municipais, o Conselho Tutelar, o CMDCA, o controle social e as ações de promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Órgão responsável: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do controle social; Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da articulação da rede; e órgãos conforme a competência da ação.

Órgãos corresponsáveis: Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; Controladoria-Geral do Município; Ministério Público; Poder Judiciário; sociedade civil.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Programa 0021 – Crescer com Direitos	08.243	Específico	Crianças, adolescentes e rede de proteção	Promoção, proteção, participação e desenvolvimento integral
Ação 2247 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de	08.243	Específico	Crianças, adolescentes, CMDCA, rede	Projetos, capacitações, campanhas,

Direitos da Criança e do Adolescente			de proteção e entidades	governança e fortalecimento do CMDCA
Ação 2204 – Manutenção do Conselho Tutelar	Administração/Assistência	Específico/ Suporte	Conselho Tutelar, crianças, adolescentes e famílias	Apoio ao funcionamento do Conselho Tutelar
Ação 2189 – Fortalecimento da Gestão Intersetorial e Implementação da Política Municipal da Primeira Infância	08.243	Específico	Primeira infância, gestores e rede	Agenda Transversal, PMPI, Selo UNICEF e governança intersetorial
Ação 2200 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS	08.122	Suporte/ Controle Social	Conselheiros e usuários	Participação e controle social da política socioassistencial
Ação 2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME	12.122	Suporte/ Controle Social	Conselheiros e Comunidade Escolar	Participação social na política educacional
Ação 2205 – Funcionamento Administrativo da SEMED	12.122	Suporte	Rede de educação	Monitoramento e avaliação de indicadores educacionais
Ação 2233 – Fortalecimento da Gestão e Qualificação dos Processos Administrativos e Operacionais em Saúde/FMS	10.122	Suporte	Rede de saúde	Transparência, audiências públicas e fortalecimento da gestão

Resultados esperados:

I – fortalecimento do CMDCA;

II – fortalecimento do Conselho Tutelar;

III – ampliação da participação social;

IV – melhoria do monitoramento das ações voltadas à infância e adolescência;

V – fortalecimento do controle social sobre os recursos do FMDCA e demais políticas públicas;

VI – ampliação da transparência ativa;

VII – incentivo à participação de adolescentes em espaços de escuta e cidadania.

EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE

Objetivo do eixo: Garantir a inclusão, acessibilidade e equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, necessidades educacionais específicas, vulnerabilidade social, residência em área rural ou territorialmente distante dos equipamentos públicos.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a natureza da ação.

Órgãos corresponsáveis: Centro Especializado de Reabilitação; rede municipal de ensino; CRAS; CREAS; Conselho Tutelar; CMDCA; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda; Autarquia Municipal de Esporte; Fundação de Cultura e Juventude.

Programas e ações vinculadas:

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação
Ação 2206 – Fortalecimento da Educação Infantil	12.365	Específico	Crianças da educação infantil com deficiência ou necessidade específica	Atendimento educacional especializado e inclusão
Ação 2210 – Ensino Fundamental com Qualidade	12.361	Específico	Crianças e adolescentes do ensino fundamental	AEE, apoio pedagógico, metodologias inclusivas e material adequado
Ação 2177 – Manutenção e Melhoramento do Centro Especializado de Reabilitação – CER	10.302	Transversal direto	Crianças e adolescentes com deficiência ou necessidade de reabilitação	Reabilitação, terapias, acessibilidade e humanização
Ação 2172 – Programa Equipes Multiprofissionais	10.301	Transversal direto	Crianças e adolescentes com demandas multiprofissionais	Atendimento por equipe multiprofissional
Ação 2195 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08.245	Transversal direto	Crianças e adolescentes em risco ou violação de direitos	Atendimento especializado, proteção e acompanhamento
Ação 2194 – Bloco da Proteção Social Básica	08.245	Transversal direto	Crianças, adolescentes e famílias vulneráveis	Prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de vínculos
Ação 2207 – Transporte Escolar Seguro e Efetivo	12.361	Específico	Estudantes da zona rural, Distrito de Nova Estrela e áreas distantes	Acesso, permanência e equidade territorial
Ação 2245 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	27.122	Transversal direto	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	Inclusão por meio do esporte
Ação 2246 – Manutenção, Eventos Culturais e Funcionamento da Fundação de Cultura e Juventude	13.392	Transversal direto	Crianças e adolescentes em geral e grupos vulneráveis	Inclusão por meio da cultura e da convivência comunitária

Resultados esperados:

I – ampliação do atendimento inclusivo nas escolas;

II – melhoria da acessibilidade aos serviços públicos;

III – fortalecimento da rede de atendimento multiprofissional;

IV – ampliação da cobertura de crianças e adolescentes com deficiência;

V – redução de barreiras territoriais, sociais e institucionais;

VI – maior integração entre saúde, educação, assistência social, esporte e cultura;

VII – fortalecimento da equidade no acesso às políticas públicas.

9. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**9.1 Conceito**

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência consiste na identificação, organização e acompanhamento das programações orçamentárias destinadas direta ou indiretamente às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no Município de Rolim de Moura.

O Mapa deverá ser atualizado anualmente, com base na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, devendo ser utilizado para fins de planejamento, execução, monitoramento, transparência e controle social.

9.2 Classificação dos gastos

Para fins deste Anexo, as ações serão classificadas em:

I – Gasto Específico: ação destinada diretamente a crianças, adolescentes, primeira infância, estudantes, Conselho Tutelar, CMDCA, FMDCA ou política pública específica de infância e adolescência.

II – Gasto Transversal Direto: ação não exclusiva, mas com impacto direto e mensurável sobre crianças e adolescentes, como atenção primária à saúde, proteção social básica, proteção especial, cultura, esporte, vigilância em saúde, saúde bucal e agricultura familiar vinculada à alimentação escolar.

III – Gasto de Suporte à Agenda: ação de gestão, apoio administrativo, controle social, planejamento, monitoramento ou estruturação institucional indispensável à execução da política pública, mas que não representa entrega direta exclusiva à criança ou ao adolescente.

9.3 Quadro-síntese do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência – Base 2026

Os valores abaixo devem ser considerados como referência inicial, devendo ser atualizados anualmente conforme a Lei Orçamentária Anual, créditos adicionais, execução orçamentária e critérios de rateio definidos pelas unidades executoras.

Observação Técnica: Os valores constantes do Quadro-Síntese representam a dotação orçamentária integral das respectivas ações previstas na Lei Orçamentária Anual. Nas ações classificadas como "Transversal Direto" ou "Suporte à Agenda", os valores não correspondem necessariamente ao montante efetivamente aplicado exclusivamente em crianças e adolescentes, servindo como referência inicial para identificação das programações

orçamentárias com impacto direto ou relevante sobre esse público. A apuração específica da participação da infância e adolescência deverá observar os critérios definidos no item 9.4 deste Anexo.

Programa/Ação	Função Subfunção	Classificação na Agenda	Público prioritário	Forma de vinculação	Programa/Ação	Função Subfunção
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2171 – Manutenção e Melhoramento Atenção Primária à Saúde	10.301	Transversal direto	R\$8.873.997,76
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2172 – Programa Equipes Multiprofissionais	10.301	Transversal direto	R\$342.000,00
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2175 – Projeto Saúde na Escola	10.301	Específico	R\$36.938,23
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2248 – Manutenção Atenção Saúde Bucal – APS	10.301	Transversal direto	R\$ 890.824,10
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2184 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	10.305	Transversal direto	R\$ 361.227,60
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2186 – Manutenção e Atendimento ao SAE	10.305	Transversal direto	R\$ 58.360,00
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2187 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária	10.304	Transversal direto	R\$ 48.166,40
Eixo 1 e Eixo 7	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2177 – Manutenção e Melhoramento do CER	10.302	Transversal direto	R\$2.456.750,00
Eixo 1 – Saúde Integral	Fundo Saúde Municipal de	0038 – Saúde em Rede	2182 – Promoção à Assistência Farmacêutica	10.303	Transversal direto	R\$686.472,99
Eixo 2 – Educação	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2206 – Fortalecimento da Educação Infantil	12.365	Específico	R\$21.651.738,40
Eixo 2 – Educação	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2212 – Educação para Todos na Educação Infantil	12.365	Específico	R\$1.300.000,00
Eixo 2 – Educação	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2209 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Infantil	12.365	Específico	R\$525.000,00
Eixo 2 – Educação	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2210 – Ensino Fundamental com Qualidade	12.361	Específico	R\$31.476.814,43
Eixo 2 – Educação	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2211 – Educação para Todos na Educação Fundamental	12.361	Específico	R\$1.300.000,00
Eixo 2 – Educação	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2213 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Fundamental	12.361	Específico	R\$525.000,00
Eixo 2 e Eixo 7	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2207 – Transporte Escolar Seguro e Efetivo	12.361	Específico	R\$6.982.561,90
Eixo 4 – Segurança Alimentar	SEMED	0003 – Educação de Qualidade para Todos	2208 – Alimentação Escolar Nutritiva e Sustentável	12.306	Específico	R\$3.353.575,93
Eixo 2 – Educação	SEMED	0002 – Apoio à Gestão Administrativa da SEMED	2205 – Funcionamento Administrativo da SEMED	12.122	Suporte	R\$16.115.507,73
Eixo 6 – Participação	SEMED	0002 – Apoio à Gestão Administrativa da SEMED	2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação	12.122	Suporte/ Controle Social	R\$140.000,00
Eixo 3 – Assistência/SUAS	SEMAS	0040 – Cuidar no Começo da Vida	2189 – Fortalecimento da Gestão Intersetorial e Implementação da Política Municipal da Primeira Infância	08.243	Específico	R\$50.000,00
Eixo 3 e Eixo 6	FMDCA	0021 – Crescer com Direitos	2247 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	08.243	Específico	R\$362.130,72
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2198 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	08.243	Específico	R\$166.500,00
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2194 – Bloco da Proteção Social Básica	08.245	Transversal direto	R\$1.560.650,60
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2195 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08.245	Transversal direto	R\$1.845.897,32
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2193 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.244	Transversal direto	R\$ 592.445,74
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2196 – Gestão de Benefícios Eventuais	08.244	Transversal direto	R\$280.000,00
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2199 – PROCAD-SUAS	Assistência Social	Transversal direto	R\$20.000,00
Eixo 6 – Controle Social	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2200 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS	08.122	Suporte/ Controle Social	R\$43.643,19
Eixo 3 – Assistência/SUAS	FMAS	0041 – SUAS em Ação	2203 – Gestão Administrativa do FMAS	08.122	Suporte	R\$1.456.620,00
Eixo 6 – Direitos e Participação	SEMACOL/ Órgão competente	Gestão e suporte institucional	2204 – Manutenção do Conselho Tutelar	Administração/Assistência	Específico/ Suporte	R\$40.000,00
Eixo 4 – Segurança Alimentar	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural/ Industrial Sustentável	0012 – Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial	2076 – Capacitação Técnica e Assistência Rural Sustentável	20.606	Transversal direto	R\$300.004,00
Eixo 5 – Esporte e Lazer	AMEROLIM	0027 – Rolim em Movimento – Esporte e Cidadania	2245 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	27.122	Transversal direto	R\$81.003,94
Eixo 5 – Esporte e Lazer	AMEROLIM	0027 – Rolim em Movimento – Esporte e Cidadania	2151 – Apoio Administrativo à Autarquia de Esporte e Lazer	27.122	Suporte	R\$1.285.181,00
Eixo 5 – Cultura	Fundação de Cultura e Juventude	0034 – Fortalecimento da Gestão Cultural e Acesso à Cultura	2246 – Manutenção, Eventos Culturais e Funcionamento da Fundação de Cultura e Juventude	13.392	Transversal direto	R\$1.070.625,27
Eixo 5 – Cultura	Fundo Municipal de Cultura	Fomento Cultural	2048 – Fomento Direto à Produção Cultural Local por meio do Fundo Municipal de Cultura	13.392	Transversal direto	R\$150.000,00

9.4 Critério de apuração dos valores no Mapa Orçamentário

Para evitar distorções na apuração dos recursos destinados à infância e adolescência, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I – nas ações classificadas como gasto específico, o valor total da ação poderá ser considerado no Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência;
- II – nas ações classificadas como gasto transversal direto, a unidade executora deverá indicar, sempre que possível, o percentual estimado de atendimento ou impacto sobre crianças e adolescentes;
- III – nas ações classificadas como suporte, o valor deverá ser demonstrado separadamente, sem ser somado automaticamente como gasto direto com crianças e adolescentes, salvo quando houver critério técnico de rateio devidamente justificado;
- IV – os valores deverão ser atualizados conforme a Lei Orçamentária Anual, créditos adicionais, suplementações, anulações, remanejamentos, empenhos, liquidações e pagamentos;
- V – a consolidação anual deverá demonstrar, no mínimo, dotação inicial, dotação atualizada, empenhado, liquidado e pago;
- VI – quando não houver dados suficientes para rateio, a ação deverá ser registrada como “ação transversal vinculável”, devendo constar justificativa técnica da unidade responsável.

10. GOVERNANÇA INTERSETORIAL

A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada da seguinte forma:

10.1 Coordenação intersetorial

A coordenação intersetorial será exercida de forma articulada entre:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como articuladora da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das competências legais das demais secretarias.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Secretaria Municipal de Fazenda prestarão apoio técnico-metodológico para a compatibilização da Agenda com o PPA, LDO, LOA, créditos adicionais, monitoramento, avaliação e consolidação do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

10.2 Órgãos executores e corresponsáveis

São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda, no âmbito de suas competências:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Fundo Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Fundo Municipal de Assistência Social;
- VI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – Secretaria Municipal de Fazenda;
- X – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- XI – Secretaria Municipal de Agricultura;
- XII – Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, quando houver ações vinculadas ao Conselho Tutelar ou suporte institucional;
- XIII – Autarquia Municipal de Esporte – AMEROLIM;
- XIV – Fundação de Cultura e Juventude;
- XV – Fundo Municipal de Cultura;
- XVI – Controladoria-Geral do Município;
- XVII – demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que executem ações com impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes.

10.3 Controle social

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da atuação dos demais conselhos setoriais, especialmente:

- I – Conselho Municipal de Saúde;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Conselho de Alimentação Escolar;
- V – Conselho do FUNDEB;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- VII – Conselho Municipal de Segurança Alimentar
- VIII – Conselho Tutelar, no âmbito de suas atribuições legais.
- IX – demais conselhos setoriais que venham a ser criados ou que atuem em políticas públicas relacionadas à infância e adolescência.

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO

A Agenda Transversal deverá ser acompanhada por indicadores físicos, financeiros e de resultado, observadas as informações disponíveis nos sistemas municipais e nos relatórios das secretarias.

11.1 Indicadores gerais

- I – número de crianças e adolescentes beneficiados diretamente;
- II – número de crianças de 0 a 6 anos beneficiadas;
- III – número de gestantes acompanhadas;
- IV – número de famílias acompanhadas pela rede socioassistencial;
- V – número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade incluídos em programas específicos;
- VI – percentual de execução orçamentária das ações vinculadas à Agenda;
- VII – número de profissionais, conselheiros e adolescentes capacitados;
- VIII – número de eventos, campanhas e ações intersetoriais realizadas;
- IX – número de projetos e ações financiadas pelo FMDCA;
- X – número de entidades apoiadas por meio de repasses financeiros, quando aplicável;
- XI – percentual de ações da Agenda executadas;
- XII – indicadores priorizados pelo Selo UNICEF;
- XIII – número de ações intersetoriais realizadas;
- XIV – número de adolescentes participantes de processos de escuta e participação cidadã.

11.2 Indicadores por eixo

Eixo	Indicadores mínimos
Saúde Integral	Cobertura vacinal; atendimentos de crianças e adolescentes na APS; ações do Saúde na Escola; atendimentos de saúde bucal; atendimentos no CER; acompanhamento de gestantes; ações de vigilância em saúde
Educação e Desenvolvimento Integral	Matrículas na educação infantil; matrículas no ensino fundamental; taxa de frequência escolar; abandono/evasão; alunos atendidos com alimentação escolar; alunos atendidos com transporte escolar; estudantes atendidos pelo AEE
Assistência Social e Proteção	Famílias acompanhadas pelo PAIF/PAEFI; crianças acompanhadas pelo Criança Feliz; atendimentos no CRAS/CREAS; benefícios eventuais concedidos a famílias com crianças/adolescentes; registros de violações acompanhadas
Segurança Alimentar	Estudantes atendidos pela alimentação escolar; cardápios adaptados; aquisição de alimentos da agricultura familiar; ações de educação alimentar e nutricional
Cultura, Esporte e Lazer	Crianças e adolescentes participantes de eventos esportivos; participantes de oficinas culturais; eventos realizados; projetos culturais apoiados; espaços esportivos e culturais utilizados
Direitos Humanos e Participação	Ações do CMDCA; funcionamento do Conselho Tutelar; campanhas de prevenção; adolescentes participantes de espaços de escuta; capacitações de conselheiros e rede
Inclusão, Acessibilidade e Equidade	Crianças e adolescentes com deficiência atendidos; atendimentos no AEE; atendimentos no CER; ações em zona rural e Distrito de Nova Estrela; adaptação de espaços e serviços

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado de forma contínua e consolidado anualmente, observadas as diretrizes do PPA, da LDO e do Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA.

As secretarias e unidades executoras deverão encaminhar as informações necessárias à consolidação da Agenda, contemplando:

- I – execução física das ações;
- II – execução orçamentária e financeira;
- III – público atendido;
- IV – principais entregas realizadas;
- V – fatores restritivos ou impedimentos;
- VI – justificativa para não execução ou execução parcial;
- VII – providências adotadas para superação dos problemas;
- VIII – evidências documentais, quando disponíveis;
- IX – indicação de necessidade de revisão de metas, ações ou indicadores.

O relatório anual da Agenda Transversal deverá conter, no mínimo:

- I – apresentação geral;
- II – quadro de ações por eixo;
- III – execução física e financeira;
- IV – análise dos principais resultados;
- V – identificação dos desafios e fatores restritivos;
- VI – recomendações para revisão da LDO e elaboração da LOA;
- VII – manifestação ou ciência do CMDCA;
- VIII – indicação das ações a serem priorizadas no exercício seguinte.

A coordenação intersetorial poderá promover reuniões periódicas de acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, preferencialmente a cada quadrimestre, para avaliação dos indicadores, identificação de desafios e pactuação de providências entre os órgãos responsáveis.

13. ATUALIZAÇÃO ANUAL NA LOA, LDO E PPA

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada:

- I – na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- II – na revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – na avaliação anual do Plano Plurianual;
- IV – nos créditos adicionais que incluam, alterem ou reforcem ações com impacto sobre crianças e adolescentes;
- V – nos relatórios de gestão das secretarias envolvidas;
- VI – nas prestações de contas e instrumentos de transparência pública;
- VII – nas audiências públicas e consultas populares relativas ao planejamento e orçamento.

14. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O Poder Executivo deverá promover a transparência da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, mediante divulgação, sempre que possível, das seguintes informações:

- I – íntegra do Decreto e deste Anexo Operacional;
- II – Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência;
- III – ações vinculadas à Agenda por secretaria;
- IV – dotação inicial, dotação atualizada, empenhado, liquidado e pago;
- V – metas físicas previstas e executadas;
- VI – relatório anual de monitoramento;
- VII – manifestações do CMDCA, quando houver;
- VIII – informações sobre projetos financiados pelo FMDCA;
- IX – ações realizadas por meio de parcerias com organizações da sociedade civil.

15. QUADRO DE RESPONSABILIDADES

Responsável	Atribuições principais
Secretaria Municipal de Assistência Social	Articular a rede socioassistencial, coordenar ações do SUAS, apoiar a Primeira Infância, Criança Feliz, proteção básica e especial
Secretaria Municipal de Saúde/FMS	Executar ações de saúde integral, APS, saúde bucal, saúde na escola, vigilância, reabilitação e assistência farmacêutica
Secretaria Municipal de Educação/SEMED	Executar ações de educação infantil, ensino fundamental, transporte, alimentação escolar, AEE, material escolar e gestão educacional
FMDCA	Financiar e apoiar projetos, campanhas e ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme deliberação do CMDCA
CMDCA	Exercer controle social, acompanhar a Agenda e deliberar sobre ações no âmbito de sua competência
Conselho Tutelar	Atuar na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, encaminhando demandas à rede
FMS	Executar e financiar ações socioassistenciais vinculadas à criança, adolescente e família
AMEROLIM	Executar ações de esporte, lazer, eventos esportivos e inclusão social
Fundação de Cultura e Juventude	Executar ações culturais, oficinas, eventos, fomento e acesso à cultura
Secretaria Municipal de Agricultura	Apoiar ações relacionadas à agricultura familiar, segurança alimentar e sustentabilidade
SEMPFAZ	Apoiar a identificação orçamentária, execução financeira e consolidação dos dados orçamentários
SEMPLADEGE	Apoiar a metodologia, monitoramento, avaliação, planejamento e integração com PPA/LDO/LOA
Controladoria-Geral do Município	Apoiar o controle interno, análise de conformidade e acompanhamento dos relatórios
Conselhos setoriais	Exercer controle social nas respectivas políticas públicas

16. CRONOGRAMA OPERACIONAL

Etapas	Responsável	Prazo/Periodicidade
Publicação do Decreto e Anexo Operacional	Poder Executivo	Após aprovação do Decreto
Instalação ou reunião de alinhamento da governança intersetorial	SEMAS, Saúde, Educação, SEMFAZ e SEMPLADEGE	Até 30 dias após a publicação
Identificação das ações na LOA	SEMPFAZ, SEMPLADEGE e unidades executoras	Anualmente, na elaboração da LOA
Atualização do Mapa Orçamentário	SEMPFAZ e unidades executoras	Anualmente e quando houver créditos adicionais relevantes
Coleta de informações físicas e financeiras	Unidades executoras	Quadrimestral ou conforme Manual de Monitoramento do PPA
Consolidação do relatório anual	SEMPLADEGE, SEMFAZ, Controladoria e unidades executoras	Até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte
Apresentação ao CMDCA	SEMAS/Coordenação intersetorial	Após consolidação do relatório
Revisão de metas e prioridades	Secretarias responsáveis	Na elaboração/revisão da LDO e LOA
Divulgação dos resultados	Poder Executivo	Anualmente

17. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS FINAIS

As ações constantes deste Anexo não criam, por si só, novas despesas, devendo ser executadas com recursos previstos no PPA 2026–2029, na LDO, na LOA e em seus créditos adicionais, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

A inclusão de novas ações, projetos, atividades ou operações especiais no Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência poderá ocorrer sempre que houver compatibilidade com os objetivos da Agenda Transversal, com o PPA, com a LDO e com a LOA.

As secretarias e unidades orçamentárias responsáveis deverão manter registro atualizado das informações físicas, financeiras e qualitativas das ações vinculadas à Agenda.

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência deverá ser utilizado como instrumento de transparência, planejamento, gestão e controle social, não substituindo os demonstrativos exigidos pela legislação orçamentária, contábil e fiscal.

Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação intersetorial da Agenda, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Controladoria-Geral do Município e manifestação do CMDCA, quando couber.

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:BB2014EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA-
EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAÇÃO N

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

GOVERNO FEDERAL – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – programação nº 110148420260002, no valor de R\$ 50.000,00 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/06/2026	Governo Federal – FNAS	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	001	1181-9	63377-1	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Objeto:	Serviços de Proteção Social Básica; Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.					

São Felipe d'Oeste-RO, 24 de junho de 2026.

CLAUDINEI VILA

Tesoureiro

Port.06/GAP/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:AA6CDA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTE DO EXTERIOR E REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO
ESTUDANTE ARTHUR PEREIRA RAMOS

Assunto: “Análise de documentação escolar proveniente do exterior e regularização da vida escolar do estudante Arthur Pereira Ramos .”			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO
Relator: Maria Alexandra de Oliveira			
Processo nº 08/CME/2026	Parecer nº 06/CME/2026	CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR	Aprovação 18/06/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Chega a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 101/2026-SEMEC, solicitação de análise e manifestação acerca do processo de regularização da vida escolar do estudante Arthur Pereira Ramos. O referido processo é instruído com documentação escolar expedida por instituição de ensino dos Estados Unidos da América, devidamente apostilada em conformidade com a Convenção da Apostila da Haia, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 8.660/2016.

A solicitação visa ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior e à definição da etapa adequada para continuidade do percurso escolar do estudante no Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras.

Compõem o processo os documentos escolares expedidos pela instituição estrangeira, incluindo histórico escolar, registros de desempenho acadêmico e demais documentos necessários à comprovação da trajetória educacional do estudante.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 205 e 206, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seus artigos 23 e 24, assegura aos sistemas de ensino mecanismos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, considerando as experiências e os conhecimentos adquiridos pelos estudantes, inclusive em instituições estrangeiras.

Analisada a documentação apresentada, verificou-se sua regularidade formal, autenticidade e adequação para fins de comprovação da escolaridade cursada no exterior. Os documentos demonstram que o estudante concluiu etapa equivalente ao 4º Ano do Ensino Fundamental, apresentando percurso acadêmico compatível com a organização curricular adotada no Sistema Municipal de Ensino.

A análise pedagógica e documental não identificou prejuízos relacionados ao rendimento escolar, frequência, carga horária ou desenvolvimento das competências e habilidades esperadas para a etapa concluída.

Dessa forma, considerando a equivalência dos estudos realizados e o princípio da continuidade do processo educativo, este Conselho entende que estão presentes os requisitos necessários para o reconhecimento da escolaridade cursada no exterior e para o prosseguimento dos estudos no 5º Ano do Ensino Fundamental.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a autonomia dos sistemas de ensino para proceder à classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos dos estudantes;

Considerando a documentação escolar apresentada e devidamente apostilada;

Considerando a análise pedagógica realizada por este Conselho;

Voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados pelo estudante Arthur Pereira Ramos, em instituição de ensino dos Estados Unidos da América, correspondentes ao 4º Ano do Ensino Fundamental, reconhecendo-se sua vida escolar para fins de continuidade dos estudos no Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras.

Consequentemente, o estudante deverá ser considerado apto para matrícula e frequência no 5º Ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo quanto aos registros de rendimento escolar, frequência ou progressão acadêmica.

Recomenda-se, ainda, que a unidade escolar proceda ao registro da seguinte observação em campo próprio do Histórico Escolar, Ficha Individual ou documento equivalente:

“Os estudos correspondentes ao 4º Ano do Ensino Fundamental foram realizados em instituição de ensino dos Estados Unidos da América, comprovados por documentação devidamente apostilada e analisada pelo Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, por meio do Parecer nº 05/CME/2026, que reconheceu sua equivalência e validou a promoção do estudante para o 5º Ano do Ensino Fundamental.”

Seringueiras-RO, 18 de junho de 2026.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Conselheira relatora

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova o presente parecer. Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 18 de junho de 2026.

ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS

Maria Alexandra de Oliveira

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:F8C23686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	280/2025
b) Licitação Nº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	23/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	23	COADOR DE CAFÉ 18CM. APRESENTAÇÃO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 13CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO DE 18CM. CARACTERÍSTICAS: ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. EM TECIDO 10	ZALEANA	UN	104	4,89	508,56
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	24	Coador de café de pano (flanela 100 % algodão). Arame de aço galvanizado. Cabo de 10 cm revestido de PVC. Diâmetro: 16 cm; altura: 20 cm	ZALEANA	UN	90	4,22	379,80
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	26	CONDICIONADOR P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, CAB	TOK BOTHANICO	UN	53	15,80	837,40
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	33	CREME HIDRATANTE PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CORPORAL. DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUA,	FASHION	UN	34	20,00	680,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	42	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA PARA LAVAR LOUÇA	VIP	UN	720	0,64	460,80

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	52	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE. EQUIPAMENTO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C À 50°C (32°F À 122°F); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° À	SEVERAL	UN	45	59,85	2.693,25
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	59	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA C/ 3 PEÇAS ANTIDERRAPANTE PASSADEIRA AVELUDADO CONTÉM: 1 PASSADEIRA 1,20M (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) 2 TAPETE 0,80CM (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) MATERIAL: SUPER	IMPORTADOR	JOGO	10	100,00	1.000,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	65	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNIDADES.	GINA	CX	16	1,13	18,08
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	66	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº50	ERILAR	UN	19	360,00	6.840,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	69	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	CAMESA	UN	40	2,93	117,20
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	70	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85% ALDGO DAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	ALKLIN	UN	298	10,29	3.066,42
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	80	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	ELGIN	UN	1.550	3,75	5.812,50
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	91	SAQUINHO TRASPARENTE PARA GELADINHO 6 X24 PACOTE COM 300 UN	FESTCOLOR	PACOTE	20	10,18	203,60
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	92	SHAMPOO P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO, COMPOSTO DE ÁGUA, SODIUM LAURETH SUL	TOK BOTHANICO	UN	54	10,00	540,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	96	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DE	ENGOTEX	UN	74	19,00	1.406,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	101	UTENSILIO - FACA PEIXEIRA P/ COZINHA EM AÇO CARBONO 8 POL. LÂMINA COM VERNIZ PROTETOR, CABO RÚSTICO EM MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, 325 MM, ESPESSURA DA LÂMINA: 2,0 MM.	TRAMONTINA	UN	28	19,64	549,92
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	103	VASSOURA PLÁSTICA COM 26 DENTES - VASSOURA TIPO RASTELO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 26 DENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDOS, IDEAL PARA VARRIÇÃO DE FOLHAS, GRAMAS	THOMPSON	UN	10	17,93	179,30
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	105	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	PLUS	UN	80	4,82	385,60
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	125	BOTA DE EVA CANO CURTO SOLF WORKS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO SEM BIQUEIRA, COR BRANCA - CA - 37390 - CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 41	VULCABRAS	PAR	40	88,59	3.543,60
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	9	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 24CM E ALTURA DE 9,5CM. CAP. 3,8 LTS.	ALUMINIO ABC	UN	17	73,92	1.256,64
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	13	CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	SOPRANO	UN	12	86,34	1.036,08
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	14	CAIXA TÉRMICA 50L. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA ALÇAS. COM TAMPA FIXA. CARACTERÍSTICAS: CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIA E QUENTE. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO. TIPO DE MATERIAL DO	SOPRANO	UN	6	124,96	749,76
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	15	CAIXA TÉRMICA CAP. MIN. DE 278 LTS GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO/ PÉS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ADESIVO DECORATIVO EXTERNO/ DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO /DESENVOLVIDA COM FORRAÇÃO INT	SOPRANO	UN	4	110,35	441,40
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	16	CAIXA TÉRMICA CAP. MIN. DE 500 LTS GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO/ PÉS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ADESIVO DECORATIVO EXTERNO/ DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO /DESENVOLVIDA COM FORRAÇÃO INT	SOPRANO	UN	3	1.922,37	5.767,11
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	17	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 125 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇÃO	ISOTERM	UN	3	90,71	272,13
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	25	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 UND.	STRAWPLAST	PCT	1.700	4,55	7.735,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	30	COPO TÉRMICO DE EPS DE 180 ML COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	CX	302	17,29	5.221,58
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	1	35	DESINFETANTE LIQUIDO COM OS SEGUINTES AROMAS: LAVANDA, TALCO,	QUIMILAB	UN	1.200	13,56	16.272,00

MERIDIONAL LTDA			FLORAL, JASMIM PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS.					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	38	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMP, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	PACOTE	51	27,42	1.398,42
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	56	JOGO 06 FORMAS ASSADEIRA-REDONDA RETA P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO; MEDIDAS APROX.:	ALUMINIO ABC	JOGO	4	114,25	457,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	62	LIXEIRA DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 4 TUBOS EM AÇO INOX / POSSUI 4 COMPARTIMENTOS (03 ÁGUA (180/200 ML) + 01 CAFÉ (30/50 ML) - APROX. 500 COPOS E 01 PARA DESCARTE DE PALHETAS/ DIMENSÕES APROX.:	NOBRE	UN	10	50,45	504,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	67	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	FULGOR	UN	6	616,08	3.696,48
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	68	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	SAO JOSE	UN	220	4,78	1.051,60
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	71	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	WIDA	ROLO	66	7,30	481,80
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	72	PAPEL HIGIENICO (NEUTRO), FOLHA DUPLA, COR BRANCA. MACIEZ, QUALIDADE SUPERIOR, 12 UNID 60M.	COALA	FARDO	900	23,72	21.348,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	82	POTE TÉRMICO DE ISOPOR 355ML DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), PRODUTO LEVE, RESISTENTE E COM EXCELENTE ISOLAMENTO TÉRMICO, IDEAL PARA ACONDICIONAR AL	TOTALPLAST	PACOTE	52	33,05	1.718,60
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	83	PRATO DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA REFEIÇÃO - 23CM DIÂMETRO X 3CM ALTURA - COR: BRANCO - SUPER RESISTENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES.	TRIKTRIK	PACOTE	150	17,73	2.659,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	88	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAP 3KG	NEWPLAST	PACOTE	62	35,26	2.186,12
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	89	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	NEWPLAST	KG	62	40,11	2.486,82
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	90	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE MEDIDAS APROX. 20X30 CAP. 1 kg GR PAC. C/ 270 UNID. POLIETILENO.	NEWPLAST	PACOTE	70	29,13	2.039,10
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	94	SUPORTE DE COPO DE CAFÉ AUTOMÁTICO PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE ATÉ 50ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES	NOBRE	UN	6	45,37	272,22
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	95	TOALHA DE MESA EM OXFORD LISA /ESTAMPADA MEDINDO NO MÍN. 1,50 X 6,00 MTS.	SANTISTA	UN	9	106,06	954,54

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	111	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO	MC	UN	50	11,54	577,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	121	PILHA RECARREGÁVEL AAA, VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	ELGIN	UN	50	19,79	989,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	122	PILHA RECARREGÁVEL AA, VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	ELGIN	UN	50	37,35	1.867,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	127	DISPENSER PORTA ROLO AJUSTÁVEL E CORTADOR MANUAL DE 36CM PARA FILME PVC E ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA.	NOBRE	UN	5	28,71	143,55
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	131	NEUTRALIZANTE-DESINCRUSTANTE- AGENTE PASSIVA DOR, possui 3 características em um único produto: desincrustastes, agente passivado e neutralizador de resíduos alcalinos. Desincrustantes a base de ácido,	QUIMILAB	GL	20	48,95	979,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	132	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. Pronto para uso, é um desinfetante de alto nível indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termo sensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. NAO TEM	QUIMILAB	GL	150	14,33	2.149,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	133	REMOVEDOR DE SUJEIRA. Alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos: mármore, granito e granitina; remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes; indicado	AZULIM	GL	30	18,46	553,80
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	136	DESINFETANTE BACTERICIDA DE ALTA PERFORMANCE - 5 LITROS Indicado para desinfetar superfícies e ambientes de estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde. Deve vir em bombonas de 5L, com odor	QUIMILAB	UN	200	14,33	2.866,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1	138	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CÂMERA DE AUTOCLAVE Detergente para limpeza de câmara de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde.	QUIMILAB	GL	40	46,51	1.860,40
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	1	141	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS Usado	QUIMILAB	GL	40	118,62	4.744,80

MERIDIONAL LTDA			para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS					
ECOLIM EIRELI	1	28	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO NAO TOXICO NAO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	PACOTE	110	4,07	447,70

ECOLIM EIRELI	1	41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	BOMBRIL	PACOTE	260	3,09	803,40
ECOLIM EIRELI	1	50	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	VIPP	PACOTE	150	3,03	454,50
ECOLIM EIRELI	1	73	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21, FOLHA INTERCALADAS (2 DOBRAS) ALTA RESISTÊNCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS - PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	BRASIL	PACOTE	60	10,19	611,40
ECOLIM EIRELI	1	86	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	ALLCLEAN	LT	224	10,79	2.416,96
ECOLIM EIRELI	1	87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UNID	RAVA	PACOTE	4.180	2,99	12.498,20
ECOLIM EIRELI	1	110	AROMATIZADOR DE AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML	AR GRADAVEL	UN	150	10,99	1.648,50
ECOLIM EIRELI	1	118	TOALHA DE PAPEL, 20X21, BRANCO, INTERFOLHA, FOLHAS INTERCALADAS (2 DOBLAS) ALTA RESISTENCIA;	BRASIL	PACOTE	1.000	9,89	9.890,00
ECOLIM EIRELI	1	126	BOTA DE BORRACHA COR PRETA NUMEROS VARIADOS	INNPRO	PARES	20	41,49	829,80
ECOLIM EIRELI	1	128	ALVEJANTE A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO C /50L	NEWDROP	UN	30	445,95	13.378,50
ECOLIM EIRELI	1	129	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO P/LAV. ROUPAS C/50L (ALKAMATIC-ACID)	NEWDROP	UN	30	490,84	14.725,20
ECOLIM EIRELI	1	134	DESINFETANTE PERFUMADO DE USO GERAL - 5 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção simultâneas, em pisos, por celanatos, louças sanitárias e superfícies fixas em geral. Deve vir em bombonas de 5L, co	GBEL	UN	300	14,32	4.296,00
ECOLIM EIRELI	1	135	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA + BIGUANIDA DE 5ª GERAÇÃO Galão de 5 Litros - Acompanha diluidor - desinfetante com ação antimicrobiana e virucida. Eficácia comprovada para Staphylo coccus Aureus, Salmonella Ch	NEWDROP	GL	60	115,03	6.901,80
ECOLIM EIRELI	1	137	DETERGENTE DESINFETANTE CLORADO PARA INDUS TRIAS ALIMENTÍCIAS E AFINS - 5 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção nas indústrias alimentícia em geral, na lavagem de equipamentos, pisos, paredes, b	CLARALUX	UN	150	45,80	6.870,00
ECOLIM EIRELI	1	139	DETERGENTE ALCALINO Detergente alcalino duas vezes concentrado, ph 11.0 11.5, sem necessidade da utilização de neutralizantes. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remo	CLARALUX	UN	100	44,54	4.454,00
ECOLIM EIRELI	1	140	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA ÁREA HOSPITALAR 5 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 ° GERAÇÃO	CLARALUX	GL	100	45,00	4.500,00

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO: COM ABAS, (03 TRÊS) LINHAS ADESIVAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COM	sempelivre	PACOTE	120	3,57	428,40
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	18	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 45 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇÃO	isoterm	UN	5	72,00	360,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	21	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	strawplast	UN	11	22,00	242,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	29	COPO TÉRMICO DE EPS DE 180 ML CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	MINAPLAST	CX	21	164,00	3.444,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	36	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1,6 KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE	TRIEX	UN	750	9,50	7.125,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	43	FILME PVC 28 X 100 MT	lusafilem	UN	150	12,60	1.890,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	77	PEDRA SANITÁRIA 25G. FORMATO PASTILHA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS COM CESTO: NÃO, É ADESIVO: NÃO.	triex	UN	2.700	1,76	4.752,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	81	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 145 ML, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	GALVANOTEK	PACOTE	200	9,00	1.800,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	84	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	TRIEX	PACOTE	66	10,00	660,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	85	SABONETE EM BARRA: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, AROMAS DIVERSOS, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85G.	VIDA	UN	150	1,29	193,50

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	93	SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, D	GLOBO	UN	16	45,00	720,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	104	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	BUZZ	UN	1.000	9,44	9.440,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	109	FILME PVC DE NO MINIMO 15 MTS E 28CM DE LARGURA	lusafilm	UN	100	3,13	313,00

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	130	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL, FRASCO 500ML REMOVEDOR DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, USO DE LIMPEZA EM GE RAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	triex	FRA	1.000	4,00	4.000,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1	142	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	lady	FRASCO	400	9,64	3.856,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 01 LITRO, PARA USO DOMÉSTICO 70% INPM, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	zulu	UN	1.050	7,50	7.875,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	32	CREME DENTAL FLUOR 90 G: FLÚOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS; COLORIDO; DADOS ROTULAGEM: DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO	colgate	UN	60	5,86	351,60
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	40	ESCOVA DENTAL: COMPACTA; CERDAS: COM CORTE RETO E TUFO COLORIDOS; CABEÇA MEDIA NÚMERO 35; COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA.	condor	UN	54	2,90	156,60
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	74	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	mucambo	UN	108	3,46	373,68
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	75	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	mucambo	UN	108	3,46	373,68
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	76	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	mucambo	PAR	40	3,46	138,40
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	117	Sabão em pó de excelente qualidade, com rápida dissolução; remove manchas sem danificar tecidos e com odor agradável. unidade de 05 kg.	omo	UN	250	30,00	7.500,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	120	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COMPRIMENTO POR ROLO DE 300 METROS LINEARES, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM CONTENDO 8 ROLOS.	bello	PCT	200	30,00	6.000,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	124	SAPATO DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO- SOF WORKS - CA - 402930- CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 42.	soft works	PAR	40	68,00	2.720,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	108	TOUCAS DE COZINHA EM TNT COR BRANCA GRAMATURA 30G COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADE	medix	PACOTE	30	9,20	276,00

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	143	PORTA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO DE 300M FABRICADO EM INOX.	betanin	UN	80	159,00	12.720,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	3	BACIA BANDEJAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 7 LITROS EM POLIPROPILENO	plasbrasil	UN	32	23,80	761,60
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	4	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA - 10 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADAS, COM ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. I	tritec	UN	28	10,50	294,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	5	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA - 15 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADAS, COM ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. I	tritec	UN	23	12,50	287,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	6	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA - 4 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADAS, COM ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. ID	tritec	UN	23	5,80	133,40
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	8	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	catum	UN	8	42,00	336,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	10	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 19,8 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS - INCOLOR (TRANSPARENTE) TAMANHO APROX.: 40,5 X 29 X 24,5 CM.	unijet	UN	27	32,50	877,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	11	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 29 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS - INCOLOR (TRANSPARENTE) TAMANHO APROX.: 36 X 28 X 46 CM.	unijet	UN	27	33,50	904,50

R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	12	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 56 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS - INCOLOR (TRANSPARENTE) TAMANHO APROX.: 55,5 X 36,5 X 40,3 CM.	unijet	UN	27	68,50	1.849,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	19	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	panelux	UN	22	36,00	792,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	20	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	panelux	UN	22	48,50	1.067,00

R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	22	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	plasbrasil	UN	18	215,00	3.870,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	27	COPO ALTO CAP. DE 400 ML. "PLÁSTICO FOSCO" NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: 7,3 X 7,3 X 13,1 CM. -CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL /POLIPROPILENO, *DURAVEL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE	plasmota	UN	54	2,99	161,46
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	31	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES 2 FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO CORTA EM RODELAS BEM FININHAS E O OUTRO LADO DESFIA. DIMENSÕES (LXAXP) 21,0 X 01,2 MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	inga	UN	18	15,50	279,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	34	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX 16CM	inga	UN	20	6,50	130,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	39	ESCORREDOR PARA MASSAS Nº 40 EM ALUMÍNIO	inga	UN	14	116,50	1.631,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	44	FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR: SISTEMA DE BORRIFAMENTO ALTAMENTE RESPONSIVO GATILHO DE SPRAY VOLUME: 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE	zein	UN	112	6,40	716,80
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	45	FRASCO PLASTCO TRANSPARENTE 500ML COM VÁLVULA PUMP DOSADORA, PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO	zein	UN	20	6,90	138,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	46	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	inga	UN	21	46,50	976,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	47	FRUTEIRA DE CHÃO C/3 PRATELEIRAS 85X41X28CM. APRESENTAÇÃO: NA COR PRATA. DIMENSÃO DO PRODUTO: 85 X 41 X 28 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENO	unijet	UN	9	92,50	832,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	48	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1 LITRO , MODELO PRESSÃO; BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR; JATO FORTE E PRECISO; SISTEMA ANTI-PINGOS; COM ALÇA E TAMPA; CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA EMPÁCTO;	uniterm	UN	24	56,50	1.356,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	49	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	uniterm	UN	16	89,50	1.432,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	53	ISQUEIRO A GÁS GRANDE.	inga	UN	68	3,50	238,00

R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	54	JARRA DE VIDRO CAP. MÍNIMA 1,5 LTS E 5 MM DE ESPESSURA COM ALÇA: C/ TAMPA; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; DIÂMETRO: APROX. 15 CM; ALTURA: APROX. 21 CM;	inga	UN	12	23,50	282,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	55	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	tritec	UN	28	14,50	406,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	57	JOGO COM 5 POTES DE MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA DECORADO /CORES VARIADAS. MATERIAL: POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROX. NO MÍNIMO * 01 DE 720 ML., * 01 DE 1,8 LTS, * 01 DE 3,2 LTS, * 01	tritec	JOGO	32	46,50	1.488,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	60	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA	inga	UN	10	78,50	785,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	61	KIT DE PENEIRA DE PLÁSTICO KIT COM 3 PENEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. TAMANHO: 12, 10 E 7,50 CM DE DIÂMETRO.	plasbrasil	KIT	14	8,50	119,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	78	PENEIRA PARA COAR ALIMENTOS EM AÇO INOX Nº 24	inga	UN	16	12,50	200,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	79	PILÃO SOCADOR DE ALHO, EM PLASTICO RESISTENTE.	inga	UN	16	9,20	147,20
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	97	UTENSILIO - COLHER DE INOX P/ ARROZ MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55, E COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 6 CM, FEITO	inga	UN	27	20,99	566,73

			TOTALMENTE EM AÇO INOX.					
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	98	UTENSILIO - CONCHA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 ML., DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇ	inga	UN	27	20,99	566,73
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	99	UTENSILIO - ESCUMADEIRA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	inga	UN	27	23,50	634,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	100	UTENSILIO - FACA PARA PÃO 8 " FACA COM SERRA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, MED. APROX.: 37X6X2,5CM (CXLXA).	inga	UN	14	10,99	153,86
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	106	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 03 LTS	tritec	UN	14	5,50	77,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	112	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS, 4,5 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE	unijet	UN	20	18,50	370,00

R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	113	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS ,10 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	unijet	UN	30	22,50	675,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	114	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 30 LTS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 42,5 X 30,7 X 30,5. (AXCXL).	unijet	UN	30	46,50	1.395,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	115	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 60 LTS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 62X39X37CM (CXLXA).	unijet	UN	20	52,50	1.050,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	119	Mini Processador Triturador De Alimentos 5 Laminas Manual	inga	UN	10	14,50	145,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	123	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA BIVOLT COM 8 DE PORTOS DE CARGA.	multi	UN	12	38,50	462,00
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	63	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 50 LITROS.	Toyplast	UN	22	114,50	2.519,00
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	107	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 20LTS	Plasmont	UN	14	18,00	252,00
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	116	UTENSILIO - ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO, 24 CM, AÇO INOX, COM PÉ E ASSAS DE ALUMÍNIO, FURADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 19CM.	Clink	UN	10	19,00	190,00

Seringueiras, 23 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0CA04D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE EXPANSÃO VAGAS 2026

FICHA TÉCNICA

PREFEITO
Gilliard dos Santos Gomes

VICE-PREFEITO
Edmilson José do Rosário

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Adelson Valter Corrêa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francieli de Castro Silva

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Kat Marrayane Sottoriva Silva

COORDENADORA GERAL DO SETOR PEDAGÓGICO
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk

PRESIDENTE DA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sebastião Inácio da Silva

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk

Eliandra Ferreira de Paula Riffel

Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro

PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MUNICÍPIO DE THEOBROMA

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: 2027–2037

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Expansão de Vagas da Rede Municipal de Ensino do município de Theobroma tem por finalidade estabelecer diretrizes, metas e estratégias voltadas à ampliação gradual da oferta de vagas na Educação Infantil.

A elaboração deste documento fundamenta-se:

na Constituição Federal de 1988;

na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

no Plano Nacional de Educação – PNE;

no Plano Municipal de Educação – PME;

nos dados da Central de Vagas do município;

nos dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE.

O plano busca assegurar o direito à educação com equidade territorial, garantindo às crianças acesso mais próximo a suas residências, seguro e adequado às unidades escolares da rede municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Embora o município de Theobroma não possua atualmente crianças em lista de espera para atendimento na Educação Infantil, verifica-se a necessidade de expansão planejada da oferta educacional, especialmente na zona rural.

A extensão territorial do município, associada à dispersão geográfica das comunidades rurais, exige ações de reorganização e ampliação da rede municipal de ensino, visando:

garantir acesso com equidade;

reduzir deslocamentos excessivos;

fortalecer o atendimento das crianças do campo;

ampliar gradativamente o acesso à Educação Infantil;

assegurar melhores condições de permanência escolar.

Segundo dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o município possui população aproximada de 8.113 habitantes, distribuídos entre área urbana e rural.

3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

3.1 Rede Municipal de Atendimento

Atualmente, o município possui atendimento educacional infantil em unidades urbanas e rurais, dentre elas:

CMEI Jeremias Antero Dias;

Escola M.E.I.E.F. Josué de Castro;

Escola M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro;

Escola M.E.I.E.F. Josilei da Silva Nascimento;

Escola M.E.I.E.F. Papa Paulo VI.

4. TABELA, GRÁFICOS E INDICADORES

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM CRECHE – THEOBROMA/RO

População 0 a 3 anos (IBGE 2022)	Vagas Disponíveis (2026)	Matrículas efetivas (2026)	Capacidade potencial de atendimento	Atendimento
413	103	61	24,9%	14,8%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED (abril/2026).

Análise Técnica

Os dados apresentados evidenciam que o município de Theobroma possui uma população estimada de 413 crianças de 0 a 3 anos de idade, conforme o Censo Demográfico 2022 do IBGE. Em abril de 2026, a rede municipal disponibilizava 103 vagas em creches, correspondendo a uma capacidade potencial de atendimento de 24,9% da população nessa faixa etária.

Entretanto, observa-se que apenas 61 crianças estavam efetivamente matriculadas no período analisado, representando um percentual real de atendimento de 14,8% da população de até três anos.

Os indicadores demonstram que, embora o município não apresente lista de espera formal na Central de Vagas, o percentual de atendimento ainda se encontra abaixo da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece a ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos de idade.

Além disso, a realidade territorial do município evidencia desafios relacionados à dispersão geográfica das comunidades rurais, às longas distâncias entre residências e unidades escolares e às limitações de acesso ao transporte escolar infantil, fatores que podem influenciar diretamente na baixa ocupação das vagas existentes.

Nesse contexto, o Plano de Expansão de Vagas não se fundamenta exclusivamente na existência de demanda reprimida, mas principalmente na necessidade de fortalecimento da política pública educacional preventiva e territorializada, visando:

ampliar o acesso das crianças residentes na zona rural;

reduzir barreiras geográficas de deslocamento;

aproximar o atendimento educacional das comunidades do campo;

promover maior equidade no acesso à Educação Infantil;

e elevar gradativamente os índices de atendimento do município.

Dessa forma, a expansão planejada da rede municipal de ensino configura-se como estratégia essencial para assegurar o direito à educação infantil com qualidade social, inclusão territorial e garantia de acesso às populações rurais do município.

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS E ATENDIMENTO DA PRÉ-ESCOLA – THEOBROMA/RO

População 4 e 5 anos (IBGE 2022)	Vagas Disponíveis (2026)	Matrículas efetivadas	Crianças fora da Pré-escola	Percentual de atendimento	Meta pretendida	Déficit atual
225	360	209	16	92,9%	100%	7,1%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED (abril/2026).

Análise Técnica

Os dados educacionais do município de Theobroma demonstram avanço significativo no atendimento da Pré-Escola, etapa de matrícula obrigatória para crianças de 4 e 5 anos de idade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

De acordo com os dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o município possui estimativa de 225 crianças na faixa etária correspondente à pré-escola. Em abril de 2026, a rede municipal disponibilizava 360 vagas para atendimento dessa etapa educacional, demonstrando capacidade instalada superior à demanda populacional estimada.

No mesmo período, foram registradas 209 matrículas efetivadas, correspondendo a um percentual de atendimento de aproximadamente 92,9%, restando déficit estimado de 7,1% em relação à universalização pretendida de 100%.

Importante destacar que o município já garante a oferta da pré-escola em todas as unidades escolares da rede municipal com atendimento da Educação Infantil, inclusive nas escolas localizadas na zona rural que possuem estrutura compatível para funcionamento de turmas da Educação Infantil, inclusive em unidades localizadas na zona rural, fortalecendo a política de descentralização do acesso educacional.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações permanentes de Busca Ativa Escolar, visando identificar crianças fora da escola, promover o acompanhamento das famílias e assegurar a efetivação das matrículas obrigatórias, especialmente em áreas rurais e comunidades de difícil acesso.

Os indicadores demonstram que o município apresenta cenário educacional positivo quanto ao atendimento da pré-escola, demonstrando elevado índice de universalização do atendimento prevista nas metas nacionais e municipais de educação. Contudo, permanece necessária a continuidade das ações de monitoramento, busca ativa e fortalecimento da infraestrutura escolar, garantindo:

universalização plena do atendimento;

permanência escolar das crianças;

redução das desigualdades territoriais;

fortalecimento do acesso na zona rural;

manutenção da qualidade do atendimento educacional.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação infantil, mediante políticas públicas voltadas à inclusão, equidade e acesso universal à pré-escola.

GRÁFICO 1 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (IBGE 2022)

POPULAÇÃO MUNICIPAL – CENSO 2022

Análise Técnica

Os dados demonstram significativa presença populacional na zona rural, evidenciando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas às comunidades do campo.

GRÁFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADES COM ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Análise Técnica

O município já possui estrutura de atendimento na zona rural, contudo, há necessidade de ampliação de turmas e adequação dos espaços existentes para fortalecimento do atendimento infantil.

GRÁFICO 3 – MODALIDADES DE ATENDIMENTO

ETAPAS DE ATENDIMENTO

Dados obtidos no Sistema de Gerenciamento Escolar 2026 (Diário Escolar)

GRÁFICO 4 – PROJEÇÃO DE EXPANSÃO DE TURMAS (2027–2037)

NOVAS TURMAS PREVISTAS

Meta Projetada:

Ampliação gradual do atendimento nas comunidades rurais.

GRÁFICO 5 – PRIORIDADE DE EXPANSÃO POR REGIÃO

NECESSIDADE DE EXPANSÃO

Análise Técnica

A prioridade do plano concentra-se na zona rural, considerando:

distâncias geográficas;

rotas de transporte escolar;

dispersão populacional;

necessidade de atendimento próximo às comunidades.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Ampliar gradativamente a oferta de vagas da Educação Infantil na rede municipal de ensino, com prioridade para as comunidades rurais.

5.2 Objetivos Específicos

fortalecer o atendimento da Educação Infantil no campo;
adequar espaços escolares existentes;
implantar novas turmas;
ampliar o acesso com equidade;
reduzir deslocamentos excessivos;
promover melhores condições de permanência escolar.

6. METAS DO PLANO

META	PRAZO
Ampliar turmas de Educação Infantil na zona rural	2027-2037
Adequar espaços escolares existentes	2027-2028
Fortalecer atendimento integral	Gradual
Expandir atendimento próximo às comunidades	Até 2037

7. ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

7.1 Adequação de Espaços

ampliação de salas;
melhorias sanitárias;
adequação de mobiliário infantil;
espaços recreativos;
acessibilidade.

7.2 Ampliação de Turmas

O município realizará expansão gradual das turmas de Educação Infantil nas unidades rurais, observando:
demanda territorial;
capacidade física;
transporte escolar;
disponibilidade orçamentária.

7.3 Recursos Humanos

Prevê-se:
contratação de professores;
contratação de auxiliares;
formação continuada;
capacitação específica para Educação Infantil do Campo.

7.4 Transporte Escolar

O município promoverá:
reorganização das rotas;
redução do tempo de deslocamento;
priorização do atendimento infantil rural.

8. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Levantamento da demanda rural	2027	SEMED
Adequação das escolas	2027-2029	SEMED
Implantação de novas turmas	2027-2037	SEMED
Ampliação do mobiliário	2027-2029	SEMED
Monitoramento das metas	Anual	Comissão PME

9. RECURSOS FINANCEIROS

As ações previstas neste plano poderão ser financiadas mediante:
FUNDEB;
FNDE;
recursos próprios;
emendas parlamentares;
convênios estaduais e federais.

10. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Insuficiência financeira	Alto	Busca de recursos externos
Atraso em obras	Médio	Planejamento e fiscalização
Crescimento da demanda rural	Médio	Expansão gradual
Falta de profissionais	Alto	Processo seletivo e formação

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação mediante:
análise anual das matrículas;
monitoramento das turmas;
avaliação da infraestrutura;
acompanhamento do transporte escolar;
atualização dos indicadores educacionais.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Expansão de Vagas representa instrumento fundamental de planejamento educacional do município de Theobroma, especialmente para fortalecimento da Educação Infantil na zona rural.

A expansão planejada contribuirá para:
ampliação do acesso;
fortalecimento da equidade territorial;
melhoria das condições educacionais;
valorização das comunidades rurais;
garantia do direito à educação com qualidade social.

REFERÊNCIAS

Constituição Federal de 1988;
Lei nº 9.394/1996 – LDB;
Plano Nacional de Educação – PNE;
Dados da Central de Vagas do Município de Theobroma.
Dados do Censo Demográfico 2022 – IBGE.

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:D237D0CB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 361/2026

Licitação Nº : 10/2026

Modalidade : Dispensa Eletronica:

Data Homologação : 19/06/2026

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, COM VISTAS À RÁPIDA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUIDADE DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS.

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Conector macho (Slip) com tampa protetora. - Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS). - Estéril. - Ponta perfurante com tampa protetora. - Tubo flexível de PVC de 150cm. - Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica). - Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante. - Pinça rolete reguladora de fluxo. - Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano.	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
21	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
22	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
23	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
28	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
29	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
30	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
31	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
32	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
53	ATADURA GESSADA 20 CM	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 2.996,10

Fornecedor: ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	SERINGA 3 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
17	SERINGA 5 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	5.500	R\$ 0,29	R\$ 1.595,00
18	SERINGA 10 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
19	SERINGA 20 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 4.395,00

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
2	CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
3	CATETER NASAL DESCARTAVEL - ADULTO, para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
4	BISTURI COM CABO PLÁSTICO DESCARTAVEL Nº 24 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	20	R\$ 176,17	R\$ 3.523,40
5	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Estéril - Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. - Câmara gotejadora flexível. - Filtro de partículas de 15 u. - Tubo flexível de 150 cm. - Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante; - Regulador de fluxo. - Conector Luer Slip.	5	R\$ 38,80	R\$ 194,00
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina.	130	R\$ 10,35	R\$ 1.345,50
8	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, 10 cm x 10 m.	40	R\$ 12,48	R\$ 499,20
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	25	R\$ 38,59	R\$ 964,75
10	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
11	MULTIVIAS, dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções.	70	R\$ 0,90	R\$ 63,00
12	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	20	R\$ 5,96	R\$ 119,20
13	OXIMÉTRIO DIGITAL DE DEDO, acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
14	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
15	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
20	SONDA URETRAL CALIBRE 12, trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de 40cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais.	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
37	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), material com elástico descartável cor branca.	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
38	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, POSSUI: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. PROPORCIONA: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
39	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTAVEL: Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
41	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTERIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
42	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:- Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
43	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:., Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
44	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-: Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
45	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS, contendo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
50	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	3	R\$ 76,80	R\$ 230,40
51	ATADURA DE CREPOM 20 CM	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
52	ATADURA DE CREPOM 10 CM	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
54	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (CAIXA COM 100 UND), material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
55	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 (CAIXA COM 100 UND) material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
56	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	350	R\$ 18,97	R\$ 6.639,50
57	CATETER INTRAVENOSO 16G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
58	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
59	CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	25	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 34.797,95

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	4	R\$ 79,94	R\$ 319,76

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 319,76

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5D39BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2026

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 10 / 2026		
DATA: 19/06/2026 PROTOCOLO: 361 / 2026		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 Insc. Estadual: Endereço: GABRIEL MULLER, 127 Bairro: MODULO 2 Cidade: JUINA - MT CEP: 78.320-000 Telefone: Fornecedor: ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone: Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 59.043.023/0001-26 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone: Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.346.338/0001-26 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, COM VISTAS À RÁPIDA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUIDADE DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS.		
JUSTIFICATIVA		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, COM VISTAS À RÁPIDA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUIDADE DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS. A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação para aquisição de material penso e insumos hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Pronto Socorro, com necessidade de atendimento célere. Tais insumos integram o rol de materiais críticos indispensáveis à assistência direta ao paciente em ambiente de pronto atendimento. A manutenção de estoque regular de materiais médico-hospitalares é condição essencial para o funcionamento ininterrupto do Pronto Socorro, unidade que opera sob regime de demanda espontânea e atendimento contínuo (24 horas).		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0200510301001220173390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001220173390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001222073390300000	26000	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001222073390300000	26000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7895	CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único	CX	30.00	82.0000	2,460.00
1	2	7896	CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	40.00	95.0000	3,800.00

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 10 / 2026							
1	3	7903	CATETER NASAL DESCARTAVEL - ADULTO, para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UND	40.00	1.5000	60.00
1	4	7922	BISTURI COM CABO PLÁSTICO DESCARTAVEL Nº 24 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	20.00	176.1700	3,523.40
1	5	7931	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) Estéril Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. Câmara gotejadora flexível. Filtro de partículas de 15 u. Tubo flexível de 150 cm. Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante; Regulador de fluxo. Conector Luer Slip.	PACOTE	5.00	38.8000	194.00
1	6	7932	EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) Conector macho (Slip) com tampa protetora. Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS). Estéril. Ponta perfurante com tampa protetora. Tubo flexível de PVC de 150cm. Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica). Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante. Pinça rolete reguladora de fluxo. Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano.	PACOTE	50.00	23.9400	1,197.00
1	7	7933	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina.	UND	130.00	10.3500	1,345.50
1	8	7941	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, 10 cm x 10 m.	UND	40.00	12.4800	499.20
1	9	7951	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CX	25.00	38.5900	964.75
1	10	7966	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	CX	50.00	13.0000	650.00
1	11	7968	MULTIVIAS, dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções.	UND	70.00	0.9000	63.00
1	12	7969	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	CX	20.00	5.9600	119.20

1	13	7970	OXIMÊTRO DIGITAL DE DEDO, acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UND	10.00	29.0000	290.00
1	14	7972	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	4.00	55.0000	220.00
1	15	7973	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	2.00	165.0000	330.00
1	16	7995	SERINGA 3 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	1000.00	0.2600	260.00
1	17	7996	SERINGA 5 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	5500.00	0.2900	1,595.00
1	18	7997	SERINGA 10 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	5000.00	0.4000	2,000.00

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 10 / 2026

1	19	7998	SERINGA 20 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	1000.00	0.5400	540.00
1	20	8008	SONDA URETRAL CALIBRE 12, trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de 40cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais.	UND	4000.00	0.6400	2,560.00
1	21	8013	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UND	15.00	2.4000	36.00
1	22	8014	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UND	15.00	2.4000	36.00
1	23	8015	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UND	15.00	2.4000	36.00
1	28	8020	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UND	10.00	5.4800	54.80
1	29	8021	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UND	10.00	5.5900	55.90
1	30	8022	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UND	10.00	5.8600	58.60
1	31	8023	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UND	10.00	5.8900	58.90
1	32	8024	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UND	10.00	6.8900	68.90
1	37	8033	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), material com elástico descartável cor branca.	CX	20.00	7.6500	153.00
1	38	8034	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, POSSUI: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. PROPORCIONA: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea	UND	7.00	48.0000	336.00
1	39	8086	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	UND	10.00	40.0000	400.00
1	40	8088	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	UND	10.00	24.0000	240.00
1	41	8089	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	UND	10.00	24.0000	240.00
1	42	8091	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:- Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	UND	10.00	24.0000	240.00
1	43	8092	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-, Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	UND	10.00	24.0000	240.00
1	44	8093	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-: Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	UND	10.00	40.0000	400.00
1	45	10925	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS, conteúdo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	6.00	60.0000	360.00

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 10 / 2026

1	48	7868	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	4.00	79.9400	319.76
1	50	7871	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital 01 Braçadeira de Braço 01 Manual de Instruções em português 01 Fonte de carregamento elétrico 01 Estojo de Acrílico 01 Caixa Original do Produto.	UND	3.00	76.8000	230.40
1	51	7874	ATADURA DE CREPOM 20 CM	UND	2000.00	0.8000	1,600.00
1	52	7877	ATADURA DE CREPOM 10 CM	UND	2000.00	0.4500	900.00
1	53	7879	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	200.00	6.9700	1,394.00
1	54	7881	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (CAIXA COM 100 UND), material aço inox silconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	100.00	11.0000	1,100.00
1	55	7882	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 (CAIXA COM 100 UND) material aço inox silconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	100.00	8.9000	890.00

1	56	7891	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	350.00	18.9700	6,639.50
1	57	7892	CATETER INTRAVENOSO 16G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	5.00	85.0000	425.00
1	58	7893	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	15.00	85.0000	1,275.00
1	59	7894	CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	25.00	82.0000	2,050.00
Total: 42,508.81							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, § 2º da Lei 14.133/2021							

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:4286D44A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMSAU/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas disposições do Edital de Abertura nº 001/SEMSAU/2026, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, nos termos a seguir.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 1.1. Fica divulgada a classificação preliminar dos candidatos inscritos, organizada por cargo/função, em ordem decrescente de pontuação total, conforme o ANEXO ÚNICO deste Edital.
 1.2. A pontuação atribuída a cada candidato decorre da avaliação realizada na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/SEMSAU/2026.
 1.3. A divulgação ora realizada possui caráter estritamente preliminar, sujeitando-se a eventual alteração em razão do julgamento dos recursos administrativos de que trata o item 3 deste Edital.

2. DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 2.1. A classificação observa a ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato.
 2.2. Ocorrendo igualdade de pontuação, foram aplicados os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura nº 001/SEMSAU/2026, assegurando-se preferência ao candidato de maior idade, assim considerado aquele com data de nascimento mais antiga, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), no que couber.
 2.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, observar-se-ão, sucessivamente, os demais critérios definidos no Edital de Abertura.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Caberá recurso administrativo em face do resultado preliminar, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 de junho de 2026 às 23:59 do dia 25 de junho de 2026.
 3.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico seletivosemsau.2026@gmail.com, mediante requerimento fundamentado conforme MODELO: ANEXO VIII— FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

3.3. Não será conhecido o recurso que: a) for interposto fora do prazo; b) não apresentar fundamentação ou se valer de fundamentação genérica; c) não observar a forma e o meio estabelecidos neste item;

3.4. Não serão admitidos pedidos de revisão, reconsideração ou complementação de recurso após o decurso do prazo recursal.

3.5. Da apreciação dos recursos poderá resultar alteração da pontuação e da ordem de classificação inicialmente divulgadas, para mais ou para menos, bem como a habilitação ou a inabilitação de candidatos.

4. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. Decorrido o prazo recursal e apreciados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final do certame, com a respectiva homologação, em no(s) meio(s) oficial(is) de publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia / sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ariquemes.
 4.2. A classificação no resultado preliminar gera mera expectativa de direito, não assegurando direito à contratação, que observará a necessidade e a conveniência da Administração, a ordem classificatória e o número de vagas previsto no Edital de Abertura nº 001/SEMSAU/2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações oficiais relativas a todas as fases do certame.
 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observadas as regras do Edital de Abertura nº 001/SEMSAU/2026 e a legislação aplicável.
 5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	58	1	S/ VAGAS
MAYCON ROSA BONFIM	55	2	S/ VAGAS
HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	50	3	S/ VAGAS
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	49	4	S/ VAGAS
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	48	5	S/ VAGAS
LORENA BRANDHUBER DE MOURA	46	6	S/ VAGAS
WENDELL LOUZADA FRANCO	43	7	S/ VAGAS
RICARDO COELHO DOA AMARAL	42	8	S/ VAGAS
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	41	9	S/ VAGAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	40	10	S/ VAGAS
ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	40	11	S/ VAGAS

KADYJA FERRAZ DE MELO	40	12	S/ VAGAS
GABRIELE VENDRAMEL MERLIM	39	13	S/ VAGAS
DANÚBIA PAOLA NEVES	38	14	S/ VAGAS
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	37	15	S/ VAGAS
MARCOS TAKAHASHI	35	16	S/ VAGAS
MÁRCIA TAKAHASHI	35	17	S/ VAGAS
GRACIELE KEILA CASTELUBER	34	18	S/ VAGAS
JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	33	19	S/ VAGAS
JORGE ALEJANDRO MORIBA PARADA	33	20	S/ VAGAS
BRUNA ALVES PAES LEME	31	21	S/ VAGAS
ALBER ÁLVAREZ GUERREIRO	29	22	S/ VAGAS
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	29	23	S/ VAGAS
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29	24	S/ VAGAS
ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	28	25	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	27	26	S/ VAGAS
JANICE BARBIERI COSTA	27	27	S/ VAGAS
THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	27	28	S/ VAGAS
CLAUS WERNER MESQUITA PRIESIGHE	27	29	S/ VAGAS
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	27	30	S/ VAGAS
FREKCIONE NUNES SILVA	25	31	S/ VAGAS
DAMARIS DE SOUZA FATEL	24	32	S/ VAGAS
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	24	33	S/ VAGAS
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	23	34	S/ VAGAS
AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	22	35	S/ VAGAS
MARIANA CIUFA DA SILVA	22	36	S/ VAGAS
SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	21	37	S/ VAGAS
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	21	38	S/ VAGAS
FLÁVIA SILVA MONTEIRO	21	39	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	20	40	S/ VAGAS
JULIANO FERNANDES MARTINS MELLA	20	41	S/ VAGAS
DANIEL GIFFONI BAPTISTA	20	42	S/ VAGAS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	20	43	S/ VAGAS
MICHELI DA COSTA EGERT	20	44	S/ VAGAS
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	20	45	S/ VAGAS
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	46	S/ VAGAS
JULIA MARQUES MILAGRE	19	47	S/ VAGAS
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	19	48	S/ VAGAS
MATHEUS STUZATA VIEIRA	18	49	S/ VAGAS
ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	17	50	S/ VAGAS
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	17	51	S/ VAGAS
MEYRE RODRIGUES BATISTA	15	52	S/ VAGAS
THIAGO ANIZIO	15	53	S/ VAGAS
ADRIANA VIEIRA FRIGHETTO	15	54	S/ VAGAS
IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA	14	55	S/ VAGAS
ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	14	56	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	14	57	S/ VAGAS
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	13	58	S/ VAGAS
DAIANE COPERINI	13	59	S/ VAGAS
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	13	60	S/ VAGAS
NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	12	61	S/ VAGAS
GABRIELLY CRISTINI SILVA CARVALHO	12	62	S/ VAGAS
INGRID SARAIVA TELES	12	63	S/ VAGAS
RENAN LORENZ	11	64	S/ VAGAS
TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	11	65	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	11	66	S/ VAGAS
LUCIMAR CRUZ PAVANI	10	67	S/ VAGAS
PAULO BOONE LARA	10	68	S/ VAGAS
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	10	69	S/ VAGAS
TAINÁ DALILA SANTOS RODRIGUES	10	70	S/ VAGAS
LUCAS SIMÃO MOURÃO DE SOUZA	10	71	S/ VAGAS
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	10	72	S/ VAGAS

CAROLINA GOMES GARCIA	10	73	S/ VAGAS
MÔNICA TEIXEIRA NERES	10	74	S/ VAGAS
ISABELA NERI TEIXEIRA	10	75	S/ VAGAS
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	9	76	S/ VAGAS
BEATRIZ WOLFRAN SOUZA MAGALHAES CALDEIRA	9	77	S/ VAGAS
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	8	78	S/ VAGAS
JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA	7	79	S/ VAGAS
HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	7	80	S/ VAGAS
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	7	81	S/ VAGAS
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	7	82	S/ VAGAS
LUCAS PRANDO BRAIDO	7	83	S/ VAGAS
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	7	84	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	7	85	S/ VAGAS
WUDSON SILVA LEONARDO	7	86	S/ VAGAS
JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	7	87	S/ VAGAS
VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA	7	88	S/ VAGAS
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	6	89	S/ VAGAS
GABRIELLA ALENCAR SOBREIRA CAMARGOS	6	90	S/ VAGAS
KENNEDY MARCIEL DE OLIVEIRA	5	91	S/ VAGAS
BRENDA ADRIÃO ANGELIM	5	92	S/ VAGAS
TÁSSIA SILVA MARTINS	5	93	S/ VAGAS
HATHAYSA TORRES GUIZONI LEISMANN DE SÁ CHAVES	5	94	S/ VAGAS
IARA DIAS PASSOS RAFAEL	5	95	S/ VAGAS
JOSE LUIS MENDOZA MACONO	5	96	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETTO DOS SANTOA	5	97	S/ VAGAS
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	5	98	S/ VAGAS
LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	5	99	S/ VAGAS
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES PAIVA	5	100	S/ VAGAS
ARIANE BUENO MARIANO	5	101	S/ VAGAS
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	5	102	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	4	103	S/ VAGAS
PAOLA SILVA NOBRE	4	104	S/ VAGAS
ANA MARIA ROMANI	4	105	S/ VAGAS
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	4	106	S/ VAGAS
JOEL MOREIRA DA SILVA	3	107	S/ VAGAS
JHONATA DE PAULA SOUZA	3	108	S/ VAGAS
ANDRESSA CRISTINA DIAS	3	109	S/ VAGAS
KARINE ALMEIDA FANTIN	3	110	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	3	111	S/ VAGAS
IVES MATHEUS ANES DE SOUZA	3	112	S/ VAGAS
JULIANE VIEIRA GOMES	2	113	S/ VAGAS
BRUNO ANDERSON GUZMÁN LIMA	2	114	S/ VAGAS
RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	2	115	S/ VAGAS
THAIS HENRIQUE MATHEUS	2	116	S/ VAGAS
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	2	117	S/ VAGAS
CAROLINE INHEGUEZ FERNANDES	2	118	S/ VAGAS
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	2	119	S/ VAGAS
BRUNA LETÍCIA MATOS AMORIM	2	120	S/ VAGAS
LUMA DE OLIVEIRA ALENCAR	2	121	S/ VAGAS
ANNY BEATRIZ CORDEIRO LEAL	2	122	S/ VAGAS
CAIQUE GUIMARÃES CABRAL	1	123	S/ VAGAS
DAIANE VIEIRA ROCHA	1	124	S/ VAGAS
MAYSÁ KAROLINE SOUSA ASTENRETER	1	125	S/ VAGAS
THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	1	126	S/ VAGAS
MARILZA SOUZA MAGALHÃES MAGNOS	0	127	S/ VAGAS
ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES	0	128	S/ VAGAS
JESSYANE RODRIGUES LOBO	0	129	S/ VAGAS
VANESSA EZAKI	0	130	S/ VAGAS
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	131	S/ VAGAS
SILVIO ANTONIO BATISTA GALVÃO	0	132	S/ VAGAS

GABRIEL GHISI ROSA	0	133	S/ VAGAS
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	134	S/ VAGAS
LETICIA LAIENI BARROS PINTO	0	135	S/ VAGAS
JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	0	136	S/ VAGAS
LUARA SILVA NAVARRO HURTADO	0	137	S/ VAGAS
NAIANNY DA COSTA MIRANDA	0	138	S/ VAGAS
POLIANA ALMEIDA MELO	0	139	S/ VAGAS
THUANY FRANÇA TIBES	0	140	S/ VAGAS
MICHELLE INGRID ZAMBIAZI	0	141	S/ VAGAS
GABRIEL DE SÁ PITANGUI ANTONIO DE ANDRADE	0	142	S/ VAGAS
JOSÉ CARLOS MORAES ARAÚJO FILHO	0	143	S/ VAGAS
LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	0	144	S/ VAGAS
CAROLINE MIORANZA VEIT	0	145	S/ VAGAS
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	146	S/ VAGAS
JHENIFFER DE FREITAS BENEVIDES	0	147	S/ VAGAS
LETÍCIA GOLFERARI INHEGUEZ	0	148	S/ VAGAS
AMANDA LOPES BONFIM	0	149	S/ VAGAS
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0	150	S/ VAGAS
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	0	151	S/ VAGAS
KAIRA VENTORIN FIGUEIRA	0	152	S/ VAGAS
RICARDO SOUZA SANTOS	0	153	S/ VAGAS
GABRIELLA FERREIRA MACEDO	0	154	S/ VAGAS
ANA LUIZA DA SILVA PINATTO	0	155	S/ VAGAS
FRANCES TATIANE TAVARES TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
JULIANE VIEIRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADO	Desclassificado	S/ VAGAS
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADO	Desclassificado	S/ VAGAS
RHAYANE ALESSANDRA PASCOAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA NÃO REVALIDADO / SEM CRM	Desclassificado	S/ VAGAS
BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (DECLARAÇÃO PAD)	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMYLLA FELIX SOARES DE MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
TRÍCIA CAROLINE NORONHA ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
RUAN COELHO MATURANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
SAMARA CARLA RODRIGUES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
KESIA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
RAIMUNDO ARAUJO PAXÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
JURACY KARINNNY ALMEIDA FERREIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
VANDRESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APTO (ASSINATURAS)	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA VITÓRIA FERNANDES TOMÁS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JÚNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CURRÍCULO	Desclassificado	S/ VAGAS
NATANAEL DE SOUZA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - NÃO PREENCHEU DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
GABRIELA VITRIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V ; VI ; VII	Desclassificado	S/ VAGAS
HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIO COELHO RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / PEDE SENHA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
DARLON LUCAS SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
WENDELL LOUZADA FRANCO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THIAGO BALBI GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CURRÍCULO	Desclassificado	S/ VAGAS
RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THAIS ESTER MACENA CANDIDO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCELLA UNGARI MACEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

RICARDO SHINJI TAKAHASHI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER AMALIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
SANDRO REVAY CHAVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
GABRIELA FERREIRA SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA DARCI ALECRIM DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VI	Desclassificado	S/ VAGAS
TATIANY MAGALHÃES SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VI	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ROSELI DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
THAIS SOUZA GONZALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMILA SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
HILDA VALÉRIA VIERA VELOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	70	1	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVA ROSA	70	2	S/ VAGAS
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	60	3	S/ VAGAS
URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	60	4	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	58	5	S/ VAGAS
SANAUÁ RICARDO MATIAS	58	6	S/ VAGAS
ROSANA DA SILVA	58	7	S/ VAGAS
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	58	8	S/ VAGAS
ELLEN NAIANDRA MARTINS	57	9	S/ VAGAS
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	56	10	S/ VAGAS
ROSANA DA SILVA	56	11	S/ VAGAS
LILIANE GABRIEL DA SILVA	55	12	S/ VAGAS
LUÍZA BARBOSA DA SILVA LIMA	55	13	S/ VAGAS
LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	54	14	S/ VAGAS
JESSICA NUNIS DA SILVA	54	15	S/ VAGAS
MARIZA APARECIDA ANGELO	52	16	S/ VAGAS
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	51	17	S/ VAGAS
JAKELINE SERRA LIMA	51	18	S/ VAGAS
JESSICA ALVES RIBEIRO	51	19	S/ VAGAS
GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	50	20	S/ VAGAS
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	50	21	S/ VAGAS
PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	49	22	S/ VAGAS
ROSILENE PEREIRA FERREIRA	49	23	S/ VAGAS
ADEANE SANTOS DE LIMA	46	24	S/ VAGAS
ROMILDA MARTINS DA SILVA	46	25	S/ VAGAS
LUANA DA SILVA PACÍFICO	46	26	S/ VAGAS
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	46	27	S/ VAGAS
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	45	28	S/ VAGAS
ANDRESSA FELIPE SOARES	45	29	S/ VAGAS
THIAGO DE LIMA PEREIRA	45	30	S/ VAGAS
LEIA SIRIACO	44	31	S/ VAGAS
ROBERTA ANDRADE SILVA	44	32	S/ VAGAS
SCHAIENE ALVES ROCHA	44	33	S/ VAGAS
VANÚBIA RAITZ DA SILVA	42	34	S/ VAGAS
GILDETE MORETE	41	35	S/ VAGAS
CATIA DE MORAES NAKAMURA	40	36	S/ VAGAS
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	40	37	S/ VAGAS
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	39	38	S/ VAGAS
NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	38	39	S/ VAGAS
ADEMIR COMPARIN NIZIO	36	40	S/ VAGAS
LINIK DE SOUZA NASCIMENTO DANIEL	36	41	S/ VAGAS

JANETE DE MORAES GOMES	36	42	S/ VAGAS
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	35	43	S/ VAGAS
CLAUDINEIA SILVA GOS	35	44	S/ VAGAS
JANIDAC CAMPOS SILVA	34	45	S/ VAGAS
TANIA SILVA SOUZA MENDES	34	46	S/ VAGAS
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	34	47	S/ VAGAS
MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	34	48	S/ VAGAS
JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	33	49	S/ VAGAS
RIGUELI ODARIA PEREIRA	33	50	S/ VAGAS
SANDRA AMARAL FERREIRA	32	51	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	32	52	S/ VAGAS
WILIAM ANGELO SILVA BARROS	32	53	S/ VAGAS
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	31	54	S/ VAGAS
MARIA PAULA ALVES VIAMONTE	31	55	S/ VAGAS
JANAINA DA MOTA MARIANO	30	56	S/ VAGAS
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	29	57	S/ VAGAS
ELIZETE COSTA PINHEIRO	29	58	S/ VAGAS
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	29	59	S/ VAGAS
LETÍCIA BOF DA SILVA	29	60	S/ VAGAS
RAIANE ALVES LEITE	29	61	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	28	62	S/ VAGAS
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	28	63	S/ VAGAS
BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	28	64	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	27	65	S/ VAGAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	27	66	S/ VAGAS
IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	26	67	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	26	68	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	25	69	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	25	69	S/ VAGAS
NUBIA SOUZA LOPES	25	71	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	25	72	S/ VAGAS
MAÍLA STÉFANI SILVA DA COSTA	25	73	S/ VAGAS
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	24	74	S/ VAGAS
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	24	75	S/ VAGAS
LAYNE PARAIZO DE LIMA	23	76	S/ VAGAS
FERNANDA DOS ANJOS MARQUES	22	77	S/ VAGAS
SIMONE DA SILVA REIS	21	78	S/ VAGAS
GIZELMA SILVEIRA ALVES	21	79	S/ VAGAS
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	21	80	S/ VAGAS
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	20	81	S/ VAGAS
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	20	82	S/ VAGAS
JOCINEIA CÂMARA DE OLIVEIRA	20	83	S/ VAGAS
SUZAMAR DOS SANTOS	19	84	S/ VAGAS
JOSEANE BATISTA DA SILVA	19	85	S/ VAGAS
SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	19	86	S/ VAGAS
TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	19	87	S/ VAGAS
CINTIA CRISTIANE POMMER	19	88	S/ VAGAS
YASMIN DA SILVA LIMA	19	89	S/ VAGAS
THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	18	90	S/ VAGAS
PAMELLA PEREIRA DA CRUZ	17	91	S/ VAGAS
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	17	92	S/ VAGAS
AMANDA DRESCH DA SILVA	17	93	S/ VAGAS
ADELAIDE DOS SANTOS	16	94	S/ VAGAS
ANA PAULA CARVALHO SANTOS	16	95	S/ VAGAS
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	16	96	S/ VAGAS
GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	16	97	S/ VAGAS
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	15	98	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	15	99	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	15	99	S/ VAGAS
LUZIA SILVA SOUZA	15	101	S/ VAGAS
SIMONE BATISTA CARDOSO	15	102	S/ VAGAS

LUANA ALVES DE ALMEIDA	15	103	S/ VAGAS
RICLEIA OLIVEIRA SILVA	15	104	S/ VAGAS
WESLEY SOUZA MACEDO	15	105	S/ VAGAS
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	15	106	S/ VAGAS
DEBORA GALVÃO PATRICIO	15	107	S/ VAGAS
THAINARA SANTOS MOREIRA	15	108	S/ VAGAS
ANA LOPES	14	109	S/ VAGAS
FABIANA PEDROSO DE OLIVEIRA ALVES	14	110	S/ VAGAS
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	14	111	S/ VAGAS
JENNIFER DA SILVA MACHADO	14	112	S/ VAGAS
RAIANE MENDES FERREIRA	14	113	S/ VAGAS
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	14	114	S/ VAGAS
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	14	115	S/ VAGAS
YLMARA APARECIDA DA SILVA	14	116	S/ VAGAS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	14	117	S/ VAGAS
ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	14	118	S/ VAGAS
MICHELE GABRIEL DA SILVA	13	119	S/ VAGAS
KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	13	120	S/ VAGAS
FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	13	121	S/ VAGAS
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	13	122	S/ VAGAS
NATALIE DOS SANTOS TELES	13	123	S/ VAGAS
REJANE DA SILVA FREITAS	12	124	S/ VAGAS
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	11	125	S/ VAGAS
LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	11	126	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	11	127	S/ VAGAS
LUANA SILVA GOMES	11	128	S/ VAGAS
NATHALIA DE MEDEIROS TOREZANI	11	129	S/ VAGAS
LUZIA FRANCISCA TELES	10	130	S/ VAGAS
NADIA APARECIDA BORGES	10	131	S/ VAGAS
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	10	132	S/ VAGAS
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	10	133	S/ VAGAS
JUCILÉIA SOARES DA SILVA	10	134	S/ VAGAS
THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	10	135	S/ VAGAS
EDLAINE NISLEI BETONTE	10	136	S/ VAGAS
VANESSA DA SILVA PÁDUA	10	137	S/ VAGAS
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	10	138	S/ VAGAS
GABRIEL EN RIBEIRO LEITE	10	139	S/ VAGAS
KARINA DOS SANTOS PEREIRA	10	140	S/ VAGAS
HERICA GONÇALVES DE SOUSA	10	141	S/ VAGAS
ADRIANA MELO ALECRIM	9	142	S/ VAGAS
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	9	143	S/ VAGAS
FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	9	144	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	9	145	S/ VAGAS
KELITA MARTINS DA SILVA	9	146	S/ VAGAS
ÁGATHA CRISTY DO NASCIMENTO	9	147	S/ VAGAS
ANA ALICE BARROS SERRAO	8	148	S/ VAGAS
RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	8	149	S/ VAGAS
TAHYS MOURA DE CARVALHO	8	150	S/ VAGAS
RIZALDO GOMES JUNSIK	7	151	S/ VAGAS
TELMA DA SILVA DE PAULA	7	152	S/ VAGAS
NATACHA DA SILVA PALÁCIO	7	153	S/ VAGAS
BEATRIZ BATISTA LIMA	7	154	S/ VAGAS
TALITA BATISTA GUIMARÃES	7	155	S/ VAGAS
SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES	6	156	S/ VAGAS
DÉBORA ROCHA DE SOUZA	6	157	S/ VAGAS
LAURANE FONSECA DA SILVA	6	158	S/ VAGAS
ELOISA FERNANDES SANTOS	6	159	S/ VAGAS
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	160	S/ VAGAS
LUCIENE DO REGO PEREIRA	5	161	S/ VAGAS
REGINA CLAUDIA MORARI	5	162	S/ VAGAS
LENILDA LOPES DA SILVA	5	163	S/ VAGAS

ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	5	164	S/ VAGAS
EVA DE LOURDE PEREIRA	5	165	S/ VAGAS
SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO	5	166	S/ VAGAS
LEIDIANE JAINA BOTH	5	167	S/ VAGAS
ALINE SANTOS BEZERRA	5	168	S/ VAGAS
JANAÍNA DE SOUSA SOARES PIRES	5	169	S/ VAGAS
VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	5	170	S/ VAGAS
DANIEL MARTINEZ DA MOTA	5	171	S/ VAGAS
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	5	172	S/ VAGAS
NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	5	173	S/ VAGAS
LAURA BEZERRA DA SILVA	5	174	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	175	S/ VAGAS
LORENNIA DOMICIANO RIBEIRO	5	176	S/ VAGAS
JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	5	177	S/ VAGAS
EDUARDO DE CARVALHO	5	178	S/ VAGAS
MICHELLY KESTERING COSTA	5	179	S/ VAGAS
PATRÍZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	4	180	S/ VAGAS
GENIVALDO DE PAULA FILHO	4	181	S/ VAGAS
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	3	182	S/ VAGAS
DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	3	183	S/ VAGAS
MARCIA DE MORAIS RAMOS	2	184	S/ VAGAS
MICHELE TORRES MACEDO	2	185	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	2	186	S/ VAGAS
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	2	187	S/ VAGAS
CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	2	188	S/ VAGAS
POLLYANNA KROIN DA SILVA	2	189	S/ VAGAS
BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	2	190	S/ VAGAS
JOÃO VÍCTOR SILVA	2	191	S/ VAGAS
ANNA BEATRIZ SILVA MARTINS	2	192	S/ VAGAS
MARCIA SOARES MEDEIROS	1	193	S/ VAGAS
ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	1	194	S/ VAGAS
LETICIA GOMES MELO TAVARES	1	195	S/ VAGAS
EDNA MARIA LOPES	1	196	S/ VAGAS
LUZIA SILVA SOUZA	0	197	S/ VAGAS
ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA PARAGUASSU	0	198	S/ VAGAS
CRISTIANE DUQUE MARTINS GOMES	0	199	S/ VAGAS
VALERIA NEVES DE JESUS	0	200	S/ VAGAS
SIMONI INEIS PITHAN RODHEN	0	201	S/ VAGAS
VANGELA SILVA DO NASCIMENTO	0	202	S/ VAGAS
MICHELE LIMA DE ALMEIDA	0	203	S/ VAGAS
ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	0	204	S/ VAGAS
ANA LESSA VILHENA EMERICK	0	205	S/ VAGAS
FABIANA DOS SANTOS BOTELHO	0	206	S/ VAGAS
RAISSA BARBOSA DE SALES	0	207	S/ VAGAS
EVELLYN RIBEIRO BALAREZ	0	208	S/ VAGAS
CAIO RODRIGUES ASSIMIN	0	209	S/ VAGAS
ALÁINE MAIRA FERREIRA DA SILVA	0	210	S/ VAGAS
Araceli Justiniano Anez	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
Andressa Pereira da Silva Amorim	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Hyandra Késsila dos Santos Martins	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHER DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
NÚBIA MENDES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Poliana Nunes da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Beatriz Clícia Demício	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Elaine Pereira Gomes	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
Ellen Cristina Campos dos Santos	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Daniel Martinez da Mota	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÃO DE PAD	Desclassificado	S/ VAGAS
Esleine de Oliveira Dutra	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CARTEIRA PROFISSIONAL	Desclassificado	S/ VAGAS
Gabriela de Kassia Fogaça Rosário	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Ane Vitória Macedo Viana	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Thamilla Carolina Nogueira	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Elisangela Costa Lima	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
eliene daís da mota	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
Márcia Souza da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII - AUSENTE PREENCHIMENTO	Desclassificado	S/ VAGAS
CALUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
Aline Cristina Ribeiro Lima	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
Edna maria lopes	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	47	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	40	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA	39	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	36	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALFEU LUIZ FACCO	32	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	30	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANI VENDRAMINI MACIEL	26	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA RAINHA RODRIGUES	25	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETELY MOURA DA SILVA	24	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA MAIA PEREIRA	23	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	23	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLA LUCAS	23	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA YASMIM CORDEIRO DA SILVA	21	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
LORRAYNE CAMILLE BURG RODRIGUES	20	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANNY CHRISTINA RIBEIRO PEREIRA	17	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	16	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE CORTEZ MODESTO	16	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENILDO DE AGUIAR NUNES	14	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROBERTA CORDEIRO CABRAL	14	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
SABRINA DE LIMA SANTOS	14	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
IGOR PRADO SOARES	13	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA GEÓRGIA SILVA RODRIGUES	13	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO GERMANO MARIANO DE AGUIAR	11	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
BETHÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA PAULINO	11	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSIE SOUSA SANTOS	10	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	10	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITÓRIA CAROLINA SCHMITZ	10	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	9	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLEN SILVANIA ARAUJO DE SOUZA	7	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS RAFAEL DA SILVA LOPES	7	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIELE YUMSZ DE MENEZES	7	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
KHATLIM INGRID DE LIMA SILVA	7	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRIELLE STEPHANY OMITTI	6	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFHAEL FELIPE ASSUNÇÃO QUINATTO	6	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTER WEISSNER PORTELA	6	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIUSCIA VIOLA SOUZA	5	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA NARDINO AVILA	5	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS JOSÉ FREIRE DE SOUZA	5	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIEGO HENRIQUE ALVES CARRIAS	5	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAYANNE DOS ANJOS AZEVEDO	5	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	2	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILLA VITORIA TERTO GUARAGNI	2	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
MORGANA STACHOVSKI	2	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
PHILLIPE OLIVEIRA CAVALCANTE	0	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA RIVAROLA GONÇALVES DA SILVA	0	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA SILVA LOURENZI	0	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICK DA SILVA GONZAGA	0	47	AMPLA CONCORRÊNCIA

NICOLLY ALMEIDA DE MELO	0	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA RIBEIRO GONÇALVES	0	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNECELY VIEIRA LIMA	0	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANA BRUNO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
EMILLY FERRO RIGON	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
RAFAELLA MATOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
CRISTINA ALVES DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO	Desclassificado	Desclassificado
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
AMANDA ANSELMO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ANEXO V EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado
ROSILENE DE OLIVEIRA SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LARISSA SILVA LOURENZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EDINALVA PEREIRA IZIDORO	30	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	17	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY SAIURI ASANO	9	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
SÔNIA MARIA LIMA DA COSTA	5	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE SOUZA DOS SANTOS	0	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEIGNA ALVES COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS AUSENTES (ANEXO COMPROVANTES DE PIX)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANEXADO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GUSTAVO DA COSTA LEAL	17	1	S/ VAGAS
LIGIA GIANOTTI BORTOLETE CECCATTO	15	2	S/ VAGAS
GIOVANE LUCAS PERES	14	3	S/ VAGAS
JOÃO VITOR MARCADELLI DAKUSAKU	11	4	S/ VAGAS
KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	10	5	S/ VAGAS
DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	10	6	S/ VAGAS
FABIO FERNANDES GOMES	10	7	S/ VAGAS
RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	10	8	S/ VAGAS
FRANCIELE DALPRA GALDINO	7	9	S/ VAGAS
MARLON MIRANDA SILVA	6	10	S/ VAGAS
JAIR ROSSI FROTA	5	11	S/ VAGAS
JHONES MELO DA SILVA	5	12	S/ VAGAS
MILLA CARLA QUEIRÓZ KOZERSKI	5	13	S/ VAGAS
EDUARDA DE SOUSA NETO	5	14	S/ VAGAS
RODRIGO OLIVEIRA SANTOS	5	15	S/ VAGAS
EOAKS TEOFILO SOBRINHO FILHO	5	16	S/ VAGAS
GEDEÃO MENESES DA SILVA	3	17	S/ VAGAS
PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO	0	18	S/ VAGAS
GILIARDE BOMFIM DA SILVA	0	19	S/ VAGAS
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	0	20	S/ VAGAS
LETICIA PAGLIARI JARDIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA (Anexo VI)	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EDINALVA PEREIRA IZIDORO	30	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	17	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY SAIURI ASANO	9	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
SÔNIA MARIA LIMA DA COSTA	5	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE SOUZA DOS SANTOS	0	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEIGNA ALVES COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS AUSENTES (ANEXO COMPROVANTES DE PIX)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANEXADO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ADRIANA DANELLI	60	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
MIRIAM LIMA DE ASSIS	55	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	50	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	50	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	50	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
WENDER FERREIRA DE LIMA	50	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	49	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	49	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIOMAR GOMES SILVA	48	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA DOS SANTOS	48	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	48	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVANI GOMES GREGÓRIO	48	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	47	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÍDIA SANTOS SILVA CASTRO	47	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARILENA DE SOUZA	46	16	PCD
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	46	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
SOLANGE VIEIRA	45	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	45	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	44	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	44	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	44	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	44	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
MEGUE CARDIAL BRAZ	44	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	44	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETICIA RIBAS BARBOSA	44	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	43	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	43	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	42	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	42	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE BECKER DA SILVA	42	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	41	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	41	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	41	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	41	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	41	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	41	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	41	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	41	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	40	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	39	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	39	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	39	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	39	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	39	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
NOELI BORGES DOS SANTOS	38	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	38	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	38	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	36	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LOPES	36	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIOLA ROCHA GOMES	36	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	36	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRAÇA	35	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIMARI DA SILVA	35	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
JADIANE DA SILVA SANTOS	35	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	34	56	AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA SILVA	34	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	34	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSINEIA ALVES	34	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	33	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE DIAS DOS SANTOS	31	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	62	PCD
BELKIS RODRIGUES DA SILVA	30	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	28	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANETE FERREIRA GONZAGA	28	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LOPES DO NASCIMENTO	26	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	26	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	26	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANDESSA COELHO DA COSTA	26	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA DA SILVA CARDOSO	25	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	25	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILA DA SILVA REIS	25	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDVANE FACHIN VASCONCELOS	24	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABEL TEIXEIRA COELHO	24	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE DA SILVA SANTOS	24	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	24	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
CELMA DOS SANTOS DUTRA	23	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	23	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
RONIEL DONATO DE JESUS	23	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	23	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	20	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	20	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	20	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	20	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA CARNEIRO DA SILVA	20	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
EUSILENE MEDEIROS ALVES	20	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	20	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	20	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE	20	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE CRISTO FERNANDES	20	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE DE SOUZA CRUZ	19	91	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	18	92	AMPLA CONCORRÊNCIA
NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	18	93	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	18	94	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	18	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA GERALDA ALVES	18	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
CACILDA MOURA BUENO	18	97	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	18	98	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	17	99	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	17	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA	17	101	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	17	102	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	17	103	AMPLA CONCORRÊNCIA
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	17	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAOLA KATLEN OLIVEIRA SANTOS	17	105	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDVANIA GOMES DA SILVA	16	106	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	15	107	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARMANDA DE LIMA	15	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	14	109	AMPLA CONCORRÊNCIA
AURINA SARAIVA DE LIMA	13	110	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA DA SILVA MENDES	13	111	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	13	112	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA SAVANI	13	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	12	114	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	12	115	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA DA SILVA ANDRADE	12	116	AMPLA CONCORRÊNCIA

SIDILEIA PEREIRA	11	117	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	11	118	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO	11	119	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	10	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAYANE BRANDAO	10	121	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10	122	AMPLA CONCORRÊNCIA
SONILDA DA COSTA VERGILATO	9	123	AMPLA CONCORRÊNCIA
IONE SOUZA DA SILVA	9	124	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	9	125	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANE GALVÃO RANGEL	9	126	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA ALVES SILVEIRA	9	127	AMPLA CONCORRÊNCIA
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	9	128	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	9	129	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	8	130	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	8	131	AMPLA CONCORRÊNCIA
AGHTA GASPAR MACHADO	8	132	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUCÉLIA MICHELS CORRÊA	7	133	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DE PASSOS	7	134	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILMARA DE SOUZA PENA	7	135	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE ARAÚJO VIANA	7	136	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	7	137	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE DIAS PAZ	7	138	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA NASS DE MORAES	7	139	AMPLA CONCORRÊNCIA
GISLAINE BRUNA DE OLIVEIRA	7	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	7	141	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	7	142	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE ALVES FERREIRA	7	143	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	7	144	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAINARA PACHECO	7	145	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	6	146	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZAC DIAS QUIMAS	6	147	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA BENEDITO MOTTA VIEIRA	6	148	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	6	149	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA BATISTA GUILHAR	6	150	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTER RODRIGUES DA COSTA	6	151	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIANE GAZOLLI	5	152	AMPLA CONCORRÊNCIA
WANDERLAN DE SA CAETANO	5	153	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ENILDA RODRIGUES DE CASTRO	5	154	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIA VIEIRA	5	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIA VIEIRA	5	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE CRISTINA LAUER	5	157	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	5	158	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUCIANE SANTOS DIOGO	5	159	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	5	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	5	161	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA VOGT DE LIMA	4	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA VOGT DE LIMA	4	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
GENILDA MARIA BARBOZA OLIVEIRA	4	164	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAUJO	4	165	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	4	166	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	4	167	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA MIRANDA DE SOUZA	3	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDIA KESIA GALVAO COSTA	2	169	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA INACIA DE SÁ	2	170	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	2	171	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID DAMASCENA VIEIRA	2	172	AMPLA CONCORRÊNCIA
THELMA CARVALHO	1	173	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA LOUREIRO DIAS	1	174	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE SOUZA PEREIRA	1	175	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANETE RIBEIRO SILVA	0	176	AMPLA CONCORRÊNCIA
IARA CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	0	177	AMPLA CONCORRÊNCIA

ELIANE ALVES DA SILVA	0	178	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILEIDE PEREIRA MARQUES	0	179	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZAC DIAS QUIMAS	0	180	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	0	181	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	0	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	0	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	0	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	0	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIOLA LOUREIRO DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
IZAC DIAS QUIMAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
JOANA DE SOUZA MACHADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DAVI BATISTA MAGALHAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE ENFERMAGEM NO LUGAR DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
SIMONE DA SILVA LOPES	INDEFERIDA - FALTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - NÃO POSSÍVEL ABRIR	Desclassificado	Desclassificado
VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
FRÂNCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GRACIELE TRINDADE ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GEISIANE DIAS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
IRANI ALMEIDA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
ARONITA ALVES GARCIA NETA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	Desclassificado	Desclassificado
MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
QUELEN DE JESUS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (DECLARAÇÕES)	Desclassificado	Desclassificado
ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (DECLARAÇÕES)	Desclassificado	Desclassificado
NEUZETE LINO DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
CLOCILDO MENDES PALHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE PEDAGOGIA NO LUGAR DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
RAILMA BATISTA DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDA - FALTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO	Desclassificado	Desclassificado
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARILENA DE SOUZA	46	16	PCD
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	62	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MAYCON ROSA BONFIM	25	1	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	19	2	S/ VAGAS
JANICE BARBIERI COSTA	18	3	S/ VAGAS
PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	16	4	S/ VAGAS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	15	5	S/ VAGAS
NAIARA MONTEIRO PINTO	13	6	S/ VAGAS
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	13	7	S/ VAGAS
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	13	8	S/ VAGAS
RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	11	9	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	11	10	S/ VAGAS
ISABELA NERI TEIXEIRA	11	11	S/ VAGAS
DAIANE COPERINI	10	12	S/ VAGAS
LUCAS PRANDO BRAIDO	10	13	S/ VAGAS
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	9	14	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	9	15	S/ VAGAS
LETICIA FERNANDES PEREIRA	8	16	S/ VAGAS

WEILLER ODILON CODEÇO	6	17	S/ VAGAS
MARIANA CIUFA DA SILVA	6	18	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	6	19	S/ VAGAS
WUDSON SILVA LEONARDO	6	20	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	6	21	S/ VAGAS
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	5	22	S/ VAGAS
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	5	23	S/ VAGAS
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	5	24	S/ VAGAS
ROBSON RIBEIRO RAASCH	5	25	S/ VAGAS
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	5	26	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	5	27	S/ VAGAS
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	5	28	S/ VAGAS
ARIANE BUENO MARIANO	5	29	S/ VAGAS
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	4	30	S/ VAGAS
JAIR ALVES MAIA	2	31	S/ VAGAS
LEANDRO JUNIOR PATRICIO	2	32	S/ VAGAS
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	2	33	S/ VAGAS
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	2	34	S/ VAGAS
EDUARDA PASTORE FERREIRA STAIDEL	2	35	S/ VAGAS
KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA	1	36	S/ VAGAS
ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	1	37	S/ VAGAS
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	1	38	S/ VAGAS
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	0	39	S/ VAGAS
LÍVIA GUAITOLINI	0	40	S/ VAGAS
JESSYANE RODRIGUES LOBO	0	41	S/ VAGAS
CLAUDIA FRANCIELI BORGES	0	42	S/ VAGAS
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	0	43	S/ VAGAS
LCUAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	44	S/ VAGAS
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	45	S/ VAGAS
DAIANE VIEIRA ROCHA	0	46	S/ VAGAS
CAMILA SOUSA FERREIRA	0	47	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	0	48	S/ VAGAS
IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	0	49	S/ VAGAS
MICHELLE INGRID ZAMBAZI	0	50	S/ VAGAS
THAIS HENRIQUE MATHEUS	0	51	S/ VAGAS
ANA MARIA ROMANI	0	52	S/ VAGAS
MARCELLA UNGARI MACEDO	0	53	S/ VAGAS
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	0	54	S/ VAGAS
VICTOR SERRATE CAPUCCE	0	55	S/ VAGAS
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0	56	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
TATIANY MAGALHÃES SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
FILIPE DE PAULA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	49	1	S/ VAGAS
ELLEN NAIANDRA MARTINS	39	2	S/ VAGAS
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	36	3	S/ VAGAS
CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	31	4	S/ VAGAS
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	29	5	S/ VAGAS
ROBERTA ANDRADE SILVA	22	6	S/ VAGAS
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	21	7	S/ VAGAS
GLAUBER OZÓRIO DUARTE	21	8	S/ VAGAS
KEILA ALVES DE JESUS	21	9	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	20	10	S/ VAGAS

DIANA COSTA DA SILVA FREZA	18	11	S/ VAGAS
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	17	12	S/ VAGAS
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	17	13	S/ VAGAS
ADEMIR COMPARIN NIZIO	16	14	S/ VAGAS
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	16	15	S/ VAGAS
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	16	16	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	16	17	S/ VAGAS
TANIA SILVA SOUZA MENDES	15	18	S/ VAGAS
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	15	19	S/ VAGAS
QUEICIANE FERREIRA LIMA	14	20	S/ VAGAS
MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	14	21	S/ VAGAS
ALMIR ROGERIO DE CASTRO	11	22	S/ VAGAS
LEIDA DE SOUZA CARDOSO	11	23	S/ VAGAS
RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS	11	24	S/ VAGAS
ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	11	25	S/ VAGAS
ANA LOPES	10	26	S/ VAGAS
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	10	27	S/ VAGAS
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	10	28	S/ VAGAS
JENNIFER DA SILVA MACHADO	10	29	S/ VAGAS
JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	10	30	S/ VAGAS
WESLEY SOUZA MACEDO	10	31	S/ VAGAS
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	10	32	S/ VAGAS
TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	10	33	S/ VAGAS
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	10	34	S/ VAGAS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	10	35	S/ VAGAS
LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES	10	36	S/ VAGAS
LETICIA MACIEL VIAMONTE	9	37	S/ VAGAS
AFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	8	38	S/ VAGAS
SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO	8	39	S/ VAGAS
DHIENNIFER DA SILVA PINTO	8	40	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	7	41	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	7	41	S/ VAGAS
RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	6	43	S/ VAGAS
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	5	44	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	5	45	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	5	45	S/ VAGAS
TELMA DA SILVA DE PAULA	5	47	S/ VAGAS
NATANIELE GASPAS DE SOUZA	5	48	S/ VAGAS
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	5	49	S/ VAGAS
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	5	50	S/ VAGAS
BEATRIZ BATISTA LIMA	5	51	S/ VAGAS
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	5	52	S/ VAGAS
DYELLEN RIBEIRO DE FREITAS	5	53	S/ VAGAS
MICHELLY KESTERING COSTA	5	54	S/ VAGAS
MARCIA DE MORAIS RAMOS	3	55	S/ VAGAS
VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	2	56	S/ VAGAS
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	57	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR SILVA	1	58	S/ VAGAS
ÉRICA DA SILVA SAMPAIO	0	59	S/ VAGAS
MARCIA SOARES MEDEIROS	0	60	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	0	61	S/ VAGAS
DOUGLAS DANEIL ALVES DE SOUZA	0	62	S/ VAGAS
GABRIELE ARAUJO CARNEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
OIKOEALAP SULIVAN SURUI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ADRIANA DANELLI	43	1	S/ VAGAS

SAMARA FERREIRA DE AMORIM	42	2	S/ VAGAS
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	39	3	S/ VAGAS
WENDER FERREIRA DE LIMA	38	4	S/ VAGAS
VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	36	5	S/ VAGAS
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	36	6	S/ VAGAS
ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	31	7	S/ VAGAS
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	30	8	S/ VAGAS
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	25	9	S/ VAGAS
ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	25	10	S/ VAGAS
PATRICIA DANIELE LINS NEVES	23	11	S/ VAGAS
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	20	12	S/ VAGAS
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	18	13	S/ VAGAS
KAMILA DA SILVA REIS	17	14	S/ VAGAS
ANA LOPES	15	15	S/ VAGAS
GABRIELE CRISTO FERNANDES	15	16	S/ VAGAS
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	14	17	S/ VAGAS
ELIANE ALVES DA SILVA	12	18	S/ VAGAS
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	9	19	S/ VAGAS
LUCÉLIA RODRIGUES SILVA	8	20	S/ VAGAS
LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	8	21	S/ VAGAS
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	7	22	S/ VAGAS
EVANESA MARQUES DE LIMA	7	23	S/ VAGAS
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	7	24	S/ VAGAS
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	7	25	S/ VAGAS
CACILDA GOMES DE SOUZA	6	26	S/ VAGAS
ROSANGELA DA SILVA MENDES	6	27	S/ VAGAS
LUCILENE ARAÚJO VIANA	6	28	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	6	29	S/ VAGAS
ESTER RODRIGUES DA COSTA	6	30	S/ VAGAS
HEBER MORATO DA SILVA	6	31	S/ VAGAS
SANDRA VANUSA DE LIMA	5	32	S/ VAGAS
MARIA GERALDA ALVES	5	33	S/ VAGAS
JOANA DE SOUZA MACHADO	5	34	S/ VAGAS
GILMARA DE MENEZES LIMA	5	35	S/ VAGAS
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	5	36	S/ VAGAS
BRUNA ALVES SILVEIRA	5	37	S/ VAGAS
ESTER DA SILVA CRUZ	5	38	S/ VAGAS
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	5	39	S/ VAGAS
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	40	S/ VAGAS
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	5	41	S/ VAGAS
KESIA DE JESUS ARMINI	5	42	S/ VAGAS
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	4	43	S/ VAGAS
VALDENICE CHAFRE CAMPOS	3	44	S/ VAGAS
ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	3	45	S/ VAGAS
KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	1	46	S/ VAGAS
IRANI ALMEIDA DE LIMA	0	47	S/ VAGAS
APARECIDA MARIA VALADARES	0	48	S/ VAGAS
MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	0	49	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVA FERRAZ SILVA	0	50	S/ VAGAS
SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	0	51	S/ VAGAS
LUCILENE CRISTINA LAUER	0	52	S/ VAGAS
LUIZA VOGT DE LIMA	0	53	S/ VAGAS
EDVÂNIA GOMES DA SILVA	0	54	S/ VAGAS
ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	0	55	S/ VAGAS
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	0	56	S/ VAGAS
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	0	57	S/ VAGAS
SUÉLLI CRISTO MOTA	0	58	S/ VAGAS
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	0	59	S/ VAGAS
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	0	60	S/ VAGAS
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	0	61	S/ VAGAS
ELIZA ALVES BACA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS

LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
FABIOLA LOUREIRO DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRCIA VALÉRIA BAGATIM DE LIMA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
RICHELLE FERNANDES DINIZ	70	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	70	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANESCLÉIA REIS DA SILVA	70	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLAUBER OZÓRIO DUARTE	70	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDO COSTA CALDEIRA	67	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA ALVES RIBEIRO	67	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CLAUDIA MACIEL	64	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	64	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	60	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA DE LIMA XAVIER	60	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	59	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA DA SILVA	59	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
SONIA MOTTA PEREIRA	58	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANAUÁ RICARDO MATIAS	58	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA IRIS PEREIRA SOUZA DAGOSTIN	58	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	57	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	57	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	57	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA FERNANDES	57	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DA SILVA ROSA	57	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE GABRIEL DA SILVA	57	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	57	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	56	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	55	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	55	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZA	55	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIENE PACHECO RABELO	55	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEMERSON MENDES DE SOUZA	55	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA PEREIRA DA SILVA	55	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	55	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIAGO SILVA CABRAL	55	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOICE DA SILVEIRA MARTINS	55	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	54	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	54	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	53	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	53	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DA SILVA PACÍFICO	53	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA NUNIS DA SILVA	53	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	52	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	51	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	51	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA COSTA LIMA	51	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO	51	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	51	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATALIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	51	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
GESILAINE BORGES DE ARAUJO	51	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	50	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALZENIR FERREIRA SOARES	50	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	50	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES RAFALSKI	50	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAKELINE SERRA LIMA	49	51	AMPLA CONCORRÊNCIA

LEICA MILENE FONSECA AQUINO	49	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	49	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ELANE BRITO SANTOS	48	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE ALVES BARROZO	48	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	47	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	47	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIZA APARECIDA ÂNGELO	47	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAURICIO SIMONETTI SOARES	47	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	47	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	46	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	46	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABILAINÉ FRANCISCO CAVALCANTE	46	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANÚBIA RAITZ DA SILVA	46	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
CATIA DE MORAES NAKAMURA	45	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	45	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	45	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROMILDA MARTINS DA SILVA	45	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA FELIPE SOARES	45	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	44	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
BENILTON MARQUES DOS SANTOS	44	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	43	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	43	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA MARIA MACHADO	42	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	42	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	42	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	42	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	42	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	42	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILENE PEREIRA FERREIRA	41	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIA SIRIACO DO CARMO	41	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERLANE DA COSTA SANTOS	41	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	41	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	41	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
VICTOR DE SOUZA GUEDES	41	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	40	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	40	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
PRISCILA BRITO PEREIRA	40	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
THIAGO DE LIMA PEREIRA	40	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
TANIA SILVA SOUZA MENDES	39	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
SCHAIENE ALVES ROCHA	39	91	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIC DOMINGOS RIBAS	38	92	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	38	93	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILDETE MORETE	37	94	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEANE SANTOS DE LIMA	37	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	36	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	36	97	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	36	98	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZETE COSTA PINHEIRO	36	99	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA MARECO CORRÊA SILVA	36	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	36	101	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANETE DE MORAES GOMES	36	102	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	35	103	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEICY SOUSA DE ASSIS	35	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	35	105	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	35	106	AMPLA CONCORRÊNCIA
RIGUIELI ODARIA PEREIRA	35	107	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	34	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	34	109	AMPLA CONCORRÊNCIA
LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	33	110	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO KLOSS SILVA	33	111	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENNIFER DA SILVA MACHADO	33	112	AMPLA CONCORRÊNCIA

JANAINA DA MOTA MARIANO	33	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	33	114	AMPLA CONCORRÊNCIA
MILENA VERLY DA SILVA	32	115	AMPLA CONCORRÊNCIA
HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	32	116	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	31	117	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA MARIA DA SILVA	31	118	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA BOF DA SILVA	31	119	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSICLÉIA DE AMORIM CHAVES	31	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE SANTOS CARVALHO	31	121	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAÍS MOURETE MACIEL	31	122	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOANA D'ARC PEREIRA SANTOS	30	123	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	30	124	AMPLA CONCORRÊNCIA
DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	30	125	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	30	126	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	30	127	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	30	128	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	30	129	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	30	130	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	30	131	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	30	132	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	30	133	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	29	134	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUSTAVO HENRIQUE NERY	29	135	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	28	136	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANE JACOMINI	28	137	AMPLA CONCORRÊNCIA
CIDINEIA DOS SANTOS	28	138	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	28	139	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	28	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA COSTA CAMBITO	28	141	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	27	142	AMPLA CONCORRÊNCIA
DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	27	143	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DA SILVA NUNES	27	144	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUELI DE CAMARGO MELO	27	145	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA OLIVEIRA DA COSTA	27	146	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO	27	147	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACILENE GOMES DOS SANTOS	26	148	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	26	149	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE DA SILVA REIS	26	150	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	26	151	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	26	152	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	25	153	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIZE LOPES	25	154	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	25	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSEANE BATISTA DA SILVA	25	156	PCD
TELMA DA SILVA DE PAULA	25	157	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE RANGEL DE LIMA	25	158	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELA DE SOUZA STELLA	25	159	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA AMARAL FERREIRA	24	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	24	161	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	24	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	24	163	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	24	164	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	24	165	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS	24	166	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LOPES	23	167	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIAN ALVES DOS SANTOS	23	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS SOUZA	23	169	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	23	170	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	23	171	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	22	172	AMPLA CONCORRÊNCIA
NICELIA DA COSTA RODRIGUES	22	173	AMPLA CONCORRÊNCIA

SUZY CARDOSO DOS SANTOS	22	174	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	22	175	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DA SILVA RODRIGUES	22	176	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE SANTOS BEZERRA	22	177	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY RODRIGUES DA COSTA	22	178	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÉLIDA ROBERTO	22	179	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALERIA MARTINELLI CARTAXO	21	180	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	21	181	AMPLA CONCORRÊNCIA
UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	21	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	21	183	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA BERTAO SOARES	21	184	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA	21	185	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	21	186	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	21	187	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDICEIA MEDEIROS ALVES	20	188	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	20	189	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELA DA SILVA PEREIRA	20	190	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAVI BATISTA MAGALHAES	20	191	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA THALIA REIS PORTES	20	192	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDIRENE AMANTINO LAPA	19	193	AMPLA CONCORRÊNCIA
OLIVANDA DE OLIVEIRA	19	194	AMPLA CONCORRÊNCIA
DENISE CAROLINE ARAUJO	19	195	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE GONZAGA BRANCO	19	196	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZAMAR DOS SANTOS	19	197	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE ANGELICA KROIN	19	198	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	19	199	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	19	200	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA MORAIS DOS SANTOS	19	201	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOCINEIA CÂMARA DE OLIVEIRA	19	202	AMPLA CONCORRÊNCIA
WISLEYNE DE SOUZA LOPES	19	203	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19	204	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	19	205	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAINARA ALEXANDRE DA SILVA LUNA	19	206	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	18	207	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDINALVA PEDRO FEZA	18	208	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	18	209	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA ALVES DE SOUSA	18	210	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	18	211	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADELAIDE DOS SANTOS	18	212	AMPLA CONCORRÊNCIA
WILIAM ANGELO SILVA BARROS	18	213	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÚBIA MENDES DA SILVA	17	214	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES RABELO	17	215	AMPLA CONCORRÊNCIA
QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	17	216	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	17	217	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CARVALHO SANTOS	17	218	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	17	219	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE ALVES LEITE	17	220	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	17	221	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN DA SILVA LIMA	17	222	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIANI BATISTA DA COSTA	16	223	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	16	224	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA DRESCH DA SILVA	16	225	AMPLA CONCORRÊNCIA
NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	15	226	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	15	227	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	15	228	AMPLA CONCORRÊNCIA
OZIEL MARTINS GOMES	15	229	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA ALVES COELHO	15	230	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CARLOS PEREIRA	15	231	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	15	232	AMPLA CONCORRÊNCIA
BARBARA SALDANHA DIAS BELEZA	15	233	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	15	234	AMPLA CONCORRÊNCIA

IORRANA NATALIA LOPES MOZER KAEPP	15	235	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIO	15	236	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVELIN LEITE DUARTE	15	237	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAINARA SANTOS MOREIRA	15	238	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	15	239	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES	15	241	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	15	242	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	14	243	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA NELI DOMINGOS	14	244	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIANA ANDREIA PINTO	14	245	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARISLANE ALVES BATISTA	14	246	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	14	247	AMPLA CONCORRÊNCIA
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	14	248	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	14	249	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	14	250	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	14	251	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELA LOPES SANTIAGO	14	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA ALICE BARROS SERRAO	14	253	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	14	254	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LESSA VILHENA EMERICK	14	255	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÁGATHA CRISTY DO NASCIMENTO	14	256	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	13	257	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	13	258	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	13	259	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE GABRIEL DA SILVA	13	260	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEUTIANE NUNES PEREIRA	13	261	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	13	262	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO	13	263	PCD
DEBORA GALVÃO PATRICIO	13	264	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA BEZERRA DA SILVA	13	265	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA BRUN XAVIER	12	266	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSUE MIRANDA PEREIRA	12	267	AMPLA CONCORRÊNCIA
KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	12	268	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAROLINE LAGO PAES	12	269	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINIK DE SOUZA NASCIMENTO DANIEL	12	270	AMPLA CONCORRÊNCIA
YAN ROGERIO LEAL DA SILVA	12	271	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	12	272	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	12	273	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATÁLIA DA SILVA CAMPOS	12	274	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA DA SILVA PÁDUA	12	275	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	11	276	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	11	277	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENAN PEREIRA DA SILVA	11	278	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY CAROLINE ROSSETTI	11	279	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11	280	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELOIZA LIMA PALMA	11	281	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHALIA DE MEDEIROS TOREZANI	11	282	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES	11	283	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLLEN LAIENY BUENO DA ROCHA	11	284	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ARAUJO SICSU NOBRE	11	285	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDO DE CARVALHO	11	286	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	10	287	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIGLIANE SOUZA AZEVEDO	10	288	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA FERNANDES MARTINS	10	289	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	10	290	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	10	291	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	10	292	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANA SILVA NUNES	10	293	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELO JESUS ALVES	10	294	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	10	295	AMPLA CONCORRÊNCIA

DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	10	296	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE DA COSTA MONTEIRO	10	297	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILA MARREIRO VENTURA DE OLIVEIRA	10	298	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	10	299	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	10	300	AMPLA CONCORRÊNCIA
WESLEY SOUZA MACEDO	10	301	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	10	302	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDLAINE NISLEI BETONTE	10	303	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNA REGINA DE CARVALHO GÓES	10	304	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA DOS SANTOS PEREIRA	10	305	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	10	306	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMILLY GABRIELLE MAMEDIO	10	307	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMILLY GABRIELLE MAMEDIO	10	308	AMPLA CONCORRÊNCIA
ORLANDO LUIS ORTEGA	9	309	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE BATISTA CARDOSO	9	310	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE SALDANHA DA SILVA	9	311	AMPLA CONCORRÊNCIA
ABILENE MARQUES DA SILVA	9	312	AMPLA CONCORRÊNCIA
KÉLITA MARTINS DA SILVA	9	313	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN EDUARDA VAZ DO NASCIMENTO	9	314	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAHYS MOURA DE CARVALHO	9	315	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LUCIA INACIO LEITE	8	316	AMPLA CONCORRÊNCIA
JARDINE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	7	317	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	7	318	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOBENALDO TOMAZ DO NASCIMENTO	7	319	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DANELLI	7	320	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCILENE XAVIER DE SOUZA	7	321	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIENE CORREIA CORSIOLI	7	322	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA RODRIGUES DA SILVA HIGUTI	7	323	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO APARECIDO DA COSTA IZE	7	324	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA DE SOUZA LOPES	7	325	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE COUTINHO DA SILVA	7	326	AMPLA CONCORRÊNCIA
YSLAN DIEGO PEREIRA SILVA	7	327	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	7	328	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	7	329	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES	7	330	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	7	331	AMPLA CONCORRÊNCIA
SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES	7	332	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	7	333	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO DE OLIVEIRA FARIA	7	334	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLANE SOUZA PEREIRA	7	335	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	6	336	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANEIDE DA COSTA AGUIAR	6	337	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZANE BRASIL MOREIRA	6	338	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANI SOARES DE MIRANDA	6	339	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	6	340	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	5	341	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERONICE LIMA DE MELO	5	342	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROBERTO DILAMITE SOUSA	5	343	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	5	344	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANGENI BEZERRA DA SILVA	5	345	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVA DE LOURDE PEREIRA	5	346	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	5	347	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA SOARES MEDEIROS	5	348	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	5	349	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNO ALVES DOS SANTOS	5	350	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAIRA CARDONI ONOFRE	5	351	PCD
LUAN CHAGAS DA CRUZ	5	352	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	5	353	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARTA DIAS DO VALE	5	354	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	5	355	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAMARA LUCIA GONÇALVES	5	356	AMPLA CONCORRÊNCIA

SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	5	357	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA RODRIGUES SANTOS	5	358	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARINA SANTOS DE QUEIROZ	5	359	AMPLA CONCORRÊNCIA
INDIANARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	5	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	361	PCD
LORENNÁ DOMICIANO RIBEIRO	5	362	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELLY KESTERING COSTA	5	363	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA DE MORAIS RAMOS	4	364	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA SOUZA GOMES	4	365	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI	4	366	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA BATISTA GUILHAR	3	367	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAIZA FELIX DOS ANJOS	3	368	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	3	369	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2	370	AMPLA CONCORRÊNCIA
STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	2	371	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABRÍCIO DE CARVALHO	2	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VÍCTOR SILVA	2	373	AMPLA CONCORRÊNCIA
PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	2	374	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	0	375	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAIMA DA GRAÇA CRUZ	0	376	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANE DE CARVALHO	0	377	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	0	378	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULA SOARES CLERMONT DUARTE	0	379	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALÉRIA NEVES DE JESUS	0	380	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNA MARIA LOPES	0	381	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTEFANI DA SILVA BRAGA	0	382	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE DA SILVA FUZI	0	383	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDIANE SILVA RODRIGUES	0	384	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO RODRIGUES ASSIMIN	0	385	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	0	386	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	0	387	AMPLA CONCORRÊNCIA
DALVA TAUANY NOBRE DE OLIVEIRA DE LAZARI	0	388	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	PCD
LETÍCIA TAVARES ALVES	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA APARECIDA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
TAIS DA CUNHA QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
KELY MOURÃO PACATONI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ALLINE PESSOA DO VALE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM ASSINATURA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
AMILTON SILVA DE AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
VITOR HUGO PEREIRA MAYRINK	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA (ANEXOU ENSINO MÉDIO)	Desclassificado	Desclassificado
POLLYANNA KROIN DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
MIRIAN GOMES DE CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ARACELI JUSTINIANO ANEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
MÁRCIA SOUZA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA SUELY ALVES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
CARINA OLIVEIRA PÊGO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO) (PRECEPTORIA)	Desclassificado	Desclassificado
THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ANE VITÓRIA MACEDO VIANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
JÚLIA GRAZIELE SANTOS NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ROSIELE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
VALÉRIA CARLOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
LAUDICÉIA COSTA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
ÍRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
TAINARA RODRIGUES MAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado

FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ERICA CONRADO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ELIANA ROLINS ANASTÁCO FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	60	1	AMPLA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	58	2	AMPLA
DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	56	3	AMPLA
FABIANA ALVES COELHO	56	4	AMPLA
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	56	5	AMPLA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	54	6	AMPLA
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUVA	53	7	AMPLA
ADRIANA DANELLI	51	8	AMPLA
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	50	9	AMPLA
VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	50	10	AMPLA
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	50	11	AMPLA
JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	50	12	AMPLA
MÁGNA SOUZA DA SILVA	50	13	AMPLA
RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	50	14	AMPLA
VANESSA DOS SANTOS GODOY	50	15	AMPLA
WENDER FERREIRA DE LIMA	50	16	AMPLA
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	50	17	AMPLA
MARILENA DE SOUZA	49	18	PCD
MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	49	19	AMPLA
MARIA APARECIDA DE PASSOS	48	20	AMPLA
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	48	21	AMPLA
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	48	22	AMPLA
SILVANI GOMES GREGÓRIO	48	23	AMPLA
ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	48	24	AMPLA
ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	47	25	AMPLA
ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	47	26	AMPLA
PATRICIA SOUZA MOTA	47	27	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	47	28	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	47	28	AMPLA
LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	47	30	AMPLA
JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	47	31	AMPLA
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	47	32	AMPLA
RAFAELA SOUZA DA SILVA	47	33	AMPLA
ELIETE BARREIRO DE SOUZA	46	34	AMPLA
JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	46	35	AMPLA
ANDREIA FERREIRA DE PASSOS	46	36	AMPLA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	46	37	AMPLA
ROSEMARI SALES GARCIA	45	38	AMPLA
JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	45	39	AMPLA
MARCIA DOS SANTOS	45	40	AMPLA
IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	45	41	AMPLA
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	45	42	AMPLA
MIRIAM LIMA DE ASSIS	45	43	AMPLA
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	44	44	AMPLA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	44	45	AMPLA
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	44	46	AMPLA
ELISANGELA MENDES LARANJEIRA	44	47	AMPLA
NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	44	48	AMPLA
MEGUE CARDIAL BRAZ	44	49	AMPLA
ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	44	50	AMPLA
LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	44	51	AMPLA
LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	44	52	AMPLA
JARLENE RODRÍGUEZ FERREIRA DE AZEVEDO	43	53	AMPLA

DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	43	54	AMPLA
ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	43	55	AMPLA
GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	43	56	AMPLA
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	42	57	AMPLA
IRANI CARDOSO DE MATOS	42	58	AMPLA
TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	42	59	AMPLA
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	42	60	AMPLA
SANDRA VANUSA DE LIMA	41	61	AMPLA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	41	62	AMPLA
JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	41	63	AMPLA
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	41	64	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	41	65	AMPLA
MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	41	66	AMPLA
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	41	67	AMPLA
DANIEL TEIXEIRA	40	68	AMPLA
ALAN PASSOS GALVÃO	40	69	AMPLA
LETICIA RIBAS BARBOSA	40	70	AMPLA
AIDA FALCÃO METZKER	39	71	AMPLA
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	39	72	AMPLA
ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	39	73	AMPLA
ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	39	74	AMPLA
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	39	75	AMPLA
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	38	76	AMPLA
NOELI BORGES DOS SANTOS	38	77	AMPLA
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	38	78	AMPLA
GISELE ALVES PAIVA	38	79	AMPLA
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	38	80	AMPLA
LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	38	81	AMPLA
JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	38	82	AMPLA
ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	38	83	AMPLA
JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	38	84	AMPLA
ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	38	85	AMPLA
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	37	86	AMPLA
ADRIANA CAVALCANTI	37	87	AMPLA
RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	37	88	AMPLA
JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	37	89	AMPLA
MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	36	90	AMPLA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	36	91	AMPLA
TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA	36	92	AMPLA
VALDIRENE HONORIO	36	93	AMPLA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	36	94	AMPLA
TATIANE DA SILVA FELIPE	36	95	AMPLA
ALINE BECKER DA SILVA	36	96	AMPLA
MIDIÁ SANTOS SILVA CASTRO	36	97	AMPLA
ADRIANA PEREIRA MELO	36	98	AMPLA
ANA LUCIA COELHO DO PRADO	36	99	AMPLA
ANGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS	35	100	AMPLA
MARILDA CRISTINA VERISSIMO	35	101	AMPLA
TATIANE BARROS DE SOUSA	35	102	AMPLA
GIULIANA GLEICE MENDES LARANJEIRA	35	103	AMPLA
DEBORA GONÇALVES DA LUZ	35	104	AMPLA
JADIANE DA SILVA SANTOS	35	105	AMPLA
LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	34	106	AMPLA
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	34	107	AMPLA
MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	34	108	AMPLA
MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	34	109	AMPLA
DAIANE DIAS DOS SANTOS	34	110	AMPLA
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	33	111	AMPLA
ROSIMARI DA SILVA	33	112	AMPLA
GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	33	113	AMPLA
ISABEL TEIXEIRA COELHO	33	114	AMPLA

KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESSES RAFALSKI	33	115	AMPLA
SUZANA APARECIDA DE LIMA	32	116	AMPLA
REJANE MENDES DE CARVALHO	32	117	AMPLA
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	32	118	AMPLA
MARILENE DE LIMA WIONCZAK	32	119	AMPLA
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	31	120	AMPLA
SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	31	121	AMPLA
BRENA SILVA ABREU	31	122	AMPLA
VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO	31	123	AMPLA
ANA LOPES	30	124	AMPLA
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	125	PCD
SOLANGE VIEIRA	30	126	AMPLA
MAISA DE MELO MORAIS	30	127	AMPLA
BELKIS RODRIGUES DA SILVA	30	128	AMPLA
JESSICA DO AMARAL ARAÚJO	30	129	AMPLA
ÂNGELA MARA DE PAULA MORAES	30	130	AMPLA
HEBE PEREIRA FILOMENA	29	131	AMPLA
ALAN PASSOS GALVÃO	29	132	AMPLA
ADEMIR DE JESUS	29	133	AMPLA
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	29	134	AMPLA
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	29	135	AMPLA
DEBORAH KRONBAUER SABINO	29	136	AMPLA
MARIA LOPESDO NASCIMENTO	28	137	AMPLA
CAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	28	138	AMPLA
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	28	139	AMPLA
ARMANDA DE LIMA	28	140	AMPLA
FABIOLA ROCHA GOMES	28	141	AMPLA
ANA PAULA DOS SANTOS	27	142	AMPLA
MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	27	143	AMPLA
ELIENE DAIS DA MOTA	27	144	AMPLA
JOAO BARROSO SOUSA	27	145	AMPLA
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	27	146	AMPLA
DÉBORA DA SILVA FERREIRA	27	147	AMPLA
MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	26	148	AMPLA
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	26	149	AMPLA
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	26	150	AMPLA
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	26	151	AMPLA
MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	26	152	AMPLA
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	26	153	AMPLA
GESSIANE MAYARA DE JESUS	26	154	AMPLA
RAQUEL DA SILVA DOS REIS	26	155	AMPLA
EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	26	156	AMPLA
DAVI BATISTA MAGALHAES	26	157	AMPLA
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	26	158	AMPLA
CELMA DOS SANTOS DUTRA	25	159	AMPLA
VANDESSA COELHO DA COSTA	25	160	AMPLA
ELIANE ALVES DA SILVA	25	161	AMPLA
VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	25	162	AMPLA
BRUNA DA SILVA CARDOSO	25	163	AMPLA
MARANIZE PAULA GARCIA	25	164	AMPLA
KAMILA DA SILVA REIS	25	165	AMPLA
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	25	166	AMPLA
KLEBIA FERREIRA NEUVIRTH	24	167	AMPLA
RONIEL DONATO DE JESUS	24	168	AMPLA
GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	24	169	AMPLA
CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS SIGOLI	23	170	AMPLA
JANETE FERREIRA GONZAGA	23	171	AMPLA
KAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	23	172	AMPLA
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	23	173	AMPLA

WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	23	174	AMPLA
CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	22	175	AMPLA
ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	22	176	AMPLA
SUELY DA SILVA SOUSA	22	177	AMPLA
MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	21	178	AMPLA
LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	21	179	AMPLA
CELIA GOMES DOS SANTOS	20	180	AMPLA
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	20	181	AMPLA
ORLANDO LUIS ORTEGA	20	182	AMPLA
ROSIMEIRE COSTA MIRANDA	20	183	AMPLA
LUCAS JACOBS DE FREITAS	20	184	AMPLA
IONE APARECIDA NUNES	19	185	AMPLA
REGINA FERREIRA DE SOUZA	19	186	AMPLA
SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	19	187	AMPLA
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	19	188	AMPLA
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	19	189	AMPLA
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	19	190	AMPLA
SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	19	191	AMPLA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	19	192	AMPLA
LIDIOMAR GOMES SILVA	18	193	AMPLA
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	18	194	AMPLA
MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	18	195	AMPLA
JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	18	196	AMPLA
SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA	18	197	AMPLA
ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	18	198	AMPLA
MARIA SÍLVIA PEREIRA MAGALHÃES	18	199	AMPLA
AMELIA DE JESUS JATOBA	18	200	AMPLA
CACILDA MOURA BUENO	18	201	AMPLA
FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	18	202	AMPLA
IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	17	203	AMPLA
SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	17	204	AMPLA
PATRICIA DOS SANTOS LINS	17	205	AMPLA
ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	17	206	AMPLA
EDVANE FACHIN VASCONCELOS	17	207	AMPLA
ELAINE PEREIRA DA SILVA	17	208	AMPLA
INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA	17	209	AMPLA
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	17	210	AMPLA
PAOLA OLIVEIRA SANTOS	17	211	AMPLA
FABIANA LOUREIRO DIAS	16	212	AMPLA
CARLA ODÂNIA LEITE FLORES	16	213	AMPLA
SIMONE DA SILVA SANTOS	16	214	AMPLA
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES	15	215	AMPLA
LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA	15	216	AMPLA
SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	15	217	AMPLA
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	15	218	AMPLA
SUELLEN PAESANO ORTIZ	15	219	AMPLA
EUSILENE MEDEIROS ALVES	15	220	AMPLA
ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	15	221	AMPLA
SIDILAINE SOUSA FEITOSA	15	222	AMPLA
ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	15	223	AMPLA
BRUNO ALVES DOS SANTOS	15	224	AMPLA
MARIA GERALDA ALVES	14	225	AMPLA
ANGELA CAMBITO	14	226	AMPLA
VERENICE ANTUNES DA SILVA	14	227	AMPLA
RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO	14	227	AMPLA
ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	14	229	AMPLA
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	14	230	AMPLA
ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE	14	231	AMPLA
JAQUELINE FORTES FARIAS	14	232	AMPLA
MARCILENE BEZERRA SOUZA FERREIRA	13	233	AMPLA
KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	13	234	AMPLA

LUCIANA CASTRO CARDOZO	13	235	AMPLA
ROSANGELA DA SILVA MENDES	13	236	AMPLA
GÉDISON DA CONCEIÇÃO PACÍFICO	13	237	AMPLA
JACIUELITA MARIA DE LAIA	13	238	AMPLA
WESLEI LOPES ONORIO	13	239	AMPLA
MEIRE DAIANE ABRANTES ALVES	13	240	AMPLA
LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	13	241	AMPLA
LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	13	241	AMPLA
SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	13	243	AMPLA
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	13	244	AMPLA
FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13	245	AMPLA
HEBER MORATO DA SILVA	13	246	AMPLA
JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	13	247	AMPLA
MARZELE GOMES SANTANA REIS	12	248	AMPLA
JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	12	249	AMPLA
MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	12	250	AMPLA
TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	12	251	AMPLA
DAYANE BRANDAO	12	252	AMPLA
LARISSA DA SILVA ANDRADE	12	253	AMPLA
GABRIELE CRISTO FERNANDES	12	254	AMPLA
JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	11	255	AMPLA
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	11	256	AMPLA
VERA LUCIA	11	257	AMPLA
GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	11	258	AMPLA
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	11	259	AMPLA
MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	11	260	AMPLA
REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	11	261	AMPLA
EVANESA MARQUES LIMA	11	262	AMPLA
FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	11	263	AMPLA
JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	11	264	AMPLA
LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	11	265	AMPLA
TALYTTA GALVÃO BRASIL DE SOUSA	11	266	AMPLA
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	10	267	AMPLA
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	10	268	AMPLA
CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA MORAES	10	269	AMPLA
JOANA DARC PEREIRA SANTOS	10	270	AMPLA
EDVÂNIA GOMES DA SILVA	10	271	AMPLA
MIRIAN PEREIRA DA GAMA	10	272	AMPLA
LUCIANA DA SILVA	10	273	AMPLA
ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	10	274	AMPLA
LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	10	275	AMPLA
LIANE DA SILVA MIRANDA	10	276	AMPLA
MATHEUS FELIPE NUNES XAVIER SOBREIRA	10	277	AMPLA
ELMA LOPES RODRIGUES	10	278	AMPLA
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	10	279	AMPLA
LARISSA SANTOS MUNIZ	10	280	AMPLA
SONILDA DA COSTA VERGILATO	9	281	AMPLA
MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA	9	282	AMPLA
MARLI DOS SANTOS SANTANA	9	283	AMPLA
IONE SOUZA DA SILVA	9	284	AMPLA
ELIENE DOS SANTOS SILVA	9	285	AMPLA
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	9	286	AMPLA
ROSINEIA ALVES	9	287	AMPLA
FABIULA DA CUNHA ALVES	9	288	AMPLA
RENATA INACIA DE SA	9	289	AMPLA
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	9	290	AMPLA
DÉBORA POTRATZ CORDEIRO	9	291	AMPLA
LUCILENE ARAÚJO VIANA	9	292	AMPLA
VALDENICE CHAFRE CAMPOS	9	293	AMPLA
LUCIANE GALVÃO RANGEL	9	294	AMPLA
KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	9	295	AMPLA

JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	9	296	AMPLA
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	9	297	AMPLA
LUANA BATISTA GUILHAR	8	298	AMPLA
GILMAR ALVES CABRAL	8	299	AMPLA
KÉSIA DE JESUS ARMINI	8	300	AMPLA
HELENA SOARES DOS SANTOS	7	301	AMPLA
MARTA MENDONÇA	7	302	AMPLA
MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	7	303	AMPLA
IRANI ALMEIDA DE LIMA	7	304	AMPLA
ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	7	305	AMPLA
TÂNIA APARECIDA DA SILVA	7	306	AMPLA
SELMA DA SILVA HOLANDA	7	307	AMPLA
WANDERLAN DE SA CAETANO	7	308	AMPLA
MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	7	309	AMPLA
EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA	7	310	AMPLA
ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	7	311	AMPLA
DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAUJO	7	312	AMPLA
MACELE VIANA DA COSTA	7	313	AMPLA
KEILA CRUZ ALCANTARA	7	314	AMPLA
DANIELE DIAS PAZ	7	315	AMPLA
MONALISA GAMA SIQUEIRA	7	316	AMPLA
TAÍNARA DE SOUZA BRITO	7	317	AMPLA
LUCAS RODRIGUES DE BRITO	7	318	AMPLA
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	7	319	AMPLA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA	7	320	AMPLA
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	7	321	AMPLA
TAINARA PACHECO	7	322	AMPLA
EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	7	323	AMPLA
IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES	6	324	AMPLA
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	6	325	AMPLA
LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	6	326	AMPLA
VAGNER FERREIRA VIEIRA	6	327	AMPLA
MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	6	328	AMPLA
JUCIANE SANTOS DIOGO	6	329	AMPLA
FRANCIELEN GUIMARÃES DA SILVA	6	330	AMPLA
BRUNA ALVES SILVEIRA	6	331	AMPLA
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	6	332	AMPLA
LILIANE ALVES FERREIRA	6	333	AMPLA
VANESSA CASTRO TAVARES	6	334	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	6	335	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	6	335	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	6	335	AMPLA
MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	5	338	AMPLA
MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	5	339	AMPLA
VALDIMAR DOS REIS COELHO	5	340	AMPLA
ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA	5	341	AMPLA
MARTA ALVES PEREIRA	5	342	AMPLA
ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	5	343	AMPLA
LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	5	344	AMPLA
ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	5	345	AMPLA
MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	5	346	AMPLA
ALEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO LIMA	5	347	AMPLA
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	5	348	AMPLA
SIDILEIA PEREIRA	5	349	AMPLA
LIDIA VIEIRA	5	350	AMPLA
SIMONE PEREIRA ROSA	5	351	AMPLA
VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	5	352	AMPLA
ADRIANA DE SOUZA SERRA	5	353	AMPLA
ANINHA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRINA	5	354	AMPLA
DIVANILDE SILVA DE MORAIS	5	355	AMPLA
MARINA PEDRINI	5	356	AMPLA

MARIA JOSÉ DANTAS DOS SANTOS AGUIAR	5	357	AMPLA
GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	5	358	AMPLA
EDILAINE ROZENO ALVES	5	359	AMPLA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	5	360	AMPLA
RICHELY SILVA DE SOUZA	5	361	AMPLA
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	5	362	AMPLA
TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES	5	363	AMPLA
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	5	364	AMPLA
MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	4	365	AMPLA
MARTA MAU DA SILVA COSTA	4	366	AMPLA
CÉLIA MARIA GOMES PILLON	4	367	AMPLA
LUIZA VOGT DE LIMA	4	368	AMPLA
ROZILENE DA SILVA E SILVA	4	369	AMPLA
GILMARA DE SOUSA PENA	4	370	AMPLA
JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	371	AMPLA
CLEIDIANE SOUZA SANTOS	4	372	AMPLA
BETHÂNIA TEXEIRA SOUZA DUARTE	4	373	AMPLA
MATHEUS KAE COUTO GESTAL	4	374	AMPLA
THAINARA PINHEIRO PAIVA	4	375	AMPLA
SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	4	376	AMPLA
FILIFE RICARDO DE OLIVEIRA RAPOSO	4	377	AMPLA
ALCIÊNIA DUTRA DA SILVA	3	378	AMPLA
KELLYY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	3	379	AMPLA
MARCELO DA COSTA PADILHA	3	380	AMPLA
ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	3	381	AMPLA
JOSILAINE FORTUOSO NAVAS	3	382	AMPLA
JOSANA LEMES CUELLAR	3	383	AMPLA
STEFANY FABIelly PEREIRA DA SILVA	3	384	AMPLA
SOLANGE PINHEIRO ALVES	2	385	AMPLA
IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	2	386	AMPLA
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	2	387	AMPLA
DANIELE DIAS PAZ	2	388	AMPLA
GESSICA APOLIANA RIBEIRO	2	389	AMPLA
RAISSA ALVES CAMPOS	2	390	AMPLA
MITHELE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	2	391	AMPLA
AGHTA GASPAR MACHADO	2	392	AMPLA
ALAILSON EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	2	393	AMPLA
INGRID DAMASCENA VIEIRA	2	394	AMPLA
VAGNER BRUM DA SILVA	2	395	AMPLA
CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	1	396	AMPLA
LUCILENE DE SOUZA PACO	1	397	AMPLA
KARLA EDUARDA RATKO	1	398	AMPLA
IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	0	399	AMPLA
KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	0	400	AMPLA
CATIA CILENE DO REGO CAVALCANTE	0	401	AMPLA
LUCILENE CRISTINA LAUER	0	402	AMPLA
VANESSA ANGELIM BORBA	0	403	AMPLA
SIBÉRIA GEACOMINE DE OLIVEIRA	0	404	AMPLA
CRISTHIANE DE BRITO SILVA	0	405	AMPLA
KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	0	406	AMPLA
NELY TOLEDO VIEIRA SOTERO	0	407	AMPLA
SAMARA PAIVA BELO	0	408	AMPLA
GIGLIANE NUNES DA SILVA	0	409	AMPLA
JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	0	410	AMPLA
MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	0	411	AMPLA
TAYNARA COSTA	0	412	AMPLA
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHEU)	Desclassificado	Desclassificado
MARYFRANCIS PRADO DE SOUZA MANCHINERI	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ANA PAULA TURIBIO ROCHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado

JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
IZAC DIAS QUIMAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MARIA APARECIDA DE PASSOS	DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
NEICI MARI PAULO DE SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VANESSA DOS SANTOS TORRES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
RAYANE DE AZEVEDO MOREIRA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
Aronita Alves Garcia Neta	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
OZEAS CUNHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GEISIANE DIAS MATOS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ELIUDE MORAIS DE AQUINO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
RAILMA BATISTA DE ARAUJO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GIGLIANI NASCIMENTO LIMA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ANINHA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRINO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JESSICA CASTRO CORTEZ	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
FABIOLA LOUREIRO DIAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
SHIRLEY ALVES MAIA	INDEFERIDO - NÃO ANEXOU DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO ASSINOU)	Desclassificado	Desclassificado
PATRICIA DA SILVA GOMES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
IONE PEREIRA ROSA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ELIZEUDA MARTINS DA SILVA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
KELLY SANTANA DE SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
BERGSON SOUZA MENEZES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JOANA DE SOUZA MACHADO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GRACIELE TRINDADE ROCHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
NATIELE DE SOUZA CRUZ	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ESTER RODRIGUES DA COSTA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CECILIA ARACELI RIVERO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CRISTIANKELL DA SILVA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARILENA DE SOUZA	49	18	PCD
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	125	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JOSEANE BATISTA DA SILVA	25	156	PCD
MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO	13	263	PCD
JAIRA CARDONI ONOFRE	5	351	PCD
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	361	PCD
ROSANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - DMAC - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	60	1	AMPLA
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	55	2	AMPLA

MAYCON ROSA BONFIM	55	3	AMPLA
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	53	4	AMPLA
JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	53	5	AMPLA
HECTOR PÉREZ VEGA	51	6	AMPLA
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	51	7	AMPLA
PÂMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	50	8	AMPLA
WENDELL LOUZADA FRANCO	49	9	AMPLA
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	47	10	AMPLA
PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	47	11	AMPLA
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	47	12	AMPLA
JOVANIA SILVA DOS SANTOS	46	13	AMPLA
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	46	14	AMPLA
CARLOS HENRIQUE VARGAS	46	15	AMPLA
LORENA BRANDHUBER DE MOURA	46	16	AMPLA
RAFAEL ELIZEU VALENTE	46	17	AMPLA
AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	46	18	AMPLA
SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO	45	19	AMPLA
GILBERTO CARDOSO BARROS	45	20	AMPLA
VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN	45	21	AMPLA
JANAÍNA CARLA MARTINELLI	45	22	AMPLA
YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	45	23	AMPLA
HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	45	24	AMPLA
NAIARA MONTEIRO PINTO	44	25	AMPLA
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	42	26	AMPLA
FABRICIA REPISO NOGUEIRA	41	27	AMPLA
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	41	28	AMPLA
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	41	29	AMPLA
VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	40	30	AMPLA
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	40	31	AMPLA
ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	40	32	AMPLA
RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO	40	33	AMPLA
DANUBIA PAOLA NEVES	40	34	AMPLA
RICARDO COELHO DO AMARAL	38	35	AMPLA
GILLIARD ALVES FERNANDES	38	36	AMPLA
JULIANA PANI CARDOSO BARROS	37	37	AMPLA
EMILY KARENINA TIECHER	37	38	PCD
KADYJA FERRAZ DE MELO	37	39	AMPLA
MARCOS TAKAHASHI	36	40	AMPLA
CHARLES RENAN BATISTA FARIA	36	41	AMPLA
ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	35	42	AMPLA
JULIA MARQUES MILAGRE	34	43	AMPLA
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	33	44	AMPLA
ITAJANE SILVESTRE	33	45	AMPLA
BRUNA ALVES PAES LEME	33	46	AMPLA
ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	32	47	AMPLA
MÁRCIA TAKAHACHI	32	48	AMPLA
THAIS CARLA MARQUES MARTINS	32	49	AMPLA
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	31	50	AMPLA
RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	31	51	AMPLA
MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA	31	52	AMPLA
VAGNER SANCHES DO LAGO	30	53	AMPLA
DANYELLE MOURA MALANSKI	28	54	AMPLA
HELOISA QUEIROZ MARTINS	28	55	AMPLA
ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	28	56	AMPLA
JANICE BARBIERI COSTA	27	57	PCD
THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	27	58	AMPLA
ANA CAROLINA DALBONI GONZAGA ELIAS	27	59	AMPLA
VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR OLIVEIRA	26	60	AMPLA
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	26	61	AMPLA
THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25	62	AMPLA

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	24	63	AMPLA
DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	24	64	AMPLA
ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	23	65	AMPLA
THIAGO BALBI GONÇALVES	23	66	AMPLA
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	23	67	AMPLA
FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	23	68	AMPLA
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	23	69	AMPLA
NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	22	70	AMPLA
THAYS MARIA DA SILVA ALVES	22	71	AMPLA
SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	21	72	AMPLA
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	21	73	AMPLA
ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	21	74	AMPLA
FLAVIA SILVA MONTEIRO	21	75	AMPLA
LORAINÉ DE ABREU PEREIRA	21	76	AMPLA
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	21	77	AMPLA
SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	20	78	AMPLA
FRANCIONE PARIZ	20	79	AMPLA
MEIRE APARECIDA DA SILVA	20	80	AMPLA
MAICON PIANA LOPES	20	81	AMPLA
ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	20	82	AMPLA
NEILA SOARES PINHEIRO	20	83	AMPLA
IGOR DE FREITAS GERALDO	20	84	AMPLA
EDGAR CAVALHEIRO KEMPE	19	85	AMPLA
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	86	PCD
MARIANA CIUFA DA SILVA	19	87	AMPLA
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	18	88	AMPLA
WEMERSON SANTOS GALHARDI	18	89	AMPLA
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	18	90	AMPLA
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	18	90	AMPLA
NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS	18	92	AMPLA
ARY RODRIGUES TURCHETO	17	93	AMPLA
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	17	94	AMPLA
FÁBIO AIRIS TELES FALCA	16	95	AMPLA
MICHELE VARGAS VIANA	16	96	AMPLA
ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	16	97	AMPLA
LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	16	98	AMPLA
BARBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	16	99	AMPLA
PAULO SERGIO BRITO FELIX	16	100	AMPLA
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	15	101	AMPLA
LEANDRO DORNELES LEITE	15	102	AMPLA
MICHELE VARGAS VIANA	15	103	AMPLA
THIAGO ANIZIO	15	104	AMPLA
TATIANE DE SOUZA SILVA	15	105	AMPLA
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	15	106	AMPLA
LUCAS PRANDO BRAIDO	15	107	AMPLA
JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	15	108	AMPLA
FABIANE MONTAGNA	14	109	AMPLA
JULIAN MICHEL CASTRO DE OLIVEIRA	14	110	AMPLA
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	14	111	AMPLA
JULY KELLY RIBEIRO RODRIGUES	14	112	AMPLA
LARISSA BRAGA RIBEIRO	14	113	AMPLA
JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO	13	114	AMPLA
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	13	115	AMPLA
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	13	116	AMPLA
LUCIMAR CRUZ PAVANI	12	117	AMPLA
CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	12	118	AMPLA
NÁGELA NÓBREGA RIBEIRO	12	119	AMPLA
LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA	12	120	AMPLA
-			
ALLAN FERREIRA NOIA	12	121	AMPLA
DAFNE CAROLINE LOPES FERNANDES	12	122	AMPLA

FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	12	123	AMPLA
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	12	124	AMPLA
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	12	125	AMPLA
VICTOR SERRATE CAPUCCE	12	126	PCD
INGRID SARAIVA TELES	12	127	AMPLA
ISABELA NERI TEIXEIRA	12	128	AMPLA
PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	11	129	AMPLA
PEDRO HENRIQUE DO CARMO DOS ANJOS	11	130	AMPLA
ADRIANA VIEIRA FRIGETTO	11	131	AMPLA
PAULO SERGIO BRITO FELIX	11	132	AMPLA
IASMIN KELLY ECHER VIEIRA FREITAS	11	133	AMPLA
FABIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	11	134	AMPLA
LISLAINE GOMES DE CARVALHO	10	135	AMPLA
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	10	136	AMPLA
MARCOS ROGÉRIO INÁCIO DE SENE	10	137	AMPLA
ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	10	138	AMPLA
CLAUDIA FRANCIELI BORGES	10	139	AMPLA
ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	10	140	AMPLA
PAULO RENATO ALBUQUERQUE RIBEIRO	10	141	AMPLA
VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	10	142	AMPLA
LUCAS SIMÃO MOURÃO DE SOUZA	10	143	AMPLA
RAQUEL MONTEIRO DAL PIVA FERREIRA	10	144	AMPLA
GABRIELLY CRISTINI SILVA CARVALHO	10	145	AMPLA
ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	9	146	AMPLA
LUCAS SAMPAIO SILVA	9	147	PCD
LOISILENE DANTAS DA SILVA	9	148	AMPLA
LETICIA FERNANDES PEREIRA	9	149	AMPLA
MÔNICA TEIXEIRA NERES	9	150	AMPLA
PÂMELLA JANAÍNA AMÂNCIO DOS SANTOS	9	151	AMPLA
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR	9	152	AMPLA
BEATRIZ WOLFRAN SOUZA MAGALHAES CALDEIRA	9	153	AMPLA
JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	8	154	AMPLA
JOSE LUIS MENDOZA MACONO	8	155	AMPLA
CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	8	156	AMPLA
THAÍS HENRIQUE MATHEUS	8	157	AMPLA
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	8	158	AMPLA
JOÃO VINÍCIUS LUCAS RAMOS	8	159	AMPLA
CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	7	160	AMPLA
CAMILA LATURNER DE CARVALHO	7	161	AMPLA
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	7	162	AMPLA
EDMILA ARAÚJO SANTOS	7	163	AMPLA
JOAO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	7	164	AMPLA
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	7	165	AMPLA
GABRIEL JORGE GONDIM GOMES NEGRI	7	166	AMPLA
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	7	167	AMPLA
WAGNER PERES DA SILVA	7	168	AMPLA
MATHEUS LUIZ LOBO VICENTE	7	169	AMPLA
JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	7	170	AMPLA
MYRIAN GOES VASCONCELOS DA SILVA	6	171	AMPLA
BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	6	172	AMPLA
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	6	173	AMPLA
MATHEUS STUZATA VIEIRA	6	174	AMPLA
FERNANDA ZANATTA	6	175	AMPLA
MARCELLA UNGARI MACEDO	6	176	AMPLA
ANA JULLY DA SILVA	6	177	AMPLA
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	6	178	AMPLA
JULIANY ALMEIDA RAMOS	6	179	PCD
VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA	6	180	AMPLA
RIÂN BARRETO ARRAIS RODRIGUES DE MORAIS	6	181	AMPLA
JULIANE VIEIRA GOMES	5	182	AMPLA
JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA	5	183	AMPLA

PAMELA CRISTINA RABELO	5	184	AMPLA
MONIQUE ANDRADE MOREIRA	5	185	AMPLA
DIEGO BERNABÉ DE AGUIAR	5	186	AMPLA
CAMILA SOARES COGO	5	187	AMPLA
TÁSSIA SILVA MARTINS	5	188	AMPLA
AMAURI ÍTALO CORTÊZ DOS SANTOS	5	189	AMPLA
ROBSON RIBEIRO RAASCH	5	190	AMPLA
CLERIANE HENRIQUE MUNIZOLIVEIRA	5	191	AMPLA
LUCAS RODRIGUES BARCELOS	5	192	AMPLA
ALINE BARBOSA DE SOUZA	5	193	AMPLA
LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	5	194	AMPLA
DAVID OLIVEIRA DA SILVA	5	195	AMPLA
ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	5	196	AMPLA
ADRIEL KUNRATH	5	197	AMPLA
WEILLER ODILON CODEÇO	4	198	AMPLA
WEILLER ODILON CODECO	4	198	AMPLA
LUIZ CARLOS BARREIROS MEDEIROS	4	200	AMPLA
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	4	201	AMPLA
LIZIANE ROLIM DANTAS	3	202	AMPLA
JULIO CESAR HURTADO CUELLAR	3	203	AMPLA
ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	3	204	AMPLA
GRACIELE KEILA CASTELUBER	3	205	AMPLA
JORGE ALEJANDRO MORIBA PARADA	3	206	AMPLA
KAREN ALVES DE SOUZA	3	207	AMPLA
IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	3	208	AMPLA
JAIR ALVES MAIA	2	209	AMPLA
HARADYANE CORNACCHIA HOEPERS	2	210	AMPLA
EDGAR DOS SANTOS FELICIANO	2	211	AMPLA
WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA	2	212	AMPLA
SABRINA CARVALHO DA SIVA	2	213	AMPLA
ANDRESSA CRISTINA DIAS	2	214	AMPLA
BRENDA ADRIÃO ANGELIM	2	215	AMPLA
TAYNA CAMARGO PAULINO DE LIMA	2	216	AMPLA
MATHEUS PIVA DE ANDRADE	2	217	AMPLA
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	2	218	AMPLA
HELOÍSA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	2	219	AMPLA
RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES	2	220	AMPLA
CAMILA ALVES FERNANDES	2	221	AMPLA
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	2	222	AMPLA
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	2	223	AMPLA
BÁRBARA PASTORE FERREIRA	2	224	AMPLA
HERON SILVA PAES	2	225	AMPLA
MEI IGUCHI SATO	1	226	AMPLA
RENATA MAIA MARQUES	1	227	AMPLA
VIVADO PINHEIRO LIMA JÚNIOR	1	228	AMPLA
ANDERSON MELGAR DE OLIVEIRA	1	229	AMPLA
DÉBORA DA SILVA ESTEVES	1	230	AMPLA
JHONATAN BRAZAO DA SILVA	1	231	AMPLA
LINDALARA BATISTA TENÓRIO	1	232	AMPLA
MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	1	233	AMPLA
REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA	1	234	AMPLA
MIRELLA COSTA LOPES	1	235	AMPLA
MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	0	236	AMPLA
MARILZA SOUZA MAGALHÃES MAGNOS	0	237	AMPLA
MARIZETE ALVES PENA FERREIRA	0	238	AMPLA
EDGAR JAVIER PENARANDA TAPIA	0	239	AMPLA
ELISANGELA NOVAES NARDE	0	240	AMPLA
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	241	AMPLA
GEICIMARA ALVES BARBOSA	0	242	AMPLA
ANDRESSA NICODEMOS VALERIO	0	243	AMPLA
SIMONE MORAES BARBOZA	0	245	AMPLA

RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	0	244	AMPLA
KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	0	246	PCD
CAMILA MARIA CAPELINE	0	247	AMPLA
IARA DIAS PASSOS RAFAEL	0	248	AMPLA
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	249	AMPLA
FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA	0	250	AMPLA
THALLINY LUIZA DURAN LUCINO DA SILVA	0	251	AMPLA
ANA DARC ALECRIM DE LIMA	0	252	AMPLA
JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	0	253	AMPLA
JOAQUIM ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA	0	254	AMPLA
JOAQUIM ADRIANO ANTUNES ALMEIDA	0	254	AMPLA
KAREN ADRIELE BARBOSA DA SILVA	0	256	AMPLA
DAIANE VIEIRA ROCHA	0	257	AMPLA
BARESI DE ARAÚJO FOLHADELA	0	258	AMPLA
THAIANE HELENA SCHMOLLER DOURADO	0	259	AMPLA
THAUANA LIMA DOS SANTOS	0	260	AMPLA
AIRES DA SILVA COSTA JUNIOR	0	261	AMPLA
JOSÉ EDUARDO RIVAS DA SILVA	0	262	AMPLA
MICHELLE INGRID ZAMBIAZI	0	263	AMPLA
ANA MARIA ROMANI	0	264	AMPLA
RAFAELLA SANTOS RIGONI	0	265	AMPLA
WILKALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	0	266	AMPLA
LUCAS DE SOUZA NICOLETTI	0	267	AMPLA
THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	0	268	AMPLA
CAROLINE MIORANZA VEIT	0	269	AMPLA
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	270	PCD
LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	0	271	AMPLA
LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	0	271	AMPLA
BRUNA LETICIA MATOS AMORIM	0	273	AMPLA
HENRIQUE PAIVA BRAGA	0	274	AMPLA
IASMIN SOARES DE OLIVEIRA	0	275	AMPLA
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0	276	AMPLA
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	0	277	AMPLA
MARIA ALICE PRADO SANTOS	0	278	AMPLA
RICARDO SOUZA SANTOS	0	279	AMPLA
GABRIELLA FERREIRA MACEDO	0	280	AMPLA
ALICE JÚLIANNY MAIA MÁXIMO	0	281	AMPLA
JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
GESSICA MEIRA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
SIDOMAR GOMES CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	Desclassificado
CAIO PÍCOLI ALTOMAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	Desclassificado
SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) Preceptoria	Desclassificado	Desclassificado
FERNANDA LINS FERNANDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA COM REVALIDAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO DECLARAÇÃO NÃO ATENDIDA + SOMENTE DOIS MESES	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA PIVA LAGE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
FREKCIONE NUNES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
FILIFE GUEDES PULIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) Preceptoria	Desclassificado	Desclassificado
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
ELESSANDRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
ARISTEU CAMINHA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) VERACIDADE	Desclassificado	Desclassificado
ALEX GUILHREME TABALIPA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
GLAUBER AMÁLIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) VERACIDADE	Desclassificado	Desclassificado

GABRIELA FERREIRA SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
ALBERTO DIAZ CACERES SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
CAROLINE AUGUSTA BEZERRA XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
FELLIPE HENRIQUE GOMES DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
RENAN LORENZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
VITOR ARTHUR POLETTTO ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO ENDEREÇO	Desclassificado	Desclassificado
KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
THAIS SOUZA GONZALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
FILIFE DE PAULA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO (NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA HELENA SILVA BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
AMANDA KALINE BEZERRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA MARCIELE CAETANODE SÁ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
FLAVIA FUMERO BIAZZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE (DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA)	Desclassificado	Desclassificado
MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE	Desclassificado	Desclassificado
VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE (DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA)	Desclassificado	Desclassificado
JULIANA HELENA DIAS DAVIM URBANSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	Desclassificado
EDUARDO IGNACIO SILVA URBANSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
RAYAN LUCAS DE CASTRO AÑES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
ALBER ALVAREZ GUERREIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (SEM ASSINATURA) + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (SEM ASSINATURA)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCES TATIANE TAVARES TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS EM ARQUIVO ÚNICO EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado
JEAN CARLOS SANTOS FRAYHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DMAC - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EMILY KARENINA TIECHER	37	38	PCD
JANICE BARBIERI COSTA	27	57	PCD
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	86	PCD
VICTOR SERRATE CAPUCCE	12	126	PCD
LUCAS SAMPAIO SILVA	9	147	PCD
JULIANY ALMEIDA RAMOS	6	179	PCD
KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	0	246	PCD
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	270	PCD
AMANDA KALINE BEZERRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JULIETTE MARTINS DE FREITAS	80	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
OTÁVIO COELHO BEZERRA	76	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA MERLIN SCHIMITH	70	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA SANTOS GOMES	70	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEDIANE MOLINA DE SALES	68	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	67	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA CAROLINE SANTANA	61	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARINÊS THOMES	60	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	60	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	60	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	60	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	59	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	58	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	57	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	56	15	AMPLA CONCORRÊNCIA

DIONATAN COSTA RODRIGUES	55	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
DION EMERSON NUNES SOARES	51	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIRIANARA FACCO SOUZA	50	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA MACHADO DA SILVA	50	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÔNICA RODRIGUES SERRANO	48	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	44	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	44	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISSON CARLOS DE SOUZA	43	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	42	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA	40	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
RUMORI DA SILVA PEREZ	40	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	38	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA CASTRO DOS SANTOS	37	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA TAIS BORDIM	37	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA SILVA BRAGA	36	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLE DAVID LOBO	36	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	35	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	33	33	PCD
LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	30	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZABELA SESANA PIMENTA	30	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAIMA CASTRO DE GÓES ARAUJO	29	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	27	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	24	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA SANTOS BOTELHO	23	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIRINE INGRID SILVA DE ALMEIDA	19	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO OLIVEIRA DE MOURA	19	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	19	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	17	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	17	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE FERNANDA DOS SANTOS REIS	16	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	16	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEMILY CAROLINE TELES RODRIGUES	16	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	15	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
DARLENE NOBRE FLORESTA	15	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILAINE QUARESMA DOS SANTOS	15	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRAZIELLE VARCO DA SILVA	15	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA DALBONI CHAGAS	14	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	12	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍNTIA DE OLIVEIRA CARDOSO	12	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	11	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE SOUZA DA SILVA	11	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	10	57	PCD
PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	10	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA VIEIRA ALVES	10	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEHAN TAMIZ FREITA MALTA	10	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	10	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAÍS MARA ARAÚJO DE LIMA	5	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
SCARLET DARA PASSOS DA SILVA	10	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANDRE RAFAEL DA SILVA	10	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	10	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	8	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	8	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMANUEL SANDRO DOS REIS	7	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	7	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	7	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA ALVES LEAL	7	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE ARLINDO DA SILVA	6	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
CIRÇA APARECIDA DA SILVA SANTOS LIMA	5	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALDÊNIA DE ARAÚJO MARTINS	5	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉ LUIZ PILATI	5	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID JUSTINIANO ROCA	5	76	AMPLA CONCORRÊNCIA

ARIANY CASTRO FELICIANO	5	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRENDA NYCOLLY DOS SANTOS	5	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA VIEIRA DIAS	2	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	1	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTEFANE MENDES DE MELO	0	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIO SILVEIRA DE LIMA	0	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA MOTA DO OURO OLIVEIRA	0	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VICTOR MACEDO DE OLIVEIRA	0	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNI CAROLINA ZANOLLA	0	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANE SARAIVA FERNANDES MIUGUSTO	0	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVELYN FRANÇA LINS	0	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
DYLAN MATTEO CRESSÊNCIO FERREIRA	0	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA BARRETO MACHADO	0	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
RAFAEL NEVES ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO SEVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
BARBIANE LUIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LINCOLN RODRIGO FERREIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DANIELI DELGADO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
SUELI GOMES RIBEIRO PRESTES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	33	33	PCD
CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	10	57	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO FARMÁCIA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	68	1	S/ VAGAS
JOCELIA MARIA DE MORAIS	60	2	S/ VAGAS
EDUARDO GOMES SILVA	58	3	S/ VAGAS
THAIS PIOLA ALVES	56	4	S/ VAGAS
TAMIRES BARRETO ANDRADE	54	5	S/ VAGAS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	49	6	S/ VAGAS
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	47	7	S/ VAGAS
PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	42	8	S/ VAGAS
JUCELIA DA SILVA NUNES	41	9	S/ VAGAS
WANDERSON CABRAL DA SILVA	41	10	S/ VAGAS
WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	40	11	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA LEMOS	36	12	S/ VAGAS
JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	36	13	S/ VAGAS
ROBSON CARLOS ANADAO	36	14	S/ VAGAS
MAXIMILIANO FARIA BRITO	34	15	S/ VAGAS
CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	33	16	S/ VAGAS
EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	32	17	S/ VAGAS
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	31	18	S/ VAGAS
DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	29	19	S/ VAGAS
JAQUELINE RODRIGUES	28	20	S/ VAGAS
JHENYFER STHEFANNE GOMES	25	21	S/ VAGAS
JESSICA BERNARDES SILVA	23	22	S/ VAGAS
ELLEN CAROLAINA MOREIRA SILVEIRA	22	23	S/ VAGAS
ISABELLY SABRONA SANTANA ROSA	20	24	S/ VAGAS
DANIELE CÂNDIDO RIBEIRO	19	25	S/ VAGAS
NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	19	26	S/ VAGAS
ADRIANA MENDES VIANA	18	27	S/ VAGAS

FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	17	28	S/ VAGAS
NAYARA MIRANDA GROMANN	17	29	S/ VAGAS
JOSIELE RODRIGUES PASSOS	17	30	S/ VAGAS
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	17	31	S/ VAGAS
JAMYLLA ROMERO	16	32	S/ VAGAS
ADRIANA SOUZA FERNANDES	15	33	S/ VAGAS
ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	15	34	S/ VAGAS
LUANA STORCH DO NASCIMENTO SANTOS	15	35	S/ VAGAS
SONIA MARIA SANCHES	14	36	S/ VAGAS
BRIANA SILVA CORRÊA	14	37	S/ VAGAS
KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	14	38	S/ VAGAS
ELENILDA DA SILVA ABREU	13	39	S/ VAGAS
GUILHERME PRATES BOHRER	13	40	S/ VAGAS
ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	12	41	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETO ANDRADE	12	42	S/ VAGAS
JUDITE HERMANN	10	43	S/ VAGAS
GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	10	44	S/ VAGAS
RAFAELA ALVES NETO	10	45	S/ VAGAS
LUCAS KERR	10	46	S/ VAGAS
REGIANE CASARIN THOMES	9	47	S/ VAGAS
GECIANE VIANA TEIXEIRA	9	48	S/ VAGAS
MARILZA DEMETRIO ROZA	8	49	S/ VAGAS
MAICON DOUGLAS JACOMELI	8	50	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTAO	6	51	S/ VAGAS
SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	5	52	S/ VAGAS
SOLANGE ASSIS BARBOZA DINIZ	5	53	S/ VAGAS
SIMONE FERREIRA TREVISAN	5	54	S/ VAGAS
VERÔNICA COSTA DE ALMEIDA	5	55	S/ VAGAS
ELENILSON GOS DA CRUZ	5	56	S/ VAGAS
MARCELO MARTENS FERNANDES	5	57	S/ VAGAS
KELLY DE CARVALHO CORREA	5	58	S/ VAGAS
JOSIENE EVANGELISTA SILVA	5	59	S/ VAGAS
VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	5	60	S/ VAGAS
THIAGO PAULO GIVIGI QUIMAS	5	61	S/ VAGAS
JESSICA PATRICIA PEREZ	5	62	S/ VAGAS
DAIANY SIMÃO PINTO	5	63	S/ VAGAS
NATIELE DOS SANTOS VIEIRA	5	64	S/ VAGAS
DEISE KELLY LOPES SANTOS	5	65	S/ VAGAS
KAREN REIS GONÇALVES	5	66	S/ VAGAS
CARLA ALVES DA PAIXÃO	2	67	S/ VAGAS
BRUNA CARMO DE SALES	2	68	S/ VAGAS
CARLA TEIXEIRA SOUZA	1	69	S/ VAGAS
SOLANGE SILVA NUNES	0	70	S/ VAGAS
JANIELLY DE SOUZA CASTRO NOGUEIRA	0	71	S/ VAGAS
DANIELA DE JESUS DORNELES	0	72	S/ VAGAS
GLECIANY DE ANDRADE NOVAK	0	73	S/ VAGAS
LAYLA NUNES PACHECO	0	74	S/ VAGAS
ANA CLARA RODRIGUES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
VANDERSON BANDEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREENCHIDAS	Desclassificado	S/ VAGAS
VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADAS	Desclassificado	S/ VAGAS
SUELLEN PAESANO ORTIZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
RAFAELA RIBEIRO LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARIA APARECIDA LEMOS	56	1	S/ VAGAS
TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	56	2	S/ VAGAS
JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	48	3	S/ VAGAS
WANDERSON CABRAL DA SILVA	47	4	S/ VAGAS
JUDITE HERMANN	40	5	S/ VAGAS
JAMYLLA ROMERO	39	6	S/ VAGAS
LUCAS DE FARIAS MORAES	36	7	S/ VAGAS
ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	32	8	S/ VAGAS
TAMIRES BARRETO ANDRADE	28	9	S/ VAGAS
TALITA MARTINS DE BRITO	27	10	S/ VAGAS
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	24	11	S/ VAGAS
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	24	12	S/ VAGAS
THAIS PIOLA ALVES	24	13	S/ VAGAS
LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	21	14	S/ VAGAS
VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	21	15	S/ VAGAS
JESSICA BERNARDES SILVA	18	16	S/ VAGAS
JUCELIA DA SILVA NUNES	17	17	S/ VAGAS
NAYARA MIRANDA GROMANN	17	18	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	13	19	S/ VAGAS
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	13	20	S/ VAGAS
ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	12	21	S/ VAGAS
GUILHERME PRATES BOHRER	12	22	S/ VAGAS
GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	10	23	S/ VAGAS
NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA	10	24	S/ VAGAS
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	10	25	S/ VAGAS
RANA KELLY DA SILVA ARAÚJO BRAGA	10	26	S/ VAGAS
THAIZ ASSIS SAURIN	10	27	S/ VAGAS
BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	8	28	S/ VAGAS
ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	6	29	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTAO	5	30	S/ VAGAS
GISELE VENDRAMEL MERLIM	5	31	S/ VAGAS
VERONICA COSTA DE ALMEIDA	5	32	S/ VAGAS
ALESSANDRA SALES SALES AMANTINO	5	33	S/ VAGAS
ELLEN DAIANE DE FREITAS	5	34	S/ VAGAS
DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	5	35	S/ VAGAS
WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	5	36	S/ VAGAS
ELLEN CAROLAINA MOREIRA SILVEIRA	5	37	S/ VAGAS
MARIANA ARRUDA RIBEIRO	5	38	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETO ANDRADE	2	39	S/ VAGAS
KEYLLA INÁCIO RABELO	2	40	S/ VAGAS
GLECIANY DE ANDRADE NOVAK	0	41	S/ VAGAS
RAIANE MESQUITA DE CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
DANILO BATISTA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIA FERREIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
NAIARA ANDRADE DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
SHANDY ZUZILENE BRITO BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA LOPES FILETTI BUENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDRESSA HELLMAN MOCHINSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDRESSA DE OLIVEIRA FRANCISCO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREENCHIDAS	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JULIETTE MARTINS DE FREITAS	80	1	S/ VAGAS
AMANDA SANTOS GOMES	70	2	S/ VAGAS
CLEDIANE MOLINA DE SALES	68	3	S/ VAGAS
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	44	4	S/ VAGAS
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	24	5	S/ VAGAS
DAYANE KRAUZE BOONE	20	6	S/ VAGAS
ALLINE SILVANA MAGALHÃES PACHECO	10	7	S/ VAGAS
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
TAÍS MARA ARAÚJO DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO INTENSIVISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GESILAINE BORGES DE ARAUJO	60	1	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	58	2	S/ VAGAS
MARIA ELANE BRITO SANTOS	44	3	S/ VAGAS
BRENA SILVA DOS SANTOS	25	4	S/ VAGAS
GERLANE DA COSTA SANTOS	23	5	S/ VAGAS
LAYNE PARAIZO DE LIMA	23	6	S/ VAGAS
DAFYNIE DUTRA DE ABREU	22	7	S/ VAGAS
HADASSA JOSHUA DA SILVA SICSÚ NOBRE	17	8	S/ VAGAS
ALINE SANTOS BEZERRA	8	9	S/ VAGAS
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KELLY CAROLINE ROSSETTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GLEICIOANE DA SILVA ANCHIETA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCIENE PACHECO RABELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER OZORIO DUARTE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GRACILENE GOMES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
JAKELINE SERRA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANA MELO ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KIARELLY DE SOUSA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
VIVIANE ANGELICA KROIN	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
NATANIELE GASPARD DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ROSIELE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
SUZAMAR DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ALEXIA FLORES FELIZARDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO OBSTETRA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EDUARDO COSTA CALDEIRA	67	1	S/ VAGAS
JANESCLÉIA REIS DA SILVA	65	2	S/ VAGAS
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	57	3	S/ VAGAS
JEMERSON MENDES DE SOUZA	55	4	S/ VAGAS
ANA CLAUDIA MACIEL	51	5	S/ VAGAS

TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	51	6	S/ VAGAS
ALZENIR FERREIRA SOARES	50	7	S/ VAGAS
FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	50	8	S/ VAGAS
CLAUDINEIA SILVA GOS	40	9	S/ VAGAS
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	35	10	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	35	11	S/ VAGAS
JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	33	12	S/ VAGAS
JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	29	13	S/ VAGAS
RAIANE SANTOS CARVALHO	26	14	S/ VAGAS
SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	25	15	S/ VAGAS
DAVI BATISTA MAGALHAES	24	16	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	22	17	S/ VAGAS
APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	20	18	S/ VAGAS
LÍCIA FERNANDA REIS DE OLIVEIRA	20	19	S/ VAGAS
SUZANA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	17	20	S/ VAGAS
RAIANE MENDES FERREIRA	14	21	S/ VAGAS
DEBORA ROCHA DE SOUZA	11	22	S/ VAGAS
MARIA JENICE ALVES RUIZ	9	23	S/ VAGAS
SARAH ISABELLE JOHNSON CABRAL DOS SANTOS LIMA	8	24	S/ VAGAS
EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	7	25	S/ VAGAS
ISABELA DE OLIVEIRA PARTELLI	7	26	S/ VAGAS
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE PÓS/RESIDÊNCIA/TITULAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
RAQUEL DIAS DE SOUZA DOS SANTOS	58	1	S/ VAGAS
URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	55	2	S/ VAGAS
LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	50	3	S/ VAGAS
SIMONE DAMIÃO SAORIN	49	4	S/ VAGAS
MARIA ALVES MADEIRO	48	5	S/ VAGAS
KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	46	6	S/ VAGAS
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	43	7	S/ VAGAS
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	42	8	S/ VAGAS
MARILETE GUEREGA	41	9	S/ VAGAS
MARLI JULIA LEITE	40	10	S/ VAGAS
ANA ELIZA DA SILVA	40	11	S/ VAGAS
VANILZA APARECIDA LORBIESKI	40	12	S/ VAGAS
MÍRIA LIMA DE ASSIS	39	13	S/ VAGAS
LÚCIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE FARIA	38	14	S/ VAGAS
CRISTIANE BARROS DE SOUZA	37	15	S/ VAGAS
GECELI CASTRO ALVES	35	16	S/ VAGAS
SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	35	17	S/ VAGAS
MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	34	18	S/ VAGAS
ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	33	19	S/ VAGAS
GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	33	20	S/ VAGAS
CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	31	21	S/ VAGAS
KARINE TORRES ALVARES	29	22	S/ VAGAS
EDVALDO JOSÉ VERDIANO	29	23	S/ VAGAS
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	29	24	S/ VAGAS
CLEONICE LIMA	28	25	S/ VAGAS
MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	27	26	S/ VAGAS
CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	27	27	S/ VAGAS
ZILDA GUEDES ALVES	27	28	S/ VAGAS
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	27	29	S/ VAGAS
NATIELE PEREIRA DA SILVA	27	30	S/ VAGAS
SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	25	31	S/ VAGAS
FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇÃO	24	32	S/ VAGAS
LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	24	33	S/ VAGAS
ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	23	34	S/ VAGAS

ANDREIA SILVA	22	35	S/ VAGAS
MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	22	36	S/ VAGAS
SELMA SANTOS SILVA	21	37	S/ VAGAS
MARIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS	21	38	S/ VAGAS
JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	21	39	S/ VAGAS
CLEIDE MARIA SOARES	20	40	S/ VAGAS
SÔNIA MARIA BERNARDO	20	41	S/ VAGAS
MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	20	42	S/ VAGAS
ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES GAMARRA	20	43	S/ VAGAS
DANIELA ANDRADE DA SILVA	20	44	S/ VAGAS
ANA PAULA CARDOSO SIQUEIRA	20	45	S/ VAGAS
FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA	19	46	S/ VAGAS
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	19	47	S/ VAGAS
CARLA FERNANDA THEMONTES	19	48	S/ VAGAS
DIANA VILAS BOAS	18	49	S/ VAGAS
DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	17	50	S/ VAGAS
GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	17	51	S/ VAGAS
ADRIANA DE SOUZA SERRA	15	52	S/ VAGAS
RAILANE SILVA ALVES	15	53	S/ VAGAS
ELAINE SILVA OLIVEIRA	15	54	S/ VAGAS
SÍNTIA CARVALHO SILVA	14	55	S/ VAGAS
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	14	56	S/ VAGAS
ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	14	57	S/ VAGAS
ELISANGELA APARECIDA PESSOA	13	58	S/ VAGAS
KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	13	59	S/ VAGAS
VANESSA CASTRO TAVARES	13	60	S/ VAGAS
ELIAS VIEIRA	12	61	S/ VAGAS
MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	12	62	S/ VAGAS
VALDENIS PEREIRA MARTINS	12	63	S/ VAGAS
ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MANTOVANI	11	64	S/ VAGAS
IDENILZA GIVIGI AYRES	11	65	S/ VAGAS
LEILAINI LIBERATO LOURENÇO DOS SANTOS	11	66	S/ VAGAS
CALIANE MARQUES ALVES	10	67	S/ VAGAS
MARIA VENANCIO DE JESUS	10	68	S/ VAGAS
MARIA IZABEL LOPES	10	69	S/ VAGAS
JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	10	70	S/ VAGAS
FRANCIS GOULART	10	71	S/ VAGAS
RONAN DE LACERDA ASSUNÇÃO	10	72	S/ VAGAS
EZANIA CARLA GIVIGI	10	73	S/ VAGAS
FERNANDA ANTÔNIA LOPES FERNANDES DA SILVA CARNEVALI	10	74	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA	10	75	S/ VAGAS
ROCIMAR SOUZA DA CONCEIÇÃO	9	76	S/ VAGAS
VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	9	77	S/ VAGAS
EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	8	78	S/ VAGAS
ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	7	79	S/ VAGAS
ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES	7	80	S/ VAGAS
CLEIDIANE PEREIRA BAIA ARAÚJO	7	81	S/ VAGAS
JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	7	82	S/ VAGAS
VANESSA MENDES DOS SANTOS	7	83	S/ VAGAS
WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	7	84	S/ VAGAS
KATHLEEN CLICIA PEIXOTO NASCIMENTO	7	85	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	7	86	S/ VAGAS
TAIZIS SILVA FERREIRA	7	87	S/ VAGAS
CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	7	88	S/ VAGAS
ÉRICA SILVA CARVALHO	6	89	S/ VAGAS
APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	6	90	S/ VAGAS
ADRIANA SILVA SANTOS	5	91	S/ VAGAS
IVONE SARAIVA DE LIMA	5	92	S/ VAGAS
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	5	93	S/ VAGAS
AGRIELE DA SILVA SOUZA	5	94	S/ VAGAS
WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA PEDAGOGIA		S/ VAGAS
		Desclassificado	S/ VAGAS

KATHLEEN CLICIA PEIXOTO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
TAIZIS SILVA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VII)	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ÉRICA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
IVONE SARAIVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA PEDAGOGIA	Desclassificado	S/ VAGAS
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
AGRIELE DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VII)	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROMERO VIEIRA VASCONCELOS	40	1	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
CAMILA DOS SANTOS SOUZA	48	1	S/ VAGAS
JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	45	2	S/ VAGAS
THAYNÁ PIERRE FERNANDES	44	3	S/ VAGAS
RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	37	4	S/ VAGAS
FAEDRA PROÉZA DE PAULA	35	5	S/ VAGAS
TATIANA CHAFAO DA SILVA	30	6	S/ VAGAS
SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	28	7	S/ VAGAS
ROANA FREITAS DOS SANTOS	28	8	S/ VAGAS
SANDRA FERREIRA	27	9	S/ VAGAS
ANELISE RIBEIRO DA SILVA	27	10	S/ VAGAS
MAYRA RODRIGUES LEITE	23	11	S/ VAGAS
JUVERCINA NERES PEREIRA	22	12	S/ VAGAS
MARCELO VIEIRA BORGES	22	13	S/ VAGAS
ELOEDA BRAGANÇA DIAS	22	14	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	21	15	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	21	15	S/ VAGAS
AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	21	17	S/ VAGAS
NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	19	18	S/ VAGAS
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	19	19	S/ VAGAS
WILKA MAYARA DOURADO	17	20	S/ VAGAS
KELE FERNANDA DE FREITAS BENEVIDES	16	21	S/ VAGAS
VERA LÚCIA PIRES	16	22	S/ VAGAS
LETÍCIA BEZERRA DA SILVA	16	23	S/ VAGAS
DAURENI GOMES DA SILVA	15	24	S/ VAGAS
VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	15	25	S/ VAGAS
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	26	S/ VAGAS
FABÍOLA ROCHA GOMES	15	27	S/ VAGAS
ALINE LETTE DE SOUZA	15	28	S/ VAGAS
JULIANE DA SILVA BRAGA	15	29	S/ VAGAS
MARILENE CRISTIAN DA LUZ	12	30	S/ VAGAS
RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PEREIRA	11	31	S/ VAGAS
BRUNO MATTOS LEAL	11	32	S/ VAGAS
WILLIAM ARAUJO LOPES	11	33	S/ VAGAS
JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	11	34	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	10	35	S/ VAGAS
ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA DA MATTÁ	10	36	S/ VAGAS
NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO	10	37	S/ VAGAS
CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	10	38	S/ VAGAS
DANIELI RAMOS VIEIRA	8	39	S/ VAGAS
EUDA RIBEIRO DA SILVA	7	40	S/ VAGAS

JÉSSICA MENEZES DA COSTA	7	41	S/ VAGAS
REGISELE BARBOSA DOS SANTOS	5	42	S/ VAGAS
ANGELA OLIVEIRA DA SILVA	5	43	S/ VAGAS
ADRIANO OMITTI PORTUGAL	5	44	S/ VAGAS
MONIQUE VIANA	5	45	S/ VAGAS
FERNANDA NEDEL COSTA	5	46	S/ VAGAS
LETÍCIA DA SILVA MACIEL	5	47	S/ VAGAS
JOSIANE DA SILVA PADILHA CALIMAN	3	48	S/ VAGAS
NARUNA GABRIELI SERAFIM	3	49	S/ VAGAS
YASMIN DORNELES SANA	0	50	S/ VAGAS
ISIS VITÓRIA ALVES DA SILVA BARBOSA	0	51	S/ VAGAS
VÍTOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA	0	52	S/ VAGAS
ANDRESSA ALVES FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANGELA CRISTINA NEVES ILHÉUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANA RODRIGUES DE MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOYCE LIBERATO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VI)	Desclassificado	S/ VAGAS
KAREN HIFRAN DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
LETÍCIA BRANDHUBER MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO V)	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIO GABRIEL PACHECO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	41	1	S/ VAGAS
MARIA DAS DORES DE CASTRO	36	2	S/ VAGAS
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	32	3	S/ VAGAS
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	32	4	S/ VAGAS
DAIANE PIANA	31	5	S/ VAGAS
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	30	6	S/ VAGAS
HELEN DE JESUS FELIX	30	7	S/ VAGAS
LEILA SOUZA DA SILVA	28	8	S/ VAGAS
CLEIDE NUNES HANERT	27	9	S/ VAGAS
MARCILUCIA DA FOSECA	25	10	S/ VAGAS
CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	25	11	S/ VAGAS
LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	22	12	S/ VAGAS
ARICENA MIRANDA MARINHO	22	13	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	22	14	S/ VAGAS
AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	21	15	S/ VAGAS
SUELY PASSOS DE SOUZA	20	16	S/ VAGAS
FATIMA DE SOUZA DO NORTE	19	17	S/ VAGAS
DIANA SOUZA DOS SANTOS	18	18	S/ VAGAS
ROSELY RODRIGUES DA SILVA	17	19	S/ VAGAS
DAIANE PIANA	17	20	S/ VAGAS
IZARINA ARANHA BASTOS	15	21	S/ VAGAS
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	15	22	S/ VAGAS
FABIANA RONCONI PETIK BORGES	15	23	S/ VAGAS
JOSICLER RIBEIRO DA SILVA	15	24	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	14	25	S/ VAGAS
JAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	13	26	S/ VAGAS
SIRLENE GUARIN	12	27	S/ VAGAS
LEILA SOUZA DA SILVA	11	28	S/ VAGAS
ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	11	29	S/ VAGAS
SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	10	30	S/ VAGAS
RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	7	31	S/ VAGAS
EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES	7	32	S/ VAGAS
MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	7	33	S/ VAGAS
TIAGO GONÇALVES	5	34	S/ VAGAS

ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	5	35	S/ VAGAS
ROSANE PATRICIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
HORTÊNCIA DA SILVA MARTINEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
SARA DAGMAR DOS SANTOS ROMUALDO WELDER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
IONEIDE COLTE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MARILDA AMORIM RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE COELHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
REGINA FERREIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
EDILEUSA DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
STEPHANI KOPIACK RENZ	63	1	S/ VAGAS
CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	40	2	S/ VAGAS
ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	38	3	S/ VAGAS
CHELSEY LITUANNE FONSECA BELCHIOR	34	4	S/ VAGAS
RODRIGO ALESI BARROS CALACIO	31	5	S/ VAGAS
FABIANE DAS NEVES MACHADO	27	6	S/ VAGAS
NUBIANA DOS SANTOS GOMES	25	7	S/ VAGAS
MAYRLA DE CASTRO ANTUNES	18	8	S/ VAGAS
EDLANE NATALINA DA SILVA	17	9	S/ VAGAS
JAQUELINE MALTA RIBEIRO	16	10	S/ VAGAS
ROSANGELA ALIETE MAIA	15	11	S/ VAGAS
KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	15	12	S/ VAGAS
DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO	14	13	S/ VAGAS
VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	13	14	S/ VAGAS
CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO	12	15	S/ VAGAS
LAURA DA COSTA ARRUDA	12	16	S/ VAGAS
WEVERTON FEDELIS REIS NUNES	11	17	S/ VAGAS
ANDREZA RIGON	10	18	S/ VAGAS
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	10	19	S/ VAGAS
HOSANA DIAS FERREIRA	10	20	S/ VAGAS
JECYLANE DA SILVA MARTINS	10	21	S/ VAGAS
PAULO SÉRGIO PINTO MOREIRA JÚNIOR	10	22	S/ VAGAS
LORRANY DE SOUZA BALBINO	10	23	S/ VAGAS
THAIS DANIELA OLIVEIRA SOUZA	9	24	S/ VAGAS
KETULY SABRINA GISCH CAMARGO	7	25	S/ VAGAS
ANA KESIA JORGE RODRIGUES	7	26	S/ VAGAS
ALICE SATURNINO DE CASTRO	6	27	S/ VAGAS
ALICE SATURNINO DE CASTRO	6	27	S/ VAGAS
SANDRA AURELIA ALVES	5	29	S/ VAGAS
ELISANIA QUEIROZ DA SILVA	5	30	S/ VAGAS
EDINAURA FRANCO BARBOSA	5	31	S/ VAGAS
KAREN CAMPOS GODINHO	5	32	S/ VAGAS
EMILE ADRIANA SANTOS WEBER	5	33	S/ VAGAS
LORRANNY BARRETO FERREIRA	5	34	S/ VAGAS
CINTIA LETÍCIA DA CRUZ	5	35	S/ VAGAS
LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	5	36	S/ VAGAS
BEATRIZ ALVES FILGUEIRAS	5	37	S/ VAGAS
KAMILLA ROSA DA SILVA	3	38	S/ VAGAS
KAMILLA ROSA DA SILVA	3	38	S/ VAGAS
ANGELA ADIANGE GERHARDT	2	40	S/ VAGAS
EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	0	41	S/ VAGAS
ALICIA HANNA BARROS ROCHA	0	42	S/ VAGAS

EDINALVA DE SOUZA RODRIGUES MENESES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	58	1	S/ VAGAS
MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	58	2	S/ VAGAS
HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	56	3	S/ VAGAS
MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	53	4	S/ VAGAS
GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	53	5	S/ VAGAS
JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	47	6	S/ VAGAS
GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	47	7	S/ VAGAS
ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	46	8	S/ VAGAS
NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	43	9	S/ VAGAS
WEVERSON SANTOS DE BARROS	39	10	S/ VAGAS
ADÃO BORGES LEAL	37	11	S/ VAGAS
LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA	35	12	S/ VAGAS
DANIELY VASQUES PRATA	31	13	S/ VAGAS
PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	30	14	S/ VAGAS
ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	30	15	S/ VAGAS
FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES	30	16	S/ VAGAS
QUELE CRISTINA REIS GIMENES	29	17	S/ VAGAS
WANDERLAN DE SA CAETANO	25	18	S/ VAGAS
DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	25	19	S/ VAGAS
GILBERTO DAMATTA	22	20	S/ VAGAS
MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	22	21	S/ VAGAS
ÁTILA NUNES MOREIRA	21	22	S/ VAGAS
BRUNO ALVES MEIRA	21	23	S/ VAGAS
DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	20	24	S/ VAGAS
ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	17	25	S/ VAGAS
NEUZA MACIEL BASTOS	16	26	S/ VAGAS
MÁRIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	16	27	S/ VAGAS
JULIO CESAR RIBEIRO	15	28	S/ VAGAS
JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	15	29	S/ VAGAS
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	15	30	S/ VAGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA	12	31	S/ VAGAS
CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	12	32	S/ VAGAS
DINO CESAR KULBA	11	33	S/ VAGAS
CLEBERSON GUEDES SEVERO	10	34	S/ VAGAS
CARLOS ALEXANDRE ALVES	9	35	S/ VAGAS
NAYARA BISSOLI SILVEIRA	9	36	S/ VAGAS
DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	7	37	S/ VAGAS
ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	6	38	S/ VAGAS
DHESSANI BRITO SILVESTRE	6	39	S/ VAGAS
GUSTAVO MONTE	5	40	S/ VAGAS
LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	4	41	S/ VAGAS
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	4	42	S/ VAGAS
VALDETE DE SOUZA ANDRADE	2	43	S/ VAGAS
JESSICA RODRIGUES SANTOS	2	44	S/ VAGAS
DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA	2	45	S/ VAGAS
JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	2	46	S/ VAGAS
WALLAS DUTRA DA SILVA	2	47	S/ VAGAS
CLÁUDIO RODRIGUES DA CRUZ	1	48	S/ VAGAS
ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	1	49	S/ VAGAS
TRIELE DA SILVA AGRA	1	50	S/ VAGAS
VIVIANE MARIA DOS SANTOS SEVERO	0	51	S/ VAGAS
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	0	52	S/ VAGAS
MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	0	53	S/ VAGAS
QELÉN MIRIAN DA SILVA SOARES	0	54	S/ VAGAS
MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	0	55	S/ VAGAS

GERMANO MARTINS LEFFLER	0	56	S/ VAGAS
KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	0	57	S/ VAGAS
DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	0	58	S/ VAGAS
GABRIEL MENDES FERREIRA VELOSO	0	59	S/ VAGAS
HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
HERECLES BRUNO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIANA CAMBITO CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
RAMIO SILVA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA TÉCNICO NÃO ABRE	Desclassificado	S/ VAGAS
GEICILAYNE SOARES PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
POLIANA GABRIEL DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTÔNIA ELUANA VIEIRA PIMENTEL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA TÉCNICO AUSENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOSIENE LOPES DE CAMPOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR MEDEIROS DE MATTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
ROMÁRIO BRITO BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
IVANIA PEREIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER DOS SANTOS ROSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRIO JÚNIOR FERNANDES DO AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ANGELICA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
CARLOS ALEXANDRE ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MIRIAN SÁ DE ALMEIDA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -			
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	44	1	S/ VAGAS
JAQUELINE FORTES FARIAS	28	2	S/ VAGAS
AMANDA MARTINS DA SILVA	25	3	S/ VAGAS
FELIPE JOSÉ DE CARVALHO	25	4	S/ VAGAS
JULIA CAROLINA FIRMINO MAGNO DA ROCHA	25	5	S/ VAGAS
HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	25	6	S/ VAGAS
QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	25	7	S/ VAGAS
GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	25	8	S/ VAGAS
JESSICA CAMPOS DA SILVA	20	9	S/ VAGAS
LUANARA COLOMBO	20	10	S/ VAGAS
GUSTAVO FUZARE ORTIZ TORRENTE	20	11	S/ VAGAS
KATIA DRAGO LIMA	18	12	S/ VAGAS
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	15	13	S/ VAGAS
FABIO FERREIRA BARROS	10	14	S/ VAGAS
LUCILENE ARAÚJO VIANA	6	15	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	5	16	S/ VAGAS
CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSRTA	5	17	S/ VAGAS
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	5	18	S/ VAGAS
JOYCE SOARES TERTO DE LIMA	5	19	S/ VAGAS
ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	5	20	S/ VAGAS
CAROLINE RODRIGUES MINATELLI	0	21	S/ VAGAS
TAYNARA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	S/ VAGAS
CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (ANEXO VI, VII)	Desclassificado	S/ VAGAS
EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH POSTERIOR ABERTURA DO EDITAL	Desclassificado	S/ VAGAS
BRUNO ALVES MEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH VENCIDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS

FERNANDA REIS FAVERO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH POSTERIOR ABERTURA DO EDITAL	Desclassificado	S/ VAGAS
ELMA LOPES RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - FALTA DO APH	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
TALITA MARTINS DE BRITO	57	1	S/ VAGAS
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	56	2	S/ VAGAS
ALESSANDRA SALES AMANTINO	51	3	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	47	4	S/ VAGAS
TATIANA SOUSA DOS SANTOS	43	5	S/ VAGAS
FRANCISCO UELITON DE FARIAS	38	6	S/ VAGAS
KASSIA PINTO SOARES	35	7	S/ VAGAS
APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	35	8	S/ VAGAS
NIVEA MARA DA SILVA	31	9	S/ VAGAS
IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA	30	10	S/ VAGAS
ELLEN DAIANE DE FREITAS	30	11	S/ VAGAS
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	27	12	S/ VAGAS
JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	26	13	S/ VAGAS
AIDA FALCÃO METZKER	24	14	S/ VAGAS
ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU DIAS	23	15	S/ VAGAS
TAIZA SOARES DOS SANTOS	19	16	S/ VAGAS
JESSICA MOREIRA XAVIER	15	17	S/ VAGAS
TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	11	18	S/ VAGAS
MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	19	S/ VAGAS
KALUZINHA MARIA MUGRABY ALBUQUERQUE	3	20	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA CURS. TÉCNICO, E INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
OLIVIA BEZERRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIA FERREIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA CURS. TÉCNICO, E INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ÂNGELA FELÍCIO BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
SOLANGE RODRIGUES DE FREITAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CERTIFICADO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CERTIFICADO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JULIANA BRUN XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:0282EE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 005/2026

Portaria Nº 005/2026

São Felipe D'Oeste, 24 de junho de 2026.

Altera o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, revoga a Portaria nº 002/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME, consubstanciada no Ofício nº 007/2026/CME/SF/RO, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em substituição ao Calendário aprovado pela Portaria nº 002/2026, que ora se revoga.

Art. 2º – O presente Calendário Escolar atende à deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME, exarada no Ofício nº 007/2026/CME/SF/RO, de 09 de junho de 2026, e observa as disposições da Nota Técnica GAEPE-RO nº 001/2024, suprimindo os cinco sábados letivos anteriormente previstos.

Art. 3º – Em substituição aos cinco sábados letivos suprimidos, ficam acrescentados ao calendário cinco dias letivos regulares no mês de dezembro de 2026, nas seguintes datas: 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro, assegurando o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art. 4º – O Calendário Escolar Oficial de 2026 contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, observando-se 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica, suas modalidades e para a Educação Infantil (Creche).

Art. 5º – Permanecem válidas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2026, naquilo que não conflitar com a presente portaria, especialmente as datas de início e término do ano letivo, os feriados, as férias regulamentares e os projetos pedagógicos, exceto quanto às datas de recuperação final, que ficam reprogramadas para os dias 21, 22, 23, 27 e 28 de dezembro de 2026, conforme calendário anexo.

Art. 6º – O presente Calendário Escolar será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação – CME para análise e aprovação, nos termos da deliberação contida no Ofício nº 007/2026/CME/SF/RO.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 002/2026.

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO – ANO DE 2026

Início do Ano Letivo: 09/02/2026 Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2026

Mês/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Letivos
Janeiro	FN	PF	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	0
Fevereiro	D	FR	FR	PFP	PFP	PFP®	S	D	L1	L	L	L	L	S	D	PF	FN	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	–	–	–	12
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Abril	L	L	FN	S	D	L	Lcb	L	L	L♯	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L	S	D	L2	L	L	L	–	20
Maiο	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	20
Junho	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	–	20
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L3	L	L	S	D	L	L	L	L	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	12
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	21
Setembro	L	L	L	L	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L@	L	L	L	L	S	D	L	L	L	–	21
Outubro	L	L4	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FN	L	L	DP	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	PF	L	L	S	19
Novembro	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	–	19
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L*	L*	L*	L*	L*	S	D	RE	RE	RE	PF	S	D	RE	RE	EN	EN	E	14
TOTAL DE DIAS LETIVOS:																															200	

SÁBADOS LETIVOS SUPRIMIDOS (conforme deliberação CME – Ofício nº 007/2026)		
09/05/2026	Comemoração ao Dia das Mães	SUPRIMIDO
11/07/2026	Festa da Família na Escola (Festa Junina)	SUPRIMIDO
08/08/2026	Comemoração ao Dia dos Pais	SUPRIMIDO
12/09/2026	Comemoração ao Dia da Pátria	SUPRIMIDO
10/10/2026	Comemoração ao Dia da Criança	SUPRIMIDO
DIAS LETIVOS ADICIONAIS EM DEZEMBRO (reposição dos sábados suprimidos)		
14/12/2026 (segunda-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	INCLUSO
15/12/2026 (terça-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	INCLUSO
16/12/2026 (quarta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	INCLUSO
17/12/2026 (quinta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	INCLUSO
18/12/2026 (sexta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	INCLUSO

INFORMAÇÕES DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
09/02 a 24/04 = 50 dias	27/04 a 07/07 = 50 dias	08/07 a 02/10 = 50 dias	03/10 a 11/12 = 50 dias

LEGENDA

FN	FN	Feriado Nacional	FE	FE	Feriado Estadual
FM	FM	Feriado Municipal	PF	PF	Ponto Facultativo
FR	FR	Férias Regulamentares	SD	SD	Sábado / Domingo
PFP	PFP	Planejamento e Formação Pedagógica	L	L	Dia Letivo
L*	L*	Dia Letivo Adicional (realocado de sábado)	RE	RE	Recuperação Final
EN	EN	Entrega de Notas	E	E	Encerramento das Atividades Escolares
DP	DP	Dia do Professor	L1-L4	L1-L4	Início dos Bimestres
@	@	Dia de Ler, Todo Dia!	♫	♫	Dia 'D' da Busca Ativa Escolar
®	®	Realinhamento do Projeto Político-Pedagógico	Lcb	Lcb	Dia Letivo de Combate ao Bullying

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Port. 013/GAP/2026

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9CCA8A71

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

